



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 278

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.314 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria e inclui cargos na lotação permanente da Alfândega de Jaguarão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, e incluídos na lotação permanente da Alfândega de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes cargos:

- 1 — Almoxarife
- 2 — Dactilógrafo
- 1 — Arquivista
- 3 — Escriturário
- 3 — Oficial Administrativo
- 14 — Polícia Fiscal.

Art. 2.º A despesa de Cr\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos cruzeiros), no atual exercício, decorrente do disposto neste Decreto-lei, correrá à conta do crédito aberto pelo artigo 8.º do Decreto-lei n.º 7.837, de 7 de agosto de 1945.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 3.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES,
J. Pires do Rio

DECRETO-LEI N.º 8.323 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera o efetivo do Corpo de Fuzileiros Navais

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O efetivo do Corpo de Fuzileiros Navais fica acrescido dos seguintes oficiais:

- 5 Capitães-Tenentes.
- 10 Primeiros-Tenentes.

20 Segundos-Tenentes.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES,
Jorge Dodsworth Martins.

DECRETO-LEI N.º 8.287 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera e cria carreiras nos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Ficam alteradas, conforme as tabelas anexas, as carreiras de

Almoxarife, Arquivista, Dactilógrafo, Escriturário e Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º — Fica criada, conforme a tabela anexa, nos mesmos Quadro e Ministério, a carreira de Enfermeira.

Art. 3.º — Fica criada, conforme a tabela anexa, no Quadro Suplementar do mesmo Ministério, a carreira de Motorista.

Art. 4.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei será atendida com os recursos da Conta Corrente dos Quadros.

Art. 5.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES,
Armando F. Trompowsky.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Provisórios	Vagos	Quadro	Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
1	Almoxarife	J	—	—	Q.P.	1		J	—	—	—
2		I	—	1		2		I	—	1	—
2		H	—	1		3		H	—	2	—
3		G	—	1		4		G	—	2	—
3		F	4	—		5		F	—	2	5
11			4	3		15			—	7	5
						Observações - Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores. O total de cargos providos na carreira não poderá ser superior a 15.					

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 as 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Exterior:		
Semestre	Cr\$	35,00
Anual	Cr\$	110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:		
Anual	Cr\$	88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito a vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 8.289, de 5 de dezembro de 1945	Págs.	18469
DECRETO-LEI N.º 8.314, de 7 de dezembro de 1945	18469	
DECRETO-LEI N.º 8.323, de 7 de dezembro de 1945	18469	
DECRETO-LEI N.º 8.324, de 8 de dezembro de 1945	18472	
DECRETO-LEI N.º 8.325, de 8 de dezembro de 1945	18473	
DECRETO-LEI N.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945	18474	
DECRETO N.º 19.935, de 16 de novembro de 1945	18474	
DECRETO N.º 20.157, de 7 de dezembro de 1945	18474	
DECRETO N.º 20.162, de 7 de dezembro de 1945	18474	
DECRETO N.º 20.164, de 7 de dezembro de 1945 (R)	18475	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 7 de dezembro de 1945	18475	
MINISTERIO DA AERONAUTICA — Decretos de 7 de dezembro de 1945	18475	
MINISTERIO DA EDUCACAO E		

SAUDE — Decretos de 7 de dezembro de 1945	Págs.	18475
MINISTERIO DA FAZENDA — Decretos de 7 de dezembro de 1945	18475	
MINISTERIO DA GUERRA — Decretos de 29 de novembro e 7 de dezembro de 1945	18475	
MINISTERIO DA MARINHA — Decretos de 7 de dezembro de 1945	18475	
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES — Decretos de 7 e 10 de dezembro de 1945	18476	
MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Decretos de 7 de dezembro de 1945	18477	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Exposição de motivos. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Seleção	18478	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA — Conselho Nacional de Geografia — Ata do Diretório Central	18480	
MINISTERIO DA AERONAUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil	18480	
MINISTERIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho Flo-		

restal Federal, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional da Produção Mineral	Págs.	18481
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial e do Serviço Nacional de Teatro	18482	
MINISTERIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional, Junta Consultiva do Imposto de Consumo, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Caixa de Amortização	18484	
MINISTERIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Secretaria Geral, da Comissão de Orçamento e da Diretoria de Intendência do Exército	18492	
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Expediente da Comissão de Efic-		

ência e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	Págs.	18496
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	18496	
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Seção de Inspeção do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço Atuarial	18498	
MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos	18504	
TRIBUNAL DE CONTAS	18504	
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS	18507	
TERMO DE CONTRATO	18509	
EDITAIS E AVISOS	18510	
SOCIEDADES	18519	
ANÚNCIOS	18523	

(Continuação da página anterior)

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
	Arquivista						Arquivista				
2		H	—	—	Q.F.	2		H	—	—	—
3		G	—	—		4		G	—	1	—
4		F	—	—		5		F	—	1	—
5		E	—	—		6		E	—	1	2
14			—	—		17			—	3	2
						Observações - Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores. O total de cargos providos na carreira não poderá ser superior a 17.					

CARREIRA OU CARGO						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Quadro	Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Provi-sórios
7	Dactilógrafo	E	—	7	Q.P.	25	Dactilógrafo	E	—	25	—
14		D	—	—	"	45		D	—	31	25
21			—	7		70				56	25
							Observações - Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos da classe E. O total de cargos providos na carreira não poderá ser superior a 70.				
						2	Enfermeiro	J	—	2	
						4		I	—	4	
						6		H	—	6	
						12		G	—	12	
						20		F	—	20	
						33		E	—	33	44
						77			—	77	44
							Observações - Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores. O total de cargos providos na carreira não poderá ser superior a 77.				
20	Escriturário	G	—	—	Q.P.	40	Escriturário	G	—	20	—
35		F	—	2	"	60		F	—	27	—
55		E	—	—	"	90		E	—	35	47
110			—	2		190			—	82	47
							Observações - Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores. O total de cargos providos na carreira não poderá ser superior a 190.				
4	Oficial Administrativo	L	—	—	Q.P.	8	Oficial Administrativo	L	—	4	
5		K	—	—	"	10		K	—	5	
7		J	—	—	"	15		J	—	8	
9		I	—	—	"	20		I	—	11	
11		H	—	—	"	25		H	—	14	28
36			—	—		78			—	42	28
							Observações - Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores. O total de cargos providos na carreira não poderá ser superior a 78.				

MINISTERIO DA AERONAUTICA — QUADRO SUPLEMENTAR

CARREIRA OU CARGO						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Num. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Obser- vações
	Motorista						Motorista				
1		G	—	—	q. s.	2		G	—	1	
		G	—	—	—	3		F	—	3	
3		E	—	—	q. s.	3		E	—	—	
						8				4	

DECRETO-LEI N.º 8 324. DE 8 DE DEZEMBRO DE 1945

Dispõe sobre a organização do Ministério das Relações Exteriores e das outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Art. 1.º O Ministro de Estado das Relações Exteriores é o auxiliar do Presidente da República na direção da política exterior do Brasil.

CAPÍTULO II

DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Art. 2.º O Ministério das Relações Exteriores, chefiado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, é o órgão político-administrativo encarregado de auxiliar a direção e assegurar a execução da política exterior do Brasil.

Art. 3.º O Ministério das Relações Exteriores terá a seguinte organização:

- Secretaria de Estado (S. E.);
- Missões diplomáticas (M. D.);
- Repartições consulares (R. C.);
- Serviço Jurídico (S. J.);
- Comissão de Eficiência (C. E.);
- Seção de Segurança Nacional (Sc. S. N.);

g) Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes (C. N. P. E.);

h) Instituto Rio Branco (I. R. B.).

§ 1.º Ficam subordinadas ao Ministério das Relações Exteriores as representações brasileiras junto a organizações internacionais, bem como os demais órgãos e serviços federais no exterior, ainda que dependentes, administrativamente, de outros Ministérios.

§ 2.º A forma de subordinação destes últimos órgãos será regulada por decreto do Executivo.

§ 3.º Excetuam-se do disposto nos parágrafos anteriores a Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior e as comissões de caráter puramente militar.

Art. 4.º A Secretaria de Estado compreenderá:

- Departamento Político, Econômico e Cultural (D. P. E. C.), constituído de:
 - Divisão Política (D. Po.);
 - Divisão Econômica e Comercial (D. E. C.);
 - Divisão de Cooperação Intelectual (D. C. I.);

d) Divisão de Fronteiras (D. F.).

II — Departamento Diplomático e Consular (D. D. C.), constituído de:

- Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais (D. A. I.);
- Divisão do Cerimonial (D. C.);
- Divisão Consular (D. Cn.);
- Divisão de Passaportes (D. Pp.);

III — Departamento de Administração (D. A.), constituído de:

- Divisão do Pessoal (D. P.);
- Divisão do Material (D. M.);
- Divisão do Orçamento (D. O.);
- Serviço de Comunicações (S. C.);
- Mecanografia (M.).

IV — Serviço de Documentação (S. D.).

Art. 5.º As Missões Diplomáticas compreenderão:

- Embaixadas;
- Legações.

Art. 6.º As Repartições consulares compreenderão:

- Consulados Gerais;
- Consulados;
- Consulados Privativos;
- Consulados Honorários.

Art. 7.º A constituição e as atribuições dos diferentes órgãos do Ministério das Relações Exteriores serão fixadas em regimento.

Parágrafo único. A Comissão de Eficiência, a Seção de Segurança Nacional, o Instituto Rio Branco e a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes continuarão a reger-se pelas leis respectivas.

Art. 8.º Os trabalhos do Ministério das Relações Exteriores serão executados por funcionários pertencentes aos seus quadros e por pessoal extra-numerário, admitido na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA DE ESTADO

Art. 9.º A Secretaria de Estado, chefiada pelo Secretário Geral, é o órgão central de administração do Ministério; tem por finalidade auxiliar, diretamente, o Ministro de Estado na direção e execução da política exterior do Brasil, na orientação, centralização e superintendência dos Serviços diplomático e consular e na gestão dos demais negócios afetos à sua pasta.

CAPÍTULO IV

DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS

Art. 10. As Missões diplomáticas destinam-se a assegurar a manutenção de boas relações entre o Brasil e os Estados em que se acham acreditadas e a proteger os direitos e interesses do Brasil e dos Brasileiros.

Art. 11. As Missões diplomáticas deverão orientar as atividades das Repartições consulares de carreira

com sede nos países em que se acham acreditadas, no tocante aos assuntos de caráter político e econômico, sem prejuízo do disposto no art. 17.

Art. 12. As Missões diplomáticas serão criadas ou suprimidas por decreto do Executivo, que lhes fixará a categoria, a jurisdição e a sede.

Art. 13. A juízo da Secretaria de Estado, poderão as Missões diplomáticas ser encarregadas do serviço consular.

Parágrafo único. Ao Serviço consular das Missões diplomáticas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto para as Repartições consulares de carreira.

Art. 14. Os Chefes de Missões diplomáticas serão Embaixadores ou Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários, segundo se tratar de Embaixada ou Legação.

CAPÍTULO V

DAS REPARTIÇÕES CONSULARES

Art. 15. As Repartições consulares destinam-se a promover o comércio e a navegação entre o Brasil e os distritos de sua jurisdição, bem como a proteger as pessoas e os interesses dos Brasileiros.

Art. 16. As Repartições consulares serão criadas ou suprimidas por decreto do Executivo, que lhes fixará a categoria e a sede.

Parágrafo único. A jurisdição das Repartições consulares será determinada pela Secretaria de Estado, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 17. As Repartições consulares de carreira serão diretamente subordinadas à Secretaria de Estado no tocante aos assuntos administrativos e consulares, recebendo, porém, das Missões diplomáticas, a orientação de que trata o art. 11.

Art. 18. Os Consulados Privativos e os Honorários serão subordinados às Repartições consulares de carreira ou às Missões diplomáticas com sede no país onde se acharem situados, ou diretamente à Secretaria de Estado, de acordo com as conveniências da administração.

Art. 19. Os Consulados Gerais serão chefiados por funcionários da classe M da carreira de "Diplomata", na qualidade de Cônsules Gerais; os Consulados, por funcionários das classes L e K, na qualidade de Cônsules.

Art. 20. Os Consulados Privativos serão dirigidos por Cônsules Privativos.

Art. 21. Os Consulados Honorários serão chefiados por Cônsules Honorários.

Art. 22. As funções consulares honorárias serão exercidas por cidadãos brasileiros ou, na falta destes, por estrangeiros de comprovada idoneidade e destacada posição social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Ficam criadas, no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, as seguintes funções gratificadas:

- 1 — Secretário Geral (S. G.) — Cr\$ 24.000,00 anuais;
- 1 — Diretor do Instituto Rio Branco (I. R. B.) — Cr\$ 18.000,00 anuais;
- 1 — Chefe do Departamento (D. P. E. C.) — Cr\$ 20.400,00 anuais.

Art. 24. Ficam transformadas e classificadas no Departamento Político, Econômico e Cultural, (D. P. E. C.) as seguintes funções gratificadas:

- 1 — Chefe de Divisão (D. Po. — D. P. E. C.) — Cr\$ 10.800,00 anuais;
- 1 — Chefe de Divisão (D. F. — D. P. E. C.) — Cr\$ 10.800,00 anuais;

- 1 — Chefe de Divisão (D. C. I. — D. P. E. C.) — Cr\$ 10.800,00 anuais;
- 1 — Chefe de Divisão (D. E. C. — D. P. E. C.) — Cr\$ 10.800,00 anuais;

- 1 — Auxiliar de Chefe de Departamento (D. P. E. C.) — Cr\$ 5.400,00 anuais;
- 1 — Auxiliar de Chefe de Departamento (D. P. E. C.) — Cr\$ 3.000,00 anuais.

Art. 25. Os títulos de designação dos ocupantes das funções gratificadas a que se refere o artigo anterior serão apostilhados pelo órgão do pessoal.

Art. 26. Para atender, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano, à despesa com as funções gratificadas criadas pelo artigo 23, fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores, Anexo n.º 20, do Orçamento Geral da República para 1945, o crédito de Cr\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos cruzeiros), Suplementar à Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 09 — Funções gratificadas.

Art. 27. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

P. Leão Veloso.

J. Pires do Rio.

**DECRETO-LEI N.º 8.325, DE
DE DEZEMBRO DE 1945**

Dispõe sobre o pessoal do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DA CARREIRA DE "DIPLOMATA"

Art. 1.º A admissão à carreira de "Diplomata" será para a classe J, mediante concurso de provas ou títulos.

§ 1.º Em ambos os concursos só poderão inscrever-se brasileiros natos; se os candidatos forem casados, deverão sê-lo com pessoa de nacionalidade brasileira.

§ 2.º Somente o Presidente da República poderá autorizar qualquer exceção à exigência de terem nacionalidade brasileira os cônjuges dos candidatos.

Art. 2.º O estágio probatório dos funcionários nomeados para a classe inicial da carreira de "Diplomata" deverá ser feito na Secretaria de Estado.

Art. 3.º Os funcionários da carreira de "Diplomata" só poderão casar com pessoas de nacionalidade brasileira e mediante prévia autorização do Ministro de Estado.

§ 1.º Somente o Presidente da República poderá autorizar qualquer exceção a esta regra.

§ 2.º A transgressão deste artigo, devidamente comprovada, determinará a exoneração do funcionário.

§ 3.º Quando os nubentes forem funcionários públicos federais, um deles terá que se exonerar do cargo, devendo ambos firmar uma declaração, estabelecendo qual o atingido pela medida.

Art. 4.º A designação dos funcionários da carreira de "Diplomata" para o exercício de funções diplomáticas ou consulares será feita por decreto do Executivo.

Art. 5.º Os Embaixadores serão nomeados em comissão e escolhidos dentre os funcionários da classe N da carreira de "Diplomata".

§ 1.º Excepcionalmente, a nomeação poderá recair em pessoa estranha à carreira de "Diplomata", brasileiro nato, maior de 35 anos, de reconhecido mérito e com relevantes serviços prestados ao Brasil.

§ 2.º A comissão de Embaixador cessará automaticamente com o término do mandato do Presidente da República que houver feito a nomeação.

Art. 6.º Os Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários serão escolhidos dentre os funcionários das classes N e M da Carreira de "Diplomata".

Art. 7.º Quando necessário, poderão ser designados funcionários da classe M da carreira de "Diplomata" para exercer em Embaixadas, na qualidade de Ministros-Conselheiros.

Art. 8.º As funções de Primeiro, Segundo e Terceiro Secretário das Missões diplomáticas serão exercidas, respectivamente, por funcionários das classes L, K e J da carreira de "Diplomata".

§ 1.º Aos funcionários da classe L, da carreira de "Diplomata", colocados nos dois terços superiores, poderá o Ministro de Estado conferir o título de Conselheiro, até o número total de doze.

§ 2.º Os Terceiros Secretários serão escolhidos dentre os funcionários da classe J, já confirmados.

Art. 9.º Os funcionários da carreira de "Diplomata" terão, no Brasil, o título de última função diplomática ou consular que tenham exercido no exterior.

§ 1.º Quando promovido, os referidos funcionários terão o título da função diplomática ou consular imediatamente superior.

§ 2.º Os funcionários que ainda não tiverem servido no exterior terão o título da função consular correspondente à sua classe.

Art. 10. Os funcionários das classes L, K e J de carreira de "Diplomata" deverão servir, efetivamente, no mínimo, dois anos em cada posto e, no máximo, seis anos consecutivos no exterior.

§ 1.º A Secretaria de Estado é considerada posto para os efeitos deste artigo.

§ 2.º Excepcionalmente e para determinados postos, poderá o prazo de permanência nos mesmos ser reduzido, a critério do Ministro de Estado, de acordo com as possibilidades da administração e a conveniência do serviço.

Art. 11. As promoções serão feitas de conformidade com a legislação geral, respeitadas, porém, as seguintes disposições:

a) Os boletins de merecimento dos funcionários da carreira de "Diplomata" serão apreciados, em conjunto, por uma comissão composta do Secretário Geral e dos Chefes do Departamento de Administração e da Divisão do Pessoal. Esta Comissão, sempre que observar manifesta parcialidade nas ponderações conferidas, recorrerá, *ex-officio*, ao Ministro de Estado, que as poderá alterar;

b) As promoções às classes N e M obedecerão exclusivamente ao critério do merecimento.

Art. 12. Os funcionários das classes N e M da carreira de "Diplomata", que contarem mais de dez anos de bons serviços prestados ao Ministério das Relações Exteriores, poderão ser, excepcionalmente, postos em disponibilidade, por conveniência do serviço público.

§ 1.º Esses funcionários contarão o tempo em que permanecerem em disponibilidade como de efetivo serviço, podendo ser designados para exercer funções correspondentes à sua classe.

§ 2.º Se não reverterem à atividade, no prazo máximo de cinco anos, serão aposentados compulsoriamente.

§ 3.º Caso sejam designados para função no exterior e enquanto permanecerem no exercício da mesma, ficará suspenso o prazo a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 13. A aposentadoria compulsória, ou por invalidez, dos funcionários da carreira de "Diplomata" será regulada pela lei geral, na base da respectiva remuneração no Brasil.

§ 1.º Serão aposentados compulsoriamente os que atingirem os seguintes limites de idade: Classe N — 65 anos; Classe M — 63 anos; Classe L — 60 anos; Classe K — 55 anos.

§ 2.º Poderão também ser aposentados *ex-officio*, a critério do Governo, os funcionários da carreira de "Diplomata" que hajam completado 35 anos de efetivo exercício na carreira.

Art. 14. As férias ordinárias dos funcionários da carreira de "Diplo-

mata" serão reguladas pela legislação geral.

§ 1.º — Os funcionários das classes "N" e "M" da carreira de "Diplomata", depois de quatro anos consecutivos de exercício no exterior, terão direito a quatro meses de férias ordinárias, para serem gozadas no Brasil.

§ 2.º — No ano em que tiverem gozado férias extraordinárias, não terão direito a férias ordinárias.

§ 3.º — Os chefes de Missão diplomática ou de Repartição consular só poderão gozar férias ordinárias fora do território em que tiverem jurisdição mediante prévia autorização da Secretaria de Estado.

§ 4.º — Nenhum funcionário poderá gozar férias ordinárias ou extraordinárias antes de um período mínimo de seis meses de efetivo exercício no posto.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO E DE VANTAGENS

Art. 15. Os funcionários da carreira de "Diplomata" receberão o vencimento ou a remuneração correspondente aos seus cargos.

§ 1.º — A remuneração será constituída pelo vencimento acrescido da representação.

§ 2.º — Os que estiverem servindo no exterior, terão representação variável, fixada em tabela especial, revista anualmente e aprovada por Decreto do Executivo, e estabelecida de conformidade com o índice do custo de vida e os encargos de representação em cada posto.

3.º — Os funcionários nas condições do parágrafo anterior, mais as seguintes percentagens, calculadas sobre a respectiva representação: 10% (classes "N" e "M") ou 15% (classes "L", "K", ou "J", se forem casados ou servirem de arrimo a mãe viúva; e 5%, por filho menor ou filha solteira, até o máximo de dois, que vivam em sua companhia, ou cuja subsistência escoeja a seu cargo, equiparados, para esse fim, os enteados e os tutelados e curatelados que não possuam recursos próprios.

§ 4.º — Os funcionários da carreira de "Diplomata", quando em exercício no Brasil, receberão a representação correspondente a dois terços do respectivo vencimento.

§ 5.º — Aos funcionários da classe inicial só será atribuída a representação, após a confirmação.

§ 6.º — Aplicar-se-á o disposto no § 2.º do presente artigo aos funcionários que vierem ao Brasil em férias extraordinárias ou chamados a serviço.

Art. 16. Quando no período da função de Encarregado de Negócios ou de Encargo de Repartição Consular, os funcionários da carreira de "Diplomata" terão suas respectivas representações acrescidas de um suplemento, que será fixado em tabela especial, revista periodicamente e aprovada por Decreto do Executivo.

Art. 17. As ajudas de custo e as diárias dos funcionários da carreira de "Diplomata" serão reguladas por lei especial.

Art. 18. Os Cônsules e Vice-Cônsules honorários, quando em exercício, perceberão, a título de gratificação e na forma fixada em regulamento, com importância proporcional aos emolumentos que arrecadarem.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Ministro de Estado, no desempenho das suas funções, terá como auxiliares pessoais funcionários do Ministério das Relações Exteriores, de sua livre escolha.

Parágrafo único — Em nenhum caso poderá aproveitar pessoas estranhas ao Ministério.

Art. 20. O Secretário Geral, os Chefes de Departamento e os Chefes de Divisão da Secretaria de Estado serão escolhidos dentre os funcionários da carreira de "Diplomata" e designados por Decreto do Executivo.

§ 1.º — O Secretário Geral, substituto eventual do Ministro de Estado, será escolhido dentre os funcionários da classe "N".

§ 2.º — Os Chefes de Departamento serão escolhidos dentre os funcionários das classes "N" ou "M". Os de Divisão dentre os funcionários das classes "L" ou "L".

§ 3.º — Os Chefes de Serviço serão escolhidos dentre os funcionários, das classes "M" ou "L", da carreira de "Diplomata", ou dentre os funcionários do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e designados por Decreto do Executivo.

Art. 21. Os cargos de Cônsul Privativo serão de provimento efetivo e os seus ocupantes nomeados por Decreto do Executivo, mediante proposta do Ministro de Estado das Relações Exteriores, devendo a escolha recair em brasileiros natos, de comprovada idoneidade e que estiverem familiarizados com o meio onde irão exercer as suas atividades.

Art. 22. Aos ocupantes dos cargos isolados, padrão "M", de Cônsul Privativo não se aplicarão as disposições relativas aos funcionários da carreira de "Diplomata".

Parágrafo único — Os referidos funcionários só poderão servir em Consulados Privativos e não terão direito algum a transferência para cargos de carreira.

Art. 23. As funções consulares honorárias serão exercidas por cidadãos brasileiros ou, na falta destes, por estrangeiros de comprovada idoneidade e destacada posição social.

Parágrafo único — Os Cônsules honorários serão nomeados por Decreto do Executivo e os Vice-Cônsules honorários por portaria do Ministro de Estado.

Art. 24. Poderão ser nomeados, para os Consulados Honorários, Vice-Cônsules honorários, que substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos.

Art. 25. As funções diplomáticas e consulares são incompatíveis com as de agente, delegado ou representante de qualquer firma ou sociedade comercial, com sede no Brasil ou no exterior.

§ 1.º — Essa proibição abrange todas as sociedades ou agremiações de propaganda, permanentes ou temporárias, excetuando-se as de caráter exclusivamente cultural ou beneficente.

§ 2.º — Excetuam-se dessa proibição os serventuários honorários, que, entretanto, deverão fazer declaração escrita sobre as organizações comerciais, culturais ou humanitárias de que façam ou venham a fazer parte.

Art. 26. Os cargos isolados de Conselheiros Comerciais, padrão "M", de

quadro único do Ministério das Relações Exteriores, são de livre nomeação do Presidente da República e serão exercidos, no exterior, junto às Missões diplomáticas.

§ 1.º — Os Conselheiros Comerciais terão as mesmas vantagens pecuniárias, concedidas aos funcionários da classe "M" da carreira de "Diplomata", designados para exercer as funções de Cônsul Geral, sendo-lhes igualmente extensivos os benefícios assegurados àqueles funcionários pela legislação vigente, na parte relativa a férias e ilicenças.

Art. 27 — Nenhum funcionário da carreira de "Diplomata", classe "M", poderá ser Chefe de Missão sem que tenha servido no mínimo, dois anos numa Missão diplomática, dois anos numa Repartição consular e dois anos na Secretaria de Estado.

Parágrafo único — Ficam isentos do disposto neste artigo, os funcionários da carreira de "Diplomata" que, ao

entrar em vigor o presente decreto, já pertenciam às classes L e M.

Art. 28 — Ficam revogados os Decretos-leis ns. 791, de 14 de outubro de 1938, e 5.206, de 19 de janeiro de 1943.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º — Nas promoções por antiguidade para a classe "L" da carreira de "Diplomata", serão contemplados, alternadamente, os funcionários provenientes dos antigos corpos diplomático e consular, de acordo com a respectiva classificação.

Art. 2.º — Ficam assegurados os direitos dos funcionários beneficiados pelo art. 4.º das Disposições Transitórias do Decreto-lei n.º 791, de 14 de outubro de 1938.

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

P. Leão Velloso.

DECRETO-LEI N.º 8.326, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1945

Altera a carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da tabela anexa, a carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

§ 1.º As promoções aos cargos das classes intermediárias e final da carreira de Diplomata, criados pelo presente decreto-lei, serão efetuadas independentemente dos requisitos e formalidades prescritas nos arts. 48 e 49 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e 34 e 35 do Decreto n.º 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

§ 2.º Os cargos da classe inicial da carreira de Diplomata, até um terço (vinte e um) dos criados e decorrentes do disposto no presente decreto-lei, serão providos, mediante concurso de títulos entre os servidores do Minis-

tério das Relações Exteriores, de 18 anos a 35 anos de idade, realizado na Secretaria de Estado, de acordo com as instruções baixadas pelo Ministro de Estado.

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, à despesa com o provimento dos cargos a que se refere o artigo anterior, fica aberto no Ministério das Relações Exteriores, Anexo n.º 20 do Orçamento Geral da República para 1945, o crédito de Cr\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil cruzeiros), suplementar à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente.

Art. 34. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

P. Leão Velloso.

J. Pires do Rio.

QUADRO PERMANENTE DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadros	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	De "Diplomata"						De "Diplomata"				
25		N	—	—	Q.P.	29		N	—	4	—
48		M	—	—	Q.P.	54		M	—	6	—
70		L	—	—	Q.P.	85		L	—	15	—
90		K	—	—	Q.P.	110		K	—	20	—
100		J	—	—	Q.P.	120		J	—	20	—
333						398				65	

DECRETO N.º 19.935 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1945

Concede à Indústria de Silica Limitada autorização para funcionar como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Indústria de Silica Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de São Paulo, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoreto de Camargo

(N.º 14.166 — 6-12-45 — Cr\$ 43,80).

DECRETO N.º 20.157 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Cria funções na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores, três funções de auxiliar de curso, referência IX, uma de operador

especializado, referência XII, uma de porteiro, referência IX, e duas de servente, referência III.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá, no atual exercício, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n.º 7.473, de 18 de abril de 1945.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

P. Leão Velloso.

DECRETO N.º 20.162 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Dá nova redação aos artigos 374 e 397 do Regulamento para as Capitânicas de Portos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os artigos 374 e 397 do Re-

gulamento para as Capitânicas de Portos passam a ter a seguinte redação:

"Art. 374. A Carta de Segundo Maquinista-Motorista será concedida ao Terceiro Maquinista-Motorista que contar 2 anos de embarque nesta categoria e tiver sido aprovado nos exames regulamentares.

Art. 397. Os navios empregados na pequena cabotagem, de mais de 200 toneladas brutas, terão como Capitães, pelo menos, Primeiros-Pilotos; como Imediatos Oficiais-de-Náutica e, pelo menos, um Segundo Maquinista-Motorista, quando forem de propulsão mecânica ou mista".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 7 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Jorge Dodsworth Martins.

DECRETO N.º 20.164 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

Aprova o Regimento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D. N. E. R.) do Ministério da Viação e Obras Públicas.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do presente decreto feita à página 18.420 do *Diário Oficial* de 8 de dezembro corrente, ficam retificadas as datas do referendo e do regimento para 7 de dezembro de 1945.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

EXONERAR:

De acôrdo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Geraldo Drumond da Luz, do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria do Carmo Dias da Silva, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, vago em virtude da exoneração de Geraldo Drumond da Luz.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

NOMEAR:

O Tenente-coronel Aviador Teófilo Otoni de Mendonça, o Tenente-coronel Aviador Alcides Moitinho Neiva e o Capitão Aviador Lino Romualdo Teixeira para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão que se encarregará de dar parecer sobre a reversão dos militares da Aeronáutica beneficiados pelo Decreto-lei número 7.474, de 18 de abril de 1943.

EXONERAR:

Por necessidade do serviço, do Comando do 3.º Regimento de Aviação, o Tenente Coronel Aviador Carlos Rodrigues Coelho.

TRANSFERIR:

A pedido, para a reserva remunerada, de acôrdo com a letra b do artigo 143 do Decreto-lei n.º 3.564, de 24 de novembro de 1941, com os proventos de que tratam as letras a e b do art. 243

do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942, o Tenente-coronel Aviador Nero Moura.

PROMOVER "POST-MORTEM":

Ao posto de Capitão Médico o primeiro Tenente Médico Dr. Luís Antônio dos Santos Lima; a 1.º Tenente Aviador, o 2.º Tenente Aviador, Rubem de Freitas Novais e a 1.º Tenente Mecânico, da reserva, convocado, o segundo Tenente Mecânico da reserva, convocado, Osório de Sousa Barbosa.

REFORMAR:

Tendo em vista o disposto no artigo 68 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Brigadeiro do Ar — Marcos Evangelista da Costa Velho Júnior.

De acôrdo com a letra "a" do art. 153 e letra "d" do § 1.º do mesmo artigo do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra "c" do artigo 258 do Decreto-lei n.º 4.162, de 9 de março de 1942 e artigo 4.º, letra "a" n.º 2 e letra "b" n.º 1 do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945:

O Soldado de 1.ª classe do Quadro de Manobras — Humberto Matias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

EXONERAR:

De acôrdo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eni Rocha, Leonarda Isaac dos Reis e Olga de Oliveira, dos cargos da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dalila Ferreira de Carvalho, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Eni Rocha.

Eni Rocha, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Olga de Oliveira.

Iomar Gonzaga Roland, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Carolina Ribeiro da Fonseca.

Leonarda Isaac dos Reis, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Leonarda Isaac dos Reis.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

EXONERAR:

De acôrdo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alcebiades do Couto Reis, Amadeu Martins Soares, Aurelino Moreira Leal, Daniel Horácio de Sousa, Djalma de Assunção Marcial, Doroti Lage Brandão, Edilis Freitas Bokel, Estelita de Sousa Marinho, Iomar Gonzaga Roland, Jandir de Almeida Borges Fortes, Lúcio Bastos Costa, Lourival Gomes Avelino, Marinho Rabêlo dos Passos, Norma Ferreira Leitão, Odete de Lessa Bravo e Valábio Batista dos cargos da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alcebiades do Couto Reis, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Alcebiades do Couto Reis.

Djalma de Assunção Marcial, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Djalma de Assunção Marcial.

Delzi Gama Soares, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Elizabete Ribeiro Bastos, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Daniel Horácio de Sousa.

José Quintino de Melo Júnior, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Amadeu Martins Soares.

Lia da Costa, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Edilis Freitas Bokel.

Lúcio Bastos Costa, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Doroti Lage Brandão.

Odete de Lessa Bravo, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Odete de Lessa Bravo.

Olga de Oliveira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do

Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Aurelino Moreira Leal.

Zuleide Matos Ribeiro, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

MANDAR ACRESCER:

De acôrdo com o disposto no Decreto-lei n.º 3.364, de 21 de junho de 1941:

Os vencimentos do General de Divisão Firmo Freire do Nascimento de tantas vezes 5 % do respectivo sôdo quantos foram os anos de serviço excedentes de quarenta.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao General de Divisão Firmo Freire do Nascimento.

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luciano Menezes, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Emanuel da Trindade Costa.

NOMEAR:

Ministro do Supremo Tribunal Militar o General de Divisão Mário Ari Pires.

O Tenente-Coronel de Infantaria Nelson Barbosa de Paiva para o cargo de Adjunto do Adido Militar à Embaixada do Brasil na França.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão Tenente o Primeiro Tenente Paulo César Pecegheiro da Cruz.

CONSIDERAR PROMOVIDO:

Para efeito de montepio, post mortis, a partir de 17 de julho do corrente ano,

ao posto de Capitão Tenente, o Primeiro Tenente Antônio José de Amorim Parente de Melo.

EXONERAR:

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Flávio Figueiredo de Medeiros do cargo de Comandante Naval do Centro.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Francisco Pedro Rodrigues Silva do cargo de Comandante Naval do Norte.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Raul de San-Tiago Dantas do cargo de Comandante Naval do Leste.

O Contra-Almirante Adalberto Lara de Almeida do cargo de Diretor da Escola Naval.

O Capitão de Mar e Guerra João Paiva de Azevedo do cargo de Diretor do Armamento da Marinha.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada João Duarte do cargo de Comandante Naval do Nordeste.

O Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Sílvio de Noronha do cargo de Adido Naval junto à Embaixada do Brasil em Washington, Estados Unidos da América.

NOMEAR:

O Vice-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Sílvio de Noronha para exercer o cargo de Comandante em Chefe da Esquadra.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada João Duarte para o cargo de Comandante do 3.º Distrito Naval.

O Contra-Almirante Adalberto Lara de Almeida para exercer o cargo de Diretor da Escola de Guerra Naval.

O Capitão de Mar e Guerra João Paiva de Azevedo para exercer o cargo de Comandante do 6.º Distrito Naval.

O Capitão de Mar e Guerra Maurício Eugênio Xavier do Prado para exercer o cargo de Diretor de Armamento da Marinha.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Raul de San-Tiago Dantas para o cargo de Comandante do 2.º Distrito Naval.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Flávio Figueiredo de Medeiros para o cargo de Comandante do 1.º Distrito Naval.

O Contra-Almirante do Corpo de Oficiais da Armada Francisco Pedro Rodrigues Silva para o cargo de Comandante do 4.º Distrito Naval.

CONCEDER:

De conformidade com o Decreto-lei n.º 7.318, de 10 de fevereiro do corrente ano, e art. 13 do Decreto-lei n.º 4.532, de 30 de julho de 1942:

Ao Capitão-de-Fragata da Reserva Remunerada, Professor Catedrático da Escola Naval, Miguel Magalhães, a gratificação de magistério, na importância mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), a partir de 16 de outubro de 1942.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153 — alínea "a" e § 1.º — alínea "d" do Estatuto dos Militares, arts. 160 — § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MR número 4.371 — MR — 1.ª classe Rubem Cabral de Araújo, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, observadas as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153 — alínea "a" e § 1.º alínea "e" do Estatuto dos Militares, arts. 100 — § 2.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14, do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN número 5.580 — MA — 1.ª classe Alvaro Espindola, na mesma graduação, percebendo 13 (treze) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar 13 (treze) anos, 2 (dois) meses e dias de serviço.

CONCEDER:

De conformidade com o disposto no art. 6.º — §§ 2.º e 4.º das Instruções que acompanharam o Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do art. 2.º do Decreto n.º 24.514, de 30 de junho de 1934, e parecer do Supremo Tribunal Militar, de 19 de setembro de 1945:

Aos Suboficiais, Sargentos e Praças mencionados na inclusa relação, e medalha militar criada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação nominal dos Suboficiais, Sargentos e Praças que têm direito à Medalha Militar, a que se refere o decreto desta data:

De ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço, sem nota que os desabone:

Suboficial — EL — Antônio Joaquim Seabra.

Suboficial — SI — João Antônio de Araújo.

De prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 (vinte) anos de serviço, sem nota que os desabone:

Suboficial — MO — Francisco de Paula Diniz.

Suboficial — EE — Gualter Gomes Moreira.

10.576 — 1.º SG-CA-R.Rm. — Alfredo Antônio Soares.

De bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 (dez) anos de serviço, sem nota que os desabone:

1.323 — 3.º SG-FN — Joaquim Cabral de Melo.

3.494 — Cabo FN — João Carlos Mafra do Amaral.

1.613 — Cabo AT — José de Oliveira.

2.852 — 1.ª Cls. — MA — Durval Batista das Neves.

Aos Oficiais Sargentos e Praças mencionados na inclusa relação, a medalha militar criada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação nominal dos oficiais, sargentos e praças que têm direito à medalha militar, a que se refere o decreto desta data:

De prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 (vinte) anos de serviço, sem nota que os desabone:

2.276 — 1.º SG-MA — Firmino Rodrigues do Nascimento.

9.887 — 2.º SG-CA — Francisco Paula da Rocha.

15.296 — 2.º SG-MA — André Meireles de Souza.

796 — 3.º SG-MA — Augusto Tavares dos Santos.

De bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 (dez) anos de serviço, sem nota que os desabone:

Capitão-Tenente — Nel Câmara Valdez.

Capitão-Tenente CN — Diogenes de Oliveira Dias.

Capitão-Tenente — Eliseu Palet de Abreu e Lima.

3.240 — 3.º SG-MA — Reinaldo Cavalcante de Brito.

4.280 — 3.º SG-SF-FE — Adonis Centeno Lima.

1.149 — MN-CB-TL — Aprígio Francisco de Assis Filho.

3.628 — FN-CB-IF — José Matias de Oliveira.

2.548 — MN-MA — 1.ª Cls — Manuel Tertuliano de Oliveira.

2.008 — MN-MA — 1.ª Cls — João Jardelino de Alcântara.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alcir Guimarães Chaves e Léo Garcia Vieira dos cargos da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elias Jorge da Costa para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Alcir Guimarães Chaves.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

APROVEITAR:

De acordo com o art. 83 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Taylor, Diplomata classe M, em disponibilidade, do Ministério das Relações Exteriores, no cargo da classe M da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude do falecimento de Joaquim Pinto Dias.

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945:

Na carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores:

Osvaldo de Almeida Correia, do cargo da classe M, ao cargo da classe N, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Antônio Camilo de Oliveira, do cargo da classe M, ao cargo da classe N, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Mário de Castelo Branco, do cargo da classe M, ao cargo da classe N, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Carlos Taylor, do cargo da classe M, ao cargo da classe N, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Osvaldo Furst, do cargo da classe L, ao cargo da classe M, vago em virtude da promoção de Osvaldo de Almeida Correia.

Otávio do Nascimento Brito, do cargo da classe L, ao cargo da classe M, vago em virtude da promoção de Antônio Camilo de Oliveira.

José de Alencar Neto, do cargo da classe L, ao cargo da classe M, vago em virtude da promoção de Antônio Camilo de Oliveira.

Edgar Rangel do Monte, do cargo da classe L, ao cargo da classe M, vago em virtude da promoção de Carlos Taylor.

Jorge Olinto de Oliveira, do cargo da classe L, ao cargo da classe M, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Henrique de Sousa Gomes, do cargo da classe L, ao cargo da classe M, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Rui Ribeiro Couto, do cargo da classe L, ao cargo da classe M, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Américo de Galvão Bueno, do cargo da classe L, ao cargo da classe M, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Carlos Martins Thompson Flores, do cargo da classe L, ao cargo da classe M, criado pelo Decreto-lei número 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Rui Pinheiro Guimarães, do cargo da classe L, ao cargo da classe M, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

João Guimarães Rosa, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, vago em virtude da promoção de Osvaldo Furst;

Jorge Maciel da Costa Leite, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, vago em virtude da promoção de José de Alencar Neto;

Odete de Carvalho e Sousa, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, vago em virtude da promoção de Jorge Olinto de Oliveira;

Otávio de Sá Neves da Rocha, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, vago em virtude da promoção de Rui Ribeiro Couto;

Antônio José de Paula Fonseca Filho, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, vago em virtude da promoção de Carlos Martins Thompson Flores;

Ilmar Pena Marinho, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Zuleica de Barroso Lint, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Jaime de Barros Gomes, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Martim Francisco Lafaiete de Andrada, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Fernando Sabóia de Medeiros, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Carlos Silvestre de Ouro Preto, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Jaime de Azevedo Rodrigues, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Frank de Mendonça Moscoso, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

João Batista Pinheiro, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Jaime Cardoso;

Mauri Gurgel Valente, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Raul Conrado;

Otávio Augusto Dias Carneiro, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Osvaldo Tavares.

Vladimir do Amaral Murinho, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Colmar Pereira de Cerqueira Daltro;

Mário Tancredo Borges da Fonseca, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Frederico Chermont Lisboa;

Jorge de Carvalho e Silva, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Pitibuar Fleuri de Amorim;

Carlos Jacinto de Barros, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Carlos Alberto Thomas Brandes;

Lucilo Haddock-Lobo, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Luís Gonzaga Lins de Barros;

Roberto Luís Assunção de Araújo, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Renato Firmino Maia de Mendonça;

Miguel Alvaro Osório de Almeida, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Braz Florentino Garcia de Sousa;

Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Valdemar Mendes de Almeida;

Alfredo Teixeira Valadão, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Nelson Tabajara de Oliveira;

George Alvares Maciel, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

José Boavista Macieira, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Paulo Campos de Oliveira, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Adalbrum Correia Pinto, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Manuel Emílio Pereira Guillon, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Hélio de Burgos Cabal, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

João Gracie Lampreia, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Frank Teixeira de Mesquita, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

Jorge de Oliveira Maia, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945;

POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o § 1.º do artigo 10 do Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945:

Jaime Cardoso, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, vago em virtude da promoção de Otávio do Nascimento Brito.

Raul Conrado, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, vago em virtude da promoção de Edgar Ranger do Monte.

Osvaldo Tavares, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, vago em virtude da promoção de Henrique de Sousa Gomes.

Colmar Pereira de Cerqueira Daltro, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, vago em virtude da promoção de Américo de Galvão Bueno.

Frederico Chermont Lisboa, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, vago em virtude da promoção de Rui Pinheiro Guimarães.

Pitiguar Fleury do Amorim, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Carlos Alberto Tomás Brandes, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.526, de 8 de dezembro de 1945.

Luís Gonzaga Lins de Barros, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Renato Firmino Maia de Mendonça, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Brás Florentino Garcia de Sousa, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei número 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Valdemar Mendes de Almeida, do cargo da classe K, ao cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Nelson Tabajara de Oliveira, do cargo da classe L, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Maurício Wellisch, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de João Guimarães Rosa.

Roberto dos Guimarães Bastos, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Jorge Maciel da Costa Leite.

Maria de Lourdes de Castro e Silva de Vicenzi, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Odete de Carvalho e Sousa.

Aldo de Freitas, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Otávio de Sá Neves da Rocha.

Paulo Brás Pinto da Silva, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Antônio José de Paula Fonseca Filho.

Luís Paulo de Amorim, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Ilmar Pena Marinho.

Alberto Raposo Lopes, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Zuleica Barroso Lintz.

Vicenti Paulo Gatti, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Jaime de Barros Gomes.

Júlio Agostinho de Oliveira, do cargo da classe J, ao cargo da classe

K, vago em virtude da promoção de Martin Francisco Lafayette de Andrada.

Jurandir Carlos Barroso, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Fernando Sabóia de Medeiros.

Henrique Rodrigues Vale, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Jaime de Azevedo Rodrigues.

Carlos Alfredo Bernardes, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Carlos Silvestre de Ouro Preto.

Aloísio Guedes Regis Bittencourt, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, vago em virtude da promoção de Frank Mendonça Moscoso.

Everaldo Dairrel de Lima, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Paulo Leão de Moura, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Marina Moscoso, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Antônio Augusto de Sousa Bandeira, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Paulo do Rio Branco Nabuco de Gouveia, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Mozar Gurgel Valente Júnior, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

Donatelo Grieco, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326, de 8 de dezembro de 1945.

João Augusto de Araújo Castro, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945.

Mário Gibson Alves Barbosa, do cargo da classe J, ao cargo da classe K, criado pelo Decreto-lei n.º 8.326 de 8 de dezembro de 1945.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve:

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eunice Madalena Santana, Anita Porto Migueis e Hiram de Araújo Faria dos cargos da classe E da carreira de Arquivista do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupam interinamente.

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. De acordo com o Decreto-lei número 6.771, de 7 de agosto de 1944, a distribuição do carvão mineral extraído no Brasil ficou a cargo do Governo, por intermédio do Coordenador da Mobilização Econômica (art. 1.º).
 2. "Quando a produção mensal nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná exceder à quantidade fixada para o consumo interno do País, será permitida a exportação para o estrangeiro, mediante autorização do Coordenador da Mobilização Econômica e por preço livremente ajustado com o comprador" (art. 9.º).
 3. De conformidade com o plano aprovado pelo antecessor de V. Excia., referente à extinção ou transferência das atribuições dos órgãos da Coordenação da Mobilização Econômica para repartições permanentes da Administração Pública, os assuntos ligados à distribuição do carvão nacional podem ser entregues ao Ministério da Viação e Obras Públicas.
 4. Em face do exposto, e considerando que as atividades deste órgão de emergência deverão encerrar-se dentro de pouco tempo, tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei, pelo qual ficarão transferidas àquele Ministério as atribuições dadas a esta Coordenação pelo mencionado Decreto-lei n.º 6.771.
 5. Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.
- Em 4 de dezembro de 1945. — *André Gomes*.
- Assinado Decreto-lei n.º 8.299 em 6 de dezembro de 1945.
- De acordo. Em 5 de dezembro de 1945. — *José Linhares*.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

- N.º 2.154, em 31 de outubro de 1945. — Exmo. Sr. Presidente da República. — No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe a criação, no seu Quadro Permanente, da carreira de Alfaiate, transferindo-se para a mesma, artífices do Quadro Suplementar, que executam atividades inerentes àquela profissão.
2. Propõe, ainda, a inclusão, no Quadro Permanente, da carreira de Mestre de Oficinas do Material Bélico, do Quadro Suplementar.
3. Esta providência já foi consubstanciada pelo Decreto-lei número 7.755, de 17 de julho de 1945.
4. Quanto à carreira de Alfaiates, alega o Ministério que os órgãos provedores subordinados à Subdiretoria de Material de Intendência do Exército lutam com grande dificuldade no preenchimento dos claros de artífices alfaiates, para garantirem os trabalhos necessários ao suprimento regular de uniformes à oficialidade e à tropa.
5. Esclarece, também, que a escassez desses artífices é devida, não só ao tempo necessário para a formação de um bom oficial (de três a cinco anos), como também, a valorização dos mesmos no mercado de trabalho, pois a indústria privada chega a re-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

munerá-los com salários superiores aos que percebem naquela repartição.

6. Este Departamento manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta, sendo, ainda, de parecer que, além da criação da referida carreira, com 170 cargos distribuídos pelas classes E, F, G, H, I, é oportuna a reestruturação da de Artífice do Quadro Suplementar.

7. Criando-se a carreira de Alfaiate, deverão passar, para a Tabela Suplementar das respectivas repartições, sete funções de mensalistas, deduzindo-se, igualmente, para o próximo ano, da dotação de diaristas, a importância de Cr\$ 527.500,00 correspondente a noventa diaristas em desempenho de funções de alfaiates.

8. As funções de mensalistas e diaristas importam em Cr\$ 583.300,00 anuais, o que significa, que, de futuro, a despesa anual com a criação da carreira de Alfaiate que, presentemente, é de Cr\$ 1.290.600,00, ficará reduzida a Cr\$ 707.300,00.

9. A despesa imediata com a dotação de 1 cargo da classe I, 9 da classe H, 1 da classe G e 15 da classe E da carreira de Alfaiate e 11 da classe I, 39 da classe H, 47 da classe G, 17 da classe F e 26 da classe E da carreira de Artífice, e elevação de 22 cargos da classe D e 2 da classe C para a classe E, no período de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano na importância total de Cr\$ 545.550,00, correrá à conta de crédito suplementar a ser aberto àquele Ministério.

10. Consubstanciando as providências necessárias, este Departamento elaborou os anexos projetos de decreto e decreto-lei, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Assinados Decreto-lei n.º 8.280 e Decreto n.º 20.122, de 4 de dezembro de 1945.

N.º 2.157 — Em 31 de abril de 1945. — Exmo. Sr. Presidente da República. — No anexo processo, propõe o Ministério da Educação e Saúde a modificação da Tabela Numérica Ordinária de extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, com a criação de duas funções de ascensorista, referências V e VI, duas de bibliotecário, referência XI, uma de fotógrafo-auxiliar, referência XI, e a elevação dos salários das funções de conservador-auxiliar, de IX para XI, fotógrafo-auxiliar, de VIII para IX, auxiliar de veterinário, de VII para XI, e veterinário, de XIII para XVII.

2. Justificando, alega o Ministério que as funções de bibliotecário são necessárias aos trabalhos normais da biblioteca do Instituto, a qual dispõe de cerca de 93.000 volumes, e, não obstante, conta com reduzido número de servidores, quer para as suas atividades de organização, quer para a orientação do público que a frequenta.

3. As funções de ascensorista destinam-se-lhes aos serviços do novo elevador, que foi instalado com a ampliação de um dos pavilhões do Instituto. A função de fotógrafo-auxiliar é proposta, tendo em vista os serviços fotográficos, que versarão sobre pesquisas científicas.

4. A elevação de salário das funções de fotógrafo-auxiliar e conservador-auxiliar, esclarece o Ministério,

foi sugerida com o intuito de melhor remunerar o trabalho que dia a dia se avoluma nos biotérios e museus do Instituto, e a das funções de auxiliar de veterinário e veterinário, visando despertar o interesse dos profissionais.

5. Examinando o assunto, este Departamento é de parecer que as funções de ascensorista poderão ser criadas, porém, na referência IV, para melhor estrutura de série funcional, e a de fotógrafo-auxiliar na referência VII, segundo orientação uniforme seguida em casos semelhantes, quando não se apresentam motivos que justifiquem a criação de funções nas referências superiores.

6. No que se refere à função de bibliotecário, este Departamento é de parecer que não convém a sua criação, devendo, antes, o Ministério examinar a possibilidade de atender às necessidades do Instituto por meio de relocação de cargos de carreira.

7. Por outro lado, entende este Departamento que não deve ser aceita a segunda parte da proposta, referente à elevação de salários das funções de conservador-auxiliar, auxiliar de veterinário, veterinário e fotógrafo-auxiliar. Para fazer face à elevação do custo de vida, vem sendo estudada uma solução de caráter geral.

8. A despesa decorrente, que ficará reduzida à importância de Cr\$ 16.200,00 anuais, será atendida pela Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 05 — Mensalista — Anexo n.º 15 — Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República para 1945.

9. Consubstanciando as medidas necessárias, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Assinado Decreto n.º 20.119, de 4 de dezembro de 1945.

N.º 2.190 em 6-11-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No anexo processo, o Ministério da Educação e Saúde propõe seja alterada a lotação numérica de suas repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar, para o efeito de serem transferidos dois cargos da carreira de Técnico de Laboratório da lotação permanente do Instituto Oswaldo Cruz, do Departamento Nacional de Saúde, para a lotação permanente da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil.

2. Propõe, ainda, sejam transferidas da Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, para igual Tabela do Instituto Oswaldo Cruz, duas funções de biólogo, referência XVII.

3. Alega o Ministério que a medida tem em vista atender melhor às necessidades de serviço daqueles dois órgãos.

4. Este Departamento manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta.

5. Com a transferência das funções de mensalistas, torna-se necessário considerar alterados, em relação ao Orçamento vigente, os quadros informativos complementares do Minis-

tério, deduzindo-se da dotação de mensalistas da Faculdade Nacional de Medicina a importância de Cr\$... 31.200,00 e majorando-se, de igual importância, a do Instituto Oswaldo Cruz.

6. Consubstanciando as providências que dependem de decreto, este Departamento elaborou os anexos projetos, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Assinado Decreto n.º 20.118 — Em 4-12-45.

N.º 2.195 em 6-11-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — A Secretaria Geral do Ministério da Guerra, no anexo processo, solicitou a este Departamento a alteração da lotação numérica das repartições do referido Ministério, a fim de ser transferido um cargo da carreira de Motorista da lotação suplementar do Serviço Central de Transportes para idêntica lotação do Gabinete do Ministro.

2. Examinando o assunto, este Departamento verificou que o pedido pode ser atendido, para o que elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Assinado Decreto n.º 20.125 de 4 de novembro de 1945.

N.º 2.207, em 6-11-45. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Propõe o Ministério da Guerra, no anexo processo, seja alterada a Tabela Numérica de Pessoal Mensalista da Seção Comercial de Material de Intendência do Rio, da Diretoria de Intendência do Exército, com a criação e supressão de várias funções e criação de outras séries funcionais.

2. A Tabela em apreço é organizada à semelhança das Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista da União, usando-se a mesma nomenclatura, níveis de salário e valor das referências, sendo os ocupantes de suas funções pagos à conta da renda da respectiva Seção Comercial, de acordo com o Decreto-lei número 3.490, de 12 de agosto de 1941.

3. As funções a serem criadas atenderão às necessidades decorrentes do desenvolvimento dos serviços, no citado órgão.

4. Este Departamento é de parecer favorável à aceitação da proposta e, consubstanciando as medidas necessárias, elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Assinado Decreto n.º 20.124, em 4-12-45.

N.º 2.209, em 6-12-45. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Guerra solicita a alteração da lotação numérica dos seus Quadros Permanente e Suplementar, para o efeito de ser dada uma nova distribuição aos cargos da carreira de Oficial Administrativo e incluir, como órgãos distintos da Secretaria Geral, a Comissão de Orçamento e a Biblioteca Militar.

2. Esclarece o Ministério, que a proposta viria corrigir um equívoco que cometera ao supor que a lotação su-

plementar então existente, quando da reestrutura da carreira citada, não seria absorvida na lotação permanente, como ocorreu depois. Quanto à Comissão de Orçamento e à Biblioteca Militar, justifica-se a lotação à parte, por necessidade do serviço.

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento que procedem os motivos apresentados pelo Ministério.

4. Assim, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, que consubstancia as providências necessárias, o qual tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Assinado Decreto n.º 20.126, de 4-12-45.

N.º 2.216 — Em 6-12-45.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe a alteração da Tabela Numérica de Pessoal Mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar, da Diretoria de Intendência do Exército, com a criação e supressão de funções.

2. Esclarece o Ministério, justificando a proposta, que essa alteração melhor atenderá à conveniência de seus serviços.

3. A Tabela em apêço é organizada à semelhança das Tabelas Numéricas de Extra-numerário-mensalista da União, usando-se a mesma nomenclatura, níveis de salário e valor das referências, sendo os ocupantes de suas funções pagos à conta da renda da respectiva Seção Comercial, de acordo com o Decreto-lei n.º 3.490, de 12 de agosto de 1941.

4. Este Departamento é de parecer favorável à aceitação da proposta e, consubstanciando as medidas necessárias, elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Assinado Decreto n.º 20.129, em 4 de dezembro de 1945.

N.º 2.385 — Em 6-12-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a Vossa Excelência, na conformidade da legislação vigente, a exoneração dos seguintes ocupantes interinos de cargos da classe inicial da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda:

Alcebiades do Couto Reis
Amadeu Martins Soares.
Aureliano Moreira Leal.
Daniel Horácio de Sousa.
Djalma de Assunção Marcial
Doroti Lage Brandão.
Edils Freitas Bokel.
Estelita de Sousa Marinho.
Iomar Gonzaga Roland.
Jandir de Almeida Borges Fortes.
Lídio Bastos Costa.
Lourival Gomes Avelino.
Marino Rabelo dos Passos.
Norma Ferreira Leite.
Odete de Lessa Bravo.
Valério Batista.

2. Propõe, ainda, a nomeação de Delzi Gama Soares, Elizabete Ribeiro Bastos, José Quintino de Melo Júnior, Olga de Oliveira, Alcebiades do Couto Reis, Odete de Lessa Bravo, Lídio Bastos Costa, Lia da Costa e Djalma de Assunção Marcial, habilitados em concurso, para cargos da classe E

da carreira de Arquivista do aludido Quadro e Ministério.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

(Assinados decretos em 7-12-45).

N.º 2.386 — Em 6-XII-945. — Excelentíssimo Senhor Presidente de República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª, na conformidade da legislação vigente a exoneração de Geraldo Drumond da Luz, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Arquivista de seu Quadro Permanente.

2. Propõe, ainda, a nomeação de Maria do Carmo Dias da Silva para cargo da classe inicial da carreira de Arquivista do aludido Quadro.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que lhe seja a presente exposição de motivos restituída, depois, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

(Assinados decretos em 7-XII-45).

N.º 2.387 — Em 6-XII-945. — Excelentíssimo Senhor Presidente de República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª, na conformidade da legislação vigente, a exoneração de Eni Rocha, Leonarda Isaac dos Reis e Olga de Oliveira, ocupantes interinos de cargos da classe inicial da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

2. Propõe, ainda, a nomeação de Iomar Gonzaga Roland, Leonarda Isaac dos Reis, Eni Rocha e Dalila Ferreira de Carvalho, habilitados em concurso para cargos da classe E da carreira de Arquivista do aludido Quadro e Ministério.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

(Assinados decretos em 7-XII-45).

N.º 2.389 — Em 6-XII-945. — Excelentíssimo Senhor Presidente de República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª, na conformidade da legislação vigente a exoneração de Alcyr Guimarães Chaves e Léo Garcia Vieira, ocupantes interinos de cargos da classe inicial da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Marinha.

2. Propõe, ainda, a nomeação de Elias Jorge da Costa, habilitado em concurso, para o cargo da classe E da carreira de Arquivista do aludido Quadro e Ministério.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais

profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

(Assinados decretos em 7-XII-45).

N.º 2.390 — Em 6-XII-945. — Excelentíssimo Senhor Presidente de República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª, a nomeação de Luciano Menezes, habilitado em concurso, para o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, lotado em Sergipe.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

(Assinado decreto em 7-XII-45).

N.º 2.391 — Em 6-XII-945. — Excelentíssimo Senhor Presidente de República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª, a nomeação de Zuleide Matos Ribeiro, habilitada em concurso, para cargo de classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado em Alagoas.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

(Assinado decreto em 7-XII-45).

N.º 2.392 — Em 6-XII-945. — Excelentíssimo Senhor Presidente de República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª, na conformidade da legislação vigente a exoneração de Eunice Madalena Santana, Anita Porto Migueis e Hiram de Araújo Faria, ocupantes interinos de cargos da classe inicial da carreira de Arquivista do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decretos, opina este Departamento por que seja a presente exposição de motivos encaminhada, depois, àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente.

(Assinado decreto em 7-XII-45).

Divisão de Seleção

PORTARIA N.º 792

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público,

Resolve: aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público, em substituição às Instruções baixadas pela Portaria n.º 411, de 29 de agosto de 1945.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1945. — *Moacyr Briggs*.

TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO — 1945

Instruções a que se refere a Portaria n.º 792, de 6 de dezembro de 1945, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. *Idade* — *Mínima*: 21 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 33 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Provas* — As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias e de habilitação).

6. *Provas de seleção* — As provas de seleção serão as seguintes:

a) *Prova de sanidade e capacidade física*, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, nem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional.

b) *Prova escrita de noções de administração pública*, que tem por fim verificar se o candidato possui conhecimentos gerais a respeito dos problemas da administração pública. Essa prova constará de resolução de questões sobre assuntos do seguinte programa:

1) Administração pública: conceito e fins. Administração pública e administração privada.

2) Evolução da administração pública. Tendências modernas no Brasil, nos Estados Unidos, na Inglaterra.

3) Centralização e descentralização administrativas. As autarquias, sociedades de economia mista e outras formas de organização descentralizada.

4) Formas de prestação de serviço. Concessão de serviços públicos.

5) Relações da administração pública com as particularidades. Controle externo da administração pública. O controle interno. Informação e propaganda.

6) O pessoal da administração pública: recrutamento e seleção; classificação dos cargos e funções; condições legais da função pública; treinamento; assistência e previdência social. Administração de pessoal no Brasil: organização e tendências.

7) Elaboração do orçamento e controle da sua execução; princípios constitucionais e legais. O Tribunal de Contas. Organização atual e tendências da administração orçamentária no Brasil.

8) Aquisição e abastecimento de material para o serviço público: padronização, compra centralizada, controle financeiro das aquisições. Administração de material no Brasil: organização e tendências.

9) Administração dos Estados. Administração municipal. O regime do Decreto-lei n.º 1.202 e sua evolução. Os Territórios Federais.

10) Os fins da administração pública. Noções gerais sobre a organização dos Ministérios, órgãos subordinados à Presidência da República, autarquias e sociedade de economia mista.

Esta prova valerá até cem pontos. Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

c) Prova escrita de organização, que tem por fim verificar se o candidato tem conhecimentos especializados dos assuntos de organização, especialmente da sua aplicação à administração pública e capacidade para resolver problemas concretos de organização de serviços. A prova consistirá de:

I — Dissertação; e

II — Problemas de organização ou reorganização de serviços de acordo com o seguinte programa:

1) Organização: conceito, fundamentos e objetivos. A estrutura e o funcionamento como elementos da organização. A organização como processo contínuo.

2) Histórico da organização racional do trabalho, Taylor e sua obra. Discípulos de Taylor. A "racionalização". Ford e Stakanov.

3) A teoria administrativa de Fayol: características e aplicações na administração pública.

4) Bases para o agrupamento de atividades: objetivo, processo, clientela e área: Características, vantagens e desvantagens.

5) Princípios de organização: conceito e aplicações dos mais importantes.

6) Tipos de organização: linear, linha — estado-maior, funcional; de direção singular e de tipo colegial; executivo forte, executivo fraco, "city-manager" etc. Características, vantagens e desvantagens.

7) Instrumentos do organizado; roteiros de trabalho, questionários, entrevistas, manuais de serviço. Gráficos em geral, organogramas e fluxogramas. Boletins, fichas e modelos.

8) A organização como processo: o levantamento. Análise de estrutura e do funcionamento. Conhecimentos prévios: legislação, hierarquia, relações.

9) Organização como processo. O planejamento. Definição de objetivos e constituição das unidades de trabalho. Aplicação dos tipos e relações de autoridade. Organização da estrutura e do funcionamento: as rotinas de trabalho.

10) Organização como processo: a implantação e o controle dos resultados. Os recursos materiais e humanos. Os reajustamentos do plano adotado. Preparação psicológica. Os problemas de supervisão da execução do trabalho. O uso das unidades.

11) Histórico e estado atual do sistema organizado da administração federal brasileira. Tendências.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

I — Dissertação, até 40 pontos.

II — Problemas, até 60 pontos.

Só será habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

7. Prova de habilitação — A prova de habilitação compreenderá:

a) parte escrita, constante de resolução de questões sobre o programa de Noções de Direito Público e Finanças.

b) parte oral, constante de arguição, durante 15 minutos, sobre o seguinte programa de Noções de Direito Público e Finanças:

1) O Estado. Origem, evolução, fins. Firmas de governo.

2) Constituição. Tipos. Constituições brasileiras.

3) O Poder executivo. Presidencialismo e parlamentarismo. O Presidente da República, os Governadores e os Prefeitos. Os Ministros.

4) O Poder legislativo. O sistema bicameral. Iniciativa das leis. O veto.

5) O Poder Judiciário. Ministério público e órgãos auxiliares do poder judiciário.

6) Os partidos políticos. O regime eleitoral.

7) O município. Autonomia municipal. Administração Fiscal.

8) O Estado Federal. Competência da União e dos Estados.

9) Leis, Decretos-leis. O poder regulamentar. Hierarquia das Leis.

10) A intervenção do Estado na ordem econômica; processos e resultados. O Capitalismo e as restrições ao direito da propriedade.

11) Estrutura econômica do Brasil. Regiões econômicas. Industrialização. Financiamento das atividades privadas.

12) Bancos. Moeda. Crédito. Câmbio.

13) Inflação. Controle de preços.

14) População. Imigração: Política de colonização.

15) O Estado e os problemas de educação e cultura.

16) O poder impositivo do Estado. Incidência. Impostos e taxas.

17) Despesa pública. Receita pública. Dívida pública; espécie e amortização.

c) resolução de questões objetivas sobre o seguinte programa de Noções de Estatística e feitura de organogramas, a lápis, fornecidos os dados:

1) Distribuição de frequência e representação tabular.

2) Gráficos em curvas, barras e setores. Histogramas e polígono de frequência.

3) Cálculo da média aritmética pelo processo rápido.

4) Cálculo de percentagem.

5) Noções sobre números índices.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Parte escrita sobre Noções de Direito Público e Finanças, até 50

Parte oral sobre Noções de Direito Público e Finanças, até 25

Noções de Estatística e feitura de organograma, até 25

8. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Noções de Administração Pública 3

Organização 4

Noções de Direito Público e Noções de Estatística 3

Só será habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada a seguinte ordem de preferência classificação.

a) melhor resultado na prova de Organização;

b) melhor resultado na prova de Noções de Administração Pública.

9. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do

candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 5 de dezembro de 1945. — *Carlinho Huguency*, Substituto do Diretor.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Conselho Nacional de Geografia

Novos programas para o ensino de Geografia — Aparecimento da Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais — Diário do Conselho — Revisão da nomenclatura das estações ferroviárias.

Sob a presidência do Cel. Renato Barbosa Rodrigues Pereira, delegado técnico do Ministério das Relações Exteriores, realizou-se no dia 3 de dezembro corrente, a reunião ordinária do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, relativa à primeira quinzena do mês, na sede do Conselho, com a presença da maioria dos membros.

Inicialmente aprovou-se a ata da reunião anterior e leu-se o expediente de maior importância.

Em seguida foram feitas comunicações que deram margem a pronunciamentos diversos: o presidente da reunião referiu-se ao falecimento do General Manuel Rabelo, cuja vida de geógrafo enalteceu, tendo sido aprovado um voto de pesar; o Prof. Carlos Delgado de Carvalho, representante do Ministério da Educação e Saúde, deu ciência da aprovação dos novos programas de Geografia no ensino secundário, tendo o Diretório consignado aplausos ao Ministro da Educação e Saúde; o eng.º Cristóvão Leite de Castro, Secretário Geral do Conselho,

propôs e foram aprovados votos de pesar pelos falecimentos do General Frederico Recavarren, adido aeronáutico à Embaixada do Peru que representou o seu País na "II Reunião Pan-americana de Consulta sobre Geografia e Cartografia", realizada no Rio de Janeiro em 1944, e do engenheiro Alvaro Astolfo da Silveira, Consultor Técnico do Conselho, que durante muitos anos foi o diretor do Serviço Geográfico de Minas Gerais, e votos de congratulações pelo aparecimento do primeiro número da sua Revista, ao Major Guilomard Santos, pela sua investidura como Governador do Território de Ponta Porã e ao Tenente Coronel Frederico Augusto Rondon, representante do Conselho Nacional de Estatística no Diretório, pela sua escolha para representar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no Conselho Nacional de Imigração e Colonização, tendo este agradecido a saudação que lhe fez o Secretário Geral.

Ainda com a palavra, o Secretário Geral, transmitiu a sugestão do Doutor Heitor Bracet, presidente em exercício do Instituto, no sentido de ser feita uma informação técnica em comentário ao novo mapa do Brasil, na escala de 1: 5.750.000, a 10 cores, recém editado pelo Conselho, proposta esta que foi aceita.

Na ordem do dia, foram discutidas e aprovadas três Resoluções: a de número 217, instituindo o "Diário do Conselho"; a de n.º 218, fixando um critério para a escolha de novos nomes das estações ferroviárias, na revisão geral a ser feita ainda este ano para efeito da eliminação dos nomes iguais; a de n.º 219, dispondo sobre a constituição da "Comissão de Geografia" e da "Comissão de Cartografia"; ambas adjuntas ao Serviço de Geografia e Cartografia, repartição central do Conselho.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1945

Requerimentos despachados:

Companhia Nacional de Navegação Aérea — Requer matrículas para as aeronaves de sua fabricação e propriedade, tipo HL-6, Modelo BL, com os seguintes números de fabricação: 6BL-225 e 6BL-226. — Deferido, de acordo com o parecer. — Referência 5.675-45.

Dia 3 de dezembro de 1945

Aéro Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aéro Clube de Cornélio Procopio, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROU. — Deferido. — Ref. 6.101-45.

Aéro Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aéro Clube de Franca, aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROW. — Deferido. — Ref. 6.103-45.

Aéro Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aéro Clube de Blumenau, a aeronave CAP-4 de prefixo PP-ROS. — Deferido. — Referência 6.099-45.

Aéro Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aéro Clube de Cerqueira Cesar, a aeronave PAC-4, de pre-

fixo PP-ROT. — Deferido. — Referência 6.100-45.

Aéro Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aéro Clube de Urupês, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RPA. — Deferido. — Ref. 6.107-45.

Aéro Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aéro Clube do Rio de Janeiro, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROV. — Deferido. — Referência 6.102-45.

Aéro Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aéro Clube de Marília, a aeronave HL-6, de prefixo PP-THW. — Deferido. — Ref. 6.097-45.

José Laureno de Couto Melo — Idem, idem, em seu nome, a aeronave CAP-4. — Deferido. — Referência 6.140-45.

Aéro Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aéro Clube de Juiz de Fora, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROQ. — Deferido. — Ref. 6.109-45.

Aéro Clube do Brasil — Idem, idem, em nome do Aéro Clube da Alagoas, a aeronave CAP-4, prefixo PP-ROR. — Deferido. — Ref. 6.098-45.

Aéro Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aéro Clube de Pindamonhangaba, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROR. — Deferido. — Ref. 6.108-45.

Aéro Clube do Brasil — Idem, idem,
em nome do Aéro Clube de Paraná,
a aeronave CAP-4, de prefixo PP-
ROX. — Deferido. — Ref. 6.014-45.

Aéro Clube do Brasil — Idem, idem,
em nome do Aéro Clube de Ilhéus, a
aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROY.
— Deferido. — Ref. 6.104-45.

Aéro Clube do Brasil — Idem, idem,
em nome do Aéro Clube de Jaú, a
aeronave CAP-4, de prefixo PP-ROZ.
— Deferido. — Ref. 6.106-45.

Dia 5

Processos:

N.º 2.830-45 — Petronílio Eleutério
de Lima, requerendo carta de piloto
de recreio. — Deferido.

N.º 2.837-45 — Carlos da Cunha,
idem. — Deferido.

N.º 2.832-45 — Paulino Morais Fi-
lho, idem. — Deferido.

Dia 6 de dezembro de 1945

Processos:

N.º 6.425-45 — Alberto Bononi, re-
querendo carta de piloto de recreio.
— Deferido.

N.º 5.497-45 — Artur Torres Filho,
idem. — Deferido.

N.º 6.424-45 — José Barreta, idem.
— Deferido.

N.º 5.879-45 — Ernesto Vollger, re-
querendo carta de mecânico de aéro-
nave. — Deferido.

N.º 6.445-45 — Panair do Brasil S. A.,
requerendo licença de aeromoção para a
Srta. América Queirós Araújo. — De-
ferido.

N.º 6.428-45 — Eptácio Batista de
Meneses, requerendo licenciamento em
aeronaves de recreio do tipo C.A.P.-
4. — Deferido.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

N.º 82

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Apolônio Sales M. D. Ministro de
Estado dos Negócios da Agricultura
— Rio de Janeiro.

Sr. Ministro:

O Conselho Florestal Federal sen-
tindo a responsabilidade que pesa só-
bre dirigentes e órgãos da adminis-
tração do País ligados ao problema
florestal, vem submeter a Vossa Ex-
celência uma exposição onde analisa
algumas causas de seu agravamento
e, ao mesmo tempo, sugere providên-
cias para uma campanha de recupe-
ração do patrimônio florestal. Assim
fazendo, seus membros terão a certe-
za de não haver faltado ao Brasil
com o concurso de seu conselho e ini-
ciativa frente a uma questão que po-
demos classificar como de vida ou
morte para o País.

Não somente agora, mas sempre, a
transcendental importância do pro-
blema florestal brasileiro foi consi-
derada pelo Conselho Florestal Fede-
ral em todos os seus aspectos e va-
riantes, sendo claro e indiscutível o
acervo de trabalhos realizados desde
a data de sua criação e instalação, e
isto, não obstante, a escassez dos re-
cursos e meios de ação ao seu dispor.

De maneira geral, sua ação se atem
às exigências do Código Florestal,
principalmente no sentido de evitar,
tanto quanto possível, a devastação
dos mananciais florísticos. Mas, para
a solução do problema florestal não
é fator primordial apenas esse de im-
pedir o corte das árvores e sim tam-
bém o de promover o reflorestamento
intensivo, único meio de salvaguardar
e aumentar a riqueza florestal do
País.

Se a devastação das matas já era
imensa à data da promulgação do Có-
digo Florestal e da instalação deste
Conselho, muito maior é hoje, o que
cada vez mais preocupa o Conselho
Florestal Federal, impotente para col-
bir os cortes, dadas as imensas e com-
plexas dificuldades que se lhe depa-
ram.

As contingências da guerra, por ou-
tro lado, acentuando a penúria de
combustíveis, estimularam enorme-
mente o avanço do machado nas ma-
tas de todas as regiões do País. Aliás,
os problemas que se ofereceram en-

tão, notadamente o dos transportes e
o do abastecimento, exigiram tácita-
mente o emprego abundante de car-
vão vegetal e lenha como solução de
emergência.

Em reunião deste Conselho apre-
sentou o Conselheiro Paulo Ferreira
de Sousa relator tão minucioso, ver-
dadeiro e chocante pelos dados ofe-
recidos que importa considerar a
magnitude do problema e a gravida-
de da situação florestal do País, pois,
a continuar assim, não sabemos o que
esperar em futuro não mui remoto.
Deste relato extraímos dados que pe-
dimos vênha para apresentar a Vossa
Excelência.

Inicialmente, transcreveremos algu-
mas cifras relativas ao consumo de
lenha e dormentes pelas estradas de
ferro.

Somente uma ferrovia, a Compa-
nhia Mogiana, com 1.985 km. de li-
nhas, emprega em sua via permanen-
te 3.000.000 de dormentes. Analisan-
do a substituição anual de dormen-
tes, teremos que apresentar a varia-
ção abaixo:

em 1936	388.028 dorm.
em 1937	363.285 dorm.
em 1944	199.677 dorm.

cujo decréscimo se explica pela difi-
culdade de aquisição, a qual consti-
tuiu um índice da gravidade do des-
florestamento de sua bacia ferroviá-
ria. As madeiras que a Mogiana uti-
liza para dormentes são: faveiro, pe-
reira, ipê, sucupira preta, taiúva, ja-
carandá, cabreúva, amoreira e peró-
ba, sendo esta última em maior quan-
tidade. O consumo de lenha dessa
empresa tem sido o seguinte:

em 1936	675.379 m³
em 1940	834.715 m³

Entretanto, o maior consumo, em
São Paulo, não lhe cabe e sim à So-
rocabana, conforme os dados abaixo:

em 1936	1.441.870 m³
em 1940	1.903.665 m³
em 1943	2.166.669 m³

Em conjunto, temos 51 estradas de
ferro com a extensão total de 34.251
quilômetros suportados por 51.376.000
dormentes. Destes, as substituições
anuais se elevam a 6.000.000, inclui-
das também as das companhias de
carros nas capitais e cidades dos Es-
tados. Seu consumo de lenha tem si-
do o seguinte:

em 1936	3.022.352 m³
em 1940	9.554.499 m³

De 1940 para cá a utilização da len-

ha aumentou consideravelmente bas-
tando dizer que só São Paulo consu-
miu em 1940 (últimos dados disponí-
veis) 7.445.516 m³.

A seguir vejamos o emprego de pos-
tes:

Extensão de nossa rede telegráfica
— 64.172 km.

Sustentada por — 1.000.000 Postes.
Com as substituições anuais de —
100.000 Postes.

Apreciemos depois o consumo de
lenha: as usinas de açúcar para uma
produção de 1.200.000 Ton. consomem
4.320.000 m³. A utilização do
combustível-lenha pelas fábricas de
tecidos no Brasil é quase idêntica à
das usinas de açúcar. Em geral, o
consumo de lenha é o seguinte:

Pelas cerâmicas e olarias —
1.592.188 m³.

Pelas caldeiras — 708.620 m³.

Outras aplicações inclusive domés-
ticas — 100.176.238 m³.

Sendo o total geral de —
102.476.985 m³.

O consumo de carvão vegetal está
avaliado em 617.916.786 kg.

A exportação de madeiras tem si-
do a seguinte:

em 1940	291.121 ton.
em 1941	343.359 ton.
em 1942	357.284 ton.

Para essa exportação o pinho bra-
sileiro concorre com 77 a 89%, confor-
me os números abaixo:

em 1940	247.043 ton.
em 1941	293.700 ton.
em 1942	322.025 ton.

Se acrescentarmos a tudo isso a
área de mata queimada anualmente
para a formação de novas culturas e
a destruição por incêndios própria-
mente, teremos assim uma idéia da
área florestal de que se desfalece o
nosso território sem que se cuide do
reflorestamento de área equivalente.

Não basta pensar que, cessadas as
hostilidades que ora abalam o mundo,
a situação se modifique profunda-
mente, quando os transportes mari-
timos forem normalizados e regula-
zados o fornecimento de gasolina, car-
vão e óleos combustíveis.

Produção:

Lenha	90.494.702	782.875
Carvão vegetal	617.916.786 kg	111.914

Valor (Cr\$ 1.000,00)

Total 894.789

Importação:

Carvão mineral, coque e briquetes ..	1.057.946 ton.	265.711
Gasolina	366.641 ton.	233.514
Óleos combustíveis	516.455 ton.	147.344
Querosene	91.149 ton.	47.900

Total 694.460

Nesse mesmo ano a produção na-
cional de carvão mineral foi de:
1.408.079 ton. no valor de Cr\$...
(1.000) 94.559.

Se adicionarmos ao valor total da
lenha e do carvão vegetal o va-
lor dos dormentes e da madeira pro-
duzidos em 1941, teremos:

Dormentes — 5.587.183 — (Cr\$...
(1.000) — 31.235.

Madeira — 5.666.499 m³ — Cr\$...
(1.000) — 651.875.

Total Cr\$ (1.000) — 1.577.899.

A produção de álcool apresentou os
seguintes valores:

133.190.172 lts. — Cr\$ (1.000) —
155.260.

Comparamos o valor da energia
fornecida pelos combustíveis com a
hidro-elétrica consumida no mesmo
período, a saber:

O período de guerra e as dificulda-
des decorrentes de suprimentos que
recebíamos no intercâmbio comercial
mundial determinaram um crescimen-
to vigoroso do nosso parque indus-
trial. Da exposição feita e a que
nos referimos, vê-se que muitas des-
sas indústrias não se utilizarão ou não
poderão utilizar-se economicamente
dos citados combustíveis e continua-
rão a consumir carvão vegetal e len-
ha. É lógico que assim seja, por-
quanto, sendo o Brasil país dotado de
condições para a produção de lenha
(v. g. clima quente e úmido) não é
econômico que se menospreze essa
importante fonte de energia em be-
nefício da importação de combustível
estrangeiro sujeito a transporte atra-
vés de distâncias de milhares de
quilômetros.

Mas, para termos consumo organi-
zado, faz-se mister organizar antes
a produção. E em matéria de produ-
ção de lenha o País tem-se deixado
ficar na atitude comodista de pôr a
natureza à saque, desflorestando sem
medida nem método, em detrimento
da conservação do poder de fertilida-
de do solo entregue à erosão, das con-
dições de conforto climático neces-
sárias à agricultura e do bem-estar
das gerações vindouras.

Para citarmos dados da experiên-
cia de outros povos, lembraremos que
nos Estados Unidos, no decênio 1930-
1940, a população aumentou de 7%
no total e, enquanto nas regiões de-
vastadas do Middle-West diminuiu
de 8%, na Califórnia e Florida (re-
giões protegidas), houve aumentos de
20 e 17% respectivamente. Atualmente,
o "Soil Survey Service" gasta
milhões no reflorestamento e reabi-
litação do devastado Middle-West.

Querendo dar uma expressão do va-
lor do combustível-lenha e seu deri-
vado, o carvão de madeira, nos qua-
dros da economia nacional, faremos
uma análise do que gastamos em
combustível na base dos dados de
1941, ano anterior à exacerbação da
crise de produção em que nos deba-
temos.

Para luz — 947.738.084 kwh.
Força mt. 1.609.959.893 kwh.

O cálculo do valor desta energia
torna-se muito difícil pela grande va-
riabilidade do preço do kwh. entre as
diversas empresas fornecedoras e mul-
tiplicidade de tabelas de cobrança.
Procurando estabelecer uma estimati-
va, admitimos como preço médio do
kwh, para luz Cr\$ 0,63174 (cobrado
em 1941 no Rio de Janeiro aos parti-
culares) e Cr\$ 0,30 para o de força
motriz (cobrado em São Paulo no
mesmo ano) obtendo como resultado:

Para luz — Cr\$ (1.000) — 598.724.

Para força motriz — Cr\$ (1.000) —
187.988.

Total — Cr\$ (1.000) — 1.081.712.

Vêmos pelo exposto a importância
da lenha e do carvão de madeira co-
mo fonte de energia, emparelhando-

se o valor de sua produção com o da energia hidro-elétrica.

O erro está em termos colocado a questão da exploração do combustível vegetal em termos de utilização de recursos extrativos. Essa lamentável confusão leva a um desfecho que, a não serem tomadas providências acertadas e energéticas, é o mesmo toda a vez que se trata um recurso regenerável (como soem ser os oriundos de seres vivos) como extrativo: a destruição da fonte de produção e a consiguiente crise de escassez.

Mais uma vez se evidencia que temos de reflorestar abundante, vigorosa e racionalmente.

Por outro lado, as indústrias básicas como sejam as da siderurgia, dos tecidos, do açúcar, dos óleos, etc., as empresas ferroviárias, de navegação, usinas de produção de energia motriz e de luz das cidades, as pequenas indústrias do interior, com raras e honrosas exceções, não têm cumprido as exigências do Código Florestal nos seus vários dispositivos referentes à obrigatoriedade do reflorestamento, sendo que este Conselho, apesar de sua ação intransigente, não tem obtido melhores resultados nem encontrado meios capazes de fazê-los cumprir a lei, tendo-lhe sido muitas vezes adverso o próprio Poder Judiciário.

Dêsse medo, julgamos que outras providências devem ser tomadas pelo Poder Público no sentido de ser incentivado o reflorestamento em todo o País, mediante leis assecuratórias e uma campanha sistemática. Outrossim, far-se mister seja elaborada uma lei capaz de resolver o problema do reflorestamento pelas diversas empresas e indústrias, como exige efetivamente o Código Florestal.

Eis porque nos dirigimos a Vossa Excelência, a fim de ressaltar em tempo útil a responsabilidade tremenda que pesa sobre este Conselho e demais órgãos e pessoas da Administração com responsabilidade na questão florestal, pedindo-lhe se digne estudar o problema e colaborar mais intimamente conosco no planejamento e realização das medidas capazes de encaminhar sua solução.

Queremos ainda cientificar-lhe da resolução deste Conselho de fazer realizar nesta Capital, em setembro do ano vindouro, um Congresso Florestal, em que se façam representar os Estados da União, as empresas ferroviárias e de navegação, bem como técnicos e órgãos do Governo, a fim de, não só se debaterem os assuntos referentes a tão palpitante questão, como também dar ampla publicidade de modo a atingir todos os órgãos nacionais e todas as camadas sociais. Para ele solicitamos o valioso apoio de Vossa Excelência.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Em 23 de julho de 1945. — José Mariano Filho, Presidente do Conselho Florestal Federal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da conta n.º 17.809, na importância de Cr\$ 505,20, referente a fornecimento de luz elétrica ao Departamento de Ad-

ministração no exercício de 1941. — "Preste melhores esclarecimentos" Lloide Brasileiro, pedindo pagamento da fatura n.º 2.055, de 3-12-38, na importância de Cr\$ 368,50. "Requeira o pagamento por exercícios findos juntando a 1.ª via do empenho n.º 351, de 6-7-938, que lhe foi remetida com o ofício n.º 3.135, de 13-7-938".

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D. N. P. M. 172-40, em que é interessado Alfredo Speers.

Sr. Ministro:

O interessado no presente pedido de autorização de pesquisa, indeferido por V. Excia por estar incluída a área pretendida em área manifestada, como mina em lavra transitoriamente suspensa, requer seja declarado nulo aquele manifesto em vista do disposto no Decreto-lei n.º 5.201, de 18 de janeiro de 1943.

Proponho que seja intimado o respectivo titular do manifesto para apresentar defesa em 60 dias, da acusação que lhe foi feita, de não ter retornado os trabalhos da mina em causa.

Em 30 de outubro de 1945. — Antonio José Alves de Souza.

Despacho do Sr. Ministro:

De acordo. Proceda-se na forma do parecer. — Em 9 de novembro de 1945. — Theodureto de Camargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1945

N.º 4.696-45 — Irmãos Oliveira. — Requeira autorização para funcionar como empresa de mineração, cumprin-

do o disposto no art. 6.º do Código de Minas.

N.º 7.241-45 — Antônio Uras. — Declare, dentro de 60 dias, contados da data da presente exigência no Diário Oficial, se a área abaixo descrita interfere com o que foi objeto de manifesto de mina de caulim e argila, no Bairro dos Meninos, no município de Santo André, nesse Estado:

"Retângulo tendo um vértice à distância de 572m, no rumo magnético 23°N, da confluência do Córrego dos Ourives do rio dos Couros, e os lados divergentes nesse vértice com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 1.000m, 54°SE; 800m, 36°NE".

N.º 7.241-45 — Manuel Incane Júnior. — Deve apresentar nova planilha, na qual venham desenhadas conjuntamente a área pretendida e as dos decretos ns. 10.948, 14.522, 16.490, 17.006, 17.928, 18.280 e 19.343, cujas definições seguem anexas (Prazo de 60 dias).

N.º 6.510-45 — Serrana S. A. — Sele a petição, na forma da lei do sêlo.

N.º 6.390-45 — Veloso Filho & Cia. Limitada. — Deve modificar a cláusula 1.ª do contrato social a fim de bem definir o seu objetivo, como empresa de mineração.

N.º 7.339-45 — Alcindo dos Santos Terra. — Prove o alegado, apresentando planta levantada por profissional habilitado (Prazo de 60 dias).

N.º 7.027-45 — Sociedade de Mineração Ernesto Zabeu & Filhos Limitada. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, para receber guia para o recolhimento da taxa de Cr\$ 300,00, bem como uma via do projeto de retificação de decreto respectivo, para pagamento antecipado de sua publicação no Diário Oficial, no prazo de 60 dias, contados da publicação desta exigência.

N.º 7.027-45 — Sociedade de Mineração Ernesto Zabeu & Filhos Limitada. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, para receber guia para o recolhimento da taxa de Cr\$ 300,00, bem como uma via do projeto de retificação de decreto respectivo, para pagamento antecipado de sua publicação no Diário Oficial, no prazo de 60 dias, contados da publicação desta exigência.

tação do pessoal do Colégio Pedro II na Praia Vermelha.

JUNTA ESPECIAL A QUE SE REFERE O DECRETO-LEI N.º 7.401, DE 20 DE MARÇO DE 1945

Expediente despachado e aprovado em sessão do dia 29 de novembro de 1945

Processos:

N.º 75.430-43 — Coco Pietro — Autorizada a validação do curso superior conforme resolução n.º 3 na Faculdade Nacional de Odontologia.

N.º 59.513-43 — Darci de Sousa Alho — Registre-se o diploma.

N.º 64.832-44 — Pedro Alves de Araújo — A D. E. Su. para dizer sobre a validade dos documentos de folhas 8, achando o Relator que há um grande tumulto nos exames feitos no curso superior.

N.º 83.128-45 — Orestes Turano — Ao Serviço de Comunicações para informar.

N.º 58.356-43 — Leonilo dos Santos — Valide o curso secundário.

N.º 55.382-43 — José Anselmo de Oliveira — Indeferido.

N.º 55.368-43 — José Alves Júnior — Indeferido, há uma série de irregularidades nos atos superiores.

N.º 59.919-43 — Francisco Bueno de Miranda — Indeferido. Não há nada para deferir.

N.º 41.961-44 — Angelo Perego — Valide preliminarmente o curso secundário.

N.º 56.186-43 — Ludovico Costa Neto — Valide o curso secundário.

N.º 41.982-44 — Deolindo de Castro — Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.

N.º 76.264-43 — Bianor Sidinel de Moura Pegado — A D. E. Su. para dizer do alegado em fls. 5.

N.º 57.807-43 — Dorival Prado Camargo — Autorizada a validação do curso secundário no Ginásio Álvares de Azevedo.

N.º 60.101-43 — João Lourenço Antunelinho da Silva — Indeferido.

N.º 53.166-43 — Joaquim Rodrigues da Silva — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Estadual Muniz Freire.

N.º 86.739-45 — Luís Gonzaga Lino de Campos — A D. E. Su. para mandar o histórico escolar e dizer algo sobre a Faculdade que o suplicante diz se ter diplomado.

N.º 6.524-40 — João Vilhena do Nascimento — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 88.969-45 — Ivar Albieri — Exiba caderneta ou certificado de reserva.

N.º 88.968-45 — Lélío Sturlini — Idem.

N.º 88.972-45 — Claro Neves de Figueiredo — Idem.

N.º 88.970-45 — Eugênio Pesce — Idem.

N.º 88.971-45 — Narciso Sturlini — Idem.

N.º 88.973-45 — Joaquim Florence Teixeira — Idem.

N.º 87.961-45 — Francisco Arci — Idem.

N.º 87.960-45 — Fábio Albarell Rangel — Registre-se o diploma nos termos do Decreto-lei n.º 8.071, de 10-10-45.

N.º 87.966-45 — Clodomiro Lopes de Abreu — Idem.

N.º 87.959-45 — Alfredo Vicentini — Junte certificado de reservista.

N.º 87.967-45 — Francisco Amabile Filho — Registre-se o diploma nos termos do Decreto-lei n.º 8.071, de 10-10-45.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 586, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1945

RETIFICAÇÃO

O art. 7.º da portaria acima referida e publicada no Diário Oficial de 5 do corrente mês tem a seguinte redação:

"Art. 7.º Se, depois de concedida a autorização de funcionamento, verificar o governo que deixaram de ser atendidas as exigências do art. 1.º, será a mesma cassada; se, depois de concedido o reconhecimento, se verificar que deixaram de ser atendidas uma ou mais das exigências contidas nas alíneas do art. 1.º, será o mesmo cassado".

PORTARIA N.º 583, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1945

RETIFICAÇÃO

A comissão designada pela portaria acima referida e publicada no Diário Oficial de 5 do corrente mês é constituída dos Srs. Olímpio Olinto de Oliveira, Roberval Cordeiro de Farias e Luís Salgado de Lima Filho, e não como foi publicado.

PORTARIA N.º 596, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1945

RETIFICAÇÃO

As alíneas d e f do art. 1.º da portaria acima referida e publicada no

Diário Oficial de 6 do corrente mês, têm a seguinte redação:

"d) física, química e biologia, para os de medicina, de cirurgião-dentista, de farmacêutico, de veterinário e de agrônomo";

"f) física, química, matemática e desenho, para os de engenheiros, de arquiteto e de químico industrial". — Raul Leitão de Oliveira.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processo n.º 51.616-45. — Projeto de instalação do Colégio Pedro II no edifício do antigo Hospital Psiquiátrico, na Praia Vermelha. — Proposta do Departamento de Administração para a concessão dos recursos, de acordo com o que foi sugerido pela comissão designada pela portaria ministerial n.º 491, de 3 de novembro de 1944. — Despacho: "O Colégio Pedro II não será mais transferido para a Praia Vermelha, convindo ser feita a revisão deste processo, a fim de que possam melhorar as instalações do colégio na sua sede atual. 22-XI-45. — R. Letiô da Cunha.

Nota. — Em consequência, foi expedida a portaria ministerial n.º 595, de 4 de dezembro de 1945, extinguindo as comissões de que tratam as portarias ministeriais n.º 491, de 3 de novembro de 1944, e n.º 516, de 23 de novembro de 1944, que se incumbiam de projetar as instalações e fixar a lo-

N.º 87.968-45 — Austin Ferreira de Abreu — Idem.
 N.º 87.963-45 — Mário Carmelo Ciminio — Idem.
 N.º 87.964-45 — Roberto Lacaze — Idem.
 N.º 40.929-44 — Odorino Breda — Prove ter curso secundário, sobre o qual nada consta.
 N.º 28.762-43 — Alfredo Costabile — Encaminhe-se à D. E. Su., para a fineza de informar sobre idoneidade da Escola em questão.
 N.º 58.714-43 — Salatiel Gumerindo de Campos — Entregue-se o diploma mediante recibo selado.
 N.º 60.213-43 — Artur de Paulo Maudonnet — Idem.
 N.º 59.097-43 — Jaime Electo de Queirós — Idem.
 N.º 55.212-43 — José Andrade Costa — Idem.
 N.º 55.211-43 — Sebastião Silva Coutinho — Idem.
 N.º 41.602-44 — Quintino de Paula Maudonnet — Idem.
 N.º 11.320-42 — Rui Nunes Vieira — Idem.
 N.º 57.954-43 — Stésio Honório de Almeida — Idem.
 N.º 17.746-40 — Válder Hugo Sandall — Deferido.
 N.º 57.227-43 — Paulo de Campos Gay — Idem.
 N.º 35.532-44 — Bechara Abdalla — Aguarde o requerente a solução a ser dada de modo geral nos casos que se prendem à Universidade Brasileira de São Paulo.
 N.º 56.278-43 — Alvaro da Fontoura Duclos — Valide o curso jurídico na Faculdade Nacional de Direito, de acordo com a Resolução n.º 18, combinada com o n.º 3.
 N.º 39.404-44 — Arnóbio Marques Monteiro — Reconsidero o despacho de fls. 20 para que se submeta na Faculdade Nacional de Direito ao exame completo de Direito Administrativo.
 N.º 53.118-43 — João Porciúnculo e Silva — Ofereça a prova necessária dos atos da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro.
 N.º 70.657-43 — Fidelis Reginato — Em vista da divergência que se nota entre a inicial de fls. 2 e a certidão de fls. 6, importa que a D. E. Su. informe a respeito do que houver relativamente à Faculdade de Direito da Capital Federal.
 N.º 56.289-43 — Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho — Submeta-se nos termos da Resolução n.º 18.
 N.º 58.845-44 — Mário Pimenta de Moura — Em vista da nova informação supra, aguarde o requerente a conclusão do inquérito administrativo.
 N.º 23.252-41 — Joaquim de Brito Machado — Registre-se o diploma.
 N.º 32.962-40 — Aguenelo Saraiva — Autorizada a colação de grau e a expedição do diploma.
 N.º 55.767-43 — João César Jacobina Vieira — Aguarde o requerente que seja devolvido o arquivo da Escola ou a conclusão do inquérito.
 N.º 57.446-43 — Jofre Martins Velga — Ofereça elementos capazes de convencer da legitimidade de sua vida escolar porque no processo, nenhum, se encontra.
 N.º 57.973-43 — Vicente Alberto de Felice — Valide nos termos da Resolução n.º 3, na Faculdade Nacional.
 N.º 38.122-44 — Iacami Bonoso Monteiro — Valide o curso jurídico na Faculdade Nacional de Direito nos termos da Resolução n.º 18 combinada com a resolução n.º 3.
 N.º 9.524-38 — Severino Pereira de Albuquerque — Telegrafe-se ao fiscal

federal junto à Faculdade de Direito do Estado de Alagoas pedindo-lhe que informe com urgência se o requerente fez mesmo ali o curso como consta dos documentos citados.
 N.º 61.247-43 — Ciro Costa — Valide na Faculdade Nacional de Direito, de acordo com a Resolução n.º 5.
 N.º 40.489-41 — Dália Camargo. Valide o curso secundário no Colégio Pedro II.
 N.º 59.087-43 — Tasso Magalhães — Aguarde a solução a ser dada aos casos que se prendem à Universidade de São Paulo.
 N.º 56.130-43 — José Aliverti — Submeta-se às exigências da Resolução n.º 18.
 N.º 59.251-43 — Arlindo Cardamone — Faça a validação nos termos da Resolução n.º 3, na Faculdade Nacional de Direito.
 N.º 53.693-43 — Joaquim Rufino dos Santos — Submeta-se à Resolução n.º 18, na Faculdade Nacional de Direito.
 N.º 59.462-43 — Orlando Barreto Peixoto — Autorizado.
 N.º 57.224-43 — Joaquim Cabral — Faça a validação nos termos da Resolução n.º 3 combinada com a de n.º 18.
 N.º 57.829-43 — Alfredo Antônio — Complete a validação iniciada na Faculdade de Direito de Niterói e se submeta em seguida às exigências da Resolução n.º 18 na Faculdade Nacional de Direito.
 N.º 57.926-43 — Jandir Fróis — Autorizado.
 N.º 8.400-43 — José Augusto Polisseni — A vista do que consta deste processo, submeta-se às exigências da Resolução n.º 18, na Faculdade Nacional de Direito.
 N.º 54.936-43 — Paulo do Amaral Castelões — Não têm validade os exames vestibulares prestados em 1930 quando só se matriculou no 1.º ano em 1933 (fls. 5 verso).
 N.º 55.692-43 — Clovis de Lima Rodrigues — Submeta-se às exigências da Resolução n.º 18, na Faculdade Nacional de Direito.
 N.º 86.060-45 — Mário Antônio Ferreira — Junte-se ao processo anterior e satisfaça-se à diligência pedida.
 N.º 56.978-43 — Eduardo Scitino Dias — Autorizado. Quanto à validade do curso superior a primeira dúvida suscitada é relativa aos exames vestibulares, que prestou em 1934, matriculando-se sem os fazer novamente em 1935.
 N.º 40.190-44 — José Geraldo de Oliveira Braga — Submeta-se às exigências da Resolução n.º 18.
 N.º 56.413-43 — Arides de Oliveira Tavares — Submeta-se à Resolução n.º 18.
 N.º 57.089-43 — Natalício Tenório Cavalcanti Albuquerque — Valide o curso nos termos da Resolução n.º 18, na Faculdade Nacional de Direito.
 N.º 11.246-38 — Antônio Miraglia — Registre-se o diploma.
 Requerimentos:
 Agenor Pedro Almeida Sant'Ana e outros — Faça-se a requisição dos processos pedida neste requerimento.
 Afrânio de Melo Franco — Requisite-se o processo anterior.
 Cristiano Pedro de Oliveira — Idem.
 Benedito Raimundo dos Santos — Idem.
 Léila Câmara da Silva — Indique o número do processo anterior.
 Sílvia Leite Carvalhães — Idem.

Benício Benedito Ramos Letubal — Idem.
 Sidronílio Firmino — Complete o selo do requerimento, indicando o número do processo anterior.

RESOLUÇÃO N.º 19

A Junta Especial a que se refere o decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945, Resolve:

A validação dos cursos de Farmácia e Odontologia, feitos em escolas livres, podem também ser efetuados, além de nos estabelecimentos relacionados na Resolução n.º 3, desta Junta, nas seguintes Faculdades:

Faculdade Fluminense de Medicina (curso de odontologia) — Estado do Rio de Janeiro.

Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara — Estado de São Paulo. Faculdade de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1945. — Esta resolução foi aprovada em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos.

J. E., em 30 de novembro de 1945. — A. N. Russel, Secretário.

Despacho do Sr. Ministro: "Homologado. 6-XII-1945. — Raul Leitão da Cunha".

Conselho Nacional de Desportos
EXPEDIENTE

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Processos:

N.º 16.835-42 — Federação Piauiense de Futebol, Estatuto, aprovado pelo parecer n.º 327. — Homologado.

Em 14-8-45. — Capanema.

N.º 29.140-43 — Federação Metropolitana de Natação, Estatuto, aprovado pelo parecer n.º 325. — Homologado.

Em 14-8-45. — Capanema.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

N.º 51.461-45 — Federação Rio-grandense de Ciclismo e Motociclismo, Estatuto, aprovado pelo parecer número 326. — Homologado.

Em 14-8-45. — Capanema.

N.º 64.675-45 — Federação Desportiva Paraibana, reforma de Estatuto, aprovada pelo parecer n.º 328. — Homologado.

Em 17-8-45. — Capanema.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Auxílios e subvenções

1) Associação Esportiva e Cultural de Uberaba, Minas Gerais (Processo n.º 38.11-45); Esporte Clube Pelotas, Rio Grande do Sul (Processo número 60.842-45); Lauro Mülle F. C., Santa Catarina (Proc. n.º 88.764-45) e Santos Dumont Tênis Clube, Minas Gerais (Proc. n.º 67.158-45). — Decorrido o prazo legal, sem tempo hábil de encaminhamento do pedido, registre-se para o exercício de 1946. 12-11-45.

2) Agremiação Pelotense de Esportes, Rio Grande do Sul (Processo número 660); A. E. Presidente Vargas, Minas Gerais (Prot. n.º 613); Associação Rocinhense de Futebol, São Paulo (Prot. 108); Centro Esportivo Missão Velhense, Ceará (Protocolo n.º 983); Círculo Operário Alfredo Chavense, Rio Grande do Sul (Protocolo n.º 334); Clube Atlético Ipiranga, Distrito Federal (Protocolo número 335); Clube Recreativo Bangu, São Paulo (Prot. n.º 541); Comercial Futebol Clube, Minas Gerais (Proto-

colo n.º 825); E. C. Cruzeiro do Sul, Rio Grande do Sul (Protocolo número 868); E. C. Ferroviário, Santa Catarina (Prot. n.º 615); E. C. Pedro Leopoldo, Minas Gerais (Protocolo número 560); E. C. União, Paraíba (Protocolo n.º 528); Ferroviário Futebol Clube Minas Gerais (Protocolo número 559); Fluminense F. C., Rio Grande do Sul (Proc. n.º 27.873-45); Grêmio Esportivo Pedro Osório, Rio Grande do Sul (Prot. n.º 497); Henriete F. C., Distrito Federal (Protocolo número 445); Independente Grêmio Atlético de Amadores, Rio Grande do Sul (Proc. n.º 36.810-45); Itabirenses F. C., Minas Gerais (Protocolo número 539); Nacional Atlético Clube, Minas Gerais (Prot. n.º 475); Pompeia E. C., São Paulo (Prot. 869) Rádium F. C., São Paulo (Protocolo número 462); Satma F. C., Amazonas (Protocolo n.º 661); Sociedade de Ginástica Porto Alegre, 1.867, Rio Grande do Sul (Prot. n.º 583) e Esporte Clube Guarani, Rio Grande do Sul (Pro. n.º 982), com informação contrária da Secretaria, por falta de instrução legal. — Arquivem-se. Em 12-11-45.

Contratos apresentados a registro
 Aloísio Soares Braga e Manuel dos Santos Vitorino, pelo São Cristóvão de Futebol e Regatas. — Registrem-se. 30-11-45.

DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 27 de novembro de 1945

Processo n.º 79.821-45 — Antônio Jorge de A. Pereira, pedindo emprêgo — Arquite-se.

Dia 29

Processo n.º 85.562-45 — Juraci Pithon Vieira, pedindo emprêgo. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1945

Processo n.º 82.069-45 — Elza Coelho de Sousa e outros, licenciados da Faculdade Nacional de Filosofia, pedindo nomeação interina. — A sugestão em aprêgo, não tem amparo legal.
 Dia 30 de novembro de 1945

Processo n.º 77.981-45 — Jaci Azouri pedindo matrícula. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
GERAL

Dia 21 de outubro de 1945

Processo n.º 85.215-45 — Rômulo Saraiva Caraveli, pedindo auxílio. — Informe o interessado a respeito do texto e das ilustrações do trabalho que pretende publicar.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE
DO SERVIÇO

Dia 5 de dezembro de 1945

Processo n.º 85.908-45 — Dinah Cunha Carneiro, pedindo certidão. — Indeferido o pedido de certidão porque o processo n.º 34.515-44 não foi destruído no incêndio do Edifício Regina. Está junto ao de n.º 4.767-42, cujo andamento deverá ser requerido à D. E. Superior.

Processo n.º 90.510-45 — Ciren Dias Barroso, pedindo certidão. — Deve a requerente informar em qu data deu entrada na petição protocolada sob o n.º 60.764.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE EDUCAÇÃODivisão do Ensino Comercial
EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
GERAL

Dia 30 de novembro de 1945

S.C. 25.814-44 — Abelardo Purificação da Silva; S.C. 46.021-45 — Vá-
lter Rodrigues de Almeida; S.C. ...
50.677-45 — José Fernandes. — De-
feridos, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
DA DIVISÃO

S.C. 88.977-43 — Escola Técnica de
Comércio Santana — Itaipua — Minas.
Investidura do Padre José de Sousa
Nobre, no cargo de Diretor. — Apro-
vado.

S.C. 47.377-42 — Santiago Allende.
— Indeferido, à vista das informações.
S.C. 59.693-43 — João Batista Mar-
tins. — Devolva-se.

S.C. 74.858-44 — José Monteiro
Pinto. — Requeira em março ou se-
tembro do próximo ano, juntando duas
fotografias (3x4) e o certificado de
reservista (Portaria DNE-82, de 9 de
fevereiro de 1944).

S.C. 75.165-45 — Atilio Morgan
Passami. — Registre-se, nos termos
do art. 5.º e seus §§ do Decreto nú-
mero 21.033, de 8-2-32.

S.C. 85.301-45 — Vá-ter Zanini. —
Dirija-se ao estabelecimento de en-
sino, na época própria.

S.C. 37.795-45 — Teresinha de Je-
sus Fonseca; S.C. 56.862-45 — Ra-
fael Spina Neto; D.C. 66.210-45 —
Elisee Metzkr Pena; S.C. 84.455-45 —
João da Cruz Ferreira Filho; S.C.
85.561-45 — Aldo da Silva Gomes;
S.C. 86.223-45 — Eduardo de Olivei-
ra; S.C. 87.696-45 — Gláucia Lígia
Washington; S.C. 87.698-45 — Leda
Eufêmia Foresti Regina; S.C.
87.01-745 — Maria Aparecida Batista
Pinto; S.C. 87.702-45 — Lígia Gláu-
cia Washington; S.C. 88.999-45 —
João Ferreira de Moraes. — Sim., nos
termos do parecer.

S.C. 58.804-44 — Pedro Afonso de
Medeiros; S.C. 84.919-45 — José Joa-
quim de Lima. — Certifique-se.

S.C. 1.426-45 — Leão Szeremeta;
S.C. 4.772-45 — René Ponte Silva;
S.C. 9.449-45 — Ilara Ferraz Jordão;
S.C. 9.455-45 — Geni Metri Elias;
S.C. 15.632-45 — Maria Nidia Rigaud
da Silva; S.C. 56.332-45 — Ascendino
Sampaio; S.C. 70.994-45 — Altamir
Viana; S.C. 77.494-44 — Lígia Ra-
malhete Maia; S.C. 81.688-45 — Re-
nato Ricciardi; S.C. 86.164-45 — Ce-
sário Alvim Santos; S.C. 74.782-45 —
Bulow Faber. — Atenda à exigên-
cia.

DIPLOMADOS APOSTILADOS

S.C. 50.042-45 — Francisco Pereira
da Silva; S.C. 56.956-45 — Irineu
Becker; S.C. 57.012-45 — Enoch de
Moraes e Castro; S.C. 58.896-45 —
Telmo da Cruz Lima; S.C. 61.948-45 —
José Baima Mercadante; S.C. ...
62.301-45 — Isaias Pereira dos San-
tos; S.C. 64.310-45 — Ernando Ber-
rozzi; S.C. 64.895-45 — Luiz de Quei-
roz Pereira; S.C. 65.161-45 — Jaques
Edmond Hazan; S.C. 66.987-45 — Lino
Rivolta; S.C. 67.245-45 — Alberto
Fernandes da Rocha; S.C. 68.957-45 —
Domiciano Gomes; S.C. 68.958-45 —
Elidio Gomes; S.C. 69.081-45 —
Pedro Gonçalves dos Santos; S.C. ...
69.344-45 — José D'Ávila Tavares;
S.C. 70.375-45 — José Mário Pimenta
Marques; S.C. 71.272-45 — José Faria
Basilio; S.C. 71.897-45 — Anibal Sen-
to Sá Passos; S.C. 72.392-45 — José

Sartori; S.C. 73.302-45 — Jacinto
Molina Filho; S.C. 73.343-45 — Gil-
berto Rodrigues da Silva Chaves;
S.C. 73.861-45 — Roseneil Magalhães
de Oliveira; S.C. 74.314-45 — Maria
Antonietta Vieira; S.C. 74.781-45 —
Bernardino Gomes; S.C. 74.783-45 —
José D'Elia; S.C. 74.784-45 — Mário
D'Elia; S.C. 74.879-45 — Teodoro
Franco; S.C. 74.880-45 — Armando
Marin; S.C. 75.446-45 — Curt Freiss-
ler; S.C. 76.728-45 — Oscar Teódo-
lo de Miranda Cunha; S.C. 76.860-45 —
Heitor Campelo Duarte; S.C.
79.344-45 — Pedro Miranda; S.C. ...
79.748-45 — Athailton Peixoto; S.C.
79.781-45 — Helena Gattaz; S.C. ...
81.380-45 — Reinaldo Carneiro Leão
S.C. 81.644-45 — Maurílio Bezerra;
S.C. 81.689-45 — Felipe Buscarini;
S.C. 84.569-45 — Jair Vieira Dias;
S.C. 84.938-45 — Ernesto Tortola;
S.C. 85.151-45 — Augusto Eugênio
de Castro Rodrigues; S.C. 85.202-45 —
Miguel Di Chiacchio; S.C.
85.464-45 — Laura Foss; S.C.
85.892-45 — José Martins de Oliveira;
S.C. 85.893-45 — Moacir Martins de
Oliveira; S.C. 86.401.45. — Ademar
Pires. — Apostile-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Contadores:

S.C. 8.236-45 — José Fróis Filho;
S.C. 15.841-44 — Bento Silvério Dias
Neto; S.C. 18.812-42 — José Antônio
de Faria; S.C. 20.224-45 — Beatriz
Antunes Cardoso; S.C. 21.381-45 —
Jonas Fernandes de Mendonça; S.C.
22.802-45 — Silvio Nicolay; S.C. ...
23.329-45 — Oscar Heck; S.C.
27.526-44 — Carlos José Mondio;
S.C. 28.730-45 — Carlos Rodrigues
Valente; S.C. 39.642-45 — Aloisio José
Hannemann; S.C. 39.647-45 — Del-
mar Blos; S.C. 50.071-45 — Antô-
nio Donato; S.C. 61.886-45 — Danilo
de Medeiros Moreira; S.C. 66.998-44 —
Hernani Martins da Silva; S.C. ...
70.957-45 — Domingos Teófilo; S.C.
88.644-44 — Marta Freire da Silva;
S.C. 90.535-44 — Idson Bastos Muniz
Pereira; S.C. 97.554-45 — Levino
Streit. — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 61.287-43 — Margarida Delga-
do Tomás. — Deferido.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N.º 69.148-45 — Xênia Sílvia Gerhard
— Prestação de exames. — O pedido
em apêndice encontra solução no De-
creto-lei n.º 8.195, de 20 do corrente.
21-11-45.

N.º 79.045-45 — Ceciliano Gonçal-
ves Bentes e outros — Abono de fal-
tas. — A petição inicial não está de-
vidamente documentada. Indeferido.
9-11-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA
DA DIVISÃO

N.º 3.059-32 — Colégio Americano
Batista — Recife — Pernambuco. —
Revisão de ficha. Aprovo a classifica-
ção "Bom", com 8.595 pontos.

N.º 57.865-45 — Geraldo Ferreira
Célia — Retificação de nome. — De-
ferido. 27-11-45.

N.º 67.448-45 — José Lemos — Reti-
ficação de nome. — Deferido. 29-11-45.

N.º 70.227-45 — Glórgio Mário de
Leitgeb — Retificação de nome. —
Junte carteira modelo 19. 10-11-45.

N.º 71.558-45 — Joaquim Faria —
Transferência para seu filho. — Efe-
tive-se a matrícula em face das in-
formações. 29.11-45.

N.º 74.085-45 — Colégio Ateneu Pau-
lista — Campinas — São Paulo —

Regularização da vida escolar de José
Otávio de Felice. — Proceda-se nos
termos acima propostos. 24-11-45.
(Extenda-se ao interessado as provi-
dências contidas no parecer 95-44 do
C.N.E.)

N.º 76.655-45 — Claude Garry — Re-
tificação de nome. — Deferido. 27 de
novembro de 1945.

N.º 79.501-45 — João Manuel Rocha
de Matos — Histórico escolar. — In-
forme onde e quando cursou o extinto
curso complementar. 3-12-45.

N.º 79.980-45 — Secondiana Pulci-
nelli Tambellini — Retificação de no-
me de sua filha. — Deferido. 27-11-45.

N.º 80.503-45 — Alvaro Monteiro
Morgado — Transferência para seu fi-
lho. — Deferido. 28-11-45.

N.º 80.795-45 — Paulo de Sousa Ma-
rinho — Retificação de nome. — De-
ferido. 27-11-45.

N.º 80.796-45 — Alexandre Ribas —
Retificação de nome. — Deferido. 27
de novembro de 1945.

N.º 83.674-45 — Laura Conceição
Scaciota — Autorização para seu fi-
lho Alvaro prestar prova de Francês.
— De acordo com o parecer. 26-11-45
(Revalide-se a prova).

N.º 84.275-45 — Pedro Feiz — Pres-
tação de exame. — Indeferido, em
face das informações. 3-12-45.

N.º 86.217-45 — Fernando Rocha
Lassance — Revisão da prova de seu
filho. — Indeferido o pedido inicial em
face das informações do inspetor, as
quais esclarecem devidamente o assun-
to. 30-11-45.

N.º 87.482-45 — Gladstone Rodrigues
Duarte — Antecipação de exames. —
Deferido, em face da informação. 28
de novembro de 1945.

N.º 88.268-45 — José Patriarca —
Segunda chamada de provas. — Inde-
ferido, em face do que dispõe o art. 49,
§ 4.º da Lei Orgânica. 5-12-45.

N.º 88.371-45 — Gladys Belhot —
Retificação de naturalidade. — Sele-
os documentos apresentados. 1-12-45.

N.º 88.903-45 — Irmair de Abreu
Martins — 2.ª via de certificado. —
Deferido, nos termos supra. 1-12-45.
(O interessado deverá provar idade,
filiação e naturalidade).

Divisão de Ensino Superior

DESPACHOS DO SR. DIRETOR
GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

Processos:

N.º 58.876-44 — Vá-ter Belo Faria.
— Deferido.

N.º 73.926-45 — Eduardo Antônio
Correia da Silva. — Deferido.

N.º 69.365-45 — Osvaldo Ferreira
Amora. — Deferido.

N.º 8.392-45 — Antônio Isnar Amo-
rim. — Deferido.

N.º 8.436-45 — Luiz Ribenboim. —
Deferido.

N.º 9.120-45 — Regina Stela de Oli-
veira Teófilo. — Deferido.

N.º 21.784-45 — Carmen Conceição
Camboim. — Deferido.

N.º 52.329-45 — Salvador Bruno. —
Deferido.

N.º 66.108-45 — Heitor Taveira. —
Deferido.

N.º 75.316-45 — Mário Daniel Hope.
— Deferido.

N.º 80.621-45 — Adair Roma Leão.
— Deferido.

N.º 88.329-45 — Orbílio Barreto Pel-
xoto. — Visei o diploma.

N.º 88.330-45 — Henrique Landi Jú-
nior. — Visei o diploma.

N.º 88.342-45 — José Nunes Sobri-
nho. — Visei o diploma.

N.º 88.352-45 — Edgar Sales Fag-
nani. — Visei o diploma.

N.º 88.881-45 — Corinto Ferreira
Glória. — Visei o diploma.

N.º 88.882-45 — José de Almeida So-
brinho. — Visei o diploma.

N.º 88.883-45 — Ernesto Albino Pi-
zani. — Visei o diploma.

N.º 88.884-45 — Eugênio Grandies.
— Visei o diploma.

N.º 88.885-45 — Euclides Vieira. —
Visei o diploma.

N.º 88.887-45 — Antônio Carlos da
Costa. — Visei o diploma.

N.º 88.889-45 — Isaias Martins do
Lago. — Visei o diploma.

N.º 88.888-45 — Geraldo Guimarães.
— Visei o diploma.

N.º 88.890-45 — Otelo Falani. — Vi-
sei o diploma.

N.º 88.891-45 — Mário Candeloro. —
Visei o diploma.

N.º 88.892-45 — Olímpio da Costa
Neto. — Visei o diploma.

N.º 88.893-45 — Dario Gomes Viel-
ra da Cruz. — Visei o diploma.

N.º 88.894-45 — Elmano Bertoni.
— Visei o diploma.

N.º 88.898-45 — Isaias de Freitas.
— Visei o diploma.

N.º 88.899-45 — Leopoldo Zimmer-
mann Filho. — Visei o diploma.

N.º 88.900-45 — Luiz Toledo Lima.
— Visei o diploma.

N.º 89.174-45 — Vá-ter Barbosa de
Almeida. — Visei o diploma.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1945

Requerimentos despachados:

Manuel Sousa Martins. — Inde-
ferido, à vista da informação. (Pro-
cesso n.º 94-45/SNT).

Taciêl Cileno. — Concedo das 12 às
17 horas. (Processo n.º 104-45/SNT).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1945

PORTARIA

N.º 165 — O Ministro de Estado dos
Negócios da Fazenda resolve remover
ex-officio, no interesse da adminis-
tração, de acordo com o art. 71, item
I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de
outubro de 1939, combinado com o ar-
tigo 1.º do Decreto-lei n.º 8.199, de 21
de novembro de 1945, Nilo de Azeve-
do Vasconcelos, ocupante interino do
cargo da classe E da carreira de
Guarda-livros do Quadro Permanen-
te do Ministério da Fazenda, da Con-

tadoria Secional junto à Estrada de
Ferro Tocantins, no Estado do Pará,
outubro de 1945. — J. Pires do Rio.
para a Contadoria Secional junto à
Diretoria Regional dos Correios e Te-
légrafos naquele Estado, preenchendo
o claro existente na lotação aprova-
da pelo Decreto n.º 19.741, de 5 de

OFÍCIO

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mo-
bilização e Fiscalização Bancá-
ria:

N.º 4.413-A — SC. 260.431-45 —
Restitui, devidamente assinada pelo
Sr. Ministro, a carta patente n.º 214

emitida por essa Caixa em favor do Banco da Prefeitura do Distrito Federal S. A., para que possa sua matriz funcionar nesta capital.

PORTARIA

Dia 6 de dezembro de 1945

N.º 181 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar, por conveniência do serviço, o Agente Fiscal do Imposto de Consumo Augusto Lins e Silva Filho, das funções de Inspetor Fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo. — *J. Pires do Rio.*

Processo despachado pelo Senhor Ministro

SC. 257.457-45 — Banco Hipotecário Gramacho S. A. solicita autorização para realizar uma sorteio de um terreno. — Despacho: Não havendo que deferir, arquivar-se.

Direção Geral da Fazenda Nacional

ORDEN DE SERVIÇO DG. 32-45

Dia 5 de dezembro de 1945

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições, e considerando:

1) A recusa das cédulas de papel moeda, de estampa "Cruzeiro", que apresentam pequenos defeitos ocasionados pelas circulação, mas não prejudicam a verificação de sua legitimidade, nem lhes afetam o valor;

2) Que tal procedimento cria embaraços ao giro do dinheiro, dificultando, sem razão plausível, as transações de compra e venda;

3) Que a recusa somente vem atingindo as cédulas daquela estampa, pois as do antigo "mil réis" em muito pior estado de conservação circulam francamente, demonstrando o fato incompreensão dos textos legais, que se aplicam indistintamente a todo o meio circulante;

4) Declara aos chefes e diretores de serviços e repartições do M. F., para seu conhecimento e devidos fins, bem como a todos os interessados:

a) Que só quando notoriamente atribuíveis à ação propositada e voluntária tais defeitos obrigam a pedido de substituição das cédulas à CA, como preceitua o art. 201 do respectivo regulamento;

b) Que o objetivo desse preceito é impedir que cédulas novas sejam inutilizadas pelos portadores, que nelas escrevem palavras, por vezes inconvenientes, ou lhes desfiguram as efígies, adicionando-lhes desenhos que as deturpam, ou recortando-as em desenhos caprichosos;

c) Que a perfuração das cédulas por grampos nos Correios tem fundamento em dispositivo regulamentar dessa repartição, razão pela qual não as invalida nem constitui motivo de sua recusa;

d) Que as cédulas estragadas por acidentes naturais ou ocasionais na circulação não sofrem perda de valor, desde que apresentem mais de metade do seu todo e permitam a verificação da sua legitimidade;

e) Que a falta de pequenos pedaços não impede a circulação das cédulas do papel moeda;

f) Que, igualmente, não a impede o fato de se apresentarem com ras-

gos ou recompostas com todos os seus fragmentos; e

g) Que as repartições deste Ministério deverão esclarecer suficientemente o público sobre o assunto, por todos os meios a seu alcance, a fim de cessar as dúvidas que não só o prejudicam como ao comércio e à própria economia nacional. — *Paulo Lyra, Diretor Geral.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1945

N.º 215.688-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 3.700,00 em favor de José Inocêncio Batista Pereira.

N.º 258.016-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 6.970,00, no Banco do Brasil, em favor das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional abaixo:

	Cr.
São Luís	2.500,00
Terezina	4.470,00

N.º 258.020-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 64.390,00, no Banco do Brasil, em favor das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional abaixo:

	Cr.
São Paulo	8.590,00
Porto Alegre ..	3.500,00
Curitiba	49.350,00
Florianópolis ..	2.950,00

N.º 258.432-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 100.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraíba.

N.º 258.431-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.340.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia.

N.º 258.442-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 36.051,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 258.445-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 114.300,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará.

N.º 258.447-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 55.350,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraíba;

N.º 258.692-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 55.220,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe.

N.º 260.295-45 — Edmilson de Freitas Leite. — Prestação de fianças. — Aceite-se a fiança.

2. Ao S. P.

N.º 260.963-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.283.375,90 no Banco do Brasil, em favor do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

N.º 261.686-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 80.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado de Minas Gerais.

D. G., 7 de dezembro de 1945. — *Paulo Lyra.*

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 209

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.317	Casa Sousa Batista Ltda.	202.705	1 e 2	Pano de riscado para colchão e travesseiro.....	Aceito.
4.318	Abílio F. Magalhães.....	615.081	1	Riscado de algodão.....	Aceito.
4.319	J. R. Pires & Comp.	202.110	4	Riscado de algodão.....	Aceito.
4.466	T. Caldas Montenegro.....	111.061	5	Verde cromo.....	Aceito.
4.467	T. Caldas Montenegro.....	111.061	4	Amarelo cromo.....	Recusado.
4.474	Ch. Lorileux & Comp.	903.619	1	Tinta preta para inutilizar selos.....	Aceito.
4.475	Produtos Químicos Herzog Ltda.	624.485	1	Glicerina tipo 2.....	Aceito.
4.486	Teixeira Caldas Montenegro & Comp.	111.061	3	Vermelho inglês.....	Recusado.
4.487	Atlantic Refining C.º of Brasil.....	903.600	5	Graxa lubrificante tipo 1-B.....	Aceito.
4.492	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	140.142	2	Papel vegetal liso.....	Aceito.
4.493	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	140.142	6	Papel canson 200/m2.....	Aceito.
4.499	Instalações Representações Magalhães Limitada	272.040	4	Óleo para freio.....	Aceito.
4.501	Anglo Mexican Petroleum C.º Ltd. ..	205.416	1	Óleo lubrificante SAE-50.....	Aceito.
4.506	The Texas Company (South America) Limitada	155.023	2	Óleo lubrificante SAE-90.....	Recusado.
4.508	Atlantic Refining C.º of Brasil.....	903.600	2	Óleo para transformador tipo 2.....	Recusado.
4.476	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	624.408	6	Papel R-125.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — *Jorge Ribeiro Leuzinger,* Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 210

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.500	F. Passos & Comp.	450.098	15	Prego de aço.....	Aceito.
4.503	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A. ...	450.005	2	Barbante caroa.....	Recusado.
4.508	Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A. ...	450.005	1	Barbante caroa.....	Recusado.
4.507	Indústrias Reunidas Irmãos Spina. Sociedade Anônima.....	450.183	1	Berço para mata-borrão.....	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — *Jorge Ribeiro Leuzinger,* Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 211

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.320	Luis Pinto Segundo.....	145.046	1	Riscado para colchão.....	Recusado.
4.321	Luis Pinto Segundo.....	202.180	1 e 3	Riscado para colchão e travesseiro.....	Aceito.
4.324	Luis Pinto Segundo.....	145.036	2	Riscado de algodão para travesseiro.....	Recusado.
4.504	Atlantic Refining C.º of Brasil.....	136.023-A	2	Oleo lubrificante SAE-40.....	Aceito.
4.505	Atlantic Refining C.º of Brasil.....	136.023-A	3	Oleo lubrificante SAE-140.....	Aceito.
4.514	Leopoldo Machado & Comp. Ltda. ..	123.201-A	1	Papel heliográfico	Aceito.
4.515	Leopoldo Machado & Comp. Ltda. ..	401.529-A	2	Papel heliográfico	Recusado.
4.516	Leopoldo Machado & Comp. Ltda. ..	401.529-A	3	Papel heliográfico	Aceito.
4.517	Leopoldo Machado & Comp. Ltda. ..	501.029	1	Papel heliográfico	Aceito.
4.518	L. J. Costa & Comp. Ltda.	154.001	1	Impresso AS-57	Aceito.
4.519	L. J. Costa & Comp. Ltda.	154.001	1	Impresso SV-30	Aceito.
4.520	L. J. Costa & Comp. Ltda.	154.001	2	Papel AS-57	Aceito.
4.523	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.043	1	Ficha C-270	Aceito.
4.528	Morais Alves & Comp.	111.073	1	Uniforme de sargeline.....	Aceito.
4.529	Cardoso Costa & Comp. Ltda.	140.086	2	Uniforme de sargeline de lã.....	Aceito.
4.532	Cardoso Costa & Comp. Ltda.	204.291	2	Uniforme de sargeline de lã.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 212

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.522	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.036-A	3	Impresso AS-57	Aceito.
4.509	Cardoso Costa & Comp. Ltda.	130.016	1	Túnica sargeline azul marinho.....	Aceito.
4.533	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	1	Livro em AP-94.....	Aceito.
4.534	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	2	Envelope AP-94	Aceito.
4.535	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	3	Envelope K-75	Aceito.
4.536	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	4	Bloco AP-57	Aceito.
4.552	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	4	Bloco SV-30	Aceito.
4.537	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	5	Boletim AS-57	Aceito.
4.538	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	6	Papel AP-75	Aceito.
4.539	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	7	Papel AP-75	Aceito.
4.540	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	8	Papel SV-30	Aceito.
4.541	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	9	Papel SV-30	Aceito.
4.542	Gráfica Belas Artes Ltda.	153.174	1	Papel SV-30	Aceito.
4.559	Gráfica Belas Artes Ltda.	113.034	10	Ficha C-270	Aceito.
4.562	Festas, Ferreira & Comp. Ltda.	204.355	3	Uniforme brim caqui, tipo 1.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 1945 — N.º 213

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.482	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	624.487	1	P/Rotogravura	Recusado.
4.494	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	911.073	5	Papel vegetal liso.....	Aceito.
4.495	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	911.073	6	Papel pardo de 94g/m2.....	Aceito.
4.496	C. Gusmão & Comp. Ltda.	911.122	1	Papel AP-75	Aceito.
4.497	C. Gusmão & Comp. Ltda.	911.122	2	Papel AP-94	Aceito.
4.498	Tietê de Papéis Ltda.	624.412	2	Papel AP-75	Aceito.
4.510	Moreira Barbosa & Comp.	601.522	1	Seringa de vidro graduado.....	Recusado.
4.511	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	903.671/2	5	Papel heliográfico	Aceito.
4.512	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	903.671/2	6	Papel heliográfico	Aceito.
4.513	D. N. Pereira & Comp. Ltda.	903.671/2	7	Papel heliográfico	Aceito.
4.521	L. J. Costa & Comp. Ltda.	615.400	3	Envelope K-75.....	Aceito.
4.557	Instrumental Ótico Ltda.	909.051	1	Papel milimetrado transparente, de 55 g/m2.....	Aceito.
4.558	Instrumental Ótico Ltda.	909.051	3	Papel canson de 250 g/m2.....	Aceito.
4.563	Irmãos Ferraro	624.085	4	Metal para estereotipo.....	Aceito.
4.567	A. Rodrigues Costa & Comp.	111.073	2	Túnica uniforme brim tussor pardo.....	Aceito.
4.580	C. Gusmão & Comp. Ltda.	801.625	1	Capas C-270	Aceito.
4.581	L. J. Costa & Comp. Ltda.	624.490	1	Ouro em folhas.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica (sala 801). — Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Junta Consultiva do Imposto de Consumo

Resumo da 25.ª Sessão ordinária, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, realizada em 28 de novembro de 1945, sob a presidência do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, Sr. Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, e com a presença dos Srs. Armando Figueiredo, Mário Leão Ludolf, Arlindo Soriano Pupe, Francisco Brandão Cavalcanti, George Cavalcante de Cerqueira e Jaime Péricles.

Aberta a sessão às 17 horas, depois de lida e aprovada a Ata da sessão anterior e assinado o expediente, passou-se ao julgamento dos processos, tendo sido homologados os seguintes pareceres:

N.º 509-45 (SC. 102.221-45) — Interessados: Mateus & Guimarães Ltda., Rio de Janeiro — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Parecer unânime: “Os copinhos fabricados de farinha de trigo e de polvilho de mandioca, não estão tributados pelo Decreto-lei número 7.404, de 22 de março de 1945”.

N.º 515-45 (SC. 87.270-45) — Interessada: União Fabril Exportadora S. A. (U. F. E.), Rio de Janeiro — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Parecer unânime: Adquirente de óleo de caroço de algodão e óleo de ricino em tambores, que recondicionados tais produtos em vasilhames de diferentes capacidades: ao caso não se aplicam as disposições dos arts. 6.º e 7.º do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, mas apenas as prescrições do art. 86, do mesmo decreto-lei.

N.º 525-45 (SC. 189.381-45) — Interessada: Indústria de Bebidas Cinzano S. A., Santos — Parecer “O pó de folhas, flores e caule, de várias espécies, amargas e aromáticas, de vegetais, usado na preparação de bebidas, escapa à tributação prevista na Tabela A, alínea XIV, do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45” — Vencido o relator, Sr. Arlindo Soriano Pupe, foi designado para redigir o parecer o Sr. Jaime Péricles.

N.º 53-45 (SC. 189.390-45) — Interessada: Estrada de Ferro Sorocabana, São Paulo — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Parecer unânime: A consulente, como entidade diretamente administrada pelo Estado de São Paulo, não está sujeita à patente de registro, de acordo com o art. 45, letra a, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, devendo, porém, pagar, na forma regulamentar, o imposto de consumo sobre o café torrado ou moído em seu estabelecimento.

N.º 389-45 (SC. 175.660-45) — Interessado: Coletor Federal em Piracicaba, São Paulo — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: “De acordo com o que dispõe a Tabela A, alínea XIX, nota 6.ª, é permitido o fabrico de aguardente composta (inciso 2, letra b, da mesma alínea), com aguardente simples, adquirida de terceiros”.

N.º 533-45 (SC. 189.380-45) — Interessada: Companhia Química Industrial “Cil” S. A., Santos — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime: As bombas movidas a vapor para a indústria de tintas, estão isentas do imposto de consumo, de acordo com a letra b, das isenções da alínea I, da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 505-45 (SC. 169.843-45) — Interessados: Gigate, Moreira & Cia., Porto Alegre — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime: Já tendo havido pagamento do imposto, não cabe tomar-se conheci-

mento do recurso interposto, devendo o processo ser restituído ao Segundo Conselho de Contribuintes.

N.º 496-45 (SC. 184.457-45) — Interessada: Metalúrgica Brasil S. A., São Paulo — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: Tampas metálicas, feitas de folha de Flandres, próprias para garrafas e frascos, estão tributadas na Tabela A, alínea i, inciso 2, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945.

N.º 501-45 (SC. 184.377-45) — Interessada: Foto Perdizes Ltda., São Paulo — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: As fotografias montadas em quadros de papelão, fotografias simples, em papel comum, e reduções, ampliações e modificações de fotografias, em papel ou papelão adquirido de terceiros, não estão sujeitas ao imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 506-45 (SC. 178.094-45) — Interessada: S. A. White Martins, Santos — Relator: Jaime Péricles — Parecer unânime: O objeto da consulta, soldador elétrico, de grande porte, é máquina operatriz ou aparelho destinado à produção industrial, isento do imposto, em face do que dispõe a Tabela A, alínea i, isenção b, do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45.

N.º 518-45 (SC. 189.377-45) — Interessada: Comissário Ancona Lopes, Santos — Relator: Jaime Péricles — Baixado em diligência, para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre o produto de que trata a consulta.

N.º 492-45 (SC. 185.549-45) — Interessada: The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. (Moinho Inglês), Rio de Janeiro — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: As lanças de madeira com preparo de metal ordinário, para máquinas de tecelagem, quando importadas isoladamente, estão tributadas pelo Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 502-45 (SC. 185.376-45) — Interessada: Tubex Ltda., São Paulo — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: Os tubos fabricados com papelão adquirido de terceiros, escapam ao pagamento do imposto de consumo, ficando, porém, o fabricante dos mesmos sujeitos à Patente de Registro, nos termos do art. 17 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 507-45 (SC. 163.938-45) — Interessado: José Stefanini, Rio de Janeiro — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: Os defumadores “Indiano” e “sagrado”, constituídos de substâncias vegetais aromáticas, predominando o incenso e o benjoim, não estão sujeitos ao imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

N.º 519-45 (SC. 189.378-45) — Interessados: Tinsley & Filhos Ltda., Santos — Relator: Armando Figueiredo — Parecer unânime: Os cadinhos de plumbagina não estão sujeitos ao imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 493-45 (SC. 185.484-45) — Interessada: Indústria Filizola S. A., São Paulo — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime: Não tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, por incabível.

N.º 503-45 (SC. 186.525-45) — Interessados: Cardoso & Simonini, São Paulo — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime: As calhas feitas de chapa de ferro galvanizado estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo, de acordo com o disposto na Tabela A, alínea i, do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-45, ainda mesmo que se trate de chapas simplesmente dobradas, sem soldas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 10 minutos, da qual foi lavrada a presente ata, por todos assinada.

Resumo da Ata da 26.ª Sessão ordinária, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, realizada em 3 de dezembro de 1945, sob a presidência do Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, Sr. Sebastião Cavalcanti de Albuquerque e com a presença dos senhores Armando Figueiredo, Mário Leão Ludolf, Arlindo Soriano Pupe, Francisco Brandão Cavalcanti, George Cavalcante de Cerqueira e Jaime Péricles.

Aberta a Sessão às 17 horas, depois de lida e aprovada a Ata da sessão anterior e assinado o expediente, passou-se ao julgamento dos processos, tendo sido homologados pelo Senhor Presidente os seguintes pareceres:

N.º 535-45 (SC. 189.382-45) — Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz Santos — Relator: Armando Figueiredo: Parecer unânime: — Draga seca, isto é, máquina operatriz destinada à produção industrial e seus acessórios quando estes fizerem parte integrante da mesma, remetidos juntamente com ela, escapam ambos, máquina e acessórios, ao pagamento do imposto de consumo, na vigência do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945.

N.º 539-45 (SC. 191.678-45) — Interessada: Associação Comercial de Joinville — Parecer: “Os artefatos de tecidos de malha de seda artificial estão incluídos na alínea XXIX, inciso I, Tabela D do Decreto-lei número 7.404, de 22-3-1945 — Vendidos o relator, Sr. George Cavalcante de Cerqueira, e o Sr. Jaime Péricles, foi designado para redigir o parecer o Sr. Armando Figueiredo.

N.º 508-45 (SC. 187.198-45) — Interessados: Mueller Irmãos Ltda. — Curitiba — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime: Negar provimento ao recurso voluntário, para declarar-se que estão tributados na Tabela A, alínea I, inciso 2 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945, os engates, pinos, mancais, rodas, grelhas grades e outros, excetuados apenas os artefatos de metal que se acham expressamente mencionados nas isenções da referida alínea.

N.º 514-45 (SC. 170.797-45) — Interessada: Standard Oil Co. of Brasil — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer da J. C. I. C. foi submetido à consideração do Senhor Ministro da Fazenda.

N.º 520-45 (SC. 189.374-45) — Interessada: Companhia Docas de Santos — Relator: Mário Leão Ludolf — Parecer unânime: “O óleo para transformadores e chaves elétricas não se acha incluído entre os produtos abrangidos pelo “imposto federal”, criado pelo Decreto-lei n.º 2.615, de 21 de setembro de 1940, como aliás já foi decidido pelo Conselho Nacional do Petróleo.

N.º 544-45 (SC. 191.662-45) — Interessada: Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Rio de Janeiro — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Negado provimento ao recurso voluntário, devendo o parecer ser publicado na íntegra.

N.º 550-45 (SC. 194.957-45) — Interessada: Sociedade Carbono Lorena Limitada, São Paulo — Relator: Arlindo Soriano Pupe — Parecer unânime: “A consulente não está obriga-

da a possuir patente especial de registro para importar matéria prima necessária a sua indústria, em face do art. 45, letra f do Decreto-lei número 7.404 de 22-3-1945”.

N.º 467-45 (SC. 95.134-45) — Interessado: Paulo Philbois Filho, Corumbá — Relator: Francisco Brandão Cavalcanti — Parecer unânime: “Os relógios, em poder dos comerciantes, desde a vigência da lei anterior, não ficam sujeitos a novo imposto, porque este já foi pago pelo fabricante em ocasião oportuna. Esclareça-se, entretanto, que esta solução não se aplica aos relógios em cuja confecção entrem as matérias especificadas na Tabela A, alínea X, inciso 1 do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, uma vez que esses relógios seguem o mesmo regime fiscal das jóias e obras de ourives”.

N.º 474-45 (SC. 78.419-45) — Interessada: Eletromar Indústria Elétrica Brasileira S. A., Rio de Janeiro — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime: “Os reatores estão isentos do imposto de consumo, por se tratar de transformadores, expressamente enumerados na letra c das isenções da alínea I Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-1945; quanto aos aparelhos “chave-estrela-triângulo” “interruptor de comando à distância” e “guarda-motor” estão sujeitos ao imposto de consumo como artefatos de metal, de acordo com o inciso 2, alínea I da Tabela A, do referido Decreto-lei.

N.º 517-45 (SC. 181.216-45) — Interessada: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — O parecer da J. C. I. C. foi submetido à consideração do Sr. Ministro da Fazenda.

N.º 546-45 (SC. 192.889-45) — Interessado: Alexandre Hurtado Oliva, Corumbá — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime: Os colchões feitos de capim estão isentos do imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 552-45 (SC. 194.960-45) — Interessada: Tinsley & Filhos Ltda., São Paulo — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime: Os sifões e bolsas (conexões) de chumbo, em lençol e em barras, as curvas e os canos de chumbo estão isentos do imposto de consumo em face do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 558-45 (SC. 196.050-45) — Interessado: Brasil Comissária de Despachos Ltda., Santos — Relator: George Cavalcante de Cerqueira — Parecer unânime: O sulfato de níquel para uso industrial e outros fins está isento do imposto de consumo, em face do Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 19 horas e 5 minutos, da qual foi lavrada a presente ata, por todos assinada.

N.º 511:

Processo — JCIC — 539-45 (SC. 191.678-45) — Interessada: Associação Comercial de Joinville. — Relator designado: Armando Figueiredo

PARER:

A Associação Comercial de Joinville consulta sobre a forma de pagamento de imposto de consumo e processo de recolhimento do tributo sobre os artefatos de tecidos de malha de seda artificial, tendo em vista as dú-

surgidas entre agentes da fiscalização e fábricas produtoras.

O inciso 1, alínea XXIX do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, tributa os tecidos, filós, feltros, pastas, jérséis ou qualquer outro ponto de meia ou de malha e o inciso 3 só se refere a tecidos, filós e feltros, excluindo, por consequência, os demais. Dessa exclusão se infere, pois, que foi pensamento do legislador tributar todos os produtos de jérsei ou qualquer outro ponto de meia ou de malha, dentro do inciso 1 citado, sem distinção da matéria com que são confeccionados.

Assim sendo, a Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por maioria de votos, é de parecer que se responda ao telegrama de fls. 1-2 nos seguintes termos:

“Os artefatos de tecidos de malha de sede artificial estão incluídos na alínea XXIX, inciso I, Tabela “D”, do Decreto-lei número 7.404, de 22 de março de 1945”.

J. C. I. C., em 3 de dezembro de 1945. — *Armando Figueiredo*, Relator designado.

Vencidos os votos do Relator, Sr. George Cavalcanti de Cerqueira e do Sr. Jaime Péricles.

Homologado. — Faça-se o expediente proposto. — Publique-se o parecer e, em seguida, archive-se o processo.

J. C. I. C., em 3 de dezembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Presidente.

N.º 512:

Processo — JCIC — 544-45 (SC. 181.662-45) — Interessada: Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — São Paulo. — Relator: *Arlindo Soriano Pupe*.

RELATÓRIO:

A Companhia Industrial Brasileira de Produtos Alimentares recorre do despacho do Delegado Fiscal em São Paulo que, solucionando consulta da recorrente, considerou incluído entre os produtos alimentares industrializados para pagamento do imposto de consumo, de acordo com a alínea XII da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, o produto de sua fabricação denominado “Nes-sucar”, composto de dextrina na proporção de 54%, maltose de 43%, cloreto de sódio, 1/2% e água, 2-1/2%.

Entende a recorrente que o produto de sua fabricação não tem incidência no imposto de consumo.

No inciso I da alínea XII da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404, estão tributadas as farinhas alimentícias compostas, assim consideradas as misturas de quaisquer farinhas ou a adição a uma farinha de uma substância que modifique suas propriedades alimentares.

Dextrina, em face da química, é uma matéria gomosa em que se transforma o amido pela ação dos ácidos e da diastase. Maltose é um produto resultante do malte que é a cevada que se faz germinar e secar.

Trata-se, pois, de um produto alimentício industrializado.

A recorrente classifica o produto como alimento proveniente da transformação parcial do amido (fécula de batata, mandioca, etc.).

A Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, é de parecer que se negue provimento ao recurso voluntário, para manter-se, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

J. C. I. C., em 3 de dezembro de 1945. — *Arlindo Soriano Pupe*, Relator.

Homologado. — Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à repartição de origem.

J. C. I. C., em 3 de dezembro de 1945. — *Sebastião Cavalcanti de Albuquerque*, Presidente.

Recebedoria do Distrito Federal Seção Preparatória do Julgamento

Dia 29 de novembro de 1945

Processos despachados.

N.º 163.735-44 — Colman Litman — Despacho: Nada há que providenciar.

N.º 213.545-44 — Emílio Inácio Alves — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945, impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 227.381-44 — Albano Viana — Despacho: Tornando insubsistente a penalidade do despacho anterior.

N.º 14.201-45 — Marcelo J. Elia — Despacho: Tornando de nulo efeito o despacho de 6-9-44.

N.º 30.026-45 — J. Joaquim da Silva — Despacho: Tornando de nulo efeito o despacho de 22-9-45, proceda-se a inscrição na forma proposta.

N.º 48.913-45 — Monir Mohamad Delate — Despacho: Tornando nulo o despacho de 10-6-944 e mandando cumprir o de 10-4-945.

N.º 173.355-45 — Antonio Olímpio de Oliveira — Despacho: Mandando retificar no cadastro a denominação de “diretor-superintendente” para “diretor-presidente”.

N.º 174.156-45 — Renato Leingruber — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$.. 100,00 mínimo.

N.º 177.005-45 — Anfilóquio Soares — Despacho: Mandando averbar as mudanças na forma proposta retificando-se o lançamento para o nome de Anfilóquio Soares, impondo a multa de Cr\$ 125,00, médio.

N.º 182.520-45 — Zapparoli Serena & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 182.522-45 — Cava & Taboada Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 500,00, mínimo.

N.º 195.086-45 — Hermínio Sanches — Despacho: Mandando transferir para o nome da firma individual A. R. da Costa Junior e em seguida, para o de Hermínio Sanches, impondo a primeira a multa de Cr\$ 125,00 e ao último contribuinte a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo. Impondo ainda a Hermínio Sanches a multa de Cr\$.. 142,00, do Decreto 7.404 de 945.

N.º 185.896-45 — José de Sousa Pinto — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 191.247-45 — José Alves de Sousa — Despacho: Mandando retificar a inscrição feita para o fim de ser cobrado o imposto a partir de maio de 1945, na forma proposta. Impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo do Decreto 5.142 de 904, modificado pelas leis 2.919 e 3.070 A de 1914 e 1915.

N.º 216.362-45 — José Pereira da Silva — Despacho: Mandando fazer a inscrição pela forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 216.365-45 — Newton Ribeiro Salgado — Despacho: Idem.

N.º 217.192-45 — Pedro Aciaras — Despacho: Mandando averbar a mu-

dança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 grau médio.

N.º 217.199-45 — Antonio Caputo — Despacho: Idem.

N.º 217.200-45 — Ovidio Cavalcanti Filho — Despacho: Idem.

N.º 217.743-45 — Jacob Kottler — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 218.239-45 — Publicidade Observador Ltda. — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 219.463-45 — João Antonio Garcia Blais — Despacho: Mandando retificar o lançamento a partir de 2 de setembro último, cobrando-se a diferença do imposto. Impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 219.464-45 — Germen Frutos Filhos — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 221.277-45 — Soc. Mineração Dom Bosco Ltda. — Mandando averbar a mudança anotando-se o valor locativo de Cr\$ 3.000,00, para 1946. Impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 22.543-45 — Antônio Alves Pereira — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 224.640-45 — Vitorio Lunari — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$.. 125,00, grau médio.

N.º 226.944-45 — Marcos Schneider — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00 grau mínimo.

N.º 227.609-45 — José Marcelino de Magalhães — Despacho: Mandando fazer a inscrição, a partir de setembro último, impondo a multa de Cr\$.. 100,00, grau mínimo.

N.º 228.725-45 — Guimarães Oliveira — Despacho: Mandando fazer a inscrição, impondo a multa de Cr\$.. 100,00, grau mínimo.

N.º 230.710-45 — Antônio Silva — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo.

N.º 231.092-45 — Aristides de Araújo Silva — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$.. 50,00, grau mínimo.

Despacho: do Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

Despacho: Relevada a penalidade em face do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45.

1945:
N.º 201.097 (auto 3.412-41) — Amaro & Cia Ltda.

N.º 132.334 — Serraria Aimorés Ltda.

N.º 140.822 — Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A.

N.º 159.739 — S. Leão.

N.º 185.453 — Oscar Girardelli.

1944:
N.º 154.904 — Sociedade R. C. A. Ltda.

Despacho: Indeferido o pedido de anistia por já estar findo administrativamente o processo em causa, quando do início da vigência do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-V-1945.

1945:
N.º 153.834 (auto 348-39) — Luis F. Gomes & Cia Ltda.

Despacho: Anulado o despacho de 6-9-1945 e determinado o prosseguimento do feito.

1945:
N.º 172.899 — Fundação e Oficinas Mecânicas ABC S. A.

Dia 30 de novembro de 1945

Processos despachados:

N.º 18.751-45 — Joaquim Cruz — Despacho: Reconsiderando em parte o despacho de 18-10-44 às fls. 2, para o fim de tornar de nulo efeito a penalidade imposta ao coletando.

N.º 61.515-45 — Leiteria Jangada Ltda. — Despacho: Mandando transferir para C. L. Craveiros & Gonçalves e em seguida para Leiteria Jangada Ltda., impondo a C. L. Craveiro & Gonçalves a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 184.945-45 — Antonio Pinho Rente — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, do Decreto 5.142 de 1904 e mais de Cr\$ 30,00 do Decreto 7.404 de 1945.

N.º 191.390-45 — J. P. de Brito — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 192.986-45 — Fibras Astrocarium Nacional S. A. — Despacho: Mandando fazer a inscrição a partir de julho último, impondo a multa de Cr\$ 100,00, grau mínimo.

N.º 194.639-45 — Elvino Gonçalves Fernandes — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 199.563-45 — Manuel Schubski — Despacho: Mandando averbar a mudança e alterando-se a classificação da indústria para “Diamantes mercador e lapidário”, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 200.286-45 — Adalberto Fernandes de Souza — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 201.597-45 — Adelino d'Almeida — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, do Decreto 5.142 de 904 e mais de Cr\$ 30,00, do Decreto 7.404 de 945.

N.º 222.615-45 — Metalúrgica Moraes Carvalho Ltda. — Despacho: Mandando transferir, para os nomes de Antonio Louçã de Moraes Carvalho, Aldemar Lamego de Moraes Carvalho, Iris Reis Tomaz e Nicolau Gimenez Junior e, em seguida para o nome da firma Metalúrgica Moraes Carvalho Ltda., impondo a multa de Cr\$.. 125,00, grau médio.

N.º 223.812-45 — Loja Piedade — Tecidos Ltda. — Despacho: Mandando transferir para os nomes de Tuffy Abi Ramia e Habib Abdalla Haddad e em seguida para o nome da firma Loja Piedade — Tecidos Ltda., impondo a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 242.145-45 — J. G. Pedro — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 245.826-45 — José F. da Rocha & Cia. — Despacho: Transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, do Decreto 5.142 de 1904 e mais de Cr\$.. 180,00, do Decreto 7.404 de 1945.

N.º 245.872-45 — Costa Rodrigues & Martins — Despacho: Mandando transferir para os nomes de Francisco Martins e José da Costa Rodrigues e em seguida para o da firma Costa Rodrigues & Martins, impondo aos dois primeiros a multa de Cr\$ 125,00, grau médio.

N.º 247.242-45 — Lourenço & Correia — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 247.378-45 — Joaquim Dias Correia — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00.

do Decreto 5.142 de 904 e mais de Cr\$ 90,00, do Decreto 7.404 de 945.

N.º 247.438-45 — Anibal Rosado — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, do Decreto 5.142 de 904 e mais Cr\$ 126,00, do Decreto 7.404 de 945.

N.º 247.467-45 — Loureiro & Aumann — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, do Decreto 5.142 de 904 e mais de Cr\$ 84,00 do Decreto 7.404 de 945.

N.º 247.377-45 — J. Cardoso & Alvis — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, mínimo, do Decreto 5.142 de 904 e mais de Cr\$ 15,00, do Decreto 7.404 de 945.

N.º 247.502-45 — Ferreira & Garcez — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, do Decreto 5.142 de 904 e mais de Cr\$ 45,00, do Decreto 7.404 de 945.

N.º 248.582-45 — Manuel Pinto da Silva Pereira — Despacho: Transferir para os nomes de Raul Zaloni Barbosa Teixeira e Custódio Pinto e em seguida para o nome Manuel Pinto da Silva Pereira, impondo aos dois primeiro a multa de Cr\$ 125,00 e ao último a de Cr\$ 50,00 do Decreto 5.142 de 1904.

N.º 248.617-45 — Livraria Editora Zello Valverde S. A. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 248.625-45 — Fernando Martins & Irmão — Despacho: Mandando transferir para o nome de Antonio Martins, deste para os nomes de Fernando Martins e Adão Martins e finalmente para o da firma Fernando Martins & Irmão. Impondo ao primeiro e ao dois seguintes, sendo a estes solidariamente, as multas de Cr\$ 125,00 grau médio. Impondo a firma Fernando Martins & Irmão a multa de Cr\$ 50,00, grau mínimo.

N.º 248.635-45 — Alfredo Costa e outros — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 grau mínimo.

N.º 249.952-45 — Moacyr de Andrade Menezes & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir para o nome de Moacyr Andrade Menezes & Cia. Ltda., impondo a multa de Cr\$ 125,00, e a última firma a de Cr\$ 50,00, grau médio e mínimo.

Seção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1945

Processos despachados

N.º 209.698-44 — Alteração de valor locativo — Fábrica São Luis Du-
rão S. A. — Despacho: Reduza-se o
valor locativo para Cr\$ 2.580,00,
anuais, a partir do corrente exercício
e retifique-se a numeração das salas.

N.º 224.190-44 — Coleta — Maria
Amélia de Almeida Soares — Despa-
cho: Indeferido de acordo com a in-
formação e parecer.

N.º 170.127-45 — Mudança — F.
R. de Aquino & Cia. Ltda. — Despa-
cho: Altere-se o valor locativo para
Cr\$ 56.040,00, a partir do exercício de
1946, de acordo com a informação e
parecer e retifique-se a numeração
das salas.

N.º 170.162-45 — Reclamação — B.
Fang — Despacho: Indeferido, de
acordo com a informação.

N.º 170.693-45 — Cancelamento de
imposto — Antonio Varela Seabra —
Despacho: Indeferido, de acordo com
a informação.

N.º 185.136-45 — Retificação de
lançamento — Companhia Nacional
de Fumos e Cigarros — Despacho:
Mantenha-se a classificação de "fu-

mos mercador", de acordo com a in-
formação.

N.º 206.137-45 — Retificação de va-
lor locativo — Avelar & Cia. Ltda. —
Despacho: De acordo com a informa-
ção reduza-se o valor locativo para
Cr\$ 7.200,00 anuais, a partir de 1946.

N.º 212.703-45 — Alteração de clas-
sificação — Indústrias Perrotta Ltda. —
Despacho: Altere-se a classificação
para "massas alimentícias, fabrican-
te", a partir de 1946.

N.º 223.520-45 — Consulta sobre o
emprego do alcool na fabricação de
lentes — Bausch & Lomb do Brasil
Ltda. — Despacho: Indeferido. Pu-
blique-se e archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 242.269-45 — Baixa — Leopoldina
Monteiro Barbosa — Despacho: Ap-
resente a certidão de óbito do seu
marido.

N.º 168.569-45 — Cancelamento —
Sophia Bronusz — Despacho: Faça
prova de não ter funcionado o negó-
cio.

N.º 159.545-45 — Baixa — Indus-
trial e Agrícola Parati, S. A. — Despa-
cho: Prove a qualidade em que re-
quer.

N.º 214.660-45 — Coleta — Bernar-
do Unti — Despacho: Declare onde
funciona atualmente e prove a data
da eleição para o cargo.

N.º 191.156-45 — Cancelamento de
lançamento — Sampaio & Saad —
Despacho: Faça prova da dissolução
da firma e da data em que foram en-
cerradas as atividades pelo novo local.

N.º 90.855-45 — Restituição — E.
S. Mendes — Despacho: Apresente a
patente de registro no original.

N.º 16.328-45 — Cancelamento —
Vicente De Leo — Despacho: Compa-
reça para esclarecimentos.

N.º 235.473-45 — Revisão de lan-
çamento — D. Lopes Costa & Cia. —
Despacho: Junte o contrato de loca-
ção.

N.º 234.493-45 — Redução de valor
locativo — Emilio Polto & Cia. Ltda. —
Despacho: Apresente o contrato de
locação.

N.º 178.522-45 — Retificação — Cor-
reia Castro S. A. — Despacho: Pro-
ve a qualidade em que requer.

N.º 210.715-45 — Coleta — Elvadores
Warsaw do Brasil Ltda. — Despacho:
Faça prova do início de negócio.

N.º 136.478-45 — Coleta — Friedrich
Nagel — Despacho: Faça prova de
início de negócio.

N.º 234.468-45 — Baixa — Compa-
nhia Imobiliária Atlântico S. A. —
Despacho: Prove a qualidade em que
requer.

N.º 219.571-45 — Relação de produ-
tos — Rudolf Bielschowsky — Despa-
cho: Em se tratando de fábrica de
perfumaria esclareça se o estoque de
essências relacionado é destinado à
matéria prima de sua indústria ou se
se destina à venda a consumidor.

N.º 216.304-45 — Cancelamento da
patente — Anglo Mexican Petroleum
Company, Limited — Despacho: Com-
pareça ao G. P. R. desta S. F., a fim
de retirar a guia anexa, a qual deverá
ser numerada nesta Recebedoria, ca-
bendo-lhe a restituição dos emolumen-
tos pagos pela patente n.º 90.637, nos
termos da informação fiscal.

N.º 230.860-45 — Alteração de va-
lor locativo — Jacinto & Ribeiro —
Despacho: Junte o aviso de alteração.

N.º 228.921-45 — Coleta — Condo-
roil Tintas S. A. — Despacho: De-
clare onde fica situada a casa matriz.

N.º 197.627-45 — Baixa — Cia. Ca-
rioca de Artes Gráficas — Despacho:

Faça prova de que terminou o seu ne-
gócio.

N.º 206.220-45 — Redução de valor
locativo — Luporini & Cia. — Despa-
cho: Faça prova do aluguel.

N.º 206.156-45 — Alteração de va-
lor locativo — Mineração Oeste Ltda. —
Despacho: Junte contrato de su-
blocação e imposto de licença para lo-
calização.

N.º 185.905-45 — Coleta — S. A.
Pecúlio — Despacho: Compareça para
esclarecimentos.

N.º 209.365-45 — Retificação de lan-
çamento — J. Macedo & Rocha —
Despacho: Prove a qualidade em que
requer.

N.º 194.611-45 — Retificação de va-
lor locativo — Salomão Alzemberg —
Despacho: Faça prova do aluguel.

N.º 247.371-45 — Resumo do livro
fiscal — Fábrica de Pincéis Invicta
Ltda. — Despacho: Apresente, no
prazo de 8 dias, os mapas mensais de
abril a outubro do corrente ano.

N.º 230.902-45 — Transferência de
firma — Florindo Nunes Elvas — Despa-
cho: Apresente, primeiramente, a
patente de registro para o corrente
ano.

N.º 227.427-45 — Transferência de
firma — David Pires Bordallo & Fi-
lho Ltda. — Despacho: Junte a pa-
tente de registro original.

N.º 218.511-45 — Patente de regis-
tro — Federal Imobiliária Ltda. —
Despacho: Solicite em guia própria na
forma do art. 27 do Decreto-lei nú-
mero 7.404, de 22-3-45 a patente de
registro pretendida. Archive-se.

N.º 93.996-45 — Retificação de resi-
dência — Serpa Vincenzo — Despa-
cho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 192.347-45 — Coleta — Aurelio
Vendas Rodrigues — Despacho: De-
clare o número do veículo.

N.º 198.855-45 — Coleta — Alberto
de Oliveira — Despacho: Sele a co-
leta de fls. 1, de acordo com a lei.

N.º 206.017-45 — Baixa Isaac Frei-
gher — Despacho: Faça prova de que
pediu baixa na licença municipal.

N.º 207.120-45 — Coleta — Fran-
cisco Joaquim Alves Moraes — Despa-
cho: Declare o número do veículo.

N.º 221.264-45 — Coleta — Manuel
Gonçalves — Despacho: Declare o nú-
mero do veículo.

N.º 241.488-45 — Coleta — Rubem
Moar Gomes — Despacho: Declare o
número do veículo.

N.º 115.879-45 — Transferência de
local — Produtos Saponaceos Brunil
Ltda. — Despacho: Faça prova do
aluguel a vigorar pelo novo local (re-
cibo ou contrato) desde o início do
negócio.

N.º 229.634-45 — Representação —
Borges Souza & Cia. Ltda. — Despa-
cho: Apresente o recibo de compra e
o contrato social.

N.º 229.635-45 — Representação —
Francisco Batista — Despacho: Apre-
sente o documento de compra do ne-
gócio.

N.º 229.629-45 — Representação —
A. Amaral & Vieira Ltda. — Despa-
cho: Apresente o contrato social devi-
damente registrado no D. N. I. C.

N.º 233.406-45 — Retificação —
Alvaro Augusto Fernandes — Despa-
cho: Junte o contrato de locação.

N.º 229.638-45 — Representação —
João Sposito — Despacho: Apresente o
recibo de compra do negócio.

Seção de Controle e Estatística

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1945

Ref. 10.230-45 — Siqueira Cavalcante
& Cia. — restituição — Despacho:
Autorizado o pagamento.

N.º 122.438-45 — Manuel Feliciano
Duarte — restituição — Despacho:
Autorizado o pagamento.

N.º 186.382-44 — Sequeira Jorge —
restituição — Despacho: Autorizado o
pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 146.329-45 — Guilherme de
Araujo Junior — restituição — Despa-
cho: Requeira querendo a troca de
selos, por crédito *ad-valorem* e apre-
sente três (3) vias da guia modelo 6.

Seção do Preparo da Arrecadação

Processo n.º 178.703-45 — Afonso
de Castilho Freire, estabelecido, à rua
Propício n.º 51, Engenho Novo nesta
Capital.

Despacho: Afonso de Castilho Frei-
re, residente nesta Capital, expõe:

a) que é concessionário da patente
brasileira n.º 30.903;

b) que essa patente se refere ao
produto "Carbosol"; e

c) que esse produto, s destina à
remoção de carvão dos motores de
combustão interna.

2. O Instituto Nacional de Tecno-
logia, declarou, em laudo apensado ao
processo, que o produto constituído
por "um líquido amarelado" é um
"descarbonizante de motores de com-
bustão interna, sendo esta sua composi-
ção: "Cetona sólida (canfora) 10%;
óleo lubrificante 20%; querosene 60%;
óleo Diesel 2,5% e Alcool 7,5%.

3. Dados esses elementos, quer o in-
teressado saber se o produto está su-
jeito ao imposto de consumo.

4. Responda-se afirmativamente. O
produto "Carbosol" é, pela sua com-
posição e pela sua finalidade, um "lí-
quido para limpar, conservar metais ou
para quais outros fins", e, como tal,
sujeito ao imposto de 4%, cogitado na
alínea XIV da Tabela A do Decreto-
lei n.º 7.404, de 23-3-45.

5. Dê-se ciência e publique-se, fa-
cultado o direito de recurso para a
D. R. I., na forma da Lei.

R. D. F., 23 de novembro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 196.682-45 — Armando
Teixeira Correia, brasileiro, industrial,
estabelecido na Avenida 28 de Setem-
bro, 64, nesta Capital.

Despacho: Armando Teixeira Cor-
reia, fabricante da "Formicida Ga-
vião" produto esse a que qualifica de
"Inseticida Energico" na litografia da
lata que lhe serve de envoltório, con-
sulta sobre a incidência do Imposto
de Consumo no referido produto.

2. Tratando-se, como se vê pela sua
fórmula, de um produto composto,
utilizado como "inseticida energico",
incide sobre o mesmo o imposto de
consumo previsto na alínea XIII, da
Tabela A, do Decreto-lei n.º 7.404, de
22-3-45.

3. Dê-se ciência e publique-se, fa-
cultado o direito de recurso, para a
Diretoria das Rendas Internas.

R. D. F. 23 de novembro de 1945.
— P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Proc. n.º 205.300-45 — A Compa-
nhia Ferro Brasileiro S. A., com sede
e usina de fabricação de tubos e de-
mais peças para os mesmos em José
Brandão, Estado de Minas Gerais.

Despacho: A Companhia Ferro Brasileiro S. A., com sede e usina de fabricação de tubos e demais peças para os mesmos, em José Brandão, Estado de Minas Gerais, consulta sobre o vigente regulamento do imposto de consumo.

2. Não se cachando a consulente sob a jurisdição desta R. D. F. dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal naquêl Estado, por intermédio da Coletoria local.

3. Publique-se, em seguida, arquive-se.

R. D. F. 23 de novembro de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Cartões de inscrições de vendas e consignações transferidos prontos para a entrega na S. P. A.

N.º 2.208 — Amadeu Alves Rodrigues — R. Evaristo da Velga, 53.

N.º 5.539 — F. Rodrigues & Moreira — R. José do Patrocínio, 77.

N.º 7.571 — J. Maria & Bateira — Travessa Carneiro, 1.

N.º 7.906 — França & Cia. Ltda. — R. Gonçalves Dias, 32-36.

N.º 8.932 — Antonio Antunes — Carvoeira — R. Guilhermina, 741.

N.º 12.584 — Armazens Portas de Aço Ltda. — R. Cândido Benício, 476.

N.º 12.833 — José Rodrigues Valente — Praça 13 de Maio, 25 A.

N.º 13.170 — L. Keller Lupi & Cia. Ltda. — R. da Candelaria, 83, 2.º andar.

N.º 13.669 — Vidraçaria J. Araujo S. A. — R. Uruguiana, 210.

N.º 14.794 — Bar e Café Internacional Ltda. — Praça Mauá, 67 a 71.

N.º 14.882 — Abílio da Silva Moreira — R. do Rosário, 5.

N.º 16.643 — Assis & Cia. — R. Frei Pinto, 35.

N.º 19.866 — Ernesto Fernandes da Silva — Estrada do Otaviano, 324.

N.º 20.325 — J. Paes Silveira & Cia. — R. Carolina Machado, 944.

N.º 22.447 — Vitorino Barreto & Cia. Ltda. — R. Barão de Iguatemi, 120 A.

N.º 26.984 — Metropolitan Vickers Electrical Export, Cia. Ltda. S. A. — Avenida Aparício Borges, 207, 10.º andar, salas 1.001 e 1.002.

N.º 26.994 — João Batista Delgado — R. Matoso, 23.

N.º 31.016 — Antonio Moreno Martin — R. Coronel Rangel, 10.

N.º 34.319 — Fabrica de Bebidas Trianon Ltda. — R. 24 de Maio, 561 A.

N.º 34.320 — M. S. Dias — R. Escobar, 7, São Cristóvão.

N.º 34.381 — Irmãos Velloso Ltda. — Av. Presidente Wilson, 181.

N.º 35.139 — Paulino Rodrigues da Rocha & Cia. Ltda. — R. dos Arcos, n.º 51.

N.º 35.276 — J. Dias da Silva Júnior — R. Marachal Floriano, 153.

N.º 35.507 — Manuel Dias — R. Clarimundo de Melo, 813.

N.º 36.047 — F. Lourenço & Correia — R. Campos da Paz, 54.

N.º 36.242 — Narcizo Marques de Oliveira — Estrada Sacarrão, 878.

N.º 39.074 — Faustino Machado & Paiva — Av. Ataulfo de Paiva, 406-A.

N.º 40.782 — Manuel Gomes dos Santos — R. Vigarito Morato, 20.

N.º 41.479 — Aicel Aliança Cia Import. e Exp. L. — R. da Assembléia, 66, 2.º andar, sala 1.

N.º 43.349 — Joaquim R. Torres — R. General Roca, 113-A.

N.º 44.627 — C. P. Aguiar D' Oliveira — R. Valparaíso, 33.

N.º 49.431 — Dionisio Weisz & Cia. — R. Joaquim Palhares, 73.

N.º 50.218 — J. Fernandes & J. da Costa — R. do Riachuelo, 49.

N.º 50.960 — Alves & Castanheira — Largo da Pavuna, 45 — Loja.

N.º 51.921 — Manuel Borges Correia — Av. Suburbana, 3.275.

N.º 52.245 — J. F. Henriques — R. Carvalho de Souza, 291-A.

N.º 53.171 — Luis Alves de Oliveira — Ladeira dos Tabajaras, 340-A.

N.º 53.366 — Frigorífico Serrano S. A. — R. Beneditinos, 24-A — Sala 1.

N.º 53.593 — A. de Moraes — R. Jocelina Fernandes, 53.

N.º 55.862 — Representações Pan-brasil S. A. — R. Moraes e Vale, 28, sobrado.

N.º 56.715 — Pinturas Ronil Ltda. — R. Estácio de Sá, 106, fundos.

N.º 56.838 — Armando Marton & Cia. Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 2.133, sobrado.

N.º 57.379 — José Francisco Gonçalves da Silva — R. Navarro da Costa, 49.

N.º 59.665 — M. R. C. de Rezende — Avenida dos Democráticos, 627 A.

N.º 60.999 — Vitorino Francisco — R. Marques de Abrantes, 45, porta.

N.º 61.50 — Valdemiro d'Avila Bittencourt — R. Moncorvo Filho, 89, sala n.º 7.

N.º 62.515 — Manuel dos Santos Palrinhas — Estr. Henrique de Melo, n.º 62 A.

N.º 63.565 — Calçados Adahyr Ltda. — R. Dr. Leal, 4.

N.º 63.765 — Joaquim José de Souza — R. Coronel Rangel, 85.

N.º 65.041 — Irmão Perissé — Estrada do Sacarrão, 1.500.

N.º 65.720 — França & Cia. Ltda. — Avenida Nossa Senhora de Copacabana 884-890 — Esquina de Barão de Ipanema, n.º 56 e 56 A.

N.º 65.919 — Emaq. Engenharia e Máquinas Ltda. — Av. Presidente Wilson, 164, parte (do segundo grupo da sobreloja.)

N.º 122.068-45 — O Laboratório Pan-vermina S. A., estabelecido à rua Sampaio Ferraz, n.º 38, nesta cidade, consulta à esta R. D. F., se o óleo essencial (essência) de Quenopódio (Santa Maria) está compreendido ou não no inciso 2, da alínea XXVII do Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45. Em caso afirmativo, pergunta qual o livro em que deve fazer a escrituração de entrada e aplicação, convindo notar que está isento de imposto, 2 pois fez a caução de que trata a nota 15.ª da precitada alínea XXVII.

2. A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, constante do processo, responda-se que o óleo essencial de quenopódio, apresentado pelo consulente, está compreendido, para efeito de classificação fiscal na alínea XIII — produtos farmacêuticos e medicinais da Tabela A, do vigente regulamento do imposto de consumo, por se tratar "de óleo essencial de quenopodium anthelminticum, produto medicinal destinado exclusivamente a ser usado como anthelmintico sob diversas formas farmacêuticas."

3. Tendo em vista a solução dada ao item anterior, fica prejudicado em sua forma, a segunda indagação feita.

4. De-se ciência e publique-se: ressalvado o direito de recurso à D. R. I. na forma e no prazo da lei.

R. D. F., 23 de novembro de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 201.568-45 — A Firma Joalheria Esmeralda Ltda., estabelecida com negócio de jóias, obras de ourives, relógios e bijuterias, à Rua Sete de Setembro n.º 155, nesta cidade, possuindo uma grande variedade

de mercadorias que diz não sujeita ao imposto de consumo, tais como objetos cromados, vidros, artigos de fantasia, etc., consulta à esta R.D.F. si para a escrituração do livro modelo 15 "escritura fiscal", acoluna de artigos não tributados, deve ser feita à vista das notas fiscais, talão modelo 11, ou é legal fazer a escrituração do referido livro, no fim de cada dia, totalizando as vendas desses produtos como vem fazendo até então. Indaga, ainda, si a nota fiscal modelo 11, destinada ao registro desses artigos, deve conter impresso a expressão "artigos não tributados".

2. Responda-se que de acordo com o recomendado na nota 8.ª, da alínea X, da Tabela A do Decreto-lei n.º 7.404 de 22-3-45, os comerciantes dos produtos dessa alínea, são obrigados a possuir o livro modelo 15 e também o livro modelo 17 ou 18, cuja escrituração deve ser feita de acordo com as claras instruções constantes dos referidos modelos.

3. Quanto à nota fiscal modelo 11, aqui e se refere a firma consulente, é obrigatória a sua expedição para os que fabricaram ou venderem tais produtos, inclusive os varejistas, segundo dispõe a nota 9.ª da já citada alínea X, sendo dispensado, nas vendas feitas a consumidor, a indicação do nome e endereço do comprador (mesma nota e alínea *in-fine*). Contudo, o usa da expressão "artigos não tributados" a ser impressa na nota fiscal modelo 1, é uma exigência constante da nota 8.ª da Tabela A do vigente regulamento do imposto de consumo, só aplicável, aos industriais que fabricam também artigos isentos do imposto, e não aos comerciantes varejistas.

4. Esclareça-se, ainda, que as mercadorias apontadas, pela requerente, de modo geral, não são isentas do imposto de consumo; apenas, pertencem a uma classificação fiscal (nas tabelas de incidência do imposto) diferente da dos produtos enquadrados na alínea X, não se aplicando assim, à essas mercadorias, as normas atinentes aos produtos da já citada alínea X, o que prejudica a pergunta feita sobre a escrituração do livro modelo 15.

5. De-se ciência e publique-se; ressalvado o direito de recurso à D.R.I. na forma da legislação vigente.

R.D.F., 23-11-45. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 179.815-45 — A Ingersoll-Rand (Máquinas) S.A., estabelecida nesta Capital, à Rua Teófilo Ottoni, n.º 48, com o comércio de máquinas e acessórios, expôs em requerimento fichado, em 26-8-45, no S.C. do Ministério da Fazenda, fazendo referência aos D.D.L.L. ns. 7.576 e 7.687, de 22-5-45 e 28-6-45, o seguinte:

a) que além de exercer o comércio de máquinas e acessórios, por conta própria, também exerce a atividade acessória, do comércio de representações, e, dessa forma, além de pagar o imposto de vendas e consignações sobre as vendas de máquinas e acessórios que importa, também paga o imposto de indústrias e profissões pela atividade acessória, isto é, pelo comércio de representações;

b) que supõe não estejam sujeitas ao imposto de vendas e consignações as vendas feitas a compradores domiciliados no país pelas suas representações em Nova York, nas quais a sua intervenção se limita, única e

exclusivamente, ao encaminhamento de propostas dos compradores do país às firmas do exterior, sem lucro, percebendo, porém, "uma comissão pelos seus bons ofícios no encaminhamento das vendas".

Feita essa exposição e relacionadas as vendas efetuadas pelas suas representadas no exterior, no período de junho de 1943 a 31-5-45 (fls. 4-8), a consulente quer saber se sobre tais vendas, nas quais, conforme declarou, auferiu apenas uma comissão, recai o imposto de vendas e consignações.

Responda-se afirmativamente. A comissão mercantil, decorrente de operação de compra e venda efetuadas no país, mediante a interferência do agente do comprador ou vendedor, está subordinada aos preceitos que regem a venda de coisas e, assim, sujeita ao imposto que recai sobre a espécie, regulado pelo Decreto n.º 22.061, de 9-11-32 e Decreto-leis ns. 915 e 3.478, de 1-12-38 e 28-7-41.

No Decreto-lei n.º 3.478, citado, ficou estabelecido que a isenção, para as operações realizadas entre comprador no exterior e vendedor no país, está condicionada a não interferência de agentes, excetuado, o estabelecimento de crédito encarregado do pagamento do saque. Aplica-se, pois, e por analogia, à matéria exposta neste processo, esse mesmo princípio.

No caso deste processo, organizações mercantis do exterior venderam a comerciantes do país determinadas coisas, interferindo nas operações a consulente, que, pondo em contato o comprador com o vendedor, auferiu, nesse mistério, uma comissão.

Não ocorreu, pois, em cada caso, a hipótese da venda direta. Não é inexistência de lucro, nas vendas indiretamente feitas e a que se refere o processo, que faz não devido o imposto de vendas e consignações; desde que houve um minteresse qualquer, como no caso, ocorreu com o recebimento de uma comissão, tal interesse é justamente o que caracteriza a mercância.

Nesse sentido já decidiram esta R. D. F. (D.O. 19-7-43 e 26-7-43, 23-11-43, 7-2-44 e 22-11-44; o 1.º Conselho de Contribuintes, Acórdãos 16.184, 17.042, 17.174, 17.531 e 18.360, in D.O.; o Sr. Ministro (in D.O. de 10-1-44 e 21-10-44; e o Supremo Tribunal Federal, Apelação Cível número 8.426, in Diário de Justiça de .. 9-10-45).

Em consância com o exposto, requeira a interessada o pagamento do imposto, sem multa, sobre as vendas relacionadas (fls. 4-8), na forma do determinado nos itens I e II da Circular n.º 23, do M.F. publicada no D.O. de 6-6-45, fazendo a prova de que trata a letra c do art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.576 de 22-4-45, combinada com o Decreto-lei n.º 7.687, de 28-6-45.

Publique-se e intime-se, ressalvado o direito de recurso voluntário para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

R.D.F., 23-11-45. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 76.470-45 — O Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem, do Rio de Janeiro, estabelecido à Rua do México n.º 168-7.º andar nesta Capital.

Despacho:

Versa a consulta de fls. sobre incidência de dois tributos diversos — im-

pósto de consumo e de vendas e consignações.

2. Para que esta R.D.F. possa se pronunciar, é necessário que a consulente faça o desdobramento do pedido em dois requerimentos distintos.

3. Intime-se.

R.D.F., 23 de novembro de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 155.661-45 — Sociedade Hidrolitol do Brasil Ltda., com sede no Largo da Lapa n.º 51, 1.º andar, nesta Capital, em virtude da inclusão do produto hidrolitol, de que é fabricante, na alínea XIX, Tabela C, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, como sujeito ao pagamento do imposto de consumo de Cr\$ 0,05 por cinco gramas ou fração, faz longo exposição a fls., instruindo-a com atestados e certidões diversos, para afinal pleitear modificação daquele tratamento fiscal, para o produto em questão, isto é, a sua exclusão da alínea indicada, onde, no inciso 9, se encontra nominalmente citado a inclusão na alínea XIII da Tabela A, como produto oficial trazendo-lhe esta nova classificação fiscal, isenção do imposto.

2. Não é da alçada desta R.D.F. conhecer do pedido, pois que não se trata de consulta.

3. Devidamente instruído, como se encontra, encaminha-se o presente processo à superior autoridade, por intermédio da D.R.I.

R.D.F., 23 de novembro de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 115.323-45 — International Harvester Export Company, sociedade anônima autorizada a funcionar no Brasil, com escritório central à Avenida Rio Branco n.º 52, 9.º andar, expõe o seguinte:

1.º — Uma firma americana adquire dos EE.UU., diretamente da matriz da requerente nesse país, mercadorias do seu estoque, as quais, pagas, também nos EE.UU., são despachadas pela compradora a uma sua filial no Brasil;

2.º — Uma firma brasileira tem agentes compradoras nos EE.UU. e os mesmos adquirem, diretamente da Maritz da solicitante, mercadorias que, pagas também nos EE.UU., são despachadas, diretamente, aos seus comitentes no Brasil; e

3.º — Uma firma norte americana compra, diretamente da Matriz da suplicante nos EE.UU., mercadorias que, pagas, também, nesse país, são despachadas a terceiras pessoas estabelecidas no Brasil.

2. Isso exposto, a interessada quer saber se, em qualquer desses casos, recai o imposto sobre vendas e consignações.

3. Antes da apreciação do mérito, foi convidada a consulente a definir sua interferência nas operações a que alude, dizendo, afinal:

a) se, em cada uma delas, tem comissão ou auferir qualquer vantagem sobre os respectivos pagamentos; e

b) se transitam por seu intermédio os documentos, faturas, saques, pedidos, etc., referentes a cada uma das operações.

4. Em novo requerimento a interessada, atendendo ao convite que lhe foi feito, esclareceu:

a) Em qualquer um dos itens de sua consulta, as vendas, são negociadas nos EE.UU., as entregas são feitas nesse país e os pagamentos são, também, nesse mesmo país realizados, sendo os despachos para o Brasil consi-

gnados diretamente aos compradores ou seus comitentes no Brasil;

b) a interferência da consulente, como filial no Brasil, dos fabricantes estabelecidos nos EE.UU., se resume no indicar, à Matriz, os nomes das pessoas ou firmas que se acham interessadas nas aquisições, nos EE.UU., e na prestação, aos compradores pretendentes, de informes sobre as máquinas que pretendem adquirir; e

c) nas vendas, assim realizadas nos EE.UU., de máquinas que a Matriz da consulente sabe que se destinam ao Brasil, é creditada à consulente uma comissão, que se destina a cobrir possíveis serviços de garantia das máquinas e, em alguns casos, ao pagamento de uma comissão aos concessionários no Brasil, e em cuja zona foram vendidas as máquinas.

5. Responda-se que, na conformidade do contido no art. 1.º do Decreto-lei n.º 915, de 1-12-38, em nenhum dos casos precisamente referidos na consulta é devido o imposto sobre vendas e consignações, desde que configurem aquelas hipóteses pois todos eles se relacionam com vendas iniciadas e concluídas fora do país, não havendo, da parte da consulente, interferência na realização das vendas.

6. Em igual sentido já decidiram o Primeiro Conselho de Contribuintes (Acórdãos ns. 12.045 e 10.665; o Senhor Ministro conforme ofícios números 498 e 332 do Chefe do seu Gabinete aquele Conselho, e esta R.D.F. conforme processo n.º 23.314, in D.O., respectivamente, de 11-11-40, 4-12-41, 6-8-41 e 18-6-43).

7. Dê-se ciência e publique-se. Recorro ex-officio para o Primeiro Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

R.D.F., 23-11-45. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Processo n.º 197.676-45.

Despacho: Estando a jazida de caulim da qual é concessionária a requerente situada em Magé, Estado do Rio de Janeiro, onde são feitas as vendas diretamente pela consulente, deve a Mineração Caulim Limitada dirigir-se, querendo à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Niterói, por intermédio da Coletoria Federal local.

Dê-se ciência e archive-se.

R.D.F., em 23 de novembro de 1945. — P. Ranieri Mazzilli, Diretor.

Todos os contribuintes abaixo mencionados estão convidados a comparecerem ao guichet n.º 64 desta Recebedoria no prazo de 30 dias a fim de satisfazerem ao pagamento das alterações de indústrias e profissões abaixo:

Basílio A. Costa — Cadastro número 25.829.

Henrique Noce & Cia. Ltda. — Cadastro n.º 76.331.

Amy Louise Thonson — Cadastro número 107.430 — Cert. n.º 174.745.

Ferreira & Laprano — Cadastro número 160.204.

Francisco Correia da Silva — Cadastro n.º 164.924.

Todos os contribuintes abaixo mencionados estão convidados a comparecerem ao guichet n.º 64 desta Recebedoria no prazo de 30 dias a fim de satisfazerem ao pagamento das coletas de indústrias e profissões abaixo:

Mecânica Tempo Limitada — Cadastro n.º 102.773.

José Leite dos Santos — Cadastro n.º 102.774.

João A. Viana — Cadastro número 102.775.

Empresa Industrial de Tintas Limitada — Cadastro n.º 102.776.

Henrique Fernandes — Cadastro número 109.742.

José Barancell — Cadastro número 114.907.

Salicutores de Mossoró Macáu Limitada — Cadastro n.º 120.119.

Lorenzo Baiocchi — Cadastro número 120.122 — Cert. n.º 184.733.

Fábrica de Carvão Econômico — Cadastro n.º 120.123 — Cert. n.º 184.732.

Válter Mitke — Cadastro n.º 120.124.

Antônio França — Cadastro número 120.125.

Heitor Teles da Silva — Cadastro n.º 126.545.

Palmira Lopes Mouta — Cadastro n.º 130.699.

Eduardo Borges Ferreira — Cadastro n.º 130.700.

Alfredo Maria de Paiva — Cadastro n.º 130.701.

Henrique de Lacerda Ferraz — Cadastro n.º 140.137.

Silvestre Duarte Paraiso — Cadastro n.º 144.703.

Francisco Pereira Pinto — Cadastro n.º 144.704.

A. Cardoso da Silva — Cadastro número 144.705.

Domingos Ferreira — Cadastro número 154.255.

Davi Fernandes & Almeida Limitada — Cadastro n.º 160.220.

José Rodrigues dos Santos — Cadastro n.º 160.221.

Nilta S. Aunty — Cadastro número 164.923 — Cert. 203.797.

A. Gama da Silva — Cadastro número 164.927.

Raul de Melo Rêgo — Cadastro número 21.405.

Horácio Ernâni de Melo — Cadastro n.º 29.063.

Samuel Fernandes & Cia. — Cadastro n.º 41.737.

Máquinas e Artefatos de Borracha Senion — Cadastro n.º 41.746.

Gastão de Carvalho — Cadastro número 70.995.

Fernando Melo — Cadastro número 70.999.

Fernando Robless — Cadastro número 71.000.

José Paixão — Cadastro número 71.001.

Correia, Rysnsza & Cia Ltda. — Cadastro n.º 71.002.

Eunice Pedrosa — Cadastro número 71.003.

Sociedade Comercial de Representações Reystar — Cadastro número 71.004.

Paul Husson — Cadastro número 76.172.

Rocha, Gontijo Ltda. — Cadastro n.º 76.360.

Joaquim Rodrigues — Cadastro número 8.301.

Francisco Assis Pereira — Cadastro n.º 83.609.

Alfredo Edite — Cadastro número 83.611.

Manuel Alexandre & Queirós — Cadastro n.º 83.613.

Celestino Vasiensas — Cadastro número 83.614.

A. Nóbrega — Cadastro número 83.615.

Nelson Alves Melo — Cadastro número 90.813.

Alcides dos Santos Lopes — Cadastro n.º 90.814.

Pedro Serafim de Melo — Cadastro n.º 90.815.

José de Oliveira e Silva — Cadastro n.º 90.818.

Ilil de Sousa Pinto — Cadastro número 97.051.

Abram L. Felzeuswalbe — Cadastro n.º 97.052.

N.º 217.500-45 — Para a firma F. Mendes Pereira & Laureano.

N.º 218.471-45 — Para a firma A. Costa & Ramalho.

N.º 222.633-45 — Para a firma Carlos Fernandes Serra.

N.º 222.703-45 — Para a firma Sebastião Pereira.

N.º 225.065-45 — Para a firma Jesus Perez Moraes & Manoel Perez Vaquelro.

N.º 229.885-45 — Para a firma José Costa.

N.º 231.846-45 — Para a firma Elias Feres Mubarak & Filho.

N.º 236.066-45 — Para a firma Representações Aliança Ltda.

N.º 236.156-45 — Para a firma José Salvador Lugão.

N.º 237.279-45 — Para a firma Decorações Henrique Liberal S. A.

N.º 237.550-45 — Para a firma J. Pereira de Azevedo.

N.º 237.675-45 — Para a firma Alberto Soares Fernandes.

N.º 238.436-45 — Para a firma Albano Costa Filho.

N.º 238.486-45 — Para a firma Vitor Delgado & Lopes.

N.º 239.458-45 — Para a firma Leandro Pinto Costelha.

N.º 239.531-45 — Para a firma Amaro Dias dos Santos.

N.º 240.701-45 — Para a firma Luiz de Figueiredo.

N.º 240.845-45 — Para a firma Antonio Pinho da Cruz.

N.º 240.886-45 — Para a firma Empresa Queiroz Comércio e Indústria de Papéis S. A.

N.º 243.431-45 — Para a firma Samuel de Almeida.

N.º 243.460-45 — Para a firma Mario Ribeiro & Abreu.

N.º 244.427-45 — Para a firma Arlindo José dos Santos.

N.º 246.397-45 — Para a firma Santiago Pereira da Silva.

Todos os contribuintes abaixo mencionados estão convidados a comparecerem ao guichet n.º 64 desta Recebedoria no prazo de 30 dias a fim de satisfazerem ao pagamento das coletas de indústrias e profissões abaixo:

C. Hakimé — Cadastro n.º 14.031.

Felipe Rozentzvaig — Cadastro número 14.131.

Jorge de Bethencourt — Cadastro n.º 14.132.

Henrique Nunes — Cadastro número 109.738.

Brasil Florizor Ltda. — Cadastro n.º 144.702 — Cert. 144.517.

A. Caldeira & Filho Ltda. — Cadastro n.º 157.994.

A. Fernandes Pedreira — Cadastro n.º 160.217.

Lauro Sebastião da Cruz — Cadastro n.º 160.218.

Leib Nusimovici — Cadastro número 160.219.

Manuel Anecet Alves — Cadastro n.º 160.222.

Julio Pereira Soares — Cadastro n.º 164.922.

Manuel Aneceto Alves — Cadastro n.º 164.925.

Manuel Teixeira Ribeiro — Cadastro n.º 164.926.

S. Houli — Cadastro n.º 2.951.

Mario Lucarelli — Cadastro número 2.952.

José Sampaio Freire — Cadastro n.º 2.060.

Baget George — Cadastro n.º 29.061.

Tomaz Nunes da Fonseca — Cadastro n.º 29.062.

Luís Serpa Coelho — Cadastro número 34.337.

Antonio Batista Neto — Cadastro n.º 48.768.

Edgard Garcia de Freitas — Cadastro n.º 48.769.
 Gerson Sá Pinto Coutinho — Cadastro n.º 56.742.
 Elisário Mala da Costa — Cadastro n.º 63.239.
 Vasco Ortigão de Melo — Cadastro n.º 63.240.
 Raimundo Mala — Cadastro número 70.990.
 Ind. Reunidas Prod. Químicos Intermag — Cadastro n.º 76.357.
 Cheline, Mesquita & Cardoso — Cadastro n.º 83.608.
 Bueiro & Picha Ltda. — Cadastro n.º 83.610.
 Frank Goudie — Cadastro número 90.801.
 N.º 237.651-45 — Gráfica Editora Aurora Ltda. — Rua Vinte de Abril, 16, térreo — provar o início de negócio ou a transferência.

RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945.

Página n.º 17.774 — 1.ª coluna — Onde se lê: n.º 6.042 — leia-se Número 60.422.
 2.ª coluna: Onde se lê: Número 23.814-45, leia-se 223.814-45.
 3.ª coluna: Onde se lê: 23.924-45, — 24.918-45 — 25.002-45 — 25.078-45 — 2.518, — 25.872-45 — 25.874-45 — 2.587-45 — 26.997-45 — 27.365-45 — Leia-se:
 223.924-45 — 224.918-45 — 225.002 de 1945 — 225.078-45, — 225.118-45 — 225.872-45 — 225.874-45 — 225.887-45 — 226.997-45 — 227.365-45 respectivamente.

Página 17.775 — 2.ª coluna — Onde se lê: Cadastro 126.523 leia-se: Cadastro n.º 126.525.

TRANSFERÊNCIAS CUMPRIDAS

N.º 38.286-40 — Para a firma Pascoale Salomone.
 N.º 70.268-44 — Para a firma R. C. Vieira, Clemente & Cia.
 N.º 145.408-44 — Para a firma Júlio Sengo & Silveira.
 N.º 232.114-44 — Para a firma A. Costa Prieto.
 N.º 45.297-45 — Para a firma D. França & Reis Ltda.
 N.º 45.358-45 — Para a firma J. da Silva Arrojado.
 N.º 58.477-45 — Para a firma Calçado Carícia Ltda.
 N.º 69.889-45 — Para a firma C. Pereira Dias.
 N.º 73.628-45 — Para a firma A. Lemos & Valério.
 N.º 79.848-45 — Para a firma João Batista & M. Batista.
 N.º 94.780-45 — Para a firma Pedro Gomes dos Santos.
 N.º 96.424-45 — Para a firma Damasceno & Salembier Ltda.
 N.º 102.176-45 — Para a firma J. Sousa & Vieira.
 N.º 106.149-45 — Para a firma Luís Carlos Reis & Cia. Ltda.
 N.º 112.137-45 — Para a firma M. G. Pereira & Irmão.
 N.º 114.617-45 — Para a firma Café e Bar Aliados Ltda.
 N.º 123.475-45 — Para a firma Café e Bar Brasileiro Ltda.
 N.º 139.656-45 — Para a firma Café e Leitaria Duas Américas Ltda.
 N.º 146.147-45 — Para a firma Lopes & Botelho.
 N.º 173.636-45 — Para a firma J. A. dos Santos Alfalate.
 N.º 181.215-45 — Para a firma Carrier Engenharia S.A.
 N.º 181.921-45 — Para a firma J. Gomes Texugo.
 N.º 182.888-45 — Para a firma Satiel Edgar Ribeiro.

N.º 201.410-45 — Para a firma Gonçalves, Isaías & Cia.
 N.º 201.727-45 — Para a firma A. A. Lopes, Irmão & Cia.
 N.º 205.347-45 — Para a firma J. Silva Gonçalves & Cia. Ltda.
 N.º 208.958-45 — Para a firma B. Rodrigues & Lotrengo.
 N.º 212.549-45 — Para a firma Vassal & Filhos.
 N.º 215.278-45 — Para a firma J. Carvalho & Frias.

Todos os contribuintes abaixo mencionados estão convidados a comparecerem ao guichet n.º 64 desta Recebedoria a fim de satisfazerem ao pagamento das alterações de indústrias e profissões abaixo, no prazo de 30 dias:
 Domingos Ribeiro da Silva — Cadastro n.º 21.406.
 José Luis de Sousa Filho — Cadastro n.º 28.946.
 Emílio Lambert Filho — Cadastro n.º 56.743.
 Geraldo Nunes Machado — Cadastro n.º 56.744.
 Osvaldo Lopes de Oliveira Lirio — Cadastro n.º 63.005.
 Olavo Franco Canibi — Cadastro n.º 70.992.
 Vicente Hernandez Martin — Cadastro n.º 83.560.
 Valdir Santana Liberato — Cadastro n.º 90.803.
 Edmundo Valdemar Lelig — Cadastro n.º 90.809.

Serviço do Patrimônio da União Delegacia no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE
 Dia 4 de dezembro de 1945

Processos despachados:

N.º 218.978-1944 — Abel Borges de Meneses requer licença para transferir domínio útil de terreno na Rua General Olímpio. — "Despacho". — Cobre-se o laudêmio na importância de Cr\$ 600,00 e expeça-se o alvará de licença.
 N.º 114.686-1945 — Joaquim Martins requer aforamento de terreno situado na Rua Leopoldo Bulhões. — "Despacho". — Indeferido.
 N.º 82.671-1945 — João Joaquim da Cunha Filho requer locação de terreno situado na Estrada das Furnas da Tijuca. — "Despacho". — Indeferido.

N.º 103.317-1943 — Processo relativo a regularização de aforamento de terreno situado na Rua Cândido Gafreire, Urca, em que é interessada a Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra. — "Despacho". — Apresente o Sr. Manuel L. Barbosa procuração da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra.

N.º 37.568-1944 — Lindolfo Rodrigues Loureiro requer licença para transferir direito preferencial a compra de domínio pleno de terreno situado na Rua Padre Leitão, em Sepetiba, Santa Cruz, Distrito Federal. — "Despacho". — Cobre-se a importância de Cr\$ 100,00 pela transferência da benfeitoria e utilização do imóvel.

N.º 54.371-1944 — Processo relativo ao imóvel situado na Rua Laura de Araújo n.º 75, em que é interessado Antônio Joaquim Valente de Matos. — "Despacho". — Complete o interessado a selagem dos documentos de fls. 19-21, 22 e 23.

N.º 154.799-1945 — Francisco Duarte e Silva requer certidão relativa a imóvel situado em Belém, Fazenda Nacional de Santa Cruz. — "Despacho".

— Deferido, consoante o proposto pela F.N.S.O.

N.º 12.859-1945 — Processo relativo a transferência de imóvel situado na Avenida Areia Branca, em Santa Cruz, Distrito Federal. — "Despacho". — Faça o interessado prova de quitação dos foros de lote 2 da Avenida Areia Branca.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de dezembro de 1945

N.º 15.707-45 — Olga de Oliveira Teixeira da Silva — Desp. — Paguem-se os juros.

N.º 16.357-45 — José Passos — Corretor-Desp. — Certifique-se.

N.º 16.124-45 — Antônio Bernardo Vaz de Carvalho — Corretor-Desp. — Certifique-se.

N.º 16.426-45 — José Nascimento Araújo — Corretor-Desp. — Certifique-se.

Dia 5

N.º 16.122-45 — Emma Anna Drolshagem — Desp. — Paguem-se os juros em cheque cruzado.

N.º 15.639-45 — Icário da Silveira — Desp. — Paguem-se os juros.

N.º 12.579-45 — Luís Augusto Lister Monteiro de Barros — Desp. — Certifique-se.

N.º 15.555-45 — Luísa Martins Palhano da Costa Fernandes — Desp. — Cumpra-se a escritura.

N.º 16.361-45 — Maria Guimarães Pinheiro Cantarino Lima — Desp. — O pedido não poderá ser atendido, devendo a interessada dirigir-se à autoridade judicial.

Dia 6

N.º 16.448-45 — Olavides de Oliveira — Desp. — Cumpra-se o alvará.

N.º 16.181-45 — Júlia Simões Vieira — Desp. — Paguem-se os juros, feito o desconto de que trata a Auditoria a fls. 5v.

N.º 16.195-45 — Rosália Três Moschen — Desp. — Faça prova de que

reside no Brasil há mais de um ano.

N.º 16.416-45 — Maria Fernanda de Almeida Moutinho — Desp. — Elimine-se a menoridade e pague-se os juros.

N.º 16.320-45 — Francisco Linhares — Corretor-Desp. — Cumpra-se o alvará.

N.º 16.549-45 — Djalma Martinez Alves — Desp. — Cumpra-se o alvará.

N.º 16.232-45 — Leda Correia Alves e Gilsa Correia Alves — Desp. — Cumpra-se o alvará, eliminando-se a menoridade e anotando-se o estado civil.

N.º 16.033-45 — Domenico Rocco Fortunato que também se assina Roque Fortunato — Desp. — Fica autorizada a transferência das apólices, à vista das informações, devendo os casos semelhantes ser submetidos a esta Diretoria, mediante requerimentos, devidamente instruídos; 2. Será sempre exigida, e anotada no processo, a exibição de carteira de identidade, modelo 19 — (Serv. Reg. Estr.).

N.º 16.272-45 — Júlia Rimes de Sousa Lobo e outro — Desp. — Paguem-se os juros, verificados os poderes da procuração arquivada.

Dia 7 de dezembro de 1945

N.º 16.288-45 — Teodorico Etchebest, procurador de Déia Borba. — Despacho: Altere-se a inscrição depois de reconhecida a forma do signatário da petição de fls. 30.

N.º 16.302-45 — Beatriz Pacheco de Berenguer César. — Despacho: Paguem-se os juros das apólices atribuídas aos requerentes Raul e Beatriz.

N.º 16.479-45 — Joaquim de Lemos Paiva e Dr. João Antônio Pimenta de Carvalho. — Despacho: Faça constar das certidões de fls. 8 e 9 o regime a que se subordinou o casamento.

N.º 15.959-45 — Isaurita Maria Velga e Silva. — Despacho: Elimine-se a menoridade; quanto aos juros, informe a primeira seção.

N.º 16.553-45 — Arminda de Azevedo Sá. — Despacho: Esclareça a divergência entre a certidão e a inscrição, quanto ao seu nome.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1945

Avisos:

N.º 3.084 — Considerando que nas 2.ª e 3.ª Zonas Militares os cidadãos da classe de 1924, não convocados, ficaram em disponibilidade até a incorporação da classe de 1925, não lhes sendo, por isso, aplicável o disposto no n.º 6 da letra b do art. 1.º das Instruções baixadas com a Portaria n.º 8.196, de 24 de abril do corrente ano, declaro que o certificado de Alistamento Militar feito nas repartições alistadoras daquelas zonas faz prova de estar o cidadão em dia com suas obrigações concernentes à Lei do Serviço Militar até o dia em que se iniciar a incorporação da classe de 1925 (1.º dia útil de março, na 2.ª Zona e 1.º dia útil de fevereiro, na 3.ª Zona).

N.º 3.092 — Fica prorrogado até o dia 15 do corrente mês o prazo para inscrição no concurso de admissão à Escola Militar de Resende.

N.º 3.093 — Devendo ser instalada nesta Capital a Pagadoria de Inati-

vos e Pensionistas do Rio, criada pelo Decreto-lei n.º 8.152, de 29 de outubro de 1945, com a extinção da atual Pagadoria Central da F. E. B., determino, como medidas preliminares, o seguinte:

I — O Comando da 1.ª D. I. E., após a extinção da Pagadoria Fixa e do S. F. da 1.ª D. I. E., fará apresentar à Chefia da Pagadoria Central da F. E. B. os sargentos, cabos e soldados, que não devam ser licenciados do serviço ativo, remetendo à Diretoria das Armas a relação nominal para efeito de preenchimento de vagas existentes no Contingente da referida Pagadoria Central.

II — O Comando da 1.ª Região Militar determinará à 1.ª Circunscrição de Recrutamento que, desde já, indique os conscritos burocratas em número necessário ao preenchimento dos claros em soldados no Contingente da Pagadoria Central da F. E. B., cabendo à Chefia deste órgão entrar em ligação com aquela C. R..

III — A Diretoria de Recrutamento apresentará à Diretoria de Intendência, até 15 de dezembro corrente, a re-

lação nominal do pessoal civil e militar, que atualmente é encarregado do serviço de escrituração e pagamento a inativos, para fins de transferência e remoção.

IV — A Chefia do E. F. da 1.ª R. M., igualmente, apresentará à Diretoria de Intendência, até 15 do corrente, a relação nominal do pessoal civil e militar, que atualmente se encarrega do estudo, da escrituração e do pagamento inerente a pensões militares, a fim de ser transferido e removido.

V — A Chefia da Pagadoria Central da F. E. B. deverá apresentar à Diretoria de Intendência, até 15 do corrente, a proposta de tudo que fôr necessário, em pessoal e material, para instalação da Pagadoria de Inativos e Pensionistas do Rio, após o encerramento do exercício financeiro de 1945.

VI — A Diretoria de Recrutamento e as unidades administrativas supridas pelo E. F. da 1.ª R. M., deverão remeter à Pagadoria Central da F. E. B., até 10 de janeiro de 1946, as guias de vencimentos de todos inativos que por elas são pagos.

VII — O E. F. da 1.ª R. M., igualmente, remeterá à Pagadoria Central da F. E. B., até 10 de janeiro de 1946, as guias dos pensionistas que lhe cabe pagar.

Despachos:

— E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) *Designação*: — Capitão — da Arma de Infantaria — Evaristo Rodrigues de Almeida — para servir na Comissão de Recebimento de Material dos Estados Unidos;

b) *Nomeação* — Capitão — da Arma de Infantaria Manuel Guedes Correia Gondim Filho — Auxiliar da Inspetoria dos Tiros de Guerra da 6.ª Região Militar, retificada, assim, a publicação constante do *Diário Oficial* de 7 do corrente mês;

c) *Transferência* — Capitão — da Arma de Artilharia — Francisco Saralva Martins — do 1.º R. O. Au. R. (Vila Militar) para o Grupo Escola (Deodoro), retificada, assim, a publicação constante do *Diário Oficial* de 7 do corrente mês.

PORTARIA

De 8 de dezembro de 1945

N.º 8.871 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, os Majores Intendentes do Exército — Carlos Ciola Gambús — do Estabelecimento de Fundos da 2.ª Região Militar para o Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar; João Luís da Costa Lima do Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar para o Estabelecimento de Material de Intendência de Recife; e Saturnino Lange — do Estabelecimento de Subsistência Militar da 9.ª Região Militar para a Subdiretoria de Material de Intendência do Exército.

N.º 8.872 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o Major da Arma de Engenharia Alfredo Souto Malan, instrutor estagiário da Escola de Estado Maior.

Requerimentos:

Armando Ferreira Pinto — 2.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D. A.

Demófilo Perez — 3.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do

Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D. A.

Edric Barbosa — 1.º Sargento do 2.º R. I. — Concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 61 do C. V. V. M. E. — Deferido.

Frederico Ferreira — 2.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D. A.

Luís Andrade — 2.º Sargento reservista. Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D. A.

Luís Martins Filho — 1.º Sargento reservista — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Deferido. Encaminhe-se à D. A.

Milton de Meneses Moura — 1.º Ten. I. E., da Reserva remunerada. — Juntada de documento a requerimento anterior. — Arquite-se, visto a petição a que se refere o requerente ter sido despachada a 17-11-1945.

Ulisses de Carvalho — 1.º Sargento do Contingente do C. P. O. R. do Rio de Janeiro — Concessão de mais de um período de férias a fim de ir ao Estado do Amazonas. — Aguarde o restabelecimento da concessão de dois períodos de férias.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

Dia 23 de novembro de 1945

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas Patentes, dos Oficiais abaixo mencionados em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 5 de janeiro de 1945, nos termos do art. 78, alínea b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida reforma ao Coronel da Reserva de 1.ª classe, Artur Rodrigues Tito, de quem trata esta Carta Patente, no cargo de Professor Catedrático de Química da Escola Militar, com as vantagens estipuladas no art. 206, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, contando quarenta e nove anos, quatro meses e doze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 3 de agosto de 1945 tendo em vista o que consta da exposição de motivos n.º 396, do Ministro de Estado da Guerra, foi resolvido tornar insubsistente o decreto de 6 de janeiro de 1938, na parte que reformou o Capitão Intendente do Exército Rafael Tobias de Menezes Brito, de quem trata esta Carta Patente o qual é nesta data transferido para a Reserva, a pedido, no mesmo posto, sem direito a quaisquer vantagens pecuniárias atrasadas, contando trinta e um anos, seis meses e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor. (Ofício n.º 5.777-R-1, de 10 de agosto de 1945, da D. R.).

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 6 de julho de 1945, nos termos dos artigos 65, letra a, e 66, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida reforma ao Capitão da Arma de Cavalaria Jorge Olimpio Batista de Mendonça, de quem trata esta Carta Patente, com as vantagens estipuladas no artigo 208, do Decreto-lei n.º 2.186,

de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando dez anos, seis meses e vinte e um dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, Intendente do Exército, o 1.º Tenente Lauro Freire de Faria, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Cavalaria, por antiguidade, o Tenente-Coronel Otávio Mariath da Costa, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 20 de julho de 1945, em cumprimento de sentença judicial ao Coronel Otávio Mariath da Costa, da Arma de Cavalaria, de quem trata esta Carta Patente, foi mandado contar antiguidade de posto em ressarcimento de preterição — Major de 3 de janeiro de 1935, Tenente-Coronel de 25 de dezembro de 1940 e Coronel de 25 de junho de 1944.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 24 de maio de 1937, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, o 2.º Tenente Anísio Antão de Carvalho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, Intendente do Exército, o 1.º Tenente Anísio Antão de Carvalho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente José Leite Brasiliano da Costa, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n.º 5.704, de 17, publicada no *Diário Oficial* de 18, tudo de dezembro de 1943, resolveu de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o Tenente-Coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria Antônio Orolimbo Soares Dutra, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n.º 7.804, de 6, tudo de fevereiro de 1945, resolveu, licenciar do serviço ativo do Exército o Tenente-Coronel da Reserva de 1.ª classe Arma de Infantaria Antônio Orolimbo Soares Dutra, de quem trata esta Carta Patente. De acordo com

o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo de serviço do oficial em causa deve ser acrescido de um ano, um mês e dezenove dias que, somados ao tempo anteriormente computado, perfazem o total de trinta e dois anos, seis meses e dezenove dias de serviço.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Manuel da Silva Garcia, de quem trata esta Carta Patente, de acordo com o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, deve ter o seu tempo de serviço acrescido de um ano, cinco meses e vinte e dois dias de serviço que, somados ao tempo anteriormente computado, perfazem o total de dezenove anos, dois meses e vinte e um dias de serviço.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n.º 4.641, de 30 de abril publicada no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1943, resolveu, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército Ricardo José do Nascimento, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n.º 6.752, de 10, publicada no *Diário Oficial* de 11, tudo de julho de 1944, resolveu, licenciar, do serviço ativo do Exército, o Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército Ricardo José do Nascimento, de quem trata esta Carta Patente. De acordo com o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo de serviço do oficial em causa, deve ser acrescido de um ano, dois meses e cinco dias que, somados ao tempo anteriormente computado perfazem o total de trinta e três anos, dois meses e vinte e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— O Sr. General Ministro da Guerra, em despacho de 15, publicado no *Diário Oficial* de 16, tudo de maio de 1945, mandou contar mais dez meses e vinte e dois dias de serviço, ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Engenharia, João Pedro Gonçalves da Silva, de quem trata esta Carta Patente, que somados ao tempo anteriormente computado perfazem o total de vinte e três anos, quatro meses e quatro dias de serviço.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto, de 17 de agosto de 1945, nos termos do artigo 3.º, letra g, § 3.º, do Decreto-lei n.º 24.224, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, convocado, Júlio Leitão de Moraes, de quem trata esta Carta Patente, visto haver atingido o limite de idade para permanência no mesmo serviço, contando vinte e sete anos, sete meses e dezesseis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— O Sr. Ministro da Guerra, em portaria n.º 7.911, de 6, publicada no *Diário Oficial* de 7, tudo de março de 1945, resolveu, licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria Pericles de Oliveira Pinto, de quem trata esta Carta Patente. De acordo com o Decreto-lei n.º 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo de serviço do Oficial em causa, deve ser acrescido de dois anos, oito meses e dezoito dias, que somados ao tempo anteriormente computado perfazem o total de vinte e sete anos, dez meses e vinte e cinco dias de praça.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Antônio de Paiva Almeida, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente José Claudio Savaget Pereira, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Nelson de Abreu Mader, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Carlos Hess de Melo, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Major Franklin Rodrigues de Moraes, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 5 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente José Euripedes Ferreira Gomes, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente José Euripedes Ferreira Gomes, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria,

o Major Nelson Barbosa de Paiva, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, Médico, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º Tenente Dr. Henrique Leopoldo Pfefferkorn, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Jari Martins Guilherme, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de setembro de 1945, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Tenente-Coronel Jair Dantas Ribeiro, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, intendente do Exército, por antiguidade, o Major Luís Ravedutti Sobrinho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Jorge Santos, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

— Por decreto de 25 de setembro de 1945, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o Major Jorge Barreto Lins, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. G.

— Por decreto de 15 de setembro de 1944, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. Nelson Barreto Coutinho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. G.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º Tenente Carlos Alberto Braga Coelho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. G.

— Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Major Rama

lho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. G.

— Por decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Tenente Coronel Péllo Ramalho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. G.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Dulcelino Carvalho Tavares, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. G.

— Por decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, Intendente do Exército, o 1.º Tenente Abelardo Vieira de Araújo Lima, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Hugo Mota, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente José Teixeira de Carvalho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, Médico, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º Tenente Dr. Rui Portinho de Moraes, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Farmacêutico, no Corpo de Saúde do Exército, o 2.º Tenente Florival Trindade, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— E Eugênio Carvalho do Nascimento, o nome do Oficial de quem trata esta Carta Patente, e não Eugênio de Carvalho Nascimento, como consta na mesma.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Diniz Silva, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, nos termos do art. 3.º, parágrafo 2.º do Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido

na Reserva de 1.ª classe, do Exército, ao posto de Tenente Coronel o Major José Pondé Sobrinho, de quem trata esta Carta Patente, visto contar vinte anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 17 de março de 1944, foi considerado comissionado no posto de Capitão o 1.º Tenente da Arma de Infantaria Hugo de Sá Campelo Filho, de quem trata esta Carta Patente a contar de 21 de janeiro de 1944, sem qualquer alteração de vencimento.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o Capitão Comissionado Hugo de Sá Campelo Filho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Rui Tostes, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º Tenente Arquimedes Barbosa Jacques, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Ivã Vieira Perdigão, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Lourival de Valois Correia, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 7 de setembro de 1936, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Oscar de Araújo Fonseca Filho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Oscar Araújo Fonseca Filho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Tenente Coronel Nelson de Melo, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Antônio Leite de Araújo Filho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente Idio Araripe Macedo, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º Tenente Idio Araripe Macedo, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º Tenente Otávio Jost, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o Capitão comissionado Milton Pedro de Carvalho, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— O Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n.º 4.933, de 2, publicada no *Diário Oficial* de 3, tudo de julho de 1943, resolveu, tornar insubsistente a portaria n.º 4.658, de 5 de maio de 1943, que convocou para o serviço ativo do Exército o Major da Reserva de 1.ª classe, Farmacêutico Cristlierno Barbosa de Vasconcelos, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1942, nos termos do art. 69 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o Major da Reserva de 1.ª classe, Farmacêutico, Cristlierno Barbosa de Vasconcelos, de quem trata esta Carta Patente, visto ter atingido o limite de idade para a permanência na mesma Reserva.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Aécio da Silva Ferreira, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Marçílio de Sousa Ferreira, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 21 de janeiro de 1944, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 5.430, de 28 de abril de 1943, e no limite fixado pelo Decreto n.º 14.315-A, de 20 de dezembro do mesmo ano, foi comissionado no posto de Capitão o 1.º Tenente da Arma de Artilharia Osvaldo de Sá Régio Fortes, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o Capitão comissionado Osvaldo de Sá Régio Fortes, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Vivaldo Coraci Soares da Gama, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, o 2.º Tenente Henrique Uchoa da Silva, de quem trata esta Carta Patente, contando antiguidade de 25 de março de 1944.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — *José Carlos de Sena Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., Interino.

— Por Decreto de 25 de março de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, o 2.º Tenente Oldemar Teixeira Soares, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — *José Carlos de Sena Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., Interino.

— Por Decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Intendente do Exército, o 2.º Tenente Drauzio Brasil Barreto Lima, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — *José Carlos de Sena Vasconcelos*, Cel. Secretário Geral do M. G., Interino.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Antônio Valença dos Santos Leite, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Ociram Sebastião Pinheiro de Almeida, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— O Sr. General Ministro da Guerra, por despacho de 3 de setembro de 1945, mandou contar mais um mês e vinte e seis dias de serviço ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia Dionísio Ferreira Marques, de quem trata esta Carta Patente, que somados ao tempo anteriormente

computado perfazem o total de vinte e sete anos, sete meses e doze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de setembro de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente José Albuquerque, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 21 de janeiro de 1944, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 5.430, de 28 de abril de 1943, e no limite fixado pelo Decreto n.º 14.315-A, de 20 de dezembro do mesmo ano, foi comissionado no posto de Capitão, o 1.º Tenente da Arma de Artilharia, Nel Amintas de Barros Braga, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o Capitão comissionado Nel Amintas de Barros Braga, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Antônio de Pádua Parentes Miranda, de quem trata esta Carta Patente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 6 de julho de 1945, nos termos dos arts. 65, letra a, e 66, letra b, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida reforma ao Major da Arma de Artilharia Enjolras Vieira de Melo, do Quadro de Técnicos da Ativa, com as vantagens estipuladas no art. 208 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, o referido Oficial de quem trata esta Carta Patente, contando vinte anos, três meses e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

— Por Decreto de 25 de junho de 1945, nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao Major Intendente do Exército Antônio da Rocha Lima, de quem trata esta Carta Patente, contando trinta anos, dois meses e vinte e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda., Secretário Geral do M. G.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos

Processos despachados:

Nos processos abaixo mencionados o Sr. Cel. Subdiretor de Fundos exarou os seguintes despachos:

Companhia Telefônica Brasileira — (Pagamento de contas, 1.º despacho): — Declare onde e quando entregou o requerimento. T. 1.381 — Ex. F., de 24-IV-1934.

P. G. n.º 11.435-44.

Companhia Nacional de Navegação Costeira (Pagamento de contas 2.º despacho): — Declare onde, como e quando entregou o requerimento e as contas ns. 106 e 120, das importâncias de Cr\$ 2.009,40 e Cr\$ 202,80, tudo de 18-VII-1939.

P. G. n.º 5.787-44.

Comissão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Aviso n.º 812-C. O. — Declaro a V. Ex. que concedo ao Exmo. Senhor General agente diretor do O. G. da D. A. C., à conta do Plano de Obras e Equipamentos para 1945, Decreto-lei n.º 7.213, de 30-12-1944, Consignação I — Obras — S-c 03, — Reconstrução e ampliação etc., a importância de Cr\$ 1.684,60, destinada a atender despesas com o trabalho necessário à remoção de 3 postes em frente ao Quartel do 8.º G. M. A. C.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M. e atribuída ao saldo "em ser" da respectiva dotação.

Em 6 de dezembro de 1945. — Gen. *Canrobert P. da Costa*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Aviso n.º 913-C. O. — Declaro a V. Ex. que o quantitativo distribuído à Companhia de Guardas do Q. G. do M. G., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c n.º 26 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 1.200,00 (Ofício número 276-Tes., de 4-12-1945 daquela Unidade).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M. de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 6 de dezembro de 1945. — Gen. *Canrobert P. da Costa*, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos:

Aviso n.º 914-C. O. — Declaro a V. Ex. que concedo ao Sr. agente diretor do Hospital Militar de Bagé, como reforço e à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S-c 18-b) — Produtos químicos etc., do Orçamento Analítico, a quantia de Cr\$ 5.000,00, para atender despesas sob a mesma rubrica (Ofício n.º 190 T., de 17-11-1945, daquela Unidade Administrativa).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 3.ª R. M., nos termos das ordenações vigentes neste Ministério.

Em 6 de dezembro de 1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 915-C. O. — Declaro a V. Excia. que autorizo a transferência para o Comando da Guarnição de Fernando de Noronha, das seguintes importâncias, à conta dos saldos existentes nas dotações abaixo, distribuídas ao Destacamento Misto de Fernando de Noronha, ora extinto (Cablegrama n.º 1, de 30-8-1945, do Cmt. daquela Guarnição, radiograma número 673-S. R1, de 4-10-45, do E. F. da 7.ª R. M. e ofício n.º 445-D-3. .. 1-440.1, de 25-10-45, da D. M. M.):

1) S/c n.º 6-g-III) — Ferramentas, etc. — Cr\$ 230,00.

2) S/c n.º 12-e-I) — Combustíveis — Cr\$ 1.000,00.

3) S/c n.º 12-e-II) — Material de lubrificação — Cr\$ 400,00.

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. da 7.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes.

Em 6 de dezembro de 1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 916-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor da Diretoria de Ensino do Exército, à conta das dotações abaixo da verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias, para pagamento das contas de luz e telefones do Acervo da Escola Militar do Realengo, relativas ao mês de outubro findo (Ofício número 5.292 — 3.ª Sec., de 30 de novembro de 1945, daquela Diretoria):

S/c n.º 26 — Iluminação, força motriz e gás 2.164,10

S/c n.º 31 — Telefones, telefonemas, etc. 564,30

Ditas quantias serão entregues, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª Região Militar.

Em 6 de dezembro de 1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 917-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 2.ª R. M., como reforço e à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 31 — Telefones etc., do Orçamento Analítico, a quantia de Cr\$ 25.000,00, para pagamentos à conta da mesma subconsignação. (Rádio 47-Tes., de 20 de novembro de 1945, daquela Unidade Administrativa).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 2.ª R. M., nos termos das Ordenações vigentes neste Ministério.

Em 6 de dezembro de 1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 918-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor do Q. G. da 1.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico:

Consignação I — Material Permanente

S/c 10-a — Móveis etc. 2.700,00

Consignação II — Material de Consumo

S/c 19-c Vestuários etc. 4.212,00 (Ofício n.º 480-Ts. (Res.), de 30 de novembro de 1945, daquela Unidade Administrativa).

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. da 1.ª R. M. nos termos das ordenações vigentes neste Ministério.

Em 6 de dezembro de 1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 919-C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Exmo. Sr. Gen. agente diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 19-c) — Vestuários etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 15.000,00, destinada à aquisição de roupa de cama (ofício n.º 463-T., de 23 de novembro de 1945, daquela Diretoria).

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 6 de dezembro de 1945. — Gen. Canrobert P. da Costa, respondendo pelo expediente.

Esteve na cidade de São Paulo, a fim de concretizar os entendimentos havidos anteriormente com o Comandante da Escola Técnica de Aviação, ao qual apresentou 38 menores do S. A. M. destinados a ingressar naquela Escola. Realizou, de 10 a 15, uma visita de inspeção à Colônia Penal Cândido Mendes, sediada na Ilha Grande. Continuou a orientar o Levantamento do I. P. Q. N., já em fase final.

Léo de Alencar — Acompanhou o Senhor Presidente à inspeção realizada na C. P. C. M., onde coletou dados necessários para o trabalho relativo ao "Levantamento" do referido órgão, continuou colaborando nos trabalhos de implantação da reforma do D. F. S. P. Realizou estudos sobre o anteprojeto de Regimento da Inspetoria Geral Penitenciária.

Joaquim Didier Filho — Comprou as reuniões semanais das CC.E. como representante da C. E. J. Completou os trabalhos relativos à reorganização do Conselho Nacional de Trânsito.

Entrevistas:

A fim de tratar de assuntos diversos, manteve a Comissão entendimentos com as seguintes autoridades: Chefe de Polícia, Presidente do D. A. S. P., Chefe de Gabinete, Diretor da D. C. do D. A. S. P., Diretores do S. A. M., do I. P. Q. N., da Colônia Penal Cândido Mendes e Secretário do Conselho Nacional de Trânsito. — Milton Eloy Vaz, Secretário.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1945

Requerimento despachado:

Valdemiro Rodrigues Alves, ex-soldado da Polícia Militar do D.F., solicitando sua reinclusão naquela Corporação. — Indeferido. (Processo .. 34.649-45).

— Por portaria n.º 11.364, de 3-12-45 foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, alterado pelo Decreto n.º 6.979, de 19-3-41, a Idalberto Soares, Capitão do 3.º Batalhão

de Infantaria da Polícia Militar do D.F. (Proc. 38.959-45).

— Por portaria n.º 11.365, de 3-12-45, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 91, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16-11-38, alterado pelo Decreto n.º 6.979, de 19-3-41, a Reinaldo Lirio de Almeida, Capitão do 1.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F. (Proc. 39.353-45).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 30 de novembro de 1945

Requerimento despachado:

Jacinto de Holanda Cavalcanti, 1.º sargento, reformado, da Polícia Militar do D.F., solicitando pagamento de gratificações que deixou de perceber enquanto aguardou reforma. — Indeferido, na forma dos pareceres. (Proc. 1.101-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 4 de novembro de 1945

Requerimentos despachados:

Clauderval Dias Coelho, solicitando providências sobre proposta de sua nova nomeação para cargo da classe inicial da carreira de Escriturário. — Apresente o requerente documento hábil comprobatório de que está quite com o serviço militar. (Processo .. 39.926-45).

Maria Auta Saraiva Pequeno, solicitando o encaminhamento à Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, do seu pedido de pagamento de montepio deixado por seu irmão Antônio Gervásio Alves Saraiva, aposentado da extinta Secretaria da Câmara dos Deputados. — Apresente atestado sobre a situação da família. (Proc. 40.763-45).

Dia 5 de dezembro de 1945

João Coutinho de Lacerda, cabo reformado, da Polícia Militar do D.F., estando percebendo o abono familiar, solicita inclusão de sua filha Célia de Oliveira Lacerda, nascida no dia 21 de outubro p.f. — Concedo o abono familiar de Cr\$ 20,00, mensais, em relação ao nono filho menor. (Processo .. 10.612-44).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Em 7 de dezembro de 1945

N.º 17.456, de José Inácio Guerreiro, a favor de Matel Ruchel Teichtheil. — Despacho: O requerente deverá comparecer pessoalmente à Divisão de Passaportes para prestar maiores esclarecimentos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Licenças:

Foram concedidos quinze dias de licença a partir de 14 de novembro último nos termos dos arts. 162 b, 165

do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939 a Jaime Sloan Chermont, Cônsul classe L, conforme opinião da Junta Médica exarada na guia protocolada sob o n.º 45.928 de 23 de outubro de 1945;

Quatro dias de licença a partir de 16 de novembro último nos termos dos arts. 162 b, 165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, a Adalberto Waltz Lage, Artífice referência IX conforme opinião da Junta Médica exarada na guia protocolada sob o n.º 45.929, de 23-10-45;

Oito dias de licença a partir de 22 de novembro último nos termos dos arts. 156, 165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, a Pompeu Pinto de Oliveira, Artífice IX, conforme opinião da Junta Médica exarada na guia protocolada sob o n.º 47.267, de 31-10-45;

Sessenta dias de licença a partir de 30 de novembro último, nos termos dos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Comissão de Eficiência

Resumo dos trabalhos realizados pela C. E. J., durante o mês de novembro de 1945, publicado de acordo com o art. 14, § 3.º, do Decreto n.º 9.491, de 27 de maio de 1942.

Trabalhos executados:

Nas diversas reuniões realizadas foram abordados os seguintes assuntos:

I — Apreciação do Relatório referente ao exercício de 1944, do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política — Parecer n.º 807;

II — Apreciação da visita realizada à Colônia Penal Cândido Mendes, pelos Senhores Bento Queirós de Barros Júnior e Léo de Alencar;

III — Apreciação dos estudos apresentados pelo Senhor Joaquim Didier Filho, relativos à reorganização do Conselho Nacional de Trânsito; e

IV — Encaminhamento de Circular aos Diretores de Repartição ou Serviço oferecendo-lhes as novas instalações da C. E. J. e lembrando-lhes a possibilidade de nelas realizarem reuniões, devido à dificuldade de espaço com que lutam certos órgãos deste Ministério.

Distribuição dos trabalhos:

Bento Queirós de Barros Júnior — Compareceu à reunião dos Presidentes das CC. E. e presidiu à CC. E., realizada em 30-11-45, na sede da C. E. J. Foi o Relator do Parecer n.º 807.

arts. 156, 165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39 a Valdemar Teixeira, Servente classe E, conforme opinião da Junta Médica exarada na guia protocolada sob o n.º 45.976, de 23-10-45;

Seis dias de licença a partir de 19 de novembro último, nos termos dos arts. 162 b, 165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39 a José Augusto de Macedo Soares, Cónsul classe J, conforme opinião da Junta Médica exarada na guia protocolada sob o número 45.977, de 23-10-45;

Onze dias de licença a partir de 14 de novembro último nos termos dos arts. 162 b, 165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39 a Carlos Meissner Júnior, Cónsul classe K conforme opinião da Junta Médica exarada na guia protocolada sob o n.º 49.626, de 21-11-45.

TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 1945

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Quadro Permanente

Carreira de Arquivologista

Promoção à classe J — 1 vaga, a 1.ª

1. Maria José Monteiro de Carvalho 4,211

2. Branca Calvet de Azevedo 4,203

Expediente assinado pelo Sr. Chefe da Divisão do Pessoal — 3.º Quadrimestre de 1945 — Promoções — Indicação de antiguidade.

Carreira de Diplomata

Classe K

1. Jaime Cardoso.

2. Raul Conrado.

3.º Quadrimestre de 1945 — Promoções — Lista de merecimento

Carreira de Diplomata

Promoção à classe N — 4 vagas

1. Osvaldo de Moraes Correia	15,714
2. Paulo Coelho de Almeida	15,714
3. Antônio Camilo de Oliveira	15,714
4. Orlando Leite Ribeiro	15,714
5. Rubens Ferreira de Melo	15,666
6. Sílrio Rangel de Castro	15,666
7. Júlio Augusto Barbosa Carneiro	15,666
8. Carlos Taylor	15,666
9. Carlos Maximiano de Figueiredo	15,666
10. Manuel César de Góis Monteiro	15,666
11. Labieno Salgado dos Santos	15,666
12. Aníbal de Sabóia Lima	15,666
13. Moacir Ribeiro Briggs	15,666
14. Celo de Melo Franco	15,666
15. Décio Martins Coimbra	15,666
16. Heitor Lira	15,666
17. Fernando Lôbo	15,666
18. Joaquim de Sousa Leão	15,666
19. Jaime do Nascimento Brito	15,666
20. Abelardo Bretanha Bueno do Prado	15,666
21. Mário Moreira da Silva	15,666
22. Carlos da Silveira Martins Ramos	15,666
23. Alfredo Polzin	15,666
24. Francisco Gualberto de Oliveira Filho	15,666
25. Luís Guimarães Fernandes Pinheiro	15,666
26. Osório Hermogêneo Dutra	15,666
27. Antônio de Vilhena Ferreira Braga	15,666
28. Trajano Medeiros do Paço	15,666
29. Roberto Mendes Gonçalves	15,666
30. Adolfo C. de Alencastro Guimarães	15,666
31. Vasco Tristão Leitão da Cunha	15,666
32. Décio Honorato de Moura	15,666
33. Edgar Bandeira Fraga de Castro	15,666
34. Valder Lima Sarmanho	15,666
35. Ildefonso Falcão	15,666
36. Jacome Baggi de Berenguer César	15,666
37. Oscar Correia	15,666
38. Mário de Deus Fernandes	15,666
39. Mário de Castelo Branco	15,666
40. Milton César de Weguelin Vieira	15,666
41. Renato Barbosa	15,666
42. Artur dos Guimarães Bastos	15,619
43. Adriano de Sousa Quartim	15,571
44. João Pinto da Silva	15,571
45. Temistocles da Graça Aranha	15,428
46. Paulo Germano Hasselocher	15,238
47. Luís Sparano	15,000

3. Osvaldo Tavares.
4. Colmar Pereira de Cerqueira Daltro.
5. Frederico Chermont Lisboa.
6. Pityguar Fleury de Amorim.
7. Carlos Alberto Tomás Brandes.
8. Luís Gonzaga Lins de Barros.
9. Renato Firmino Maia de Mendonça.
10. Braz Florentino Garcia de Sousa.
11. Valdemar Mendes de Almeida.
12. Nelson Tabajara de Oliveira.

Indicação de antiguidade

Classe J

1. Maurício Wellisch.
2. Roberto dos Guimarães Bastos.
3. Maria de Lourdes de Castro e Silva de Vincenzi.
4. Aldo de Freitas.
5. Paulo Braz Pinto da Silva.
6. Luís Paulo de Amorim.
7. Alberto Raposo Lopes.
8. Vicente Paulo Gatti.
9. Júlio Agostinho de Oliveira.
10. Jurandir Carlos Barroso.
11. Henrique Rodrigues do Vale.
12. Carlos Alfredo Bernardes.
13. Aluísio Guedes Regis Bittencourt.
14. Everaldo Dayrell de Lima.
15. Paulo Leão de Moura.
16. Marina Moscoso.
17. Antônio Augusto de Sousa Bandeira.
18. Miguel Paulo José Maria da Silva Paranhos do Rio Branco.
19. Paulo do Rio Branco Nabuco de Gouveia.
20. Mozart Gurgel Valente Júnior.
21. Donatelo Grieco.
22. João Augusto de Araújo Castro.
23. Mário Gibson Alves Barbosa.

Lista de merecimento

Promoção à classe "M" — 10 vagas

1. Pedro Neves de Paula Leite	15,714
2. Américo de Galvão Bueno	15,714
3. Rui Pinheiro Guimarães	15,714
4. Argeu de Segadas Machado Guimarães	15,714
5. Edgard Rangel do Monte	15,714
6. Jorge Olinto de Oliveira	15,714
7. Osvaldo Furst	15,714
8. Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Filho	15,714
9. José de Alencar Neto	15,714
10. Jorge Latour	15,714
11. Nemésio Dutra	15,714
12. Afrânio de Melo Franco Filho	15,714
13. Otávio do Nascimento Brito	15,714
14. João Luís de Guimarães Gomes	15,714
15. João Carvalho de Moraes	15,714
16. Edmundo Machado Júnior	15,714
17. Glauco Ferreira de Sousa	15,714
18. Pedro Franklin de Almeida Lima	15,714
19. Zorayra de Almeida Rodrigues	15,714
20. Jaime Sloan Chermont	15,714
21. Manuel Vicente Cantuária Guimarães	15,714
22. Alvaro Teixeira Soares	15,714
23. Rui Ribeiro Couto	15,714
24. Jorge Emílio de Sousa Freitas	15,714
25. Altamir de Moura	15,714
26. Carlos de Moura	15,714
27. Carlos Alberto Gonçalves	15,714
28. Benedito dos Santos Costa	15,714
29. Henrique de Sousa Gomes	15,714
30. Carlos Martins Thompson Flores	15,714
31. Luís Aranha Pereira	15,714

Lista de merecimento

Promoção à classe L — 13 vagas

1. João Guimarães Rosa	15,714
2. Jorge Maciel da Costa Leite	15,666
3. Odete de Carvalho e Sousa	15,666
4. Otávio de Sá Neves da Rocha	15,666
5. Antônio José de Paula Fonseca Filho	15,666
6. Ilmar Pena Marinho	15,666
7. Manuel Bento Casado	15,666
8. Teodemiro Tostes	15,666
9. Zuleika Barroso Lintz	15,619
10. Otávio Conrado	15,619
11. Jaime de Barros Gomes	15,619
12. Martin Francisco Lafalete de Andrade	15,619
13. Fernando Sabóia de Medeiros	15,571
14. Carlos da Ponte Ribeiro Eiras	15,523
15. Jaime de Azevedo Rodrigues	15,523
16. Carlos Silvestre de Ouro Preto	15,523
17. Luís Augusto Blake de Alencastro	15,476
18. José Augusto Ribeiro	15,476
19. Jorge Kirchhofer Cabral	15,476
20. Sílvio Mourão Camarinha	15,476
21. Frank de Mendonça Moscoso	15,476
22. Luís Leivas Bastian Pinto	15,476
23. Benno Strunck	15,476
24. Carlos Meissner Júnior	15,476
25. Maria Luísa Fialho de Castro e Silva	15,476
26. Vera Regina do Amaral Sauer	15,476
27. João Navarro da Costa	15,476
28. Lu's Felipe do Rêgo Rangel	15,476
29. Margarida Guedes Nogueira	15,476
30. Claudionor Augusto de Campos	15,476
31. José Caetano Bueno Horta Filho	15,476
32. Hermes Rodrigues da Fonseca Filho	15,476
33. Mário da Cunha e Silva	15,476
34. Mário Wright de Miranda Pacheco	15,476
35. Josias Carneiro Leão	15,476
36. Landulfo Antônio Borges da Fonseca	15,476
37. Pascoal Carlos Magno	15,476
38. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva	15,476
39. Antônio Cândido da Câmara Canto	15,476

Lista de merecimento

Promoção à classe K — 22 vagas

1. João Batista Pinheiro	15,714
2. Mauri Gurgel Valente	15,714
3. Otávio Augusto Dias Carneiro	15,714
4. Vladimir do Amaral Murinho	15,714
5. Mário Tancredo Borges da Fonseca	15,714
6. Jorge de Carvalho e Silva	15,714
7. Carlos Jacinto de Barros	15,714
8. Wagner Pimenta Bueno	15,714

9. Lucilo Haddock Lobo.....	15,714
10. Roberto Luís Assunção de Araújo.....	15,714
11. Milton Teles Ribeiro.....	15,714
12. Roberto Bartel Rosa.....	15,714
13. Sérgio Armando Frazão.....	15,714
14. Miguel Alvaro Osório de Almeida.....	15,714
15. Luís de Almeida Nogueira Porto.....	15,714
16. Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva.....	15,714
17. Alfredo Teixeira Valadão.....	15,714
18. George Alvares Maciel.....	15,714
19. José Boavista Macieira.....	15,714
20. Paulo Campos de Oliveira.....	15,714
21. Adalbrum Correia Pinto.....	15,714
22. Manuel Emílio Pereira Guilhon.....	15,666
23. Hélio de Burgos Cabal.....	15,666
24. Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva.....	15,666
25. Carlos Sette Gomes Pereira.....	15,619
26. João Paulo da Silva Paranhos do Rio Branco.....	15,619
27. João Gracie Lampreia.....	15,619
28. Arnaldo de Oliveira Ferreira.....	15,619
29. Galba Samuel Santos.....	15,571
30. Ari Machado Pavão.....	15,571
31. Armando Braga Rui Barbosa.....	15,571
32. Artur Gouveia Portela.....	15,571
33. Arésio Barroso Lintz.....	15,571
34. Adolfo Justo Bezerra de Menezes.....	15,523
35. Murilo de Miranda Basto.....	15,523
36. Renato Carneiro da Cunha.....	15,523
37. Vitorino Viana de Carvalho.....	15,523
38. Carlos Augusto de Carvalho e Sousa.....	15,523
39. Alfredo de Pimentel Brandão.....	15,523
40. Frank Teixeira de Mesquita.....	15,523
41. Carlos Eugênio Catta-Prêta.....	15,523
42. Jorge de Oliveira Maia.....	15,523
43. Murilo Octacema de Figueiredo Pessoa.....	15,523
44. Orlando Pimentel de Bittencourt Leal.....	15,523
45. Rui Barreto.....	15,523
46. José Maria Reis Perdigão.....	15,523
47. José Maria Belo Filho.....	15,523
48. Jorge d'Escagnolle Taunay.....	15,523
49. Gil Guilherme Mendes de Moraes.....	15,523
50. José Augusto Prestes de Macedo Soares.....	15,476
51. Antônio Francisco Azeredo da Silveira.....	15,476
52. Lauro Müller Neto.....	15,476
53. Carlos Alberto de Oliveira Leite.....	15,476
54. Arnaldo Vieira de Melo.....	15,476
55. Melillo Moreira de Melo.....	15,476
56. Fernando Faustino de Figueiredo.....	15,476
57. Armindo Branco Mendes Calaxa.....	15,476
58. Benedito Roque da Mota.....	15,476
59. Paulo de Oliveira Versiani Cunha.....	15,476
60. Vinicius de Moraes.....	15,476
61. Lauro Escorel Rodrigues de Moraes.....	15,476
62. Rodolfo Kaiser Machado.....	15,476
63. Jatir de Almeida Rodrigues.....	15,476
64. André Teixeira de Mesquita.....	15,476
65. Heitor Bastos Tigre.....	15,476
66. Rubens de Araújo.....	15,476

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Serviço de Comunicações EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1945

(aditamento)

Processos despachados

N.º 281.800 (P. 84(18) (A. 21.1) (D. 4-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Panificação e Confeitaria de Natal, solicitando aprovação de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. — Despacho: Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Panificação e Confeitaria de Natal, autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria — Presidente: Cecílio Dias

de Matos. Vice-presidente: Bianor Fagundes. 1.º Secretário: Abdias Gabriel da Silva. 2.º Secretário: Valdemar Fagundes. Tesoureiro: Severino Soares dos Santos. Vice-tesoureiro: Alfredo Guilherme de Lima e Procurador: Francisco Xavier de Lima. Suplentes: Francisco Galheiro Marinho, Antônio Aristides Cardoso, Anísio Pereira, Francisco Libório, Cícero Pedro da Silva, Francisco Cândido da Silva e Solon do Rêgo Barros. Conselho Fiscal: José Rodrigues Gomes, Cassimiro Elias Barbosa e Otávio Luiz Barbosa. Suplentes: Luiz Felipe da Fonseca, Ademar Lino Bezerra Dantas e João Mariano Filho. Publique-se Ao Serviço de Comunicações. — Francisco Ribeiro Dantas, Diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 28 (aditamento)

N.º 278.028 (P. 94.2(06) (A. 811) (D. 4-12) — "Pátria", Companhia Brasileira de Seguros Gerais, solicitando aprovação de seus estatutos e au-

torização para funcionar. — Despacho: Em vista dos pareceres do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Sr. Consultor Jurídico, defiro o pedido de autorização para o funcionamento da "Pátria" — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, com as alterações sugeridas pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, para as devidas providências. — Roberto Carneiro de Mendonça.

(São do seguinte teor os pareceres supracitados:

"Industriais, comerciantes, proprietários e capitalistas, domiciliados neste Distrito Federal, em Niterói e na cidade de São Paulo, constituíram por escritura pública, lavrada em notas do tabelião do 18.º Ofício desta cidade do Rio de Janeiro, a 29 de maio deste ano, a sociedade "Pátria" Companhia Brasileira de Seguros Gerais, com sede nesta cidade, capital de Cr\$ 1.500.000,00, e duração de trinta anos, a fim de operar em seguros dos ramos elementares, sendo incorporadores Egas Moniz Santiago, Astromar Dâmaso de Carvalho e Odilon de Baclair, conforme documentos a fôlhas 34-54. Pela escritura de constituição, os subscritores do capital outorgaram ao incorporador Egas Moniz Santiago poderes para obter autorização para funcionamento da sociedade e aprovação dos seus estatutos (fls. 41-v.) Com o requerimento de fls. 3, são pedidas as duas formalidades legais referidas no item anterior, e apresentados, entre outros, os seguintes documentos:

a) estatutos dactilografados e assinados por todos os subscritores do capital, com as firmas devidamente reconhecidas (fls. 5-4);

b) lista de subscrição do capital social, com as firmas devidamente reconhecidas (fls. 15-33);

c) comprovação do depósito na Caixa Econômica Federal do capital realizado, correspondente ao mínimo exigido por lei, ou sejam 20% da importância subscrita, com observância do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943 (fls. 53-3);

d) prova da outorga de poderes por parte de subscritores do capital que se fizeram representar em atos da constituição da companhia (fls. 56 e e) comprovantes da nacionalidade brasileira dos subscritores do capital (fls. 57-135).

Satisfeitas dessa forma as exigências preliminares da instrução do pedido segundo os pareceres emitidos, resta, quanto ao mérito, o estudo das observações feitas pelos diversos órgãos, quase todas referentes aos estatutos sociais. Assim é que a Inspeção de Seguros observa:

a) ser defeituosa a redação do parágrafo único do art. 27 dos estatutos, ao se referir a "Ativo da conta de Lucros e Perdas", quando essa conta não tem ativo e passivo e sim crédito e débito (fls. 142v);

b) parecer inconveniente a limitação de reserva garantidora da integridade do capital a 20% do valor deste, conforme o art. 27, alínea a, dos estatutos (fls. 137);

c) serem residentes fora da sede da Cia. três dos quatro diretores eleitos pelos subscritores do capital por ocasião da constituição da sociedade (fls. 142), por terem sido eleitos três diretores residentes em Niterói quando a sociedade tem sede nesta capital federal (fls. 142). A Seção de Contabilidade concorda com a Inspeção de Seguros, relativamente ao parágrafo único do art. 27 dos estatutos, e declara defeituosa a redação dos arts. 13, 16 Parágrafo único, 19, 20 e 25, sem, entretanto, indicar os defeitos. O Consultor Jurídico manifesta-se no sentido de que:

a) a reserva garantidora da integridade do capital pode ser limitada a 20% deste, em face do disposto no artigo 130 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940 (fls. 147);

b) a impugnação da Inspeção de Seguros ao parágrafo único do art. 27 dos estatutos é procedente (fls. 148);

c) pode ser deferido o pedido uma vez alterado o dispositivo estatutário referido no item anterior (fls. 148). Os diversos órgãos deste Departamento nada objetam às probabilidades do êxito de suas operações, ao regime administrativo, às garantias da realização do capital e reservas, as despesas com os órgãos de administração, à idoneidade dos incorporadores e fundadores, ao sistema de distribuição de dividendo e à partilha de lucros, resumindo-se as observações apenas a alguns dispositivos estatutários. Relativamente à limitação da reserva garantidora da integridade do capital à 20% deste, seria mais conveniente à sido consagrada essa limitação (artigo 127),

a) como salienta o fiscal de seguros informante, a fls. 137, entretanto, essa limitação é permitida por lei (citado decreto-lei n.º 2.627, art. 130), e não se apresenta com desvantagem inaceitável, junto que em outros casos foi admitida essa orientação. A redação do parágrafo único do art. 27 contém de fato evidente erro técnico, que não deve ser admitido, pelo que propõe esta Diretoria a sua correção no decreto a ser baixado, substituindo-se as palavras "ao Ativo" pelas seguintes "a crédito". Quanto aos demais dispositivos estatutários, inclusive os citados pela Seção de Contabilidade a fls. 145, esta Diretoria não encontra reparos a fazer. A eleição de diretores residentes em Niterói, quando a sede social é esta capital, não parece trazer inconveniente dadas a curtíssima distância e facilidade de comunicações entre Niterói e esta Capital, principalmente tendo em vista que a lei exige apenas a residência dos diretores no país (decreto-lei n.º 2.627, de 1940, art. 116). Assim pois esta Diretoria é de parecer que o pedido de fls. 3 pode ser deferido, baixando-se

decreto com exigência da pequena alteração do parágrafo único do art. 27. Tem sido praxe exigirem os decretos que as alterações pelos mesmos impostos sejam posteriormente aprovadas em assembléa geral de acionistas, entretanto, no caso presente, em se tratando apenas de substituição de uma palavra e unânime para evitar erro técnico, parece a esta Diretoria que pode ser dispensada ratificação posterior pela assembléa geral de acionistas, tanto mais quanto o decreto-lei n.º 2.063, de 7 de março de 1940, em seu art. 87 Parágrafo único, estatui que as condições impostas pelo Govern. ficam fazendo arte integrante dos estatutos sociais. Submeta-se à deliberação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com as bases para o decreto a ser expedido, organizadas estas conforme a sugestão constante do item anterior. — *Edmundo Perry*, Diretor de Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

"O pedido de autorização, com as diligências realizadas no curso do seu processamento está em ordem conforme se verifica do minucioso relatório e parecer do Sr. Diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Opinamos, pois, pelo deferimento do pedido e encaminhamento do necessário expediente ao Sr. Presidente da República, com as alterações sugeridas pelo Sr. Diretor. — *Oscar Saraiva* — Consultor Jurídico".

N.º 220.686 (P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato da Indústria do Açúcar, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria do Açúcar, do Rio de Janeiro", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — *Artur Tavares de Moura*, Secretário — *Mário do Prado Dantas*, Tesoureiro — *Durval Rodrigues da Cruz*. Suplentes: *José Martins Maciel Simões*, *Joaquim Abreu Cardoso*, *Gil Metódio de Maranhão*. Conselho Fiscal: *Antônio da Silva Vilhena*, *Nilo Alvarenga* e *Elísio Pereira de Magalhães*. Suplentes: *Cecil Rodrigues da Cruz* e *Aurora Bastos de Sousa*. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 219.552 (P. 84 (09)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, de São Luís, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria número 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, de São Luís", no Estado do Maranhão, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria: Presidente — *Francisco Aurino Veloso*, Secretário — *Reinaldo da Silva Maia* e Tesoureiro — *Malaquias Moreno da Costa*. Suplentes: *José Mala Castelo Branco*, *Análino Soares* e *João Brandão Filho*. Conselho Fiscal: *Raimundo Enéas Lima*, *José Honorato dos Passos* e *Luis Alves da Silva*. Suplentes: *Jorge Marcelino Penha*, *João Evangelista Marques* e *Joaquim Pires de Sousa*. Publique-

se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º (P. 84 (11)) (A. 851.1) (D. 4-12) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1946, dos seguintes: "287.174 — Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, de Belo Horizonte" e "294.396 — Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde, no Estado de Minas Gerais".

N.º 284.310 (P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante".

N.º 293.572 (P. 84 (07)) (A. 851.1) (D. 4-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Cargas e Descargas nos Portos do Estado do Espírito Santo".

N.º 342.802 (P. 84 (19)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Caxias, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Sr. Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Caxias", do Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a posse imediata da Diretoria e assim constituída: Diretoria: Presidente — *Serafim Luís Viegas*, Secretário — *Clóvis Antônio Sperandio* e Tesoureiro — *Oscar Honório Coulon*. Suplentes: *Milton Fontes Merlotti*, *Heitor Maria Calvete* e *Albino Julio Gollo*. Conselho Fiscal: *Vespasiano Rodrigues Maia*, *Olimpio Adolfo Cesarim* e *Roberto Idelfonso de Filippis*. Suplentes: *Antônio Félix Crivello*, *José Moraes Pinós* e *Antônio Mariano Granêna*. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. *Francisco Ribeiro Dantas* — Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

329.047 (P. 84 (18)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho: Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Rio Grande do Norte", autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria — Presidente: *Irã de Lima* — Secretário: *Carlos Vieira de Andrade Serrano* — Tesoureiro: *Adauro Pinheiro Assunção* — Assistente Geral: *Francisco Cândido Figueiredo* — Bibliotecário — *Aluísio Teixeira Lopes* — Suplentes: *Jaime de Paula*, *João Biá*, *Antônio Inácio Cruz*, *Inácio de Lima Pereira* e *Francisco Batista Medeiros* — Conselho Fiscal — *Abdenego Juruá Gomes*, *Alberto Salomão* e *Antônio Francisco Correia* — Suplentes: *Ranilson Costa*, *Humberto Cocentino* e *José Bezerra Cristino*. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

330.718 (P. 84 (14)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato dos Empregados no Comércio, de Curitiba, Estado do Paraná, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho

Fiscal e seus suplentes. — Despacho: Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Curitiba", Estado do Paraná, autorizando a posse imediata da Diretoria, assim constituída: Diretoria — Presidente: *Vitor A. Barbosa* — Vice-Presidente: *Amadeu Alice* — Secretário Geral: *Menotti Caprilhoni* — 1.º Secretário: *Rui Barbosa Parchem* — 1.º Tesoureiro: *Mário Silveira* — 2.º Tesoureiro: *Augusto Tomé* — Suplentes: *João C. Biscala*, *Elói Beneti*, *Oswaldo Barbosa Paraná*, *José Maria de Almeida*, *Amadeu Sbalqueiro* e *João N. Artigas* — Conselho Fiscal — *Francisco Benato*, *Paulo Maksemovicz* e *João B. Asseburg* — Suplentes — *Afonso T. Koehler*, *Raul Wille Bendlin* e *João Maria M. Amaral*. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 311.321 (P. 84 (21)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato dos Corretores de Café, de Santos, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Corretores de Café, de Santos", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: *Atila de Almeida Leite*. Vice-Presidente: *Sócrates Aranha de Meneses*. 1.º Secretário: *Silvio Borba de Almeida Moraes*. 2.º Secretário: *Osiás Isidro dos Santos*. Tesoureiro: *José Marques de Paiva*. Suplentes — *Heitor de Azevedo Muniz*, *Hilário Marins Ribeiro*, *Anônio de Castro Figueiredo*, *Bruno Choco Marques* e *Alberto Spinelli*. Conselho Fiscal — *Paulo Mesquita de Carvalho*, *Francisco de Lima Oliveira* e *Hugo Arruda*. Suplentes — *Romualdo Carvalho Sardenberg*, *Edmundo Martins Barros* e *Marinho Antônio de Sá*. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 327.151 (P. 84 (13)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de João Pessoa, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria número 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de João Pessoa", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: *Henrique Bernardo Cordeiro*. Secretário: *Jaime Guedes Alcoforado*. Tesoureiro: *Raimundo Silva*. Suplentes — *José Pedrosa Barreto*, *Augusto Pereira da Silva* e *Cirilo Vanderley Neto*. Conselho Fiscal — *José Borges de Araújo*, *Marcos Vinícios Cordeiro* e *Antônio Barbosa da Silva*. Suplentes — *Demóstenes Evangelista dos Santos*, *Antônio Correia dos Santos* e *João Belarmino da Silva*. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 325.518 (P. 84 (05)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato dos Estivadores de Camocim, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º

44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Estivadores, de Camocim", Estado do Ceará, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: *Odilon Francisco da Rocha*. Secretário: *Petronílio Geraldo da Frota*. Tesoureiro: *José Pedro Monteiro*. Suplentes: *João Pinto Filho*, *Raimundo Pinto de Oliveira* e *Virgílio Gonçalves dos Santos*. Conselho Fiscal — *Alfredo Rosendo da Cruz*, *Raimundo Ferreira Guanabara* e *Sebastião de Sousa*. Suplentes — *Raimundo Nonato dos Santos*, *Raimundo Vieira Passos* e *Joaquim Duqueza de Carvalho*. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 328.030 (P. 84 (14)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato da Indústria do Mate, no Estado do Paraná, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato da Indústria do Mate, no Estado do Paraná", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: *Luis Gil Abreu de Leão*. Secretário: *Raul de Almeida*. Tesoureiro: *Ciro C. Pereira*. Suplentes — *Romeu G. Machado*, *Gabriel Leão da Veiga* e *Alberto Manfredini*. — Conselho Fiscal — *Arcésio Guimarães*, *Emílio Bertoldi* e *Algacir Munhoz Mader*. Suplentes — *Alberto C. Araújo*, *Acrísio Guimarães* e *Emílio Jorge Von Linsingen*. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 249.017 (P. 84 (06)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação da convocação de suplente da Diretoria. Despacho: — Nos termos da Portaria número 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo a convocação do suplente *Isidro Felício de Barros*, homologando a constituição da Diretoria do "Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes, do Rio de Janeiro", com a seguinte discriminação: Diretoria — Presidente: *Francisco Carlos de Sousa*. Secretário: *Raimundo Antero Dias da Rocha*. Tesoureiro: *Isidro Felício de Barros*. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — *Francisco Ribeiro Dantas*, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 286.687 (P. 84 (05)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção e de Carvão Vegetal e Lenha, de Fortaleza, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho: — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção e de Carvão Vegetal e Lenha, de Fortaleza", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: *Francisco Batista dos Santos*. Secretário: *José Martins Timbó*. Tesoureiro: *Mendo Leonel Chaves*. Suplentes — *Vicente Fraga*, *Francisco Barbosa Viana* e *José Ferreira da Silva*. Conselho Fiscal — *Eliseu Medeiros Francisco Moreira* e *João*

mes Pereira. Suplentes — José Moreira de Holanda, Aracati Veríssimo Barroso e Josué Oliveira de Araújo. Publique-se. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 283.977 (P. 84 (04)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato dos Operários Estivadores de Nazaré, Estado da Bahia, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho. — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Operários Estivadores de Nazaré, Estado da Bahia", autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: Getúlio Lino de Assis. Secretário: Adalberto dos Santos Neves. Tesoureiro: Manuel Lopes Sousa. Suplentes — Otaviano Manuel de Santana, João Batista da Silva e João Bispo de Oliveira. Conselho Fiscal — Romão Félix de Oliveira, Augusto Hermes Gomes e Amaro Emiliano de Jesus, dependendo a convocação dos suplentes respectivos da apresentação da prova nacionalidade. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

N.º 248.173 (P. 84 (20)) (A. 821.1) (D. 4-12) — Sindicato dos Estivadores, de Joinville, Estado de Santa Catarina, solicitando aprovação das eleições de sua nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes. Despacho. — Nos termos da Portaria n.º 44, de 21 de novembro de 1945, do Senhor Ministro, aprova as eleições realizadas no "Sindicato dos Estivadores, de Joinville", Estado de Santa Catarina, autorizando a posse imediata da Diretoria assim constituída: Diretoria — Presidente: José Alves da Maia. Secretário: Manuel Gomes. Tesoureiro: Marcelino Agostinho Eller. Suplentes — João Antônio Cabral, Antônio Lopes e Assis da Cunha. Conselho Fiscal — Pedro Borges de Oliveira, Bernardino da Silva e Tarcílio Vieira. Suplentes — Osmar Rodrigues, Bruno Ramos e Juvenal Bernardino da Conceição. Publique-se. Ao Serviço de Comunicações. — **Francisco Ribeiro Dantas**, Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 29 de novembro de 1945 (P. 84 (21)) (A. 851.1) (D. 4-12) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1945, das seguintes: "286.785 — Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, no Estado de São Paulo" — "327.203 — Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros, do Estado de São Paulo".

N.º 331.175 (P. 84 (15)) (A. 851.1) (D. 4-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas, e de Material Elétrico, do Recife".

N.º 327.210 (P. 84 (21)) (A. 851.1) (D. 4-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: Sindicato do Comércio Varejista, de Itapetininga.

N.º 332.335 (P. 84 (22)) (A. 851.1) (D. 4-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Aracaju.

N.º 292.211 (P. 84 (06)) (A. 851.1) (D. 4-12) — Foi aprovada a proposta

orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, do Rio de Janeiro.

N.º 287.176 (P. 84 (11)) (A. 851.1) (D. 4-12) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens e Tintas, de Belc Horizonte.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 30 de novembro próximo passado, da página 18.094 à página 18.096, fazem as seguinte retificações:

N.º 251.366 — Na 29.ª linha onde se lê do leia-se dos.

N.º 286.326 — Na 16.ª linha onde se lê Ermirio leia-se Ermirio.

N.º 308.385 — Na 8.ª linha onde se lê Co ho leia-se Conselha

N.º 314.369 — Na 12.ª linha entre Construção e de, acrescente-se Civil.

N.º 294.374 — Na 4.ª linha onde se lê des ua leia-se de sua; na 18.ª linha onde se lê Paivão leia-se Paixão; na 22.ª linha onde se lê Jos-leia-se José; nas 26.ª 27.ª 28.ª e 29.ª linhas onde se lê Carvalho, Cândido Gomes de Freitas e Aloisio Leite Guimarães. Suplentes: Conselho Fiscal — Júlio Ferreira de leia-se Conselho Fiscal: Júlio Ferreira de Carvalho, Cândido Gomes de Freitas e Aloisio Leite Guimarães. Suplentes: José Ribeiro Vieira; na 29.ª linha onde se lê Vilela leia-se Vieira; na 30.ª linha entre Costa e Alencar acrescente-se de.

N.º 295.627 — Na 11.ª linha onde se lê Carpintaria leia-se Carpintarias; na 15.ª linha onde se lê eZnone leia-se Zenone; na 17.ª linha onde se lê Dógenes leia-se Diógenes; na 22.ª linha onde se lê Máximo leia-se Maximino.

N.º 304.311 — Na 9.ª linha onde se lê dpe leia-se de.

N.º 304.313 — Na referência onde se lê A281.1 leia-se A-821.1; na 20.ª linha da 2.ª coluna onde se lê omes leia-se Gomes; na 21.ª linha da 2.ª coluna onde se lê uplentes leia-se Suplentes.

N.º 321.380 — Na 18.ª linha entre Confederação e de, acrescente-se Nacional; na 4.ª linha da 3.ª coluna onde se lê liás leia-se aliás. Na publicação do *Diário Oficial* de 1 do corrente, da página 18.129 à página 18.130 fazem-se as seguintes retificações:

MTIC. 9.689-45 — Leia-se MTIC. 9.689-42.

N.º 29.309 — Leia-se 289.309.

N.º 340.871 — Na 19.ª linha da 2.ª coluna onde se lê Severio leia-se Severino.

N.º 380.873 — Leia-se 340.873.

Processo

N.º 340.877 — Na 9.ª linha onde se lê provo leia-se aprovo.

Processo

N.º 340.882 — Na 6.ª linha onde se lê Despa leia-se Despacho; na 8.ª linha onde se lê aprovado leia-se aprovo; na 9.ª linha onde se lê realizada sno leia-se realizadas no.

Processo

N.º 159.363 — Na referência onde se lê P. 9.2(-06) leia-se P-94.2(06); na 17.ª linha onde se lê juri icos leia-se juridicos; na 18.ª linha onde se lê vo leia-se volte.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 6 de dezembro de 1945

Processos despachados:

DNI. 12.680-45 — Antônio Ricardo Rasel. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.681-45 — Erna Straus. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.682-45 — Fernando de Albuquerque. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.683-45 — Holm Alexander Rupert Bromberg. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.684-45 — Herbert Ruck. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.685-45 — Juliana Byczyk. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.688-45 — Kuzma Gruszka. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.689-45 — Maragarida Joaquina Pais. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.690-45 — Maria Vitória José. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.691-45 — Martha Pollak. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.692-45 — Nicolas Pollak. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.693-45 — Ottorim Viani. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.694-45 — Paul Straus. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.695-45 — Paul Eyaser. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.696-45 — Rosalina Maria Birra. — Certifique-se o que constar.

DNI. 12.697-45 — Ugo Poli. — Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA PRIMEIRA SEÇÃO

Dia 30 de novembro de 1945

(Aditamento)

Processo despachado:

DNI. 11.806-45 — Panair do Brasil S. A. — Atendendo aos antecedentes da atuada, reincidente, e a que, no momento do desembarque da estrangeira em aprço, conforme se verifica a fls. 3 e a fls. verso, não havia documento que comprovasse a autoridade fiscalizadora do seu desembarque, de direito ou de fato, o indispensável contato com a autoridade consular brasileira competente, julgo procedente o auto de infração, impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de novembro de 1945

Requerimentos despachados:

Manuel Joaquim de Carvalho & Cia. Ltda. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de motins, greves, danos maliciosos, por conta de Lloyds de Londres. — Em face dos pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2. Proc. n.º 313.061-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para Joaquim Simões & Irmão. — Seguro no estrangeiro contra riscos de motins e danos dolosos. — Tendo em vista os pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 3. Processó n.º 310.991-45.

René Levi e senhora — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de perda, acidentes, roubo, furto ou extravio, moções civis, para suas jóias. — Tendo em vista os pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2. Proc. n.º 285.196-45.

Instituto de Resseguros do Brasil para Justin Worms & Cia. Ltda. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de roubo sobre mostrador de jóias, motins, comoções civis, invasão, atos do inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas e sabotagem. — Em face dos pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 3, devendo, porém, o interessado declarar o nome e sede da seguradora no estrangeiro; capital segurado e prêmios cobrados em moedas estrangeira e em cruzéis e prazo do seguro com indicação das datas de início e fim do mesmo. o qual não deverá exceder de um ano. Proc. n.º 330.021-45.

A. Daniel & Cia. Ltda. — Seguro, no estrangeiro, contra os riscos de roubo, furto ou extravio. — Em face dos pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2. Proc. número 317.095-45.

Joaheiros Marc Ltda. — Seguro, no estrangeiro, contra riscos de perda, acidentes, roubo ou extravio. — Tendo em vista os pareceres do IRB e do Inspetor Técnico deste Departamento, defiro o pedido de fls. 2. Processó n.º 279.446-45.

Companhia de Seguros Aliança Brasileira — Solicitando aprovação de tarifa de prêmios para o ramo de seguro contra acidentes de trânsito. — Tendo em vista o parecer do Inspetor Técnico, aprovo a tarifa para seguro de acidente de trânsito, apresentada pela Companhia, com as restrições constantes do mesmo parecer. Parecer: A tarifa proposta a fls. 3 e cópias é idêntica à da Equitativa Terrestres Marítimos para trânsito: parece-me, porém, que deve ser condicionada a provação da tarifa ora proposta à limitação do número de apólices emitidas para uma mesma pessoa e ao máximo de garantia. No caso da Equitativa foi limitado a 30 o número de apólices de uma mesma pessoa e a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o capital garantido por apólice. O preço total do seguro por pessoa e por dez mil cruzeiros ficou sendo o de 20 cruzeiros, inclusive selos. Penso que, nestas condições, poderá ser aprovada a tarifa de folhas 3. Proc. n.º 337.701-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Seção de Inspeção do Trabalho EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 3 de dezembro de 1945

DNT. 2.531 — Soares Mendonça & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 17-8-45.

DNT. 3.879 — Representações Coxmus Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 26-7-45.

DNT. 4.771 — Antônio José de Miranda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 9-10-45.

DNT. 5.100 — Szmul Lamhaut. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 17-7-45.

DNT. 5.327 — Representações Reunidas Brasil Argentina Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida archive-se. Em 2-8-45.

DNT. 6.789 — Singer Dental Ltda. Idem, idem. Em 17-8-45.

DNT. 6.911 — Representações Cívia S/A. — Idem, idem. Em 11-7-45.

DNT. 6.970 — Imobiliária Rio Terras Ltda. — Idem, idem. Em 11-7-45.

DNT. 7.314 — Etil Empresa Técnica de Imóveis Ltda. — Idem, idem. Em 11-7-45.

DNT. 12.095 — Edita C. Silveira. — Idem, idem. Em 11-7-45.

DNT. 12.314 — Cafeteria Rio-São Paulo Ltda. — Idem, idem. Em 21-8-45.

DNT. 13.658 — José Vieira Meneses. — Idem, idem. Em 27-10-45.

DNT. 13.820 — Benaion, Alves & Correia Ltda. — Idem, idem. Em 18-10-45.

DNT. 15.027 — Produtos de Inseticidas Dextriol Ltda. — Idem, idem. Em 17-8-45.

DNT. 16.131 — Wander Nogueira do Prado. — Idem, idem. Em 16-8-45.

DNT. 17.572 — Silvino Alves Neto. — Idem, idem. Em 13-9-45.

DNT. 18.066 — Ferragens Lima Lourdes Ltda. — Idem, idem. Em 21-8-45.

DNT. 18.567 — Construtora Mantiqueira S. A. — Idem, idem. Em 6-9-45.

DNT. 18.611 — E. F. Drew & Companhia Ltda. — Idem, idem. Em 11-7-45.

DNT. 19.018 — Roque Lopes de Matos. — Idem, idem.

DNT. 19.884 — Cia. Edificadora Federal S. A. — Idem, idem. Em 29-9-45.

DNT. 20.616 — A. P. Homem Jr. — Idem, idem. Em 19-9-45.

DNT. 21.406 — Construtora Técnica A. S. Nogueira Ltda. — Idem, idem. Em 17-8-45.

DNT. 23.344 — Cia. de Canetas Stratopen do Brasil. — Idem, idem. Em 17-7-45.

MTIC. 280.338 — A. Moreira & Samico. — Defiro em face da informação. Proceda-se de acordo com o que dispõe o art. 362 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho. Em 20-11-45.

MTIC. 285.189 — Severino Tullii. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 9-8-45.

MTIC. 287.068 — Pereira, Franco & Cia. — Defiro o pedido de fls. 2, uma vez cumprida a Lei do Selo à fls. 3. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida archive-se. Em 24-9-45.

DNT. 49.386 — S. A. Gaz de Rio de Janeiro. — Archive-se. Em 1-12-45.

DNT. 48.447 — S. A. Du Gaz de Rio de Janeiro. — Idem, idem. Em 1-12-45.

DNT. 42.071 — Waldman & Haber. — Idem, idem. Em 1-12-45.

DNT. 17.506 — Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro. — De-se ciência ao Sindicato das diligências levantadas a efeito, arquivando-se, a seguir, o processo. Em 31-8-45.

MTIC. 290.548 — Importadora Sul Americana Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 30-10-45.

MTIC. 291.565 — Imobiliária Comercial Netuno Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, archive-se. Em 20-8-45.

MTIC. 293.968 — Empresa de Hotéis Monte Alegre Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Publique-se. Posteriormente, volte à S.I.T., para providenciar nos termos da proposta retro. Em 16-8-45.

MTIC. 295.076 — Gregory & Sheean. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 27-9-45.

MTIC. 299.880 — Antônio Maria Balsa. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida archive-se. Em 16-10-45.

MTIC. 306.812 — Máximo Niquet. — Idem, idem. Em 27-10-45.

MTIC. 307.080 — Transporte Marcílio Ltda. — Idem, idem. Em 25 de outubro de 1945.

MTIC. 308.502 — E.T.E.C. Escritório Técnico e Consultivo Ltda. — Defiro de acordo com a informação, procedendo-se de conformidade com o art. 362, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho. Em 20-11-45.

MTIC. 312.035 — Szojel Solnice. — Idem, idem. Em 27-10-45.

MTIC. 313.395 — A. B. Passos & Cia. — Idem, idem. Em 20-11-45.

MTIC. 317.627 — Nilton Tórreres de Carvalho. — Idem, idem. Em 5-11-45.

MTIC. 319.924 — Comércio, Importação e Representação de Produtos Americanos Cirpa Ltda. — Idem, idem. Em 21-11-45.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 19.755-45 — Gentil Campos — De acordo. Tratando-se de primeira infração, e revelada a intenção do recorrente em cumprir a lei, como de fato cumpriu, dou provimento ao recurso para reformar o despacho de fls. 4 verso, tornando sem efeito a multa imposta. A DHST. Em 27-11-45.

MTIC. 329.621-45 — Angelo Villa — Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. Diretor da DHST, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 312.124-45 — Walf Fahrre — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 331.709-45 — F. Macambira & Cia. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 313.499-45 — Arnaldo Gomes. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 315.594-45 — Margit Steintz. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 328.134-45 — Meirinha de Copacabana Ltda. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 331.929-45 — A. Vilela de Sousa. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 294.936-45 — Nilson da Silva — A infração está devidamente provada em face do que consta do auto de fls. 2 e até mesmo das declarações do autuado. Todavia, atendendo as razões que fundamentam a informação de fls. 9 e 9 verso, dou, em parte, provimento ao recurso interposto pela infratora, para, nos termos do art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho, reduzir para Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a multa de Cr\$ 200,00, que lhe foi imposta neste processo. A DHST. Em 17-11-45.

DNT. 21.926-45 — The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Limited — De acordo. O Decreto-lei n.º 6.688, de 13 de julho de 1944, facultando a elevação da duração normal do trabalho nas indústrias têxteis não derogou as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, concernentes à proteção do trabalho das mulheres e, assim sendo, embora concedido ao estabelecimento a utilização dessa faculdade, constitua como condição básica para a elevação da duração do trabalho das mulheres o preenchimento da exigência legal da prévia autorização por médico oficial. Nestas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A 29-10-45.

MTIC. 332.775-45 — José Moreira de França. — Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Se-

nhor Diretor da DHST, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de infração de fls. 2. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 329.619-45 — J. Gonzalez & Neves — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 330.567-45 — Aspásia Mário Gerschmann. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 334.060-45 — Farmácia Popular Ltda. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 328.133-45 — Feirinha de Copacabana Ltda. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 326.859-45 — Farmácia Principal Ltda. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 330.425-45 — Coelho & Marques — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 332.779-45 — O Sindicato da Indústria de Alfaiataria e Confecção de Roupas de Homem, do Rio de Janeiro. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 308.513-45 — Armazéns Fraco de Madureira. — Idem. A DHST. Em 29-11-45.

MTIC. 331.710-45 — Fernando J. Fernandes. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 328.938-45 — Roger Duprat — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 330.429-45 — Moisés Mordecko Lerner. — Idem. A DHST. Em 28-11-45L.

MTIC. 329.624-45 — José Borges Apolinário. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 332.780-45 — Lopes & Lelis Ltda. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 328.939-45 — Antônio Moreira Pinto & Irmão. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 311.573-45 — Brasil Cia. de Seguros Gerais. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 309.126-45 — Armazéns Fraco de Madureira Ltda. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 329.629-45 — Indústrias Químicas e Produtos Alimentícios Iquepá. — Idem. A DHST. Em 28-11-45.

MTIC. 330.428-45 — M. Oliveira & Pinto. — Idem. A DHST. Em 29-11-45.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

MTIC. 332.098-45 — F. Galo & Cia. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em 4-12-45.

MTIC. 339.658-45 — Casimiro P. da Silva. — Concedo 60 dias de prorrogação, à vista das informações. Em 4-12-45.

MTIC. 329.511-45 — Guimarães Afonso & Cia. — Idem. Em 4-12-45.

MTIC. 341.026-45 — S. A. Fábrica Colombo. — Indeferido, por falta de apoio legal. Em 1-12-45.

MTIC. 327.825-45 — Costa, Sol & Cia. Ltda. — Apresente novo acordo, em duas vias, nele constando apenas os nomes das empregadas (sexo feminino) maiores de 18 anos. Em 1-12-45.

DNT. 21.538-45 — Soc. Industrial de Refrigeração Ltda. — Concedo 30 dias para o cumprimento do item a. Em 1-12-45.

MTIC. 336.723-45 — Ramiro & Cia. Ltda. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em 1-12-45.

MTIC. 316.386-45 — Ribeiro & Irmão. — Indeferido, à vista das informações. Em 27-11-45.

MTIC. 330.477-45 — Cia. Construtora Pederneiras S. A. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em 27-11-45.

MTIC. 332.412-45 — Prorrogação Comissão Segurança — Indeferido, à vista das informações. Em 28-11-45.

MTIC. 316.082-45 — Chehade R. Zogaib & Irmão. — Cumpram-se às exigências da Lei do Sêlo, fls. 4. Em 28-11-45.

MTIC. 316.081-45 — Chehade R. Zogaib & Irmão. — Idem. Em 28-11-45.

DNT. 24.181-45 — José de Almeida — Cumpram-se às exigências da Lei do Sêlo na certidão. Em 28-11-45.

MTIC. 332.958-45 — Dora Damásio da Cruz. — Habilite-se com mandato o signatário da defesa, no prazo de 10 dias. Em 5-11-45.

MTIC. 334.800-45 — J. Ramos & Costa — Concedo 30 dias. Em 30-11-45.

MTIC. 340.752-45 — Banco Português do Brasil S. A. — Cumpram-se às exigências da Lei do Sêlo. Em 28-11-45.

MTIC. 294.918-45 — Espírito Santo Ltda. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em 27-11-45.

MTIC. 338.799-45 — Lavanderia dos Hotéis e Similares S. A. — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 27-11-45.

MTIC. 332.157-45 — Tabacaria Londres. — Idem. Em 27-11-45.

MTIC. 302.124-45 — Grande Perez & Cia. Ltda. — Concedo 30 dias de prorrogação. Em 27-11-45.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1945

Pedidos de registro de livros, deferidos:

MTIC. 338.707-45 — Cia. Meridional de Equipamento Ferroviário.

MTIC. 338.782-45 — Lourenço Henrique Helman.

MTIC. 338.810-45 — Ocha & Freire.

MTIC. 338.828-45 — Júlio Lopes Fernandes.

MTIC. 341.001-45 — Casa Rio Curitiba Sabonaceo Ltda.

MTIC. 341.018-45 — Davi R. Bassilano.

MTIC. 341.002-45 — Gili Beltrão de Andrade Lima.

MTIC. 341.019-45 — Elói Mendes.

MTIC. 341.036-45 — Gilberto Holschauer.

MTIC. 341.204-45 — Edgar Amaral Costa.

MTIC. 340.971-45 — Sampaio & Ribas.

MTIC. 340.962-45 — Mário Carlos Romano.

MTIC. 340.982-45 — Fábrica de Calçados Magia Ltda.

MTIC. 340.954-45 — José, Vítor Bassilano & Cia.

MTIC. 340.952-45 — Antônio Inácio Borges.

MTIC. 340.951-45 — M. Varalenga.

MTIC. 340.736-45 — B. Monteiro & Monteiro.

MTIC. 340.733-45 — Café Palatium Ltda.

MTIC. 340.718-45 — Luís F. Gomes.

MTIC. 332.847-45 — J. M. Alves & Ferreira.

MTIC. 340.987-45 — Galvão & Rodrigues.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

MTIC. 340.992-45 — Heitor Coupé & Cia.

MTIC. 340.974-45 — Estamparia — Metalúrgica "Vitória" Ltda.

MTIC. 340.991-45 — G. Machado.

MTIC. 340.997-45 — Pring Torres & Cia. Ltda.

MTIC. 340.996-45 — Fábrica de Artefatos de Couro São Jorge Ltda.

MTIC. 340.994-45 — Werner Frank & Cia.

MTIC. 340.993-45 — Mazynski, Ferreira & Cia. Ltda.

Pedidos de registro em substituição, deferidos:

MTIC. 340.961-45 — Alves & Castanheira.

MTIC. 341.431-45 — Atualpa Mavignier Sousa.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 341.130-45 — F. Martins & Cia.

MTIC. 340.995-45 — Lopes & Pitança, Ltda.

MTIC. 341.042-45 — Empresa de Bebidas Vitória Ltda.

MTIC. 341.055-45 — Gandara & Leston.

MTIC. 340.984-45 — Viriato Garcia.

MTIC. 340.983-45 — José Duarte.

MTIC. 341.205-45 — Abílio da Silva Moreira.

Pedidos de transferência de local:

MTIC. 341.129-45 — Armindo Seco.

Pedido de registro de professor:

Lloyd Judson Soren — N.º 16.695-42 — SIP.

Processos arquivados:

MTIC. 282.818-45 — Maria da S. Pinheiro.

MTIC. 306.339-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

MTIC. 339.896-45 — Delegacia Regional — Pará.

MTIC. 340.297-45 — Helena Verri Billo.

MTIC. 340.298-45 — Roberto dos Santos Altro.

MTIC. 340.299-45 — Pietro Del Zenero.

MTIC. 340.300-45 — Ednees Cunha.

MTIC. 340.301-45 — Lino Martins.

MTIC. 340.596-45 — Doralino da Fonseca Valença.

MTIC. 340.598-45 — Hipólito Coelho.

MTIC. 340.599-45 — Adriano Alves da Silva.

MTIC. 340.600-45 — Alberto Ferreira Leal.

MTIC. 340.601-45 — João da Costa Saraiva.

MTIC. 340.602-45 — Amarílio Justo da Silva.

MTIC. 340.603-45 — Límas Matias.

MTIC. 340.604-45 — Luís Nogueira Nagnels.

MTIC. 340.605-45 — José de Oliveira Rocha.

MTIC. 340.606-45 — José Alexandre de Moraes.

MTIC. 340.607-45 — Sívio Rodrigues Fontes.

MTIC. 340.608-45 — Mário da Conceição Massa.

MTIC. 340.609-45 — Basili Kiritchenko.

MTIC. 340.907-45 — Antônio Ferreira da Silva.

MTIC. 340.908-45 — Acácio de Sousa.

MTIC. 340.912-45 — Jonas Macinado Ferreira.

MTIC. 340.909-45 — Alberto Parafise Gutierrez.

MTIC. 340.913-45 — Augusto J. Ferreira.

MTIC. 341.648-45 — Januário Fernandes Guiral.

MTIC. 341.781-45 — Hercílio Zarella.

Dia 4 de dezembro de 1945

Pedidos de corretor de seguros, deferidos:

MTIC. 341.976-45 — Lígia Gestal.

MTIC. 340.711-45 — Davi d'Oliveira.

MTIC. 340.892-45 — Joel Gusmão.

MTIC. 341.852-45 — Rul Maurício Sobral.

Pedidos de certidão, deferidos:

MTIC. 340.070-45 — Sebastião Barquato.

MTIC. 340.724-45 — Despacho: — Deixo de tomar conhecimento do pedido de fls. 2, por não ter apoio legal; cabendo tão somente a devolução da Carteira que deverá ser efetuada mediante recibo. (Interessado: Vello Bartolini).

Pedido de registro de livro, indeferido:

MTIC. 338.845-45 — Armando Pereira Pinto.

Seção de Reclamação.

MTIC. 333.792-45 — Reclamante: Lirio Monteiro. Reclamada: J. Rodrigues.

Despacho: — A vista do que se apurou no processo imponho à firma reclamada a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), ex-vi do disposto no artigo 52 da Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo-se a que já custeou a nova Carteira Profissional do seu empregado.

Em 27 de novembro de 1945. — Nilson Lima, Diretor Substituto.

Processos arquivados:

MTIC. 294.437-45 — Antônio F. Mota.

MTIC. 300.659-45 — Francisco Barbosa.

MTIC. 302.008-45 — Delegacia Regional São Paulo.

MTIC. 306.322-45 — I.A.P.C.

MTIC. 316.500-45 — Theodoro Ykolup.

MTIC. 319.426-45 — Alzira Medeiros Machado.

MTIC. 319.457-45 — Julieta Praxedes da Silva.

MTIC. 335.099-45 — Reclamação — Reclamante: Gulomar Inácio de Sousa; Reclamada: Cia. Progresso Industrial do Brasil.

MTIC. 335.100-45 — Reclamação — Reclamante: Berílio Ferreira de Aguiar; Reclamada: Oliveira & Filipei Cia. Ltda.

MTIC. 335.101-45 — Reclamação — Reclamante: Sebastiana Luzia Sampaio; Reclamada: M. J. Monteiro.

MTIC. 335.102-45 — Reclamação — Reclamante: Válder de Faria Gonçalves; Reclamada: Wilhan Alves.

MTIC. 335.738-45 — Reclamação — Reclamante: Nair Rodrigues dos Santos; Reclamado: Oto Nabuco de Caldas.

MTIC. 336.480-45 — Reclamação — Reclamante: João Pereira; Reclamada: Cafés e Bilhares Bela Ltda.

MTIC. 337.129-45 — José Leme Filho.

MTIC. 337.157-45 — Reclamação — Reclamante: Eurides Pereira da Silva; Reclamado: Cassino Balneário da Urca.

MTIC. 337.922-45 — Margarida Fortes.

MTIC. 338.703-45 — Delegacia Regional do Ceará.

MTIC. 339.483-45 — Cesarina Alves da Rocha.

MTIC. 339.484-45 — Augusto Machado.

MTIC. 339.485-45 — Raimundo de M. Bittencourt.

MTIC. 339.486-45 — Jaci Santos.

MTIC. 339.487-45 — Sebastião Laurindo de Sousa.

MTIC. 339.488-45 — Alexandre Gomes.

MTIC. 339.489-45 — Severino Hereda Vidal.

MTIC. 339.490-45 — José Domingos da Silva.

MTIC. 339.910-45 — Aretuza Matos da Silva.

MTIC. 339.911-45 — Odete de Castro Rocha.

MTIC. 339.912-45 — Antônio Lopes de Oliveira.

MTIC. 339.917-45 — Manuel P. de Oliveira.

MTIC. 339.918-45 — Agenor Camilo.

MTIC. 339.920-45 — Djalma Silva.

MTIC. 339.921-45 — Florentino Fernandes de Sousa.

MTIC. 339.922-45 — Elpidio Antônio de Sousa.

MTIC. 339.923-45 — João José Correia.

MTIC. 339.924-45 — Agenor da Silva Ferro.

MTIC. 339.925-45 — Osmar Gonçalves.

MTIC. 339.934-45 — Joaquim Manuel de Paula.

MTIC. 340.593-45 — Delegacia Regional de Santa Catarina.

MTIC. 340.611-45 — Maria da Penha de Oliveira.

SIP. 2.135 (MTIC. 285.129-45) — Adguel D'Avila Viana.

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

Dia 5 de novembro de 1945

Pedidos de registro de livros, deferidos:

MTIC. 341.441-45 — Fernandes & Silveira.

MTIC. 341.472-45 — Maria Helena Faccioli.

MTIC. 341.511-45 — Hede E. de Fleischman.

Pedido de registro em continuação, deferido:

MTIC. 341.391-45 — Consórcio Paulista S. A.

MTIC. 341.437-45 — J. dos Santos Guimarães & Cia. Ltda.

Pedidos de registro em substituição, deferidos:

MTIC. 341.527-45 — Joaquim Francisco de Andrade.

MTIC. 341.473-45 — Filomena Silva.

MTIC. 341.440-45 — Pereira da Silva e Martins.

Pedido de registro de livro, indeferido:

MTIC. 341.784-45 — Raul H. Vieira.

Seção de Emissão de Carteiras

Pedido de registro como corretor de seguros, deferido:

MTIC. 342.216-45 — Carlos L. Pereira.

Processos arquivados:

MTIC. 320.798-45 — Osmani Moreira.

MTIC. 329.990-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.

MTIC. 330.094-45 — Victor Socolowski.

MTIC. 333.793-45 — Reclamação — Reclamante: Salvador de Castro; Reclamada: Banho & Cia.

MTIC. 334.972-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.

MTIC. 336.937-45 — I.A.P.I.

MTIC. 337.156-45 — Reclamação — Reclamante: Jorge da Silva Campos; Reclamada: J. F. Costa.

MTIC. 339.930-45 — I.A.P.I.

MTIC. 339.933-45 — I.A.P.I.

MTIC. 341.274-45 — Delegacia do 4.º Distrito Policial.

MTIC. 341.667-45 — Antônio R. Leite.

MTIC. 342.061-45 — Antônio Mendonça Neto.

MTIC. 342.062-45 — José Anselmo.

MTIC. 342.063-45 — Geraldo Alves.

MTIC. 342.064-45 — Luís Teixeira.

MTIC. 342.065-45 — Manuel Antônio da Silveira.

MTIC. 342.066-45 — José Alves.

MTIC. 342.067-45 — Jorge Carneiro de Menezes.

MTIC. 342.068-45 — Manuel dos Santos Palção.

MTIC. 342.069-45 — Marina Joppert.

MTIC. 342.070-45 — Carmerina Diniz Gonçalves.

MTIC. 342.071-45 — Maria de Lourdes Estêves de Azevedo.

MTIC. 342.072-45 — Marvina Leição.

MTIC. 342.073-45 — Manuel Francisco Garcia.

Serviço Atuarial

ATA DA 30.ª REUNIAO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS, EM 11 DE OUTUBRO DE 1945.

Reuniu-se a Segunda Câmara da Comissão Permanente de Tarifas, sob a presidência do Sr. Dr. Sílvio Pinto Lopes, presentes o atuariário Valtér Augusto do Nascimento, representante das Caixas de Acidentes do Trabalho e das Cooperativas.

2) MTIC. 219.640-44.

Tendo a The Western Telegraph Company, Limited solicitado tarifação individual, foram aprovadas, por unanimidade, as taxas de 0,39% para a sala de ligações (cl. 626); 2,15% para mecânicos e carpinteiros (cls. 500 e 155); 1,16% para mensageiros e conservação de linhas (cls. 625 e 624); 1,55% para ciclistas (cl. 641); 2,32% para eletricitistas (cls. 272); 0,77% para contínuos (cls. 223) e da Tarifa 0,3% para escritório interno (cl. 289) e 0,7% para escritório externo (cl. 290). O triênio, no qual a tarifação terá efeito, será iniciado no fim do primeiro ano de seguro na Caixa. Estas taxas estão sujeitas a majoração de 25% a partir de 1 de julho, por força da nova lei, com exceção das taxas de escritório, que serão as da nova Tarifa.

3) MTIC. 317.595-45:

Foi apresentada a seguinte portaria baixada pelo Sr. Diretor do Serviço Atuarial:

Art. 1.º Os adicionais locais previstos para o Estado do Piauí, na Tarifa Oficial passam a ser os seguintes:

Cidades de Parnaíba e Teresina — 40% (quarenta por cento).

Outros pontos do Estado — 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2.º Os adicionais locais a que se refere o artigo serão aplicados a partir de 1 de julho de 1945.

Parágrafo único. As diferenças resultantes da modificação de que trata esta portaria serão restituídas aos segurados por ocasião do ajustamento das respectivas apólices.

4) Foram discutidos outros assuntos, tendo o Sr. Presidente encerrado a sessão, da qual lavrei a presente ata. — *Maria de Carvalho Cantisano.* — *Sylvio Pinto Lopes.*

PORTARIA N.º 50, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

O Diretor do Serviço Atuarial, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.710, de 14 de outubro de 1941, combinado com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 3.941, de 16 de dezembro de 1941, e com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 4.719, de 21 de setembro de 1942, e tendo em vista o Processo MTIC 255.026-45, em que a Seção de Seguros Sociais do mesmo Serviço propõe sejam fixados o coeficiente de benefícios e a taxa de contribuição a vigorarem na Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovários da Noroeste do Brasil;

Considerando que, segundo a avaliação atuarial da Caixa em apreço, procedida pela aludida Seção, é necessário elevar de 3 para 5% a taxa de contribuição e reduzir de 0,85 para 0,70 o coeficiente de benefícios, a fim de que se estabeleça o equilíbrio econômico-financeiro da instituição;

Considerando que, entretanto, em face da expedição do Decreto-lei número 7.835, de 6 de agosto de 1945, a primeira das duas condições acima já se acha satisfeita por força legal;

Considerando, finalmente, que, ouvida a Comissão Organizadora do Instituto de Seguros Sociais do Brasil, nos termos do art. 33 do Decreto-lei n.º 7.526, de 7 de maio de 1945, esta se manifestou favoravelmente à segunda das medidas propostas;

Resolve fixar es 0,70 (setenta centésimos) o coeficiente de aposentadoria a vigorar na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Noroeste do Brasil, a partir de 1 de janeiro de 1946, e recomendar à mesma instituição o máximo empenho em que os seus bens patrimoniais produzam um rendimento médio nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. — *Oscar Edivaldo Porio Carreiro.*

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção. Modelos de utilidade. Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00

2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00

1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

2.º Semestre de 1943 — Cr\$ 40,00

1.º Semestre de 1944 — Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Solução e consultas relativas à classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
318.109	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Gabriel Selich Filho	289	2	27-9-45
318.395	Idem — Acidentado: Artur Caselato	292	3	27-9-45
318.138	Novo Mundo, Cia. de Seguros — Acidentado: Virgílio Alves de Amorim ..	207	1	27-9-45
318.140	Sul América T. M. A. — Acidentado: Alfredo Ezequiel	82	22	27-9-45
318.108	Cia. de Seguros Minas Brasil — Acidentado: Joaquim Pereira Leite	139	3	27-9-45
317.598	Protetora, Cia. de Seguros — Acidentado: Francisco Lopes Filho	121	1	26-9-45
317.597	Segurança Industrial — Acidentado: João Batista Santos	351	10	27-9-45
336.453	Madeirinho Seguradora S.A. — Acidentado: Antônio Bento dos Santos	106	7	17-11-45
336.439	Protetora, Cia. de Seguros — Acidentado: Eva Machado Oliveira	175	1	17-11-45
336.116	Segurança Industrial Cia. de Seguros — Acidentado: Cristovam Druncioli	124	4	17-11-45
336.112	Sociedade de Seguros de Acidentes do Trabalho "Ttctil" — Acidentado: Atilio Spadari	106	2	17-11-45
336.115	Segurança Industrial Cia. de Seguros — Acidentado: André Ananias Marciano	105	12	17-11-45
335.134	Cia. de Seguros União Panificadora — Acidentado: Basílio Lopes	289	2	16-11-45
335.135	Idem — Acidentado: Alfredo Carneiro Brandariz ..	145	1	16-11-45
335.612	Sociedade Coop. de Seguros contra Acidentes do Trabalho "A Textil" — Acidentado: Adriano Pereira	105	5	16-11-45
335.617	Cia. de Seguros Novo Mundo — Acidentado: Francisco de Azevedo Freiras.	105	7	17-11-45
335.090	Idem — Acidentado: Moacir Gonçalves Marinho	286	3	16-11-45
333.354	Sindicato Empresa Carris Urbanos, em Fortaleza — Acidentado: Lauro Pascoal Lima	32	15	22-11-45
337.066	Juízo Municipal de Pelotas — Acidentado: Não declarado	106	16	20-11-45
337.586	Juízo de Direito da Vara			

N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
	Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Armando Lucato	106	5	22-11-45
337.580	Idem — Acidentado: Antônio Mígues	172	1	22-11-45
335.049	Cia. de Seguros Ipiranga — Acidentado: Agenor Cazalato	105	12	23-11-45
337.069	Lloyd Industrial Sul Americano — Acidentado: João Pignatari	289	2	22-11-45
337.583	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Joaquim Gonçalves Nascimento ..	190	1	22-11-45
337.593	Idem — Acidentado: Leonilda Lima de Sousa	106	10	22-11-45
337.071	Cia. Internacional de Seguros — Acidentado: Sebastião Marques Pereira ..	292	3	20-11-45
332.858	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, em São Paulo — Acidentado: Joaquim Pinto de Jesus	236	12	20-11-45
333.331	Juízo de Direito da Comarca de Baurú — Acidentado: Antônio da Costa Fernandes	277	3	20-11-45
335.052	Juízo de Direito da Vara Privativa de Acidentes do Trabalho, de Porto Alegre — Acidentado: Fausto Caetano da Silva	276	2	22-11-45
337.583	Idem — Acidentado: Fernando Miranda	145	1	22-11-45

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS Escola de Aperfeiçoamento

Requerimentos despachados pelo Senhor Diretor

Processos:

N.º 40.190-945 — Joaquim Marcondes Terra.
N.º 48.992-945 — José Rolim da Silva.
N.º 51.590-945 — Manuel Floro de Melo.
N.º 52.385-945 — Heráclito Correia.
N.º 52.386-945 — Rubens Bois.
N.º 52.503-945 — João Cândido Salgueiro.
N.º 52.910-945 — Aloísio de Paula Felix.
N.º 52.973-945 — Hamilton Teixeira Alves.

N.º 52.989-945 — João Damasceno Lima.
N.º 53.768-945 — João Góis Viana.
N.º 53.909-945 — José Gomes da Rocha.
N.º 53.954-945 — José Nogueira de Sá.
N.º 54.001-945 — Rubens Izídio de Oliveira.
N.º 54.040-945 — João Gomes de Sousa.
N.º 54.224-945 — Fernando Jari Ramos.
N.º 54.235-945 — Jaci Nunes dos Santos.
N.º 54.296-945 — José Pedro dos Santos.
N.º 54.345-945 — Francisco Assis de Albuquerque.
N.º 54.346-945 — Militino do Nascimento.

Deferidos

Todos pedindo inscrição nos exames de radiotelegrafia de que trata a Portaria n.º 782, de 3-9-42, a se realizarem no dia 10 do corrente, às 7.30.

DESPACHO DO SR. CHEFE DO SRP-18

De 6 de dezembro de 1945

Gonçalo Casemiro Jacome de Araújo — "Processo n.º 25.699-43" — Compareça, nesta SRP-18, a fim de tratar de assunto do vosso interesse.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 133 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador: Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário: Bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros José Américo, Bernardino de Sousa, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho, foi aberta a sessão. O Sr. Ministro Silvestre Péricles deixou de comparecer, com causa participada.

Relatados pelo Sr. Ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do artigo 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939, ao contador da classe 23 do Q. S. do M. da Fazenda, Henrique Peres Machado (PG. 15.385) — O Tribunal recusou registro à concessão, por não ter sido observado no cálculo do tempo de serviço o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904, no período anterior à vigência do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939.

Idem de pagamento de Cr\$ 1.242,00 ao contador H. Alberto Machado Rangel, proveniente de diárias referentes ao mês de abril último (PG. 24.773) — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao CB-Q-MR, Davi Pedro da Silva (PG. 27.181) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Agricultura:

Aviso n.º 13.543-45, de 14 deste mês, consultando se é necessário autorização do Sr. Presidente da República para que a movimentação das verbas da Escola Agrícola de Barbacena, situada distante de qualquer estação pagadora, possa ser feita pelo regime de adiantamento, tanto para pagamento de pessoal como material (PG. 39.221) — O Tribunal tomou conhecimento da consulta e resolveu responder: 1) — que as despesas com vencimentos, vantagens (Decreto-lei n.º 5.437, de 30-4-43), salários e diárias, de pessoal, não estando sujeitas a registro prévio, não se lhes pode aplicar o regime de adiantamento; 2) — para a concessão de adiantamentos destinados à aquisição de material permanente ou de consumo é necessária, em geral, a autorização do Sr. Presidente da República prevista no artigo 45. do Decreto-lei n.º 2.206, de 20-5-40, salvo nos casos indicados no artigo 15. do Decreto-lei n.º 7.584, de 20-5-45; 3) — relativamente à aquisição de material de "diversas despesas", a concessão de adiantamentos está prevista no Decreto n.º 22.225, de 14-12-32, art. 4.º, parágrafo único,

combinado com o artigo 33, n.º VII, do Decreto-lei n.º 496, de 12-5-38.

Ministério da Educação e Saúde:

fícios:
N.º 6.116, de 13 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com André Ombredane, para desempenhar a função de professor especializado na Faculdade Nacional de Filosofia (PG. 33.494) — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

N.º 3.482, de 18 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.759.863,20 ao of. adm. J. Aderbal de Araújo Sousa, com exercício na D. O. Sanitária do D. N. de Saúde, para despesas a seu cargo no 4.º trimestre deste ano (PG. 3.882) — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N.º 3.674, 3.677 e 3.684, de 31 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 340.000,00 à D. F. em Mato Grosso, Cr\$ 100.000,00 à D. F. no Ceará e Cr\$ 470.000,00 à D. F. no Rio G. do Sul, à conta da verba 3.ª — I — s/c 32)01) a, para serem entregues como auxílios a diversas Prefeituras municipais (PG. 4.115, 4.117 e 4.122) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos

Ministério da Fazenda:

Processos:

Ofício n.º 18.272, de 8 deste mês, do Serviço do Pessoal, solicitando a restituição do processo fichado no T. N. sob o n.º 65.790-45, relativo ao termo de renovação de contrato com José Portinho, para desempenhar a função de chefe da seção de Trânsito do D. F. de Compras (PG. 33.401) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, a fim de que, mediante termo aditivo, seja modificado o período da prorrogação, de vez que esta não pode exceder de 4 anos, de acordo com o artigo 1.220 do Código Civil. Outrossim, mandou devolver ao Serviço do Pessoal do M. da Fazenda o processo anexo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 65.790-45, conforme se solicita a fls. 26.

De montepio militar a Joana Ferreira Soares, viúva do 3.º sargento reformado José Alexandre Soares, com despesas de Cr\$ 300,00 e Cr\$ 77,40 (PG. 15.674) — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa.

De melhoria de vencimentos ao aposentado Luis Malafala, comissário de Polícia H, do Q. S. do M. da Justiça, com despesa de Cr\$ 2.600,00 e Cr\$ 772,90 (PG. 13.389); — idem a Antônio Marcondes de Castro, operário de artes gráficas F, do Quadro III do M. da Justiça, com despesa de Cr\$ 257,90 (QG. 15.488); — idem ao aposentado João Teixeira Sampaio, no lugar de servente E, do Quadro III do M. da Viação, com despesa de Cr\$ 165,50 (PG. 15.670); — idem ao aposentado Damaso Correia Bittencourt, no lugar de escriturário G, do Quadro XXI, do M. da Viação, com despesa de Cr\$ 411,80 (PG. 15.657); — idem ao aposentado João Vieira Pimenta, no lugar de servente E, do Quadro III do M. da Viação, com despesa de Cr\$ 165,50 (PG. 15.673); — idem ao aposentado Alfredo Rodrigues Nunes, no lugar de operário de artes gráficas F, do Quadro III do M. da Justiça, com despesa de Cr\$ 141,50 (PG. 15.489) — O Tribunal ordenou

o registro das concessões e o das despesas indicadas, sendo que a de Cr\$ 411,80 como crédito à D. F. no Paraná.

De aposentadoria, nos termos do artigo 196, item IV do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939; ao servidor C, do Q. S. do M. da Guerra, Severino José da Silva (PG. 15.528) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Idem, nos termos do artigo 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939; ao postalista da classe I do Quadro III, do M. da Viação, César Vale Damasceno Ferreira (PG. 15.599) — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. Procurador, para dizer de direito sobre a aposentadoria baixada com assento no artigo 197, letra a do Estatuto dos Funcionários, em face da Lei Constitucional n.º 12, de 12-11-45.

De pagamentos: de Cr\$ 200,00 como crédito à D. F. em São Paulo, a Vaner Bicego, Cr\$ 366,70 à mesma Delegacia Fiscal, a Vicente Pezoa Filho, provenientes de gratificação por serviços extraordinários prestados em 1943 (PG. 29.984 e 29.985) — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De pagamento de Cr\$ 116,90 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes feitos em 1944, em proveito da Divisão de Águas do M. da Agricultura (PG. 12.465) — O Tribunal, em face das razões apresentadas a fls. 18 indicando o número do empenho da despesa em causa, reconsiderou a decisão anterior e ordenou o registro da despesa de Cr\$ 116,90.

De pagamento de Cr\$ 185,00 a Joaquim Arcélio de Bastos Curado, assistente do D. A. S. P., Cr\$ 2.061,00 a Jaime Melo Santos, contador K, Cr\$ 1.224,40 a Aedo Fernandes Machado, contador H, Cr\$ 1.125,00 a Manuel Ansberto Gregório de Oliveira Lopes, of. adm. I do M. da Fazenda, Cr\$ 1.254,00 a Marcellio Vaz Torres, of. adm. J do mesmo Ministério, Cr\$ 2.016,00 a Cândido de Abreu e Sousa, contador 23, Cr\$... 275,00 a Irabussú Rocha, médico referência XV do M. da Fazenda e Cr\$ 1.772,00 a Vicente Antônio de Carvalho e outros funcionários do M. da Agricultura, provenientes de diárias no corrente ano (PG. 20.366, 24.698, ... 24.780, 24.321, 25.068, 24.955, 29.591 e 38.865) — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das aludidas despesas.

Ministério da Guerra:

Aviso n.º 2.838, de 12 do mês p. findo, encaminhando 15 processos de dívidas relacionadas no total de Cr\$ 2.150,00 de que são credores Antônio Gomes da Silva e outros (PG. 35.901) — O Tribunal julgou procedentes as dívidas e mandou encaminhar os respectivos processos ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3.º do Código de Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 3.984, de 29 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 500,00 à D. F. em Minas Gerais, à conta da verba 1.ª — V — s. c. 27) 03) 04) 06) mediante anulação na Tesouraria (PG. 36.156) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 196, item II do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao servidor da classe C do Q. S. do

M. da Guerra, José Cardoso Serra — (PG. 15.594) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Idem de montepio civil a Rosa Diogo de Melo Padilha, viúva de José Delmiriano Guimarães Padilha, prático de Laboratório da classe D aposentado do M. da Guerra, com despesas de Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 8.430,10 como crédito à D. F. no Ceará (PG. ... 15.520) — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos" como crédito à D. F. no Ceará e o da redistribuição do de Cr\$ 2.000,00 à mesma D. F., feita a anulação indicada.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Fazenda:

Processos:

Fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 81.017-45, referente ao termo de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, lote n.º 39-39, situado à Praia de Iracema, município de Fortaleza, Estado do Ceará, que outorga a União ao Sr. Américo Gomes da Silva (PG. 33.488) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao carteiro classe G do Quadro III do M. da Viação, Serafim Crutchague Peres (PG. 15.698); — idem item I: ao escriturário G do Quadro Único, do M. do Trabalho, Juliana Novais Garcês (PG. 15.530); — art. 197, alínea b; ao carteiro classe G do M. da Viação, Pedro Nolasco Cardoso (PG. 15.597) — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Art. 197, alínea b do citado Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao of. adm. L, do Q. P. do M. da Fazenda, João Batista de Resende Costa (PG. 14.666) — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva da concessão, com as comunicações do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5 de 1938.

De melhoria de vencimentos ao aposentado João Alves Gomes de Araújo, no lugar de guarda sanitário, classe D do Q. S. do M. da Educação, com despesa de Cr\$ 66,70 (PG. 15.626) — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de Cr\$ 66,70.

Art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao farmacêutico classe J do Q. S. do M. da Educação, Francisco Luís Fabiano, aposentado por decreto de 6 de abril de 1943 (PG. 15.282) — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por terem sido abonados proventos menores do que os devidos, de vez que na apuração do tempo de serviço não foi observado o Decreto n.º 1.178, de 16-1-904, relativamente ao período anterior à vigência do Estatuto dos Funcionários Civis da União.

Art. 196, item I, do citado Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao escriturário classe E do Q. P. do M. da Marinha, Jason Hermida (PG. 14.814) — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por não ter sido cumprida a diligência ordenada no sentido de ser revisto o cálculo dos proventos de inatividade, de vez que, tendo o aposentado completado a idade limite antes da vigência do Estatuto, faz jus a vencimentos integrais (Lei n.º 583, de 9-11-37).

De montepio militar a Maria das Neves Martins Lacerda, esposa do ex-capitão Sebastião Calzal de Lacerda,

com despesas de Cr\$ 2.800,00 e Cr\$ 2.432,20 junto ao ofício 17.277, de 23 do mês p. findo, da Diretoria da Despesa, solicitando reconsideração da decisão denegatória de registro de 21 de setembro de 1945 (PG. 15.024) — O Tribunal, em face das razões apresentadas de que o militar foi transferido para a reserva em 1940 (fls. 23) e o que dispõe o Decreto n.º 3.352, de 3-10-17, resolveu reconsiderar a decisão anterior e ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa.

De montepio civil a Elvira Schallch dos Santos e outros, viúva e filhos de Antônio dos Santos Filho, of. adm. J dos Correios e Telégrafos de São Paulo, com despesa de Cr\$ 6.120,00 e Cr\$ 45,20 como créditos à D. F. em São Paulo (PG. 15.637) — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos" como crédito à D. F. em São Paulo e o da redistribuição do de "Novas Pensões", feita a anulação indicada.

De melhoria de montepio a Iná e Célia Ribeiro Dantas, filhas de João Durval Ribeiro Dantas, guarda aduaneiro extinto aposentado da Agência Aduaneira de Manaus (PG. 30.764) — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante das apostilas.

De montepio civil a Teresa Joaquina Dias Ferreira, viúva de Bento Ferreira, encarregado de cabine Saxby, aposentado da E.F.C.B., com despesas de Cr\$ 1.440,00 e Cr\$ 1.046,50 (PG. 15.590) — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa.

De pagamento de Cr\$ 600,00 a Maria Alice Bandeira de Queirós, arquivista F do Serviço de Comunicações, de diárias neste ano (PG. 41.709) — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para ser provida pela repartição competente a anotação do destaque da dotação em apreço, que é global, e como tal registrada.

Idem de Cr\$ 200,00 como crédito à D. F. em São Paulo, a Alcídia A. Lemos, Cr\$ 11.913,00 à Companhia Carris, Luz e Fôça do Rio de Janeiro, Cr\$ 11.673,00 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro e Cr\$ 1.234,20 a Panair do Brasil S. A. provenientes de gratificação por serviços extraordinários, fornecimentos de energia elétrica e gás, neste ano, e transportes efetuados em 1943 (PG. 29.939, 30.733, 30.593 e 13.202) — O Tribunal ordenou o registro das despesas, anotando-se os destaques das importâncias de Cr\$ 11.913,00 e Cr\$ 11.673,00.

Idem, de Cr\$ 3.300,00 ao Contador K, Alfredo da Rosa Brandão, Cr\$ 1.986,00 ao dito da mesma classe, Mozart de Castro, Cr\$ 660,00 ao Técnico de Seleção do D.A.S.P., Ildélio Martins, Cr\$ 252.899,50 a Antônio Mesquita e outros, diaristas da Casa da Moeda, Cr\$ 34.675,00 a Alvaro Pinto Girão e outros ditos do M. da Agricultura e Cr\$ 2.682,00 a Alvaro Amzalak, Meteorologista H do M. da Agricultura, provenientes de diárias e salários neste ano (PG. 41.708, 24.778, 20.592, 42.113, 28.526 e 38.843) — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma do soldado Amadeu Lorenzi (PG. 35.848) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Marinha:

Ofício n.º 1.827, de 8 deste mês, da Diretoria do Pessoal, encaminhando o termo de rescisão do contrato celebrado com Jesus Belo Galvão, em 28 de novembro de 1944, para desempenhar a função de Professor na Escola Naval (PG. 33.476) — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo de rescisão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios números 3.985, 3.986 e 4.042, de 29 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 200,00 à D. F. em Sergipe e Cr\$ 250,00 à D. F. no Paraná e Cr\$ 1.500,00 à D. F. em Pernambuco, à contada verba 1.ª — Pessoal — V — s/c 27) 03) 04); II — s/c 05) 04) 06) mediante anulação na Tesouraria (PG. 36.155, 36.133 e 36.158) — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feita a anulação indicada.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

Fichado no Tesouro Nacional sob n.º 92.271-45, referente ao contrato de constituição de aforamento dos terrenos acrescidos de marinha, lote número 1.176-41, situado à Praia do Melreles, município de Fortaleza, Estado do Ceará, que outorga a União ao Senhor Meton de Alencar Pinto (PG. ... 33.479) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem fichado no Tesouro Nacional, sob n.º 175.682-45, referente ao contrato de constituição de aforamento de terreno acrescido de marinha, situado à Rua Uruguaí, Zona dos Mares, cidade do Salvador, Estado da Bahia, entre a União, como outorgante e D. Anita Bendoch Alves Pereira, como outorgada (PG. 33.478) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De aposentadoria, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao maquinista de estrada de ferro, classe H, do extinto Quadro II, do M. da Viação, Etelvino Pereira (PG. 15.615) — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Senhor Dr. Procurador, para dizer de direito sobre a aposentadoria baixada com assento no art. 197, letra a do Estatuto dos Funcionários, em face da Lei Constitucional n.º 12, de 12-11, de 1945.

Art. 197, alínea c do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro classe G, do extinto Quadro II, do Ministério da Viação, Lupércio Ferreira Credor (PG. 15.679) — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. Procurador, para dizer de direito sobre a aposentadoria baixada com assento no art. 197, letra a, do Estatuto dos Funcionários, em face da Lei Constitucional n.º 12, de 12-11-45.

De melhoria de vencimentos ao aposentado Joaquim Passos de Sousa Lima, no lugar de ajudante de agente G, do Quadro XXIV do Ministério da Viação, com despesa de Cr\$ 540,00 (PG. 15.678); idem ao aposentado Manuel do Nascimento Barbosa, no lugar de pautador F, do Quadro III, do Ministério da Justiça, com despesa de Cr\$ 264,80 (PG. 15.684); idem ao aposentado Antenor Alves da Costa, no lugar de cunhador E, da Casa da Moeda, com despesa de Cr\$ 185,50 (PG. 15.487) — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas indicadas.

De montepio civil em reversão, a Cecília de Brito Chaves de Amarante, viúva de José Adolfo Pereira de Amarante Júnior, sub-Diretor aposentado do Tesouro Nacional, com despesas de Cr\$ 3.999,80 e Cr\$ 4.031,90 (PG. ... 14.879). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa.

De pensão especial a Maria Nazaré e outra, irmãs do soldado José Antônio dos Santos, com despesa de Cr\$ 296,00, como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais (PG. 15.639). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da redistribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De montepio e meio soldo, em restabelecimento, a Amanda Cristóvão da Silva, viúva de João Cristóvão da Silva Júnior, major do Exército, com despesas de Cr\$ 4.799,60 e Cr\$... 7.092,30 (PB. 15.557); de melhoria pensão a Maria de Lourdes Araújo, filha de Carlos Felipe de Araújo, 2.º tenente reformado da Polícia Militar do D.F., com despesas de Cr\$ 750,00 e Cr\$ 2.637,50 em reversão (PB. 15/21). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" estão aritmeticamente certas.

De melhoria de pensão especial a Constança de Góis Monteiro, mãe viúva do Capitão do Exército, Cícero Augusto de Góis Monteiro, com despesa de Cr\$ 11.890,00 (PG. 14.611). — O Tribunal ordenou o registro da concessão. Quanto à despesa de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões", está aritmeticamente certa. O Senhor Ministro A. Alvim Filho não assistiu ao julgamento deste processo.

De anulação da despesa de Cr\$ 226,60 registrada em Sessão de 19-10-45 no processo referente à concessão de aposentadoria ao Chefe de Portaria, padre G. do Q. S. do M. da Guerra, Francisco de Sousa Fittel (PG. 15.470). — O Tribunal mandou anular o registro da despesa classificada a fls. 24, fazendo-se a reversão da mesma à verba própria.

De pagamento de Cr\$ 242,00 a Osvaldo Teixeira Marques, contador I do M. da Fazenda, Cr\$ 1.425,00, a José Montenegro Brandão, contador 23, Cr\$ 1.461,00, a Hamilton Beltrão Pontes, contador I, Cr\$ 2.286,00, a Antônio Francisco Pereira, contador L, Cr\$... 1.656,00, a Carmem Tavares Vízira de Melo, contadora H, Cr\$ 570,00, a Altair Santos, auxiliar de Seleção do D. A. S. P., Cr\$ 253.305,00, a Antônio Mesquita e outros, diaristas da Casa da Moeda, Cr\$ 3.333,00, a Luis Benedito de Araújo e outros, funcionários do Laboratório da Produção Mineral, Cr\$... 180,00, a Henrique Dietrich, engenheiro L, do M. da Agricultura e Cr\$... 4.550,00, a Simplicio Jacques de Moraes e outros, funcionários do L. da Produção Mineral, provenientes de diárias, e salários no corrente ano (PG. 42.129, 24.875, 24.699, 24.779, 24.876, 20.628, 42.113, 38.854, 38.876 e 38.853). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 034-1.345, de 14 deste mês, da Imprensa Nacional, sobre o contrato celebrado de locação de equipamentos eletro-mecânicos "Internacional" com Serviços Hollerith S. A. (I. B. M.) (PG. 33.363). — O Tribunal ordenou o registro do contrato

Ministério da Marinha:

Ministério da Marinha:

Ofício n.º 1.859, de 10 deste mês, da Diretoria do Pessoal, sobre os termos de renovação de contratos celebrados com Guilherme Lopes Custódio, Hermano Campos Amaral, Bruno Rui Curatola e Mário de Almeida e Silva, para desempenharem funções especializadas na Diretoria de Navegação (PG. 33.481). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que o Ministério da Marinha informe se os aludidos termos foram aprovados pela autoridade competente.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 3.672, de 31 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Cr\$... 530.000,00 à D. F. no Amazonas, à conta da verba 3.ª-I-s/c 06) 01) 32) 01) (PG. 4.113). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Idem n.º 3.408, de 20 do mês p. findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 685,60 a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., de fornecimentos de passagens a funcionários da Divisão de Obras, neste ano (PG. 3.954). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao cabo Reduzino Silveira Rodrigues (PG. 35.813). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 2.026, de 20 de setembro último, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 11.262,00 à D. F. no Rio Grande do Norte, à conta da verba 2.ª — I — s/c 13) 04) 03) mediante anulação no D. F. de Compras (PG. 35.922). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ofício n.º 3.983, de 29 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 500,00 à D. F. em S. Paulo, à conta da verba 1.ª — V — s/c 27) 03) 04) 06), mediante anulação na Tesouraria (PG. 36.157). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De restituição de Cr\$ 15.162,00 à Companhia Siderúrgica Belgo Mineiro S. A., proveniente de taxa de energia hidráulica do ano de 1943 (PG. 7.658). — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito à D. F. em Minas Gerais.

De montepio civil a Rute Costa Oliveira e outros, viúva e filhos de Polidetes de Oliveira, ex-oficial administrativo, 23 do Q. S. do Ministério da Fazenda, lotado na Alameda de Santos, com despesa de Cr\$ 12.000,00 como crédito à Delegacia Fiscal em São Paulo (PG. ... 15.642). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da redistribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 13.095, de 6 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de Cr\$ 7.500,00, a Tomaz da Rocha Lagoa e outros, funcionários da Escola Nacional de Veterinária, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados neste ano (PG. 38.677). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 667, de 16 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre a comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.000,00 recebido em 17 de agosto de 1945, pelo oficial administrativo K, Antônio Argemiro Swenson (PG. 35.897). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio militar, em reversão, a Jandira da Silva Skinner e outras, filha de João Inácio da Silva, coronel graduado, reformado, do Exército, com despesas de Cr\$ 1.540,80 e Cr\$ 7.276,00 (PG. 15.634); de montepio militar a Júlia Adelaide dos Santos, viúva do músico José Antônio Correia dos Santos, com despesa de Cr\$ 220,00 (PG. 15.677); de montepio e meio soldo a Libânia Domingos de Almeida, viúva de José Resende de Almeida, 2.º tenente reformado, músico, com despesas de Cr\$ 1.479,90 e Cr\$ 31,80 (PG. 15.675). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos". Quanto às despesas de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões", estão aritmeticamente certas.

De montepio e meio soldo a Maria José Monteiro de Barros, viúva do capitão reformado José Nicodemus Monteiro de Barros, com despesa de Cr\$ 600,00, como crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais (PG. ... 15.640). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da redistribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De melhoria de vencimentos ao aposentado Ismael Teodoro da Silva, no lugar de cunhador, classe H, do Quadro V do Ministério da Fazenda, com despesa de Cr\$ 441,30 (PG. 15.718); idem, ao aposentado Carolina de Melo e Sousa Andrade, no lugar de agente de 1.ª classe da Diretoria dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal com despesa de Cr\$ 1.858,50 (PG. ... 15.612); — idem ao aposentado Olímpio Higino no lugar de compositor classe F, do Quadro III do M. da Justiça, com despesa de Cr\$ 264,80 (PG. 15.668). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas indicadas.

De aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea a do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao oficial administrativo classe H, do Q. P. do M. da Fazenda, Nelson Ildelfonso Emerenciano (PG. 15.630). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. Procurador, para dizer de direito sobre a aposentadoria baixada com assento no art. 197, letra a do Estatuto dos Funcionários, em face da Lei Constitucional n.º 12 de 12-11-45.

Idem nos termos do art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713 de 1939: ao guarda civil E do Q. P. do M. da Justiça, João Alcântara de Araújo (PG. 15.529). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De pagamento de Cr\$ 8.443,80 a Oscar Santiago, maquinista aposentado da E. F. C. B., proveniente de vencimentos em 1941 (PG. 29.165); — idem de Cr\$ 80,00 a Artur Augusto Brandão de Andrade, escriturário E do M. da Viação, de gratificação por serviços extraordinários em 1941 (PG. 26.670). — O Tribunal ordenou o

registro das despesas, sendo a de Cr\$ 80,00 como crédito à D. F. em Minas Gerais.

Idem de Cr\$ 292,50 a Indústria Rotativa de Papéis Ltda., proveniente de fornecimento de 1944 ao M. da Agricultura (PG. 30.344). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 2.240,00 ao contador K Alfredo da Rosa Brandão, Cr\$... 1.950,00 ao contador H Aedo Fernandes Machado, Cr\$ 2.250,00 a Newton Carvalho de Sousa, contador I Cr\$... 900,00 a Jacinta Iglesias de Lima, funcionária do M. da Agricultura Cr\$ 1.150,00 a Mário de Oliveira, idem idem, e Cr\$ 5.772,00 a Luiza Fabiano de Araújo Filha e outros, diaristas do M. da Agricultura Cr\$ 144.664,00 a José de Queiroz Filho e outros, ditos de mesmo Ministério, proveniente de diárias e salários neste ano (PG. ... 24.572, 42.013, 42.016, 38.863 38.856, 38.831 e 38.802). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

De distribuição do crédito de Cr\$... 3.000,00 à D. F. em Santa Catarina, à conta da verba 1.ª V s-c 27) 03) 04) 06), mediante anulação no T. N. (PG. 24.754). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 212.877-44, referente ao contrato de constituição de aforamento do terreno de marinha e alagado de marinha situados na Ilha de Santa Luzia, zona da Penha, celebrado entre a União como outorgante e Baldomere Cortizo Bousas, como outorgado (PG. 33.477). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem, fichado no T.N. sob número 304.404-44, referente ao termo de constituição de aforamento do terreno de marinha situado na data "Jutai" e "Alegre" onde se acha encravada a Ilha de Graxiá, à margem direita do Rio Mearim e a esquerda do Igarapé Barreiros, município de Anajutuba, Estado do Maranhão, celebrado entre a União como outorgante e o Sr. Francisco Manuel de Oliveira como outorgado (PG. 33.468). — O Tribunal, tendo em vista a informação oficial de fls. 74 do processo anexo, com assento no art. 25, § 7.º, do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38, resolveu sobrestar o seu pronunciamento até ser decidido o litígio ora em grau de recurso perante o Egrégio Tribunal Federal (Decreto-lei n.º 2.490, de 16-8-40, art. 16).

Ministério da Agricultura:

Ofícios números 13.017, 13.018 e 13.022, de 5 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 1.950,00 à Delegacia Fiscal em São Paulo, Cr\$ 19.600,00, à D. F. em Minas Gerais e Cr\$ 6.600,00 à D. F. no Espírito Santo, à conta da verba 1.ª — V — s/c 27) 03) 04) e II — 03) 04) 06) (PG. 39.170, 39.171 e ... 39.172). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, anotando-se os destaques de Cr\$ 9.600,00 e 6.600,00.

Ofício n.º 13.261, de 9 deste mês, do D. A., sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 50.000,00 à D. F. no Pará, à conta da verba 3.ª — I — s/c 15) 21) 02) 7) (PG. 39.169). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios números 3.682, 3.685, 3.671 e 3.679, de 31 do mês p. findo, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 540.000,00 à D. F. em Minas Gerais, Cr\$...

380.000,00 à D.F. em São Paulo, Cr\$ 100.000,00 à D.F. no Maranhão e Cr\$ 80.000,00 à D.F. no Pará, à conta da verba 3.^a — I — s/c 06/01/32/01) a, do vigente orçamento para serem entregues como auxílios a diversas Prefeituras Municipais (PG. 4.120, 4.123, 4.100 e 4.101). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

Ofício n.º 3.824, de 10 deste mês, da Divisão de Orçamento, solicitando reconsideração da decisão de 19-10-45, denegatória de registro à despesa de Cr\$ 50.000,00 para ser entregue a Darci Cazarre, ator e empresário teatral, para despesas com o desenvolvimento do Teatro Nacional (PG. número 4.134). — O Tribunal manteve a decisão denegatória de registro à despesa em causa, por seu fundamento, porque a inscrição orçamentária não prevê a forma de "auxílio", estando dita despesa sujeita a registro prévio, salvo se se verificasse a impossibilidade da observância deste regime, o que não ocorre na espécie. Foi voto vencido o Sr. Ministro Oliveira Viana, que reconsiderava a decisão anterior e registrava como "auxílio". Não assistiu o julgamento deste processo o Sr. Ministro Oliveira Lima.

Ofício n.º 3.825, de 10 deste mês, da Divisão de Orçamento, solicitando reconsideração da decisão de 19-10-45, denegatória de registro à despesa de Cr\$ 35.000,00 para ser entregue a título de auxílio a João Rios, ator e empresário teatral, para atender a despesas com o maior desenvolvimento do Teatro Nacional (PG. 3.688). — O Tribunal, em face das razões apresentadas a fls. 9, 10, de que a despesa em causa não pode ser feita por outra forma senão a de "auxílio", dada a sua finalidade que é a realização de serviços ligados ao teatro nacional, — resolveu reconsiderar a sua decisão anterior, e ordenou o registro da despesa de Cr\$ 35.000,00 a título de "auxílio". Foi voto vencido o Sr. Ministro A. Alvim Filho, que mantinha a decisão anterior, de vez que não há lei prévia autorizando a despesa em forma de "auxílio".

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 3.568, de 1 de outubro p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a alteração do destaque à conta da verba 1.^a-IV — s/c 23/04/06/13/01/03) — (PG. 35.695). — O Tribunal mandou anotar a alteração do destaque em causa.

Ofício n.º 3.940, de 25 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o destaque de Cr\$ 13.800,00 à conta da verba 1.^a — II — s/c 04/06/08) (PG. n.º 35.973). — O Tribunal mandou anotar o destaque indicado.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 978, de 12 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 4.296.961,40 à disposição do engenheiro chefe da D. Fiscal de Porto Alegre, João Marques Viana, para atender as despesas decorrentes da ligação ferroviária da estação de Uruguaiana com a ponte internacional sobre o rio Uruguai. (PG. 27.193). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 13.300, de 9 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Aderbal Castilho Coelho, para desempenhar a função de engenheiro de minas na Divisão de

Fomento da Produção Mineral (PG. n.º 33.484). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao soldado Osvaldo Cardoso (PG. 35.843). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 23 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, secretário, a subscrevi. — Ruben Rosa, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS E DESPACHOS ASSINADOS PELO SR. INTERVENTOR DO I.A.P.M. NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIAS

N.º 2.046-45 — Nomeando o Escriurário-dactilógrafo, classe E Natanael Medeiros Pereira para, em comissão, exercer as funções de Encarregado da Turma de Contribuição de Associados do Departamento de Benefícios.

N.º 2.047-45 — Exonerando dos serviços deste Instituto, o Estafeta, classe B — Nilton Nascimento, que havia sido contratado pela Portaria número 1.711.

N.º 2.048-45 — Concedendo ao escriturário-dactilógrafo, classe D — Nilza da Silva Marcial, quinze (15) dias de licença, com vencimentos, para tratamento de saúde.

N.º 2.050-45 — Concedendo ao escriturário-dactilógrafo, classe D — Maria de Lourdes Costa Pereira 8 (oito) dias de licença-gala.

N.º 2.055-45 — Designando o Procurador, classe M — Dr. Joaquim Mariano de Azevedo Castro para, no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, examinar, durante o mês de dezembro, a situação legal das cooperativas e colônias de pesca.

DESPACHOS DO SR. INTERVENTOR NO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Aposentadorias:

Processos:

N.º 21.007-45 — Carlos Francisco dos Santos. — Deferido.

N.º 18.604-45 — Deolindo Lino da Cruz. — Deferido.

N.º 16.082-45 — Albino Domingues de Sousa. — Deferido.

N.º 15.665-45 — Luís Bispo de Jesus. — Deferido.

N.º 23.202-45 — Izaul Gomes Sena. — Deferido.

N.º 15.428-45 — Domingos Antônio Maria. — Deferido.

N.º 20.100-45 — Artur Napoleão Braga. — Deferido.

N.º 23.394-45 — Domingos Ferreira Leal. — Deferido.

N.º 15.221-45 Alfredo Júlio Henrique Schaan. — Deferido.

N.º 15.555-45 — José Alves — Deferido.

N.º 18.385-45 — Benedito Conceição Oliveira. — Deferido.

N.º 1.012-45 — Antenor Pereira das Neves. — Deferido.

N.º 12.121-44 — Germano de Sá Brito Hen. — Deferido.

N.º 15.135-45 — Francisco Chancha-rulo. — Deferido.

N.º 20.876-45 — Maria Ribeiro dos Santos. — Deferido.

N.º 19.845-45 — José Peixoto de Macedo. — Deferido.

N.º 18.971-45 — José Vieira. — Deferido.

N.º 20.296-45 — Antônio Fernandes da Costa. — Deferido.

N.º 18.119-45 — Eduardo Gonçalves. — Deferido.

N.º 20.548-45 — João José da Silva. — Deferido.

N.º 16.075-45 — José Soares da Costa. — Deferido.

N.º 9.870-45 — Aniceto Cerqueira da Silva. — Deferido.

N.º 20.169-45 — Antônio Ferreira de Lima. — Deferido.

N.º 10.791-45 — Samuel Pampolha de Matos. — Deferido.

N.º 16.795-45 — Casimiro Lino da Silva. — Deferido.

N.º 15.462-45 — Firmino Manuel do Nascimento. — Deferido.

N.º 20.412-45 — Norival de Assis Viana. — Deferido.

N.º 9.361-44 — Brailiano Alves Pinheiro. — Deferido.

N.º 12.649-45 — Ulisses Caló da Silva. — Deferido.

N.º 15.906-45 — Osvaldo Rodrigues Pinheiro. — Deferido.

N.º 11.026-45 — Alvaro Mendes Cardoso. — Deferido.

N.º 21.946-45 — Balbino Tórres de Barros. — Deferido.

N.º 28.682-44 — Pantaleão José dos Santos. — Deferido.

N.º 28.584-44 — Raimundo André Leandro. — Deferido.

N.º 18.588-45 — Augusto José Alexandrino. — Deferido.

N.º 18.109-45 — Joaquim Nunes de Oliveira. — Deferido.

N.º 14.542-45 — Simplicio Antônio dos Santos. — Deferido.

N.º 21.197-45 — Galdino José de Freitas. — Deferido.

N.º 23.609-45 — Aage Jorgense. — Deferido.

N.º 23.334-45 — Antônio Bispo de Azevedo. — Deferido.

N.º 19.777-45 — José Estevam Pereira dos Santos. — Deferido.

N.º 16.818-45 — Valquírio Fernandes Maia. — Deferido.

N.º 14.065-45 — Vicente José de Oliveira. — Deferido.

N.º 21.146-45 — Luís Bispo dos Santos. — Deferido.

N.º 190.299-45 — Feliciano Francisco Barbosa. — Deferido.

N.º 22.922-45 — Bartolomeu dos Santos. — Deferido.

N.º 16.717-45 — Tobias Fernandes Laranjeira. — Deferido.

N.º 14.889-45 — José Matias Ferreira. — Deferido.

N.º 19.201-45 — Donato Gonçalves da Luz. — Deferido.

N.º 19.016-45 — Ivo Vegilino de Souza. — Deferido.

N.º 12.571-45 — João Henrique de Sousa. — Deferido.

N.º 12.666-45 — Lourenço José dos Prazeres. — Deferido.

N.º 18.479-45 — João Lopes da Silva. — Deferido.

N.º 18.888-45 — Aurino dos Passos Bandeira. — Deferido.

Pensões:

Processos:

N.º 13.557-45 — Aurora Silveira Coelho e Filhos. — Deferido.

N.º 20.360-45 — Ernestina Fernandes Louro. — Indeferido.

N.º 16.597-45 — Maria José e Maria Leônia de Sousa. — Deferido.

N.º 16.056-45 — Oscar Pacifico Regis. — Deferido.

N.º 13.721-45 — Solma Lopes Dias Miranda, para sua filha Célia Dias de Miranda. — Deferido.

N.º 21.569-45 — Euridice Rodrigues Barcelos e filhos. — Deferido.

N.º 16.207-45 — Nazaré de Campos para os menores Florência, Miguel Margarida, e Agostinho de Sampaio Gonçalves. — Deferido.

N.º 18.543-45 — Carmelita de Almeida Rodrigues e filhos. — Deferido.

N.º 12.719-45 — Hermita Gomes do Amaral e filhas. — Deferido.

N.º 21.380-45 — Benedita Maria da Silva e filha. — Deferido.

N.º 19.362-45 — Alcina Piquet da Cruz e filha. — Deferido.

N.º 13.869-45 — Aguida Machado Junqueira e filhos. — Deferido.

N.º 22.304-45 — Noêmia Machado. — Deferido.

N.º 19.919-45 — Elsa Weber. — Deferido.

N.º 1.277-45 — Emília Alteria dos Santos e filhos Dorival, Otaviano dos Santos — Genuína — Maria dos Santos para os menores Antônio Noberto e Dulce Maria dos Santos. — Deferido.

N.º 22.946-45 — Maria Procência Ferreira. — Deferido.

N.º 11.445-45 — Maria José Lobo da Rocha. — Deferido.

N.º 21.592-45 — Maria Lopes de Campos. — Deferido.

N.º 13.044-45 — Faustina da Costa Muniz e filha. — Deferido.

N.º 13.888-45 — Daniel Severino Luis para as menores Maria e Narcinda Amorim. — Deferido.

N.º 8.970-45 — Lúcia Lima da Silva e filhos. — Deferido.

N.º 7.578-45 — Deoclécia Maria dos Santos. — Deferido.

N.º 1.454-45 — Maria Genoveva do Espírito Santo. — Deferido.

N.º 19.787-44 — Maria Gonçalves Pacheco. — Deferido.

N.º 15.660-45 — Aurora Alves da Costa Júnior e filhos. — Deferido.

N.º 26.484-45 — Jorge, Rute, Milton, Palo, Helena, Odete, e Aldemar Francisco Ferreira. — Deferido.

N.º 15.908-45 — Dinorá Neves de Medeiros e filhas. — Deferido.

N.º 10.004-45 — Leonina Garcia Fernandes e filhos. — Deferido.

N.º 19.094-45 — Marta de Oliveira. — Deferido.

N.º 23.082-45 — Firmina Mendes de Sousa. — Deferido.

N.º 18.065-45 — Elisa Amaro Rodrigues. — Deferido.

N.º 16.601-45 — Julieta Oliveira Schneider e filhos. — Deferido.

N.º 13.810-45 — Maria de Oliveira e filhas. — Deferido.

N.º 23.622-45 — Filomena Ferreira dos Santos. — Deferido.

N.º 18.839-45 — Helena Garcia Marinho. — Deferido.

N.º 19.666-45 — Iracema Bermudez Lordelo e filho. — Deferido.

N.º 3.493-45 — Maria Barroso Silva e filhos. — Deferido.

N.º 21.175-45 — Corina Marques Pereira Pimentel. — Deferido.

N.º 25.072-44 — Maria Arlinda dos Santos. — Deferido.

N.º 16.974-45 — Elvira Nascimento dos Reis. — Deferido.

N.º 20.150-45 — Izilina Vieira de Moura. — Deferido.

N.º 1.673-45 — Amélia Marins Gonçalves e filhos. — Deferido.

N.º 13.378-45 — Elisa Cardoso dos Anjos. — Indeferido.

N.º 21.335-45 — Amelita Lacerda de Carvalho. — Deferido.

N.º 20.099-45 — Gulomar Vieira dos Santos e filha. — Deferido.
 Pedido de Associado para voltar à atividade:
 Processos:
 N.º 930-45 — Vicente Cavalcanti de Freitas. — Deferido.
 N.º 75.950-38 — Rodolfo de Sousa. — Indeferido.
 N.º 8.438-43 — Alfredo Pedro da Silva. — Deferido.
 N.º 1.584-42 — João Antônio de Sousa. — Deferido.
 N.º 13.855-42 — Altamir Loureiro Vilaboim. — Deferido.
 N.º 23.138-43 — Armando Vieira. — Deferido.
 Reversão de pensão:
 Processos:
 N.º 11.010-40 — Antônio Zambom para as menores Acilê e Airine. — Deferido.
 Auxílio pecuniário:
 Processos:
 N.º 23.743-45 — Armando Pazini. — Indeferido.
 N.º 23.310-45 — Alvaro de Sousa Moura. — Deferido.
 N.º 23.988-45 — Joaquim Lopes Florido. — Indeferido.
 N.º 22.552-45 — Manuel Antônio Pereira. — Indeferido.
 N.º 21.267-45 — Celso Vieira. — Deferido.
 N.º 21.024-45 — Valdemar Brito dos Santos. — Indeferido.
 N.º 19.680-45 — João Ramos Caetano. — Indeferido.
 N.º 23.890-45 — Sebastião Ferreira. — Indeferido.
 N.º 24.324-45 — Antônio Castanón. — Indeferido.
 N.º 22.901-45 — Franklin Pereira Viana. — Deferido.
 N.º 20.808-45 — Joaquim da Silva. — Deferido.
 N.º 23.662-45 — José de Góis Soares. — Deferido.
 N.º 23.148-45 — Joaquim Pinto. — Deferido.
 N.º 21.178-45 — José Rodrigues Lima. — Deferido.
 N.º 23.306-45 — João Soares de Almeida. — Deferido.
 N.º 24.176-45 — Duarte Pereira de Jesus. — Deferido.
 N.º 300-45 — Pedro Germano. — Indeferido.
 N.º 20.208-45 — Armando Fernandes de Moraes. — Indeferido.
 N.º 20.852-45 — Hermes Elias de Moraes. — Indeferido.
 N.º 22.185-45 — Antônio Santana. — Deferido.
 N.º 22.047-45 — Daniel Antônio Ribeiro. — Deferido.
 N.º 21.258-45 — Cristaldo Catariense de Araújo. — Indeferido.
 N.º 23.439-45 — Juvêncio da Silva. — Deferido.
 N.º 23.756-45 — Discorides Guilherme Martins. — Indeferido.
 N.º 23.868-45 — Pergentino Ferreira Lima. — Deferido.
 N.º 23.978-45 — João Ferreira Bispo. — Deferido.
 N.º 22.687-45 — Manuel Dias Sabino. — Deferido.
 N.º 22.786-45 — José Alexandrino dos Passos. — Indeferido.
 N.º 23.358-45 — Graciliano Soares. — Indeferido.
 N.º 20.723-45 — Rogaciano Florido Soares. — Indeferido.
 N.º 24.034-45 — Alfeu Bispo de Alcântara. — Indeferido.
 N.º 22.148-45 — Antônio Bispo Costa. — Indeferido.
 N.º 24.322-45 — Manuel Roberto. — Indeferido.

N.º 24.071-45 — Osvaldo Ferreira da Silva. — Indeferido.
 N.º 23.172-45 — Elpidio Gonçalves Ribeiro. — Deferido.
 N.º 24.331-45 — Antônio Ferreira da Silva. — Indeferido.
 N.º 23.983-45 — Joaquim Lopes Florido. — Deferido.
 N.º 23.993-45 — Juvenal Joaquim dos Santos. — Deferido.
 N.º 20.795-45 — José Leite Cerqueira. — Deferido.
 N.º 24.327-45 — Raimundo Nonato do Rêgo. — Deferido.
 N.º 24.978-45 — Amâncio de Freitas Cartacho. — Deferido.

Inscrição:

Processos:

N.º 31.794-36 — Carlos Francisco dos Santos. — Aprovado.
 N.º 26.673-45 — Deolindo Lino da Cruz. — Aprovado.
 N.º 13.166-45 — Luís Bispo de Jesus. — Aprovado.
 N.º 119.547-43 — Izal Gomes Sena. — Aprovado.
 N.º 27.405-43 — Domingos Antônio Maria. — Aprovado.
 N.º 13.295-45 — Artur Napoleão Braga. — Aprovado.
 N.º 3.349-40 — Domingos Ferreira Leal. — Aprovado.
 N.º 13.050-45 — Alfredo Júlio Henrique Schaan. — Aprovado.
 N.º 112.060-41 — José Alves. — Aprovado.
 N.º 10.673-44 — Antenor Pereira das Neves. — Aprovado.
 N.º 31.358-45 — José Vieira. — Aprovado.
 N.º 13.661-45 — Francisco Chancharulo. — Aprovado.
 N.º 8.922-44 — João José da Silva. — Aprovado.
 N.º 98.206-39 — Saturnino Heraldo de Sousa e filha Maria de Lourdes de Sousa. — Aprovado.
 Despesas do Departamento dos Cor: N.º 3.020-39 — José Soares da Costa. — Aprovado.
 N.º 25.493-36 — Antônio Ferreira de Lima. — Aprovado.
 N.º 20.338-36 — Samuel Pampolha de Matos. — Aprovado.
 N.º 11.184-44 — Ulisses Caló da Silva. — Aprovado.
 N.º 13.586-45 — Osvaldo Rodrigues Pinheiro. — Aprovado.
 N.º 1.853 — Alvaro Mendes Cardoso. — Aprovado.
 N.º 92.859-39 — Balbino Torres de Barros. — Aprovado.
 N.º 115.258-42 — Pantaleão José dos Santos. — Aprovado.
 N.º 13.775-42 — Augusto José Alexandrino. — Aprovado.
 N.º 107.835-40 — Joaquim Nunes de Oliveira. — Aprovado.
 N.º 113.405-41 — Implicio Antônio dos Santos. — Aprovado.
 N.º 12.594-45 — Galdino José de Freitas. — Aprovado.
 N.º 8.781-45 — Aage Jorgense. — Aprovado.
 N.º 35.707-36 — Antônio Bispo de Azvedo. — Aprovado.
 N.º 10.706-44 — José Estevam Pereira dos Santos. — Aprovado.
 N.º 113.780-42 — Ivo Vergilino de Sousa. — Aprovado.
 N.º 14.303-45 — Luís Bispo dos Santos. — Aprovado.
 N.º 12.761-44 — Bartolomeu dos Santos. — Aprovado.
 N.º 119.632-43 — Tobias Fernandes Laranjeira. — Aprovado.
 N.º 98.762-39 — Donato Gonçalves da Luz. — Aprovado.
 N.º 7.912-43 — João Lopes da Silva. — Aprovado.

N.º 13.504-45 — Aurino dos Passos Bandeira. — Aprovado.
 N.º 98.903-43 — Lourenço José dos Prazeres. — Aprovado.
 N.º 114.154-42 — João Henrique de Sousa. — Aprovado.

Transferência de contribuição:

Processos:

N.º 15.352-45 — Ubiratan de Faria. — Transfiram-se as contribuições.
 N.º 17.014-44 — Artemise Napoleão Cohen. — Transfiram-se as contribuições.
 N.º 1.123-45 — José Maria Tavares Dias. — Transfiram-se as contribuições.

Funeral:

Processos:

N.º 24.193-45 — Edgar Fernandes Santos. — Autorizado pagamento.
 N.º 14.957-45 — Rivaldo Gomes de Lima. — Autorizado pagamento.
 N.º 16.293-45 — Francisco Purcino da Rocha. — Autorizado pagamento.
 N.º 23.551-45 — Irineu da Rocha Pereira. — Autorizado pagamento.
 N.º 16.294-45 — Luís Cabral da Silva. — Autorizado pagamento.
 N.º 23.867-45 — Isaías Alves dos Santos. — Autorizado pagamento.
 N.º 25.606-45 — Vitorino Rodrigues Pires. — Autorizado pagamento.

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Pagamento indenização por incapacidade decorrente de acidente:

Processos:

N.º 6.510-45 — Representação da Sede. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.130-45 — Representação de Santos. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.191-45 — Representação de Belém. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.186-45 — Representação de Parnaíba. — Autorizado o pagamento.

Pagamento de indenização por morte presumida:

Processos:

N.º 17.201-45 — João Laurentino da Silva. — Autorizado o pagamento.

Contas Assistência Médica:

Processos:

N.º 17.211-45 — Representação de Macaú. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.204-45 — Representação de Macaú. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.220-45 — Representação de Pôrto Alegre. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.210-45 — Representação de Pelotas. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.203-45 — Representação de São Salvador. — Autorizado o pagamento.
 N.º 9.953-45 — Representação da Sede. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.228-45 — Representação de Belém. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.218-45 — Representação de Florianópolis. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.227-45 — Representação de Imbituba. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.225-45 — Representação de Imbituba. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.222-45 — Representação de Santos. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.226-45 — Representação de Ilhéus. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.219-45 — Representação de São Francisco do Sul. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.221-45 — Representação de Cachoeira do Sul. — Autorizado o pagamento.
 N.º 17.209-45 — Representação do Rio Grande. — Autorizado o pagamento.

N.º 17.223-45 — Representação de São Salvador. — Autorizado o pagamento.

N.º 17.224-45 — Representação do Rio Grande. — Autorizado o pagamento.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Imposição de multa e inscrição de dívida:

Proc. n.º 1.484-45 — Malaquias Gomes de Araújo. — Multada a empresa em 10% determinada a inscrição da dívida para cobrança judicial, caso não seja paga à vista de nova notificação.

Procs. ns. 20.620-45 — 6.548-45 — 7.517-45 — 20.621-45 — Maria do Carmo Teixeira — Multada a empresa em 10% determinada a inscrição da dívida para cobrança judicial, caso não seja liquidada à vista de nova notificação.

Procs. ns. 20.606-45 — 1.636-45 — 20.636-45 — Salim Jorge Siaedd. — Multada a empresa em 10% determinada a inscrição da dívida para cobrança judicial, caso não seja liquidada à vista de nova notificação.

Inscrição de dívida sem aplicação de multa:

Procs. ns. 12.414-45 — 21.879-45 — 21.880-45 — Francisca Angeli Gallotti. — Inscrita a dívida para cobrança judicial.

Proc. n.º 9.450-45 — Salim Jorge Siaedd. — Inscrita a dívida para cobrança judicial.

Cumprimento do acórdão da Câmara de Previdência Social:

Proc. n.º 25.217-44 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Cumpra-se o acórdão C.P.S. número 758-45.

Pedido certidão de quitação:

Proc. n.º 10.071-44 — J. A. Cabral. — Deferido, com a ressalva de direito de se cobrar do adquirente, com a responsabilidade do barco, qualquer débito que venha a ser apurado.

Proc. n.º 18.735-45 — Escola Técnica Darci Vargas. — Deferido.

Proc. n.º 21.652-45 — Edgar Raja Gabaglia. — Deferido.

Proc. n.º 25.805-44 — Alvaro Martins Meireles. — Certifique-se a isenção filiatoria por não preenchimento dos requisitos legais.

Pedido de pagamento de crédito a seu favor:

Proc. n.º 11.705-42 — João Margarido dos Santos. — Deferido.

Pedido de pagamento em parcelas:

Procs. ns. 18.278-45 — 18.279-45 — 20.619-45 — 22.295-45 — 22.206-45 — 4.275-45 — Francisco Marques Ribeiro. — Deferido, em 10 prestações.

NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

O Sr. Interventor do I.A.P.M. despachou os seguintes processos, relativos ao pagamento de contas médicas nos Estados:

Processos:

Ns. 23.150-45 — 22.847-45 —
 18.825-45 — 22.661-45 — 23.191-45 —
 21.941-45 — 23.271-45 — 21.821-45 —
 23.364-45 — 23.916-45 — 23.248-45 —
 23.268-45 — 23.191-45 — 23.193-45 —
 23.192-45 — 23.089-45 — 22.883-45 —
 21.926-45 — 21.940-45 — 23.786-45 —
 21.352-45 — 21.820-45 — 21.822-45 —
 21.851-45 — 6.21245 — 23.349-45 —
 23.605-45 — 24.003-45 — 21.269-45 —
 21.273-45 — 21.271-45 — 21.270-45 —
 21.272-45 — 18.758-45 — 23.249-45 —
 23.165-45 — 23.247-45 — 23.826-45 —

24.357-45 — 23.576-45 — 24.205-45 —
 24.356-45 — 23.270-45 — 22.947-45 —
 23.603-45 — 23.604-45 — 23.651-45 —
 23.539-45 — 23.680-45 — 23.085-45 —
 21.918-45 — 24.120-45 — 23.381-45 —
 23.647-45 — 24.867-45 — 24.719-45 —
 24.286-45 — 24.283-45 — 24.283-45 —
 24.295-45 — 24.721-45 — 24.279-45 —
 24.723-45 — 6.71045 — 24.296-45 —
 24.278-45 — 24.286-45 — 24.718-45 —
 24.720-45 — 24.722-45 — 16.598-45 —
 6.720-45 — 24.740-45 — 20.712-45 —
 24.277-45 — 2.015-45 — 25.634-45 —
 24.484-45 — 25.212-45 — 25.354-45 —
 24.893-45 — 24.485-45 — 25.475-45 —
 25.633-45 — 24.869-45.

Reembolso despesas médicas:

Processos:

N.º 23.971-45 — Atendendo ao parecer do Diretor do D.A.M. indeferida a pretensão do interessado.

N.º 2.021-45 — Em face do parecer do Diretor do D.A.M. indeferida a pretensão do interessado.

Diligência: — Processo n.º 20.712-45.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Térmo de renovação de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Associação de Criadores de Gado Jersey, para manutenção do registro genealógico da Raça Jersey e execução de outros trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa dessa raça no país.

Aos 4 dias do mês de dezembro de 1945, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Teodoro de Camargo, e o senhor João Dale, diretor-presidente da Associação de Criadores de Gado Jersey, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, atendendo a que a Associação de Criadores de Gado Jersey deu integral cumprimento ao contrato firmado com este Ministério aos 22 de julho de 1940, e tendo em vista as disposições orçamentárias constantes do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, anexo 14, Verba 3-Serviços e Encargos, consignação I-Diversos, sub-consignação 06-Auxílios, contribuições e subvenções, 01-Auxílios, 19-Departamento Nacional da Produção Animal, 04-Divisão de Fomento da Produção Animal, a) Manutenção de registro genealógico, mediante contrato, alínea m) A Associação de Criadores de Gado Jersey, resolve efetuar com a referida Associação a renovação do contrato mencionado, para manutenção do registro genealógico da Raça Jersey, visando o incremento da sobre-dita raça e das condições de sua exploração no país.

Cláusula segunda — O serviço a ser executado em todo o país, enquanto durar o presente contrato, terá sua sede no domicílio legal da Associação de Criadores de Gado Jersey no Distrito Federal, onde serão mantidos por ela os livros indispensáveis às inscrições dos animais de puro sangue da citada raça, em conformidade com o regulamento do respectivo Registro Genealógico, elaborado por aquela Associação e aprovado pelo Ministério da Agricultura.

Cláusula terceira — A Associação de Criadores de Gado Jersey, que passa a ser designada neste termo simplesmente por "Associação", obriga-se pelo presente acordo:

a) — a publicar, até 31 de março de cada ano, um volume contendo a relação dos animais inscritos durante o ano anterior e, sempre que possível, com indicações ou notas sobre os resultados obtidos no melhoramento e incremento dos bovinos da Raça Jersey, do qual, enviará cinco exemplares à Divisão de Fomento da Produção Animal.

b) — a remeter, em três vias, à Divisão de Fomento da Produção Animal, nos primeiros dias de janeiro e julho de cada ano, a relação, datilografada, dos animais inscritos durante o semestre precedente, indicando as retificações, transferências e outras ocorrências porventura verificadas no mesmo período;

c) — a fazer realizar, pelo menos bialmente, uma exposição-feira às suas expensas ou mediante entendimento com os Governos ou entidades congêneres.

Cláusula quarta — Todos os atos concernentes às inscrições de animais criados ou adquiridos por estabelecimentos do Governo Federal serão processados no Registro Genealógico a cargo da Associação, livres do pagamento de quaisquer emolumentos.

Cláusula quinta — A Associação assume, por este termo, o compromisso de observar e cumprir, no que lhe for aplicável, a carta anexa ao Decreto n.º 3.457, de 15 de dezembro de 1938, relativa à Convenção Internacional para a Unificação do Registro Genealógico Bovino.

Cláusula sexta — O Ministério da Agricultura obriga-se, pelo presente contrato, a prestar assistência técnica à Associação, por intermédio da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Cláusula sétima — Nas comissões que forem organizadas para exame dos animais, para os quais for solicitada inscrição no Registro Genealógico, deverá tomar parte, pelo menos, um técnico da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Cláusula oitava — O diretor da Divisão de Fomento da Produção Animal designará, sempre que julgar conveniente, os funcionários técnicos que deverão fiscalizar todos os serviços do Registro Genealógico a cargo da Associação, sem prejuízo da inspeção que for determinada pelo Ministro da Agricultura.

Cláusula nona — O Ministério da Agricultura poderá ceder à Associação mediante simples pedido desta ao Departamento Nacional da Produção Animal, para a realização do certame referido na alínea c) da cláusula terceira e de outros que a mesma haja por bem levar a efeito, os estabelecimentos dependentes da Divisão de Fomento da Produção Animal.

Cláusula décima — O Ministério da Agricultura concederá à Associação, em cada ano financeiro, para execução dos serviços especificados neste contrato, o auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzadões), pagável de uma só vez.

Cláusula décima primeira — A despesa resultante do presente contrato, relativa ao auxílio a ser concedido no ano vigente, correrá por conta da verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira deste termo, em cujo crédito se acha devidamente empenhada, e nos anos vindouros, por conta dos créditos que, para tal fim, forem consignados no orçamento deste Ministério.

Cláusula décima segunda — O presente contrato só terá validade e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula décima terceira — A duração do presente contrato será de cinco (5) anos financeiros, inclusive o atual.

Cláusula décima quarta — O auxílio estipulado no presente contrato poderá ser suspenso pelo Ministro, por proposta do diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, independentemente do prazo mencionado na cláusula precedente e sem direito a reclamação por parte da Associação se esta não executar fielmente os serviços que ora lhe são confiados ou deixar de cumprir as obrigações assumidas na cláusula terceira.

Cláusula décima quinta — Dada a hipótese de surgirem dúvidas na execução do presente contrato serão elas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu árbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os árbitros nomeados não chegarem a acordo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador. Enquanto não for dirimida a dúvida sujeita a arbitramento, o presente termo de renovação de contrato será considerado em vigor, para todos os efeitos.

Cláusula décima sexta — O presente termo paga o selo proporcional no valor de Cr\$ 400,00 (quatrocentos

cruzeiros), computado sobre o total de auxílio, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), e mais o selo de Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de contratos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Almacão Campos e Urbano Câmara, e por mim, Fernando Costa, datilógrafo, classe G, com exercício na primeira Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — *Theodoro de Camargo*. — *João Dale*. — *Almacão Campos*. — *Urbano Câmara*. — *Fernando Costa*.

(Assinatura e data sobre quatro estampilhas federais no valor de Cr\$ 400,00 e um selo de Educação e Saúde, no valor de Cr\$ 0,40).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

Térmo aditivo ao contrato celebrado em dezesséis de maio de mil novecentos e quarenta e cinco entre a Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para locação de três pavimentos no edifício da Rua do México, número cento e vinte e oito, na forma abaixo:

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, presentes os Senhores Antônio da Silva Ramos, Diretor Substituto da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e Gáudio de Melo Pires, chefe da Divisão de Administração Imobiliária do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na qualidade de procurador do mesmo Instituto, proprietário do edifício sito à Rua do México, número cento e vinte e oito, conforme procuração passada no Sexto Ofício — livro duzentos e sessenta e cinco — folhas noventa-verso — número nove mil e oitenta e um, foi assinado o presente termo aditivo ao contrato celebrado em dezesséis de maio de mil novecentos e quarenta e cinco entre a mencionada Divisão e o referido Instituto, para arrendamento de três pavimentos no edifício da Rua do México, número cento e vinte e oito, pelo qual se declara, que os pavimentos locados, de que trata a cláusula primeira do contrato, são o quarto, quinto e sexto e não o quinto, sexto e sétimo, como foi declarado. Este termo está isento de selo ex-vi do § 2.º do artigo cinquenta e dois do Decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois e artigo trinta e cinco do Decreto-lei número dois mil cento e vinte e dois, de nove de abril de mil novecentos e quarenta. E, por estarem assim acordos, assinam o presente termo aditivo, com as testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — *Antônio da Silva Ramos*. — *Gáudio de Melo Pires*. — Testemunhas: *Jorge Feliciano da Costa*. — *Enas Samraio*.

REGISTROS PÚBLICOS

COLETÂNEA DE LEIS

PREÇO: Cr\$ 4,00

À VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Faço público, de ordem do Sr. Secretário Geral, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 22 do corrente mês, impôs à firma Sociedade Brasileira Alimentícia Ltda., estabelecida nesta capital, na Rua Acre n.º 96, a multa de quinhentos cruzeiros, por infração ao art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.736, de 23 de setembro de 1942.

Nos termos do § 2.º do art. 8.º do aludido decreto-lei, poderá a firma multada interpor, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da presente publicação, pedido de reconsideração do ato da Junta.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1945. — *Alberto Martins*, Diretor da Secretaria.

Faço público, de ordem do Sr. Secretário Geral, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 22 do corrente mês, impôs às firmas Almeida Rosa & Cia. Ltda., estabelecida na Rua da Alfândega, n.º 340, loja; W. Ribeiro, estabelecida na Rua do Núncio, n.º 18-A; A. Gusovschi, estabelecida na Rua da Alfândega, número 309; Jesus & Cia., estabelecida na Rua Dom Manuel, n.º 56, loja; Indústria e Comércio Casa Carrilho S. A., estabelecida no Caminho de Itaóca, n.º 414; Tomaz C. Teixeira Gomes & Cia., estabelecida na Rua

EDITAIS E AVISOS

Sete de Setembro, n.º 115; Moreira & Abreu Ltda., estabelecida na Rua Dom Manuel, n.º 70; Otoniel Manta, estabelecida na Rua Mayrink Veiga, n.º 4; Duprat & Cia., estabelecida na Rua Visconde de Silva, L.º 106; Libardo Vilarino Cid, estabelecida no Bêco das Escadinhas, n.º 70; Nathan Waimberg, estabelecida na Rua Marquês de Sapucaí, n.º 104-108; Chertzman Filhos, estabelecida na Rua da Alfândega, n.º 300 e A. A. Vieira, estabelecida na Rua Camerino, n.º 48, nesta capital, a multa de duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00), por infração ao art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.736, de 23 de setembro de 1942.

Nos termos do § 2.º do art. 8.º do aludido decreto-lei, poderão as firmas multadas interpor, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da presente publicação, pedido de reconsideração dos atos da Junta.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1945. — *Alberto Martins*, Diretor da Secretaria.

Faço público, de ordem do Sr. Secretário Geral, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 22 do corrente mês, impôs às firmas Antônio Duduchi & Irmão, estabelecida

na Rua Barão de Ladário, n.º 450; Tecidos Finos Ltda., estabelecida na Rua Cândido Vale, n.º 46; José Pereira de Carvalho Filho, estabelecida na Rua Senador Feijó, n.º 30, 2.º andar, sala 5 e Marchantes de Suínos Wilmax Ltda., estabelecida na Rua Gualcurus, n.º 1.016, na capital de São Paulo, a multa de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), por infração ao art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.736, de 23 de setembro de 1942.

Nos termos do § 2.º do art. 8.º do aludido decreto-lei, poderão as firmas multadas interpor, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da presente publicação, pedido de reconsideração dos atos da Junta.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1945. — *Alberto Martins*, Diretor da Secretaria.

Faço público, de ordem do Sr. Secretário Geral, que a Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, em sessão realizada no dia 22 do corrente mês, propôs o arquivamento do processo da firma Prammar S. A. — Comércio, Indústria e Pecuária, estabelecida na capital de São Paulo, na Avenida São João, n.º 324.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1945. — *Alberto Martins*, Diretor da Secretaria.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência pública para fornecimento de material destinado à revenda aos criadores.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze (15) horas, reuniu-se no Gabinete do Senhor Diretor da Divisão do Material a Comissão composta dos funcionários Sidney Waddington, oficial administrativo, classe J, Agenor Elói Ramos, escrivão referência XIII e Holdrado de Abreu, auxiliar de Escritório referência VIII, designada para, sob a presidência do primeiro, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para fornecimento de material destinado à revenda à criadores.

Aberta a sessão, compareceram as firmas Moreira Barbosa & Cia. Ltda., Companhia Fábio Bastos Comércio e Indústria e Herman Josias & Cia. Ltda., as quais por se acharem legalmente inscritas nesta Divisão, para fornecimento durante o corrente ano, foram julgadas idôneas.

Em seguida abertas as suas propostas e achadas conforme o edital de concorrência publicado às páginas 1.247 e 1.248 do *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1945, foram rubricadas pelo Sr. Presidente. Nada mais havendo por tratar, eu Holdrado de Abreu, servindo de secretário lavrei a presente ata que vai por todos assinada. Divisão do Material, 27 de novembro de 1945. — *Sidney Waddington*. — *Holdrado de Abreu*. — *Agenor Eloy Ramos*. Visto. — *R. Escobar*, pelo Chefe da Seção Administrativa.

Quadro comparativo das propostas apresentadas à concorrência pública realizada na Divisão do Material em 27-11-45, para fornecimento de material destinado à revenda aos criadores, na conformidade do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 13-11-45, págs. 17.427-8.

Espécie do material conforme cláusula X do edital	Moreira Barbosa & Cia. Ltda. Cr\$	Companhia Fábio Bastos Cr\$	Herman Josias & Cia. Ltda. Cr\$	Preço mínimo oferecido Cr\$
Item 1	58,00	59,00	95,00	58,00
Item 2	55,00	56,00	85,00	55,00
Item 3	68,00	49,00	68,00	49,00
Item 4	—	46,00	—	46,00
Item 5	128,00	—	—	128,00
Item 6	3,00	2,45	4,00	2,45
Item 7	2,80	2,35	3,00	2,35
Item 8	4,00	2,45	4,00	2,45
Item 9	3,80	2,35	—	2,35
Item 10	60,00	—	—	60,00
Item 11	1,20	1,10	2,50	1,10
Item 12	1,10	1,10	2,00	1,10 (empate)
Item 13	3,00	1,10	—	1,10
Item 14	—	1,10	—	1,10
Item 15	1,20	1,10	2,00	1,10
Item 16	1,50	1,10	2,00	1,10
Item 17	2,00	1,10	2,00	1,10
Item 18	—	1,10	—	1,10
Item 20	3,20	2,00	3,50	2,00
Item 19	3,20	2,00	3,50	2,00
Item 21	—	34,50	75,00	34,50

Divisão do Material, em 27 de novembro de 1945. — *Sidney Waddington*. — *Holdrado de Abreu*. — *Agenor Eloy Ramos*. Visto. — *R. Escobar*, pelo Chefe da Seção Administrativa.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

Parque de Aeronautica dos Afonsos

CONCORRENCIA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL PARA A AERONAUTICA

(2.ª CHAMADA)

De ordem do Sr. Tenente Coronel Aviador, Diretor Geral deste Parque, comunico a quem interessar possa que, de acordo com os arts. 152, 153 e § 2.º do art. 143, do Regulamento de Administração do Exército, em vigor no Ministério da Aeronautica por força do art. 17, do Decreto-lei n.º 2.961, de 20-X-1941, e autorização do Exmo. Sr. Brigadeiro do Ar, Diretor Geral do Material, em ofício n.º 5.786, de 3-10-1945, serão aceitas dentro de 15 (quinze) dias após a publicação deste no *Diário Oficial* propostas para aquisição do material inservível para a Aeronautica, abaixo descrito:

1 (uma) fuselagem constituída de duralumínio pertencente a um avião Lockheed 12-A-06 — acidentado, pesando 500 (quinhentos) quilos aproximadamente.

Os proponentes apresentarão no momento da entrega de suas propostas, como prova de idoneidade, os seguintes documentos, ficando entendido que serão recusadas as ofertas daqueles que não satisfizerem tal formalidade essencial:

- 1) Patente de registro;
- 2) Industrias e Profissões;
- 3) Imposto de Renda (declaração referente ao presente exercício);
- 4) Contrato social;
- 5) Registro de firma;
- 6) Imposto Sindical;
- 7) Carteiro do Aero-Clube (de um dos sócios da firma);
- 8) Imposto de Localização (alvara ou recibo mensal);
- 9) Lei dos 2/3;
- 10) Registro de contribuição no I. A. P. I. ou I. A. P. C.

As propostas deverão ser entregues neste Parque, lacradas e serão abertas em presença de todos os interessados que o desejarem, no 15.º dia após a publicação deste edital no *Diário Oficial*, às 10 horas da manhã, ficando estabelecido que não serão aceitas propostas abaixo do limite mínimo

pre-estabelecido pelo Sr. Tenente Coronel Aviador, Diretor Geral e contido em envelope lacrado e já depositado no cofre da Secretaria, nem as que se limitarem a cobrir o preço máximo oferecido.

A proposta aceita obrigará o proponente a depositar imediatamente na Tesouraria do Parque a quantia em moeda corrente, que corresponda a 20% (vinte por cento) do preço oferecido.

Esse depósito reverterá em favor do Parque caso o proponente que o fez desista da compra que lhe foi adjudicada.

Para maiores detalhes, diariamente de 9 às 10 horas serão os interessados atendidos na Direção Administrativa deste Parque.

Campo dos Afonsos, 5 de dezembro de 1945. — *Brigido Ferreira Pará*, Major Aviador, Diretor Administrativo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

Ordem Sr. Diretor comunica aos alunos do 2.º ano Thais Miglievitch e Benjamim Real que a segunda chamada da 2.ª prova parcial de Química Analítica será realizada na próxima quinta-feira dia 13 às 9 horas.

Outrossim, comunico ao aluno do 1.º ano, Nahum Kaplan que a segunda chamada para a 2.ª prova parcial de Química Inorgânica Análise Qualitativa será realizada no dia e hora acima fixadas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 8 de dezembro de 1945. — *Celeste dos Santos Baptista*, Secretário.

Dias: 10, 11 e 12-12-45).

RETIFICAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, comunico ao Sr. aluno do quarto ano, Jorge Jurkiwitsch, que será chamado a exame das seguintes matérias:

Química orgânica:

Prova oral, dia 6, às 14 horas.

Tecnologia orgânica:

Prova escrita, dia 6, às 15 horas.
Prova prática, dia 7, às 9 horas; e
Prova oral, dia 7, às 16 horas.

Outrossim, comunico à aluna do segundo ano, Thais Miglievitch, que a segunda chamada da prova parcial de físico-química será realizada no dia 8, às 9 horas, em vez do dia 6 às 14 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 5 de dezembro de 1945. — *Celeste dos Santos Baptista*, secretário.

(Dias 7, 8 e 10-12-45).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 3.º do Decreto n.º 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de dezembro de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes de relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 5.840-E — Material de construção.
5.841-E — Armários em peroba de campo.
N.º 5.842-E — Auto-caminhão, marca Ford.
N.º 5.843-E — Socorro, montado em chassis Ford.
Em 7 de dezembro de 1945. — *Fausto Alves Barreira*, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 6 DE DEZEMBRO DE 1945

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

- Máquinas Importadora Ltda. —
76.477-0-3.
Costa, Scotto & Cia. Ltda. —
62.810-B.
Dias Garcia & Cia. Ltda. —
62.811-B.
Instrumental Ótico Ltda. —
62.812-B.
Kodak Brasileira Ltda. —
62.813-B.
Murray Simonsen & Cia. Ltda. —
62.814-B.
Prod. Quím. B. Herzog Ltda. —
62.815-B.
Soç. Com. Pró-Médico Ltda. —
62.816-B.

- A. Ramada & Cia. Ltda. —
62.817-B.
Armando Russeti & Cia. —
62.818-B.
Brito Oliveira & Cia. — 62.819-B.
Bernardino Gomes, Cia. —
62.820-B.
Cardoso, Costa & Cia. Ltda. —
62.821-B.
Cia. de Anilinas Prod. Quím. e Mat. Técnico — 62.822-B.
Cia. Quím. Dist. Carlos de Brito — 62.823-B.
Dental Correia & Cia. — 62.824-B.
Duarte Amaral & Cia. Ltda. —
62.825-B.
Garcia Ribeiro & Cia. Ltda. —
62.826-B.
Henrique de Abreu — 62.827-B.
Homero & Cia. Ltda. — 62.828-B.
Hermeto Costa & Cia. Ltda. —
62.829-B.
Heitor, Ribeiro & Cia. — 62.830-B.
Inst. Cient. São Jorge S. A. —
62.831-B.
João de Oliveira Irmãos & Cia. Limitada — 62.832-B.
J. C. Mendonça — 62.833-B.
J. R. Pires Com. Ind. S. A. —
62.834-B.
J. Isnard & Cia. Ltda. — 62.835-B.
J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda. —
62.836-B.
Lion & Cia. Ltda. — 62.837-B.
Alvaro P. Silva — 62.838-B.
Lab. Paul. de Biol. S. A. —
62.839-B.
Lutz Ferrando & Cia. — 62.840-B.
Moreno Borlido & Cia. — 62.841-B.
Martins Júnior & Cia. — 62.842-B.
Máquinas Imp. Ltda. — 62.843-B.
M. A. Cunha — 62.844-B.
Pap. União Ltda. — 62.845-B.
Rinder Ind. e Com. S. A. —
62.846-B.
Roberto Pereira & Cia. Ltda. —
62.847-B.
Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda. —
62.848-B.
Santos & Ventura Ltda. — 62.850-B.
Soc. Técn. do Inst. e Mat. de Construção Ltda. — 62.851-B.
Sousa Leite & Cia. Ltda. —
62.852-B.
Soc. Quím. Mercur Ltda. —
62.853-B.
The Caloric Co. — 62.854-B.
Willmann, Xavier & Cia. Ltda. —
62.855-B.
Viana Silva & Cia. Ltda. —
62.856-B.
Cheques emitidos na data "48" correspondentes a "92" faturas no valor de Cr\$ 972.896,80. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

AVISO

Comunico ao Sr. fornecedor, que havendo-se esgotado o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Indústria Rotativa de Papéis Ltda.	450.196	F-54	30-11-1945	17-12-1945
Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.				
A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.				
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — <i>Augusto Barata</i> , Diretor da D. R. E.				

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Instrumental Ótico Ltda.	131.008	7.562	17-11-1945	14-12-1945
Idem.....	202.944	10.166	29-11-1945	14-12-1945
Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.				
A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.				
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — <i>Augusto Barata</i> , Diretor da D. R. E.				

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Albino Castro & Comp. Ltda.	204.219-A	20.826	14-12-1945	Substituir o item 2.
Homero & Comp. Ltda.	204.658	23.079	14-12-1945	Substituir o material
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	204.512	23.396	14-12-1945	Completar a entrega do material.
Teixeira Caldas Montenegro & Comp.	111.061	12.881	14-12-1945	Substituir os itens 3 e 4.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO E MULTA

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material do empenho abaixo mencionado:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Fábrica Eletro-Aço São Caetano, S. A.	413.028	12.199	0,1%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	13-9-1945	20-12-1945

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedeçam às condições exigidas no aviso DRE/3-45, publicado no Diário Oficial de 2-2-45, a fls. 2.006.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 78 § 1.º do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Delegacia, devendo para esse fim, dirigirem-se à turma de Expediente do Cadastro:

Processos — EX-OFFICIO

- N.º 961-1940 — Alvaro Abreu — Exercício de 1940.
 N.º 128-1940 — Fernando Abreu — Exercício de 1940.
 N.º 930-1940 — Arquimedes Benedito Acaralba — Exercício de 1940.
 N.º 1.003-1940 — Cacique Jataí Acio — Exercício de 1940.
 N.º 932-1940 — Germano Aguiar — Exercício de 1940.
 N.º 943-1940 — Ernesto Ferreira Alegria — Exercício de 1940.
 N.º 939-1940 — José de Almeida Lantejano — Exercício de 1940.
 N.º 946-1940 — Francisco P. de Almeida — Exercício de 1940.
 N.º 1.022-1940 — João Tomás de Almeida — Exercício de 1940.
 N.º 1.025-1940 — José de Alencar Almeida — Exercício de 1940.
 N.º 1.027-1940 — José C. Almeida — Exercício de 1940.
 N.º 1.082-1940 — Alonso Almeida — Exercício de 1940.
 N.º 1.124-1940 — Jaime Altman — Exercício de 1940.
 N.º 1.126-1940 — Antônio de Figueiredo Alvares — Exercício de 1940.
 N.º 1.093-1940 — Bento de Melo Alves — Exercício de 1940.
 N.º 950-1940 — João do Nascimento C. Alves — Exercício de 1940.
 N.º 1.050-1940 — Luís Antônio Alves — Exercício de 1940.
 N.º 952-1940 — Roberto Diniz Alves — Exercício de 1940.

N.º 1.055-1940 — Manuel Amaral — Exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Marciano Padilha, Chefe da Seção do Cadastro.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 78 § 1.º do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Delegacia, devendo para esse fim, dirigirem-se à turma de Expediente do Cadastro:

Processos — EX-OFFICIO

- N.º 1.039-1940 — Edgar Borges de Andrade — Exercício de 1940.
 N.º 968-1940 — Osvaldo de Andrade — Exercício de 1940.
 N.º 973-1940 — José Andreoni — Exercício de 1940.
 N.º 1.058-1940 — Artur Rango d'Aragona — Exercício de 1940.
 N.º 1.060-1940 — Luís Tupi Arantes — Exercício de 1940.
 N.º 1.129-1940 — Samuel Avaiussini — Exercício de 1940.
 N.º 1.065-1940 — Júlio Antônio Bahia — Exercício de 1940.
 N.º 980-1940 — Zeth Rizzo Batista — Exercício de 1940.
 N.º 997-1940 — Alfredo Barbosa — Exercício de 1940.
 N.º 978-1940 — Antônio Barbosa — Exercício de 1940.
 N.º 1.132-1940 — Válder Catanhedes Barradas — Exercício de 1940.
 N.º 1.133 — Gil Barrancos — Exercício de 1940.
 N.º 594-1940 — Bolívar Caldas Barreto — Exercício de 1940.
 N.º 1.138-1940 — José Maria Toscano Barreto — Exercício de 1940.
 N.º 732-1940 — Joaquim de Almeida Campos — Exercício de 1940.
 N.º 630-1940 — Lélío Campos — Exercício de 1940.
 N.º 593-1940 — Domingos Iesse — Exercício de 1940.
 Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Marciano Padilha, Chefe da Seção do Cadastro.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Material

COMISSÃO DE COMPRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, destinada ao fornecimento de artigos manufaturados e de matéria prima de consumo habitual destinados aos Estabelecimentos e Depósitos de Material de Intendência, durante o ano de 1946.

Publicado no Diário Oficial de 5 do corrente, à página 18.293.

Diretoria de Engenharia

Comissão de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de botes de assalto de madeira, tipo M-2 e respectivos acessórios, destinados às Unidades do Exército, publicado no Diário Oficial de 7 do corrente, à pág. n.º 18.389.

Diretoria do Ensino do Exército

Colégio Militar

ALMOXARIFADO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa a realizar-se no dia 28 do corrente, às 10 horas, para fornecimento de artigos de consumo habitual — Almocharifado e Rancho, publicado no Diário Oficial de 5 do corrente, à pág. n.º 18.295.

Serviço Especial de Transportes

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem de senhor Tenente-coronel Chefe deste S. E. T., faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, a partir desta data, as inscrições para a

concorrência administrativa, relativa aos fornecimentos de artigos de consumo habitual e imprescindíveis à marcha do serviço, durante o próximo exercício de 1946.

II — As inscrições deverão ser solicitadas em requerimentos dirigidos à Chefia do Serviço, até às 14 horas do dia 20 do corrente, acompanhadas dos documentos exigidos para esse fim e constantes de:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, com a declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou Diário Oficial, em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) Diário Oficial com publicação do decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firmas estrangeiras;

d) quitação dos impostos: sindical, de renda, municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto n.º 21.291, de 12 de agosto de 1931, no que se refere aos 2/3 (dois terços) de empregados nacionais, exigência que poderá ser preenchida até 30 dias após o encerramento das inscrições;

f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de indústria ou comércio, a fim de serem inscritos nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, declaração essa que deverá ser acompanhada com a patente de registro;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando importação em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os concorrentes julgados idôneos em qualquer órgão do Serviço de Intendência, poderão tomar parte nesta concorrência, independente de outras formalidades, dirigindo ao Chefe do Serviço, acompanhado da respectiva

certidão, um requerimento solicitando a indispensável inscrição;

i) ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimento de um mesmo artigo;

j) todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e dos mesmos será feita referência no requerimento de inscrição;

k) a Administração do Serviço não se responsabilizará por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, não revestidos de todas as exigências legais;

l) as faturas de fornecimentos serão processadas no prazo mínimo de oito dias e pagas dentro de quinze dias, a contar de sua apresentação, uma vez efetivado o fornecimento, desde que esteja recebida a dotação correspondente;

m) os artigos a serem fornecidos obedecerão rigorosamente os cadernos de encargos em vigor, e, na falta destes, às amostras autenticadas;

n) as relações do material a fornecer, com as respectivas unidades, acham-se à disposição dos interessados, no Almoxarifado do Serviço, à Praia de São Cristóvão n.º 7;

o) o material se acha relacionado nos seguintes grupos:

1. Acessório para automóvel
2. Ferragem e louça.
3. Fibras e tecidos.
4. Madeira e material de construção.
5. Tintas e vernizes.
6. Material elétrico.
7. Diversos.

III — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias na sede do Serviço, até às 10 horas do dia 22 do corrente, quando serão abertas e deverão constar os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas não transparentes, fechadas e lacradas, sendo as primeiras vias seladas na forma da lei. Não serão tomadas em consideração as que forem enviadas entregues ou recebidas fora do prazo.

IV — As cauções, multas e demais disposições gerais desta concorrência estão previstas no Aviso Ministerial n.º 8.843, de 26, publicado no *Diário Oficial* de 28, tudo de novembro último, que estabelece as normas para as concorrências administrativas no Ministério da Guerra.

V — Quaisquer esclarecimentos serão prestados diariamente, das 8 às 11 horas, no Almoxarifado deste Serviço.

Serviço Especial de Transportes, na Capital Federal, em 6 de dezembro de 1945. — *Lazaro Rodrigues de Souza*, 1.º Tenente de Inf. R/2, convocado — Secretário do S. E. T.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Concorrência Administrativa n.º 26-45, para fornecimento e colocação de esquadrias metálicas e ferragens na estação rodoviária Mariano Procópio (Polícia Marítima).

De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, de 6 de setembro de 1945, exarado na Exposição de Motivos número G-1.659, de 30 de agosto de 1945, do Ministério da Justiça e Negócios

Interiores, e constante do Processo n.º 2.900, de 1945, são convidados os interessados nos trabalhos supra-citados a se inscreverem até o dia 19 de dezembro de 1945 para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 20 do mesmo mês e ano, nesta Divisão de Obras.

A concorrência obedecerá às condições abaixo discriminadas e às especificações e desenhos técnicos que, por cópias, mimeografadas e heliográficas serão fornecidas aos concorrentes.

Primeira condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão fazer prova de:

a) haverem realizado o depósito na Tesouraria do Departamento de Administração da quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que garantirá a apresentação de sua proposta e a validade da mesma até a assinatura do respectivo contrato;

b) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal, inclusive com o imposto sobre a renda;

c) que cumpriram o disposto no § 1.º do art. 13 do Decreto-lei número 1.843, de 1939 (lei dos 2/3); que se acham legalmente registrados na Junta Comercial;

e) que existe um profissional habilitado, responsável pela firma, de acordo com o Decreto-lei n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

f) que estão quites com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica) e quando estrangeiro apresente a carteira modelo n.º 19.

Segunda condição — As propostas, em três vias, sendo a primeira estampilhada de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados com o nome da firma.

Terceira condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 90 dias consecutivos que serão contados da data da assinatura do contrato.

Quinta condição — As prorrogações de prazo, que por acaso forem necessárias, serão solicitadas a esta Divisão de Obras que as concederá desde que sejam justificadas.

Sexta cláusula — Os excessos de prazo não autorizados pela Divisão de Obras, estão sujeitos a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia de excesso.

Sétima condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que apresentem dualidade de preços.

Oitava condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral do D. A., sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Nona condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

Décima condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em uma só prestação, após terminação integral dos trabalhos e aceitação dos mesmos por parte da Divisão de Obras.

Décima primeira condição — Não serão aceitas propostas superiores a Cr\$ 157.490,00.

Décima segunda condição — A despesa a ser efetuada com os trabalhos em aprego, correrá à conta da con-

signação III — Disponibilidades, sub-consignação 05, incisos 04-04, item 8, art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944.

Décima terceira condição — Entre a Divisão de Obras e o contratante haverá um termo de ajuste constituído por este edital, pela proposta, pelas especificações e pelos desenhos técnicos relativos ao serviço ajustado.

Décima quarta condição — A Divisão de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado todas as vezes que a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais. Nesse caso, serão a ele pagos, segundo avaliação, todos os trabalhos julgados aceitáveis, e declarada, a juízo do Sr. Diretor Geral do D. A., inidônea para qualquer serviço com o Governo Federal.

Décima quinta condição — As firmas concorrentes deverão fazer-se representar no ato da concorrência por um dos sócios ou procurador devidamente credenciado.

Décima sexta condição — Serão fornecidas cópias mimeografadas das especificações e desenhos das esquadrias a fornecer.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 23 de novembro de 1945. — *Antonio Paulino Cavalcanti*, Diretor da Divisão de Obras.

Concorrência administrativa n.º 27-45, para fornecimento e colocação de Mármore e Marmorite na obra do Instituto Médico Legal e Necrotério do Distrito Federal.

De conformidade com a autorização do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e de acordo com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, a 9 de janeiro de 1942, na Exposição de Motivos n.º 10, de 8 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do processo n.º 23.004-41, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a se inscreverem até o dia 19 de dezembro em curso, para a concorrência de preços que será realizada às quinze horas do dia 20 do mesmo mês e ano, nesta Divisão de Obras.

A concorrência obedecerá às condições abaixo transcritas e às especificações e desenhos técnicos que por cópias serão fornecidas aos interessados.

1.ª Condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar: a) haverem feito uma caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, para garantir a apresentação da proposta e a validade da mesma; b) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal, inclusive com o imposto sobre a renda; c) que cumpriram o disposto no art. 13, § 1.º do Decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939; d) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial; e) que estão quites com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica) e quando estrangeiro, carteira Modelo 19.

2.ª Condição — As propostas, em quatro vias, seladas de acordo com a lei serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

3.ª Condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital, firmada em papel timbrado da firma, bem como os preços unitários e globais pedidos.

4.ª Condição — O prazo para fornecimento e colocação será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

5.ª Condição — As prorrogações por acaso necessárias serão solicitadas por escrito ao Sr. Diretor da Divisão de Obras, que as concederá se houver motivo plausível para tal fato.

6.ª Condição — Os excessos de prazo não autorizados estão sujeitos a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por dia de excesso.

7.ª Condição — Serão recusadas as propostas que contenham dualidade de preços bem como redução sobre a mais barata.

8.ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério sem que, por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.ª Condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

10.ª Condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente e da seguinte forma:

Pagamento por mediação local do serviço em prestações superiores a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a não ser a última que terá o seu valor correspondente à última medição dos serviços entregues a aceitos pela fiscalização.

11.ª Condição — Entre esta Divisão de Obras e o proponente aceito mediante ofício, haverá, automaticamente, um ajuste constituído por este edital, pela proposta, especificações e pelos desenhos técnicos apresentados.

12.ª Condição — A Divisão de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste acima citado, todas as vezes que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais. Nesse caso serão a ela pagos, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis, a juízo do Sr. Diretor e declarada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal.

13.ª Condição — A firma adjudicada deverá no ato da assinatura do ajuste de que trata a cláusula 11 apresentar recibo do depósito correspondente a 5% sobre o total de sua proposta.

14.ª Condição — As firmas concorrentes deverão fazer-se representar no ato da concorrência por um sócio ou procurador devidamente credenciado.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 6 de dezembro de 1945. — *Antonio Paulino Cavalcanti*, Diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

De ordem do Sr. Almirante Diretor-Geral do Ensino Naval acham-se abertas na Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, até às 16 horas do dia 12, inscrições para o 1.º Curso Expedito e de Emergência para Capitães de Longo Curso, criado pelo Aviso número 1.543, de 12-11-1945.

O Curso será feito em 4 meses sendo as condições para matrícula as regu-

lamentares. Demais informações na Escola de 9,30 às 11,20 e de 13,30 às 16,20.

Em 5 de dezembro de 1945. — *Francisco Jerônimo Coelho Lessa*, Capitão de Fragata — Chefe da Divisão.

Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente, fica intimado o Chefe de Portaria, padrão C — José da Cunha Mourão — do Quadro Suplementar deste Ministério, a apresentar defesa, dentro do prazo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste, no processo a que está submetido nesta Divisão, por abandono do cargo.

Diretoria do Pessoal da Armada — Divisão do Pessoal Civil, em 6 de dezembro de 1945. — *Carlos Cardoso de Paiva*, Chefe da Divisão.

Diretoria do Ensino Naval

Comunica-se aos candidatos inscritos no Concurso de Admissão ao Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, que os pontos para as provas do referido concurso são os seguintes:

PROVA ESCRITA DE HIGIENE, PATOLOGIA E TERAPEUTICA

Ponto 1:

- Cárie dentária e sua profilaxia.
- Estudo dos diferentes agentes terapêuticos. Físicos, químicos e mecânicos.

Ponto 2:

- Flora microbiana bucal e o alto poder de resistência do meio. Doenças que se transmitem pelo contato salivar, objetos de uso etc.
- Cárie dentária. Etiologia, classificação e tratamento em suas diferentes fases.

Ponto 3:

- Má conclusão. Causas e consequências.
- Trismo. Definição, etiologia e tratamento.

Ponto 4:

- Mau hálito. Causas e profilaxia.
- Granuloma e infecção focal dentária. Suas manifestações secundárias e tratamento.

Ponto 5:

- Influência do tratamento pré-natal sobre o aparelho dentário.
- Anestésias em geral. Estudo dos diferentes anestésicos.

Ponto 6:

- Estomatites tóxicas. Profilaxia.
- Periodontoclasias. Considerações gerais e tratamento.

Ponto 7:

- Influência do aparelho dentário no metabolismo geral.
- Hemorragia dentária. Definição, classificação e etiologia. Estudo dos processos hemostáticos.

Ponto 8:

- Periodontoclasia e sua profilaxia.

- Leucoplasia e tuberculose bucal.

Ponto 9:

- Manifestações orais da sífilis e sua profilaxia nas coletividades.
- Sífilis bucal e seu tratamento.

Ponto 10:

- Avitaminoses e estado de carência.
- Estudo dos tumores de origem dentária.

PONTOS PARA A PROVA DE PROTESE CLÍNICA

1.º

Moldagem com hidrocolóides. Estudo comparativo das substâncias empregadas nas moldagens.

2.º

Preparo de cavidades e técnica de restauração.

3.º

Confecção de corôa a pivô de retenção interna.

4.º

Confecção de corôa a pivô de retenção e externa.

5.º

Confecção de corôa metálica.

6.º

Confecção de corôa fenestrada.

7.º

Confecção de moldagem para dentadura de justa posição.

8.º

Confecção de um bloco de porcelana.

9.º

Tomada de um molde, estudo analítico do caso, indicando o tipo do aparelho a empregar.

10.º

Placas-bases. Confecção de uma placa base e montagem.

Diretoria do Ensino Naval, em 4 de dezembro de 1945. — *Theobaldo Gonçalves Pereira*, Contra-Almirante, Diretor Geral.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1)

Edital de Concorrência Administrativa

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante Diretor Geral de Fazenda, comunico aos interessados que, no dia 27 de dezembro de 1945, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério em 1946 de artigos constantes do Grupo 56 — Munições de Boca — Sub-Grupo "Açougue" sob as condições estipuladas no edital geral, publicado no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1945.

1 — As inscrições deverão ser requeridas ao Diretor Geral de Fazenda até o dia 22 do corrente mês.

2 — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste edital e do edital geral acima mencionado.

3 — As propostas deverão ser apresentadas, em envelopes fechados e lacrados.

4 — A concorrência terá sua validade assegurada para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1946.

Artigos a serem fornecidos:

"Sub-Grupo Açougue"

1-56-C-10 Carne frigorificada .. quilo
2-56-C-10 Carne verde, em quartos casados com o máximo de

25% de ossos quilo
3-56-C-15 Carne de porco quilo
4-56-C-17 Carne de carneiro ... quilo
5-56-C-18 Carne de vitela quilo

Condições especiais de fornecimento:

a) Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, o acondicionamento e meios de conservação e transporte deverão preencher as exigências previstas pelos Decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública) e 14.711 de 15 de maio de 1921 (Indústria Pastoral), e, bem, assim, a todas

as alterações posteriores sobre o assunto em vigor, e mais o que a respeito estiver em vigor na Prefeitura Municipal e Matadouros Municipais.

b) O Ministério da Marinha reserva-se o direito de submeter os artigos recebidos a exames de Laboratórios apropriados. As amostras para os exames de Laboratórios serão tiradas em quantidades suficientes durante a entrega dos artigos no local do recebimento;

c) a entrega dos artigos será feita nas estações competentes, nesta Capital, conforme determinarem as autoridades de Marinha, ficando os mesmos sujeitos ao exame e verificação das quantidades, correndo as despesas com transportes, fertes e acondicionamento por conta exclusiva dos contratantes, mesmo no caso de rejeição ou substituição;

d) no caso da distribuição dos artigos ser feita ao Arsenal de Marinha, será cedido ao contratante o local apropriado para depósito temporário das cargas, ficando, desde já, estabelecido que o contratante terá o pessoal necessário ao serviço e manterá não só o material como o pessoal, na mais perfeita e rigorosa limpeza, e nesse caso, o exame de qualidade das carnes será feito pelo perito competente designado pelas autoridades de Marinha, antes da distribuição;

e) o contratante se obriga a fazer o fornecimento à medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de 12 horas ou imediatamente em casos excepcionais, conforme as necessidades dos serviços exclusivamente julgados por autoridades militares de Marinha;

f) As quantidades diárias do fornecimento de carne só poderão conter, no máximo, um quarto de osso (25%). Depois de examinada a carne e feita a distribuição pelos diversos navios, corpos e estabelecimentos, e sendo encontrada quantidade maior de osso, o respectivo comandante ou chefe comunicará imediatamente e diretamente ao fornecedor, enviando-lhe a quantidade de osso em excesso, para que entre com essa diferença em carne;

g) a rejeição de qualquer artigo apresentado em desacordo com o estabelecido neste edital, sujeita o fornecedor a imediata substituição, sob pena de multa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) quando a isso se recusar, multa que será elevada ao dobro no caso de reincidência, no caso do fornecimento ser constantemente de má qualidade, provado em inquérito administrativo ordenado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral de Fazenda, será rescindida a obrigação contratual, com a perda para a Fazenda Nacional da caução respectiva;

h) a substituição dos artigos rejeitados será feita dentro do prazo de duas horas; se o excesso do prazo for maior de três horas, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado, pela repartição, correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução da garantia, caso não seja recolhido em 72 horas, pelo fornecedor.

Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha sem que tenha sido depositada na Pagadoria da Marinha a importância da mesma.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (DF-1), (Comissão de Concorrências), em 1 de dezembro de 1945. — *José da Rocha Guimarães*, Cap.-Ten. C. N. da Res. Rem., Secretário.

Edital de Concorrência Administrativa

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante Diretor Geral de Fazenda, comunico aos interessados que, no dia 27 de dezembro de 1945, às 15 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério em 1946, de artigos constantes do Grupo 56 — Munições de Boca — Sub-grupo: "Padaria" — Sob as condições estipuladas no edital geral, publicado no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1945, observadas ainda as seguintes:

1 — As inscrições deverão ser requeridas ao Diretor Geral de Fazenda até o dia 22 de dezembro.

2 — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste edital e do edital geral acima mencionado.

3 — As propostas deverão ser apresentadas, em envelopes fechados e lacrados.

4 — A concorrência terá sua validade assegurada para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1946. Os artigos a fornecer são os seguintes 56-B-26 — Bolachas, em latas,

tipo "Almore" Quilo
56-B-35 — Bolachinhas Quilo
56-B-11 — Farinha de trigo, de 1.ª qualidade, tipo Buda Quilo
56-P-1 — Pão de trigo de 1.ª qualidade, em frações de 400 gramas Quilo
56-P-4 — Pão de Lot Quilo

Condições especiais para o fornecimento

a) os artigos a fornecer serão sempre de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigências previstas pelos Decretos n.ºs 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública) e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Indústria Pastoral). O pão será fabricado com farinha de trigo de 1.ª qualidade;

b) a rejeição de qualquer artigo apresentado em desacordo com o estabelecido neste edital, sujeita o fornecedor a imediata substituição, sob pena de multa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) quando a isso se recusar, multa que será elevada ao dobro no caso de reincidência. A comprovação, mediante inquérito administrativo ordenado pelo Exmo. Senhor D.G.F. de que o fornecimento vem sendo feito em desacordo com estas condições, importará na rescisão contratual com a perda total da caução respectiva;

c) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de 2 (duas) horas, para os de fabricação diária, e de 24 (vinte e quatro) horas para os demais artigos; se o excesso do prazo para os artigos de fabricação diária for maior de 3 (três) horas e de trinta e seis (36) horas para os demais artigos, serão os mesmos adquiridos, diretamente, no mercado, pela repartição, por indicação da D.F., correndo por conta do fornecedor, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia. No caso de pão comum ser rejeitado e não substituído dentro do prazo previsto acima, os navios, corpos e estabelecimentos da Marinha distribuirão bo-

lanchas, de acordo com a quantidade da tabela, correndo porém, a diferença com tal município por conta do fornecedor, e sendo a importância de tal despesa deduzida da caução de garantia, e que será imediatamente completada;

d) no caso do "fornecedor não atender aos pedidos feitos por quem de direito, além das multas previstas nas condições respectivas fica obrigado a recolher à Pagadoria da Marinha, dentro de 48 horas, a importância correspondente à diferença que se verificar entre o seu preço e o pelo que fôr adquirido o artigo, mediante indicação da D.F.;

e) o Ministério da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos, a exame de Laboratórios apropriados. As amostras, para o exame de Laboratório, serão tiradas em quantidade suficiente durante a entrega dos artigos, no local do recebimento, com a presença do representante do "fornecedor", que assinará o termo respectivo. Os artigos que forem fornecidos em caixas ou latas fechadas e que ao serem abertos dentro do prazo de 15 dias, contados da data da entrega ao Ministério da Marinha, forem encontrados deteriorados, serão substituídos; e

f) nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha sem que tenha sido depositada na Pagadoria da Marinha a importância da mesma.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D.F.1) — Comissão de Concorrências, em 3 de dezembro de 1945. — José da Rocha Guimarães, Capitão-Tenente, C.N. da Res. Remunerada. Secretário.

Edital para concorrência Administrativa.

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante Diretor Geral de Fazenda, comunico aos interessados que, no dia 26 de dezembro de 1945, às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas, as propostas para o fornecimento a este Ministério em 1946, de artigos constantes do Grupo 56 "Munições de boca" — Sub-grupo — "Mantimentos e forragens", sob as condições estipuladas no edital geral, publicado no Diário Oficial de 8 de dezembro de 1945, observadas ainda as seguintes:

1 — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Fazenda até o dia 21 do corrente mês;

2 — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste edital e do edital geral acima mencionado.

3 — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

4 — A concorrência terá sua validade assegurada para o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1946.

Artigos a serem fornecidos: Sub-grupo "Mantimentos"

1. 56-A-4 — Água mineral — Garrafa.

2. 56-A-8 — Alhos — Quilo.

3. 56-A-12 — Arroz bleu rose — Quilo.

4. 56-A-15 — Açúcar refinado extra — Quilo.

5. 56-B-1 — Bacalhau estragado — Quilo.

6. 56-B-10 — Bananada — Quilo.

7. 56-B-15 — Banha de porco em latas.

8. 56-B-20 — Batatas amarela — Quilo.

9. 56-B-25 — Biscoitos sortidos, acondicionados em latas — Quilo.

10. 56-C-502 — Café em grão — Quilo.

11. 56-C — Carne em conserva — Quilo.

12. 56-C-21 — Cebolas — Quilo.

13. 56-C-16 — Carne seca (xarque) — Quilo.

14. 56-C-35 — Chá preto — Quilo.

15. 56-C-40 — Chocolate em pó — Quilo.

16. 56-C-5 — Cangica em grão — Quilo.

17. 56-D-500 — Doce em tabletes — Quilo.

18. 56-E-1 — Extrato de tomates — Quilo.

19. 56-E-500 — Extrato de carne — Quilo.

20. 56-E — Ervilhas secas — Quilo.

21. 56-F-36 — Farinha de araruta — Quilo.

22. 56-F-4 — Farinha de arroz — Quilo.

23. 56-F-5 — Farinha de aveia acondicionada em latas — Quilo.

24. 56-F-8 — Farinha de milho — Quilo.

25. 56-F-9 — Farinha de mandioca — Quilo.

26. 56-F-10 — Farinha de tapioca — Quilo.

27. 56-F-12 — Farinha de sagu — Quilo.

28. 56-F-6 — Farinha de banana — Quilo.

29. 56-F-15 — Fécula de batatas — Quilo.

30. 56-F-18 — Feijão branco — Quilo.

31. 56-F-19 — Feijão preto — Quilo.

32. 56-F-22 — Feijão em conserva — Quilo.

33. 56-F-502 — Feijão branco em conserva — Quilo.

34. 56-F-38 — Fubá de arroz — Quilo.

35. 56-F-39 — Fubá de milho — Quilo.

36. 56-G-8 — Goiabada em caixa de madeira — Quilo.

37. 56-G-5 — Geléia de frutas — Quilo.

38. 56-G-501 — Galinha em conserva — Quilo.

39. 56-G — Geléia de morangos — Quilo.

40. 56-F-5 — Legumes em conserva — Quilo.

41. 56-L-10 — Leite condensado — Quilo.

42. 56-L-20 — Língua em conserva — Quilo.

43. 56-L-25 — Lombo de porco salgado sem costelas — Quilo.

44. 56-L-502 — Língua seca — Quilo.

45. 56-L-503 — Linguça em conserva — Quilo.

46. 56-L-504 — Linguça a granel — Quilo.

47. 56-L-504 — Lentilhas — Quilo.

48. 56-M-5 — Macarrão branco — Quilo.

49. 56-M-1 — Manteiga nacional em latas — Quilo.

50. 56-M-17 — Marmelada — Quilo.

51. 56-M-20 — Massa para sôpa — Quilo.

52. 56-M-23 — Mate em folhas — Quilo.

53. 56-M-24 — Mel de abelhas — Quilo.

54. 56-M-500 — Massa de tomate — Quilo.

55. 56-M-501 — Milho verde em conserva — Quilo.

56. 56-C — Óleo Aldeão — Quilo.

57. 56-P-9 — Pessegada — Quilo.

58. 56-P-10 — Peixe em conserva — Quilo.

59. 56-P-18 — Presunto — Quilo.

60. 56-P-500 — Petit-Pois — Quilo.

61. 56-P-501 — Palmito em conserva — Quilo.

62. 56-C-2 — Queijo Parmezoni — Quilo.

63. 56-Q-4 — Queijo Palmita — Quilo.

64. 56-Q — Queijo de Minas — Quilo.

65. 56-Q — Queijo Prato — Quilo.

66. 56-S-1 — Sagú — Quilo.

67. 56-S-4 — Sal comum — Quilo.

68. 56-S — Sal fino em saquinhos — Quilo.

69. 56-S-501 — Salsichas em conserva — Quilo.

70. 56-S-503 — Sardinha em massa de tomate — Quilo.

71. 56-S-504 — Sôpa de milho em conserva — Quilo.

72. 56-S-505 — Sôpa de tomate em conserva — Quilo.

73. 56-S-506 — Sôpas de vegetais — Quilo.

74. 56-T-7 — Toucinho salgado em fita — Quilo.

75. 56-V-1 — Vinagre branco — Litro.

76. 56-X-1 — Xarope de frutas — Litro.

1. 56-C-1 — Café moído especial classe "E", em envólucros contendo a classe e a data da torrefação e moagem, de acordo com a lei — Quilo.

Observação — O artigo 56-C-1 — Café moído especial, deverá constar de proposta em separado.

Sub-grupo "Forragens"

1. 56-A — Alfafa — Quilo.

2. 56-F — Farelo — Quilo.

3. 56-M — Milho em grão — Quilo.

4. 56-T — Triguilho — Quilo.

Condições especiais para o fornecimento

a) Os gêneros serão todos de 1.ª qualidade e seu acondicionamento, conservação, e transporte deverão satisfazer as exigências previstas pelo Decreto n.º 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública).

b) A rejeição de qualquer gênero considerado de qualidade inferior, na falta de substituição, sujeita o fornecedor a uma multa de Cr\$ 5.000,00 que no caso de reincidência será de Cr\$ 10.000,00.

c) A comprovação, mediante inquérito administrativo ordenado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral de Fazenda, de que o fornecimento vem sendo feito em desacordo com estas condições, importará a rescisão da obrigação contratual com a perda total da caução respectiva.

d) A substituição dos gêneros rejeitados, ou julgados de má qualidade, será feita dentro do prazo de 24 horas; se o excesso do prazo fôr maior de 36 horas, serão os gêneros adquiridos diretamente no mercado, correndo por conta do fornecedor todas as despesas excedentes às quais serão deduzidas da caução de garantia.

e) Todos os transportes correrão por conta da fornecedor, mesmo nos casos de rejeição.

f) O Ministério da Marinha reserva-se o direito de submeter os gêneros a exame de Laboratório.

g) Nenhum recurso sobre multa imposta será encaminhado ao Excmo. Sr. Ministro da Marinha, sem que a respectiva importância tenha sido depositada na Pagadoria da Marinha.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D.F.1), (Comissão de Concorrências), em 8 de dezembro de 1945. — José da Rocha Guimarães, Capitão-Tenente C. N. da Res. Rem. Secretário.

Escola Naval

INSPEÇÃO DE SAÚDE

São chamados para serem submetidos à inspeção de saúde os seguintes candidatos:

Dia 11 de dezembro de 1945

Terça-feira — Turma da manhã às 9,00 horas

063 — Heredie Santos de Araújo.
064 — Antônio Mória Gomes.
065 — Alfredo Salgado Neto.
066 — Gentidumar Gomes Leal.
067 — Dario Luís Guimarães Nogueira.
068 — José Batista de Mendonça Junior.
070 — Rui de Lourdes da Cunha e Meneses.
071 — Renato de Miranda Monteiro.
073 — Antônio Carlos Gouveia da Costa.
074 — Jomar Correia Ciribeli.
075 — Hugo Friedrich Chieck

Turma da tarde às 13,00 horas

076 — Heraldo Messeder de Sousa.
077 — Armando Amorim Ferreira Vidigal.
078 — Nilson Gonçalves Damásio.
079 — Dirceu Lopes Curial.
080 — José Augusto Didier Barbosa Viana.
081 — Ivan Pereira Lemos.
082 — Erló Schneider.
083 — Renato Klaes Rodrigues Casa-Nova.
084 — Eduardo de Oliveira Rodrigues.
085 — João de Sousa Orsini.
086 — Paulo Herbert de Albuquerque e Sousa.
087 — Alci de Azevedo Silva.

Nota — Condução às 0,30 horas para a turma da manhã e às 12,30 horas para a turma da tarde, no edifício "Standard". — João Amorim Junior, Secretário.

INSPEÇÃO DE SAÚDE

São chamados para serem submetidos à inspeção de saúde os seguintes candidatos:

Dia 12 de dezembro de 1945

Quarta-feira — Turma da manhã às 9,00 horas

088 — Carlos de Melo Bittencourt Filho.
089 — Paulo Aécio Bagueira Pinto Bandeira.
090 — Francisco Paulo Magaldi.
091 — Derci Benedito de Melo.
092 — Henrique Otávio Achê Pilar.
093 — Sérgio Monteiro de Barros Malcher.
094 — Max Justo Guedes.
095 — Sílvio de Faria Tomé da Silva.
096 — Haroldo Janot Tavares.
097 — Hugo Stoffel.
098 — Lélis Brown do Couto.
099 — João Pedro Medina Celi.

Turma da tarde às 13,00 horas

100 — Manuel Vicente Ferreira Mendes.
101 — Renato de Oliveira Estrêla.
102 — Jorge Pinheiro da Silva Flóres.
103 — Luis Carlos de Freitas.
104 — Alci da Silva Amaral.
105 — Hídio Carrão da Cunha Pinto.
106 — Elis Tavares.

- 107 — Enéias Augusto de Aguiar Almeida.
 108 — Luís Fernandes da Silva Sousa.
 109 — Almir Gonçalves Dantas.
 110 — Vagner Espinola de Carvalho.
 111 — Luís Aureliano Castilho.

Nota — Condução às 8,30 horas para a turma da manhã e às 12,30 horas para a turma da tarde, no edifício "Standard". — João Amorim Junior, Secretário.

INSPEÇÃO DE SAÚDE

São chamados para serem submetidos a inspeção de saúde os seguintes candidatos:

Dia 14 de dezembro de 1945

Sexta-feira — Turma da manhã às 9,00 horas

- 001 — Otávio de Azevedo Oliveira.
 112 — Mário Nicolão.
 113 — João Francisco de Araújo.
 114 — Belmiro de Freitas Fernandes.
 115 — Edilásio de Araújo Barbosa.
 116 — Célio Alberto Sholl Ferreira.
 117 — João Pedroso de Oliveira Neto.
 118 — Milton Matos dos Santos.
 119 — Alberto de Oliveira.
 120 — Hélio Marques da Silva.
 121 — José Luís Langoni.
 122 — Sérgio Regis de Alencastro Matos.

Turma da tarde às 13,00 horas

- 123 — Paulo Fernando de Castro Car-
taxo.
 124 — Amauri Dias Vidal.
 125 — Reinaldo Pires Coelho.
 126 — Heitor Antônio Fernandes de
Oliveira
 127 — Moacir Santos Franca.
 128 — Hélio Sadok Mena Barreto
Pinto.
 129 — Carlos Pieper.
 130 — Paulo Fernando de Alvarenga
Gáudio.
 131 — Newton Strauss.
 132 — Ivan da Silva.
 133 — Aldemar Prudente de Toledo.
 134 — Washington d'Ávila Cametá.

Nota — Condução às 8,30 horas para a turma da manhã e às 12,30 horas para a turma da tarde, no edifício "Standard". — João Amorim Junior, Secretário.

INSPEÇÃO DE SAÚDE

São chamados para serem submetidos a inspeção de saúde os seguintes candidatos:

Dia 15 de dezembro de 1945

Sábado — Turma da manhã às 9,00 horas

- 135 — Armando Moraes Dias.
 136 — Joaquim Inácio Ramos Jubé.
 137 — Carlos Gomes de Castro.
 138 — Luís de Gonzaga Leite.
 139 — Felinto Leopoldo de Sousa Mo-
rais.
 140 — Darci Alvares da Cunha.
 141 — Fausto Galvão Fisher.
 142 — Haroldo Licurgo Hamilton.
 143 — Mário Jorge Barbosa Cahet.
 144 — Hercel Ahrends Teixeira.
 145 — Telmo Nietzsche.
 146 — Luís Fernando Raposo Fonte-
nele.

Nota — Condução às 8,30 horas de-
frente do Edifício "Standard". —
João Amorim Junior, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODepartamento Nacional
do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

De acordo com a decisão do Senhor Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no artigo 640 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452 de 1.º de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança executiva:

Sanchez Alvarez & Cia. Ltda. — Praça Floriano Peixoto, 39. DNT número 12.171-45. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

A. Madeira & Irmão — Rua Pereira de Siqueira, 59. DNT número 1.073-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

João Batista Ferreira e Gervásio de Oliveira Lima — Av. N. S. de Copacabana, n.º 1.253 B. DNT número 1.406-45. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Abram Alvim — Rua Silva Cardoso, n.º 171 2.ª loja DNT número 2.111-45. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 598 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Colégio São Vicente de Paula — Rua Visconde de Santa Isabel, número 120. DNT 2.624-45. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 598 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5 de novembro de 1945.

Antônio Nogueira Júnior — Rua do Riachuelo, n.º 174. DNT n.º 4.067-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

José Pereira — Rua Carlos de Sampaio, n.º 62 1.ª loja. DNT número 6.894-45. Multa de Cr\$ 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Manuel Alvarez Dourado — Rua 21 de Maio n.º 455. DNT n.º 6.986-45. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Professor Peterson — Rua Conde de Bonfim, n.º 590. DNT número 7.295-45. Multa de Cr\$ 220,00. Artigo 598 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Meio e Moraes — Senador Dantas, n.º 77. DNT n.º 7.653-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Joaquim Nunes Tassara — Praia do Flamengo, 172. DNT n.º 8.114-45. Multa de Cr\$ 50,00 Art. 47 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Construtora Henrique Monteiro Ltda. — Praça Getúlio Vargas, n.º 2, 6.º sala 616. DNT n.º 8.164-45. Multa

de Cr\$ 200,00. Art. 66. Decreto número 24.637 de 5-11-45.

Emp. Viação Vitória Ltda. — Rua Marquês de Abrantes, n.º 178. DNT n.º 8.291-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Emp. Viação Vitória Ltda. — Rua Marquês de Abrantes, n.º 178. DNT n.º 8.292 — 45. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Emp. Viação Vitória Ltda. — Rua Marquês de Abrantes, n.º 178. DNT n.º 8.293-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 434 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Fernandes & Farias Ltda. — Avenida João Ribeiro, n.º 47. DNT número 8.295-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Erlon Soares, Dutra — Rua Marquês de Abrantes, n.º 214. DNT número 8.495-45. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 47 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Antônio Lopes Correia — Rua Visconde de Pirajá, n.º 114. DNT número 8.766-45. Multa de Cr\$ 300,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Fábrica de Bebidas Cordeiro Ltda. — Rua Francisco Eugênio n.º 87 A. DNT n.º 10.702-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. n.º 598 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Camilo Cuquejo — Av. Rio Branco, n.º 153. DNT n.º 11.007-45. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Hercules & Nuno Ltda. — Avenida Atlântica, n.º 618. DNT n.º 11.766-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 364 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

M. A. Costa — Rua Estácio de Sá, n.º 759. DNT n.º 11.891. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Eliseu de Castro Barata — Rua Francisco Eugênio, 187. DNT número 11.892-45. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Soc. Imobiliária Santo Elias Ltda. — Av. Graça Aranha n.º 416. 7.º andar 714-5: DNT 11.996-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5 de novembro de 1945.

José da Silva Almeida — Praça José de Alencar, 6. DNT n.º 12.077-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Fernando & Cupertino — Rua Senador & Carlos, 690. DNT número 12.159-45. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

A. Machado Carvalho & Ltda. — Av. Mem de Sá, 15. DNT número 12.172-45. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Viana, Soares Ltda. — Praia do Flamengo, n.º 64-A. DNT número 12.230-45. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Ernasto Alves do Couto — Rua Carolina Machado, n.º 476. DNT nú-

mero 12.627-45. Multa de Cr\$ 300,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Augusto Gomes de Oliveira — Rua S. José, 25. DNT n.º 12.908-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

A. Martins Júnior & Cia. Ltda. — Rua Paul Redfern, n.º 72. DNT número 13.041-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 47 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 5-11-45.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945. — Visto: Emanuel Sodré Viveiros de Castro, Chefe da S. de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no artigo 640 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452 de 1.º de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança executiva:

Sadi Chaves & Cia. Ltda. — Rua Itabora, 73. DNT n.º 36.132-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 12-11-45.

Carlos Roberto Newlands — Rua Alberto de Campos, n.º 2. DNT número 46.837-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 66 Decreto n.º 24.637-34. Publicado no Diário Oficial de 23-8-45.

Ernesto Iritz — Rua 1.º de Março, 7, 4.º andar n.º 406. DNT n.º 38.591-44. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 12-11-45.

Antônio Lopes Correia — Rua Visconde de Pirajá, n.º 114. DNT número 6.612-45. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 10-11-45.

Allan Imobiliária S.A. — Avenida Copacabana, n.º 400. DNT 38.539-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 12-11-45.

F. Ribeiro & Ribeiro — Rua 11 número 6 a 10. DNT n.º 38.418-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 598 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 12 de novembro de 1945.

Souza & Serafim — Rua Jardim Botânico, n.º 30. DNT n.º 38.321-44. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 12-11-45.

Joaquim Gomes — Av. 28 de Setembro n.º 342. DNT n.º 38.319-44. Multa de Cr\$ 300,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 12 de novembro de 1945.

Abílio Lopes — Rua São Clemente, n.º 39. DNT n.º 38.037-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 434 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 12-11-45.

Panificação Federal Ltda. — Rua da Passagem, n.º 49. DNT número 37.913-44. Multa de Cr\$ 400,00. Artigo 75 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 12-11-45.

Irmãos Duvivier — Rua Min. Viveiros de Castro, n.º 116. DNT número 37.827-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 598 da Consolidação. Pub. no Diário Oficial de 12-11-45.

Gustavo Ammermann — Rua Buenos Aires, n.º 297. DNT n.º 5.730-45. Multa 100,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1945.

Manuel Costa & Costa — Av. dos Democráticos, n.º 353. DNT número 6.103-45. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Baltazar Viegas & Cia. Ltda. — Av. N. S. Copacabana, n.º 1.079. DNT n.º 37.245-44. Multa de Cr\$ 130,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 12-11-45.

José d'Almeida & Cia. — Rua do Lavradio, n.º 96. DNT n.º 37.227-44. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Albino Soares da Costa — Rua Bambina, 80. DNT n.º 36.935-44. Multa de Cr\$ 400,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1945.

João de Almeida e Guimarães. — Rua Camerino, n.º 34. DNT número 36.838-44. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

José Dunatov — Rua Campos da Paz, 59. DNT n.º 36.800-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 434 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1945.

Gonçalves Júnior & Machado — Est. do Monteiro, n.º 2. DNT número 36.527-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Teixeira & Ormond Ltda. — Praia dos Tamoios, n.º 14. DNT número 36.125-44. Multa de Cr\$ 200,00. Artigo 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Manuel Correia da Costa — Largo da Carioca, n.º 18. sobrado. DNT número 6.462-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Emílio d'Almeida Nunes — Rua São Clemente, n.º 44-A DNT n.º 6.425-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 47 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Onibus Central Ltda. — Rua Barrão de Ubá, n.º 133. DNT número 6.026-45. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 47 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Moreira & Abreu — Rua D. Manuel, 70. DNT n.º 5.90-45. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Sebastião Rodrigues — Praça da República, 1. DNT n.º 5.726-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12 de novembro de 1945.

Severino Brandão — Rua Eugênio de Paiva, 80. DNT n.º 5.295-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 434 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Antônio Diogo — Praça Perolas, 8-B DN n.º 5.293-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Júlio Monteiro Gomes — Avenida Atlântica, n.º 638. DNT n.º 3.535-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Expresso Flamengo de Transportes Ltda. — Rua Senador Pompeu, número 90. DNT n.º 2.954-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Farmácia Pinto Ltda. — Rua Voluntários da Pátria, n.º 351. DNT número 2.409-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 47 da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 12-11-45.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — Visto: Emanuel Sodré Viveiros de Castro, Chefe da S. de Multas.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N.º 56-45

Acórdão n.º 3.895, em 17-10-45 — Autuado: João Alves dos Santos, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 225,60. Débito: Cr\$ 994,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-10-45 — Autuado: Abdias T. Lima, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-11-45 — Autuado: Ulisses Almeida, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II, do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 6-11-45 — Autuado: Alfredo Rodrigues Cavalcante, de Fortaleza, Ceará. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II, do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45. Autuado: Eurico Pasold, de Rio do Sul, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45 — Autuado: Hartwig Ern, de Rio do Sul, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I, do artigo 172, do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45 — Autuado: Hartwig Ern, de Rio do Sul, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inc. II do art. 172, do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 31-10-45 — Autuado: Luis Bertolli Senior, de Taió, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 3.990, em 24-10-45 — Autuado: Joaquim Vicente de Lima, Pompéia, São Paulo. Débito: Cr\$ 547,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.780, em 5-10-45 — Autuado: Marchetti & Silva, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 117,80. Débito: Cr\$ 796,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.050, em 27-9-45 — Autuado: Oficina Mecânica Sellan Limitada, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 593,40. Débito: Cr\$ 3.592,80, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.560, em 20-9-45 — Autuado: R. Falcão & Cia. Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 932,00. Débito: Cr\$ 4.009,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-11-45 — Autuado: José Rodrigues, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II, do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c, do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-10-45 — Autuado: João Nunes Júnior, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do artigo 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45 — Autuado: Moacir Amoroso, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do artigo 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 3.850, em 10-10-45 — Autuado: José Rutina Struss, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 122,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.858, em 10-10-45 — Autuado: Tecelagem Lyonesa de Seda Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 837,50. Débito: Cr\$ 11.440,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 3.917, em 17-10-45 — Autuado: Antônio Ferraz de Andrade, de Bernardino de Campos, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 109,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 9-11-45 — Autuado: Eduardo Pazera, de Caldas, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45 — Autuado: Indústrias de Escovas Cerolo-Sturlini, Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-11-45 — Autuado: Eugênio Landucci, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 31-10-45 — Autuado: Santo Crepaldi, de Presidente Prudente, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 31-10-45 — Autuado: Arcângelo Romano, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 31-10-45 — Autuado: J. Ramos & Irmão, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 31-10-45 — Autuado: Francisco Santomauro, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II, do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 31-10-45 — Autuado: Maria Francisca de Jesus, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 31-10-45 — Autuado: Ushimaro Nonaka, de Presidente Prudente, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do in-

ciso II, do art. 172, nos termos da alínea c, do art. 177, combinada com a alínea a, do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-10-45 — Autuado: Félix Arenales, de Presidente Prudente, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 3.937, em 22-10-45 — Autuado: Sociedade Urbana de Pavimentação de Estradas e Ruas "Super" Ltda., de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 2.077,70. Débito: Cr\$ 9.433,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 23-10-45 — Autuado: Carlos Murem Lopes, de Três Rios, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II, do artigo 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-10-45 Autuado: Jeanne Honold, de Perópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do artigo 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 20-10-45. Autuado: José Soares de Lemos, de Paraíba do Sul, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-10-45. Autuado: José dos Santos Pereira de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Caçador, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Malvina Ana da Conceição, de Belo Horizonte Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 4.061, em 26-10-45. Autuado: Cia. Industrial de Borracha da Amazônia Ltda., de Belém, Pará. Multa: Cr\$ 232,20. Débito: Cr\$ 2.257,20 acrescido, dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.013, em 25-10-45. Autuado: Lazaro Costa Ramos, de Patrocínio, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 76,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.016, em 25-10-45. Autuado: Irmãos Del Bianco, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 111,20.

Decisão da Presidência, em 19-11-45. Autuado: Avides de Faria, de Itaúna, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 4.186, em 5-11-45. Autuado: Jonas Alves da Silva, de União dos Palmares, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 412,00 acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.076, em 27-10-45. Autuado: José Ginú Silva, de São José da Lage, Alagoas. Multa: Cr\$ 269,00. Débito: Cr\$ 1.126,20; acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 3.974, em 24-10-45. Autuado: Cooperativa Agrícola de Palmeira dos Índios Ltda., de Palmeira dos Índios, Alagoas. Multa: Cr\$ 412,70. Débito: Cr\$ 1.747,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.117, em 30-10-45. Autuado: Manuel Andrade Filho, de Palmeira dos Índios, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 118,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Durval José Ataíde, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Valdomiro Breda, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-11-45. Autuado: Joventino da Rocha Lima, de Utinga, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 13-11-45. Autuado: Joventino da Rocha Lima, de Utinga, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inc. I do artigo 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 17-11-45. Autuado: Vadih Cabús, da Maceió. Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 3.852, em 10-10-45. Autuado: J. Simes Pereira, de Manaus, Amazonas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 144,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência em 30-10-45. Autuado: Porfírio A. Real, de Manaus Amazonas. Multa: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 3.936, em 22-10-45. Autuado: Kurt Klausner, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 368,50. Débito: Cr\$ 1.608,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 3.816, em 9-10-45. Autuado: Rafael Domingues & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.521,30. Débito: Cr\$ 6.282,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 3.846, em 10-10-45. Autuado: Casemiro Fernandes da Costa Lage, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 74,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.079, em 27-10-45. Autuado: A. Ferreira Real, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 1.425,80. Débito: Cr\$ 8.106,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 4.026, em 25-10-45. Autuado: Amorim & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 8.887,20. Débito: Cr\$ 38.316,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 3.939, em 22-10-45. Autuado: Produtos de Perfumarias Fixol Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 506,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-10-45. Autuado: Metalúrgica Eletro-Mecânica Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência em 3-11-45. Autuado: Antônio Sá & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-10-45. Autuado: Paulino Mendes Bastos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-10-45. Autuado: Antônio de Matos, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 8 de dezembro de 1945. — *Aida B. Coelho*, Chefe da Seção de Processamento das Autuações.

SERVIÇO

DE

REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPrensa NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

BANCO DE CRÉDITO MERCANTIL
SOCIEDADE ANÔNIMACAIXA DE MOBILIZAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO
BANCÁRIA

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de doze de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, do Banco de Crédito Mercantil, Sociedade Anônima, sediado nesta Capital Federal, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do Processo número duzentos e onze, barra quarenta e quatro, consta: *Primeiro* — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em vinte e seis de abril de mil novecentos e quarenta e um, publicada no *Diário Oficial* de doze de maio do mesmo ano, que deliberou modificar os estatutos da sociedade, a fim de adaptá-los aos dispositivos do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. *Segundo* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, em vinte e três de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, publicado no *Diário Oficial* de vinte e oito do mesmo mês e ano, aprovando a reforma operada nos estatutos do requerente, e concedendo ao mesmo um prazo de cento e vinte dias para a satisfação das exigências formuladas pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. *Terceiro* — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, publicada no *Diário Oficial* de vinte e sete do mesmo mês e ano, que modificou os artigos terceiro, sétimo, oitavo, décimo-oitavo, e cancelou o artigo vigésimo-sétimo dos estatutos sociais, em cumprimento às exigências feitas pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional. *Quarto* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, em dezessete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, publicado no *Diário Oficial* de dezoito do mesmo mês e ano, concedendo ao requerente um prazo improrrogável de trinta dias, para proceder à correta adaptação à lei, dos artigos sétimo e oitavo dos estatutos. *Quinto* — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em três de abril de mil novecentos e quarenta e quatro, publicada no *Diário Oficial* de vinte do mesmo mês e ano, que modificou os artigos sétimo e oitavo dos estatutos sociais, em cumprimento às exigências formuladas no despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, de dezessete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e quatro, citado no item quarto acima. *Sexto* — Petição do requerente datada de quatro de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, solicitando, na forma do parágrafo único do artigo quinto do Decreto número quatorze mil setecentos e vinte e oito, de dezessete de março de mil novecentos e vinte e um, a prorrogação do prazo que lhe foi concedido para o seu funcionamento. *Sétimo* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Di-

retor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em quatorze de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, favorável à aprovação definitiva da reforma efetuada nos estatutos e à concessão da prorrogação do prazo de funcionamento por mais dez anos, a contar de dezessete de abril de mil novecentos e quarenta e três, condicionada esta, porém, a cancelamento, se ao término do prazo fixado pelo Decreto-lei número sete mil trezentos e sessenta e seis, de oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco, não tiver o requerente realizado o capital mínimo exigido para a sua categoria e área de operações. *Oitavo* — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, deferindo, de acordo com os pareceres, o pedido de aprovação da reforma efetuada nos estatutos e da prorrogação do prazo de autorização para funcionamento, por mais dez anos. *Nono* — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária procedida e o correspondente à taxa de autorização para seu funcionamento. E, por ser verdadeira, eu, *Luiz Limonge Reis*, escrivão, letra B, do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, em função na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo senhor Gerente da referida Caixa, *Roberto Lacourt*, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Roberto Lacourt*. (Firma reconhecida no Cartório do 19.º Ofício de Notas).

(Selada com Cr\$ 16,40 e Cr\$ 0,40 de Educação).
(N.º 14.201-7-12-45—Cr\$ 132,60).

REVISTA FORENSE S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Revista Forense S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.323, por despacho de 22 de outubro de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de agosto de 1945 que aprovou alterações estatutárias, inclusive o aumento do capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, e elegeu os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, bem como fixou os honorários dos Diretores, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 24 de outubro de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).
(Proc. n.º 13.716-45).

(N.º 14.210-7-12-45—Cr\$ 36,70).

SOCIEDADES

CIMBRA SOCIEDADE ANÔNIMA COMÉRCIO IMPÉRIO BRITÂNICO BRASIL

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Cimbra Sociedade Anônima Comércio Império Britânico Brasil, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.451, por despacho de 26 de novembro de 1945, os seguintes documentos: a) cópias fotostáticas, autenticadas pela Junta Comercial de São Paulo, dos atos constitutivos da sociedade e da ata da reunião da Diretoria, de 26 de setembro de 1945, que aprovou a instalação de uma filial nesta Capital; b) certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, comprobatória do arquivamento de exemplares do *Diário Oficial* do mesmo Estado, de 24 de dezembro de 1944 e 17 de outubro de 1945, com a publicação dos atos constitutivos, e da ata da reunião da Diretoria, referida acima, e as respectivas certidões de arquivamento; c) exemplares do *Diário Oficial* do mesmo Estado, com a publicação dos atos supracitados, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 27 de novembro de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40).
(Proc. n.º 21.440-45).
(N.º 14.204-7-12-45—Cr\$ 53,00).

GRAPHICOR CONCENTRA HARTMANN IRMÃOS S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Graphicor Concentra Hartmann Irmãos S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.486, por despacho de 3 de dezembro de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 3 de novembro de 1945, que elegeu os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo em vista que, com a venda da totalidade das ações que constituem o capital social, procedida pela Agência Especial de Defesa Econômica do Banco do Brasil, cessou o mandato dos antigos membros daqueles órgãos da sociedade, bem como fixou os honorários dos Diretores e Fiscais eleitos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 5 de dezembro de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Carmen Euler*, chefe, substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*.

(Selada com Cr\$ 5,40).
(Proc. n.º 21.762-45).
(N.º 14.205-7-12-45—Cr\$ 42,80).

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO
SUL ATLÂNTICO S. A.MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que o Laboratório Farmacêutico Sul Atlântico S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.489, por despacho de 3 de dezembro de 1945, os seguintes documentos: a) escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 20.º Ofício desta Capital, em 16 de julho de 1945, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) escrituras públicas de retificação e de ratificação, lavradas em notas do mesmo Ofício, em 6 de agosto e 13 de novembro de 1945, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 4 de novembro de 1945. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Carmen Euler*, chefe, substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*.

(Selada com Cr\$ 5,40).
(Proc. n.º 19.245-45).
(N.º 14.202-7-12-45—Cr\$ 43,90).

NAVEGAÇÃO PARANÁ SANTA
CATARINA S. A.ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO
DE 1945

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos em primeira convocação, às dezessete horas, na sede social, à Rua Mairimque Velga, dezessete a vinte e um, primeiro andar, acionistas representando a totalidade das ações, conforme livro de presença, o senhor Antenor Mayrink Veiga, Diretor-presidente, assumiu a presidência da Assembléia, de acordo com os Estatutos, e declarou aberta a sessão. Em seguida, foram convidados os senhores Bartolomeu Fernandes Barbosa e Jucundo Montalvão Simões para secretários. Constituída, assim, a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta de novembro passado, e "Jornal do Comércio" dos mesmos dias. O senhor Presidente esclareceu, em seguida, que os objetivos da Assembléia já se achavam determinados nos anúncios de convocação, e que sobre a mesa se achavam os originais do relatório da Diretoria, o balanço, com data de vinte e sete de novembro deste ano, os pedidos de renúncia da atual Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas e atos da Diretoria, até vinte e sete de novembro deste ano. O senhor Presidente, em seguida, informou que ia mandar o secretário ler o teor desses documentos. Fazendo uso da palavra, o acionista Sr. Nelson Hannequin Dantas, propôs a dispensa dessa leitura, atendendo a que os senhores acionistas presentes já tinham examinado todos os documentos. O senhor Presidente disse, então, que submetia à votação dos senhores acionistas o relatório da Diretoria, o balanço indicado, correspondente ao

operações realizadas até vinte e sete de novembro passado, pois, conforme era do conhecimento de todos, a atual Diretoria e Conselho Fiscal haviam renunciado e desejavam a aprovação de seus atos até essa data. Foi suspensa a sessão para a votação do que foi proposto, verificando-se na reabertura que o mesmo foi aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o senhor Presidente disse que, como a atual Diretoria e Conselho Fiscal haviam solicitado sua renúncia coletiva, em caráter irrevogável, o que foi aceito pela Assembléia por unanimidade, propunha que os senhores acionistas se munissem de cédulas, a fim de proceder à eleição dos novos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes, o que foi feito, de conformidade com a lei e os estatutos, verificando-se que foram eleitos, por

maioria, os seguintes acionistas: Senhor doutor Pedro Montalvão Amado, brasileiro, casado, residente à Rua Ronald de Carvalho número cento e onze, nesta Capital, para Diretor-presidente. Sr. Dr. Humberto de Andrade Amado, brasileiro, solteiro, residente à Rua Ronald de Carvalho, número cento e onze, nesta Capital, para Diretor-gerente. Sr. Dr. Hélio Amado, brasileiro, casado, residente em Aracaju, Estado de Sergipe, para Diretor-secretário. Srs. Carlos Montalvão Simões, Miguel Madeira de Freitas e Nelson Hannequin Dantas, para membros efetivos do Conselho Fiscal. Senhores Amadeu Antônio Ferreira, Mário Cardoso Fernandes e Odir Ribeiro, para suplentes do Conselho Fiscal. Em seguida, o senhor Presidente disse que, de acordo com a lei, a Assembléia deveria determinar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o acionista senhor

Jucundo Montalvão Simões, propôs que os novos Diretores tivessem os honorários de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), cada um, mensalmente e a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e seis, e os membros efetivos do Conselho Fiscal tivessem a remuneração de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) anuais, sendo que os suplentes não teriam remuneração. Submetida essa proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. O senhor Presidente, em seguida, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Aceitando o oferecimento, o acionista Sr. Bartolomeu Fernandes Barbosa, propôs um voto de louvor à Diretoria e ao Conselho Fiscal demissionário, pelos bons serviços prestados à Sociedade, o que foi unanimemente reconhecido e aprovado por todos os acionistas. O senhor Presidente declarou, então, estar esgotada a ordem

do dia e que se ninguém quisesse fazer uso da palavra, mandaria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes pelo membro da Diretoria e Conselho Fiscal demissionário. Ric de Janeiro, seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Bartolomeu Fernandes Barbosa. — Amadeu A. Ferreira. — Pp. Dr. Hélio Amado: Dr. Pedro M. Amado. — Pedro Amado & Cia. — Antonio Azevedo. — Antonio de Souza Aguiar. — Manoel Vitorino Soares. — A. Mayrink Veiga. — Dr. Humberto Andrade Amado. — Dr. Pedro Montalvão Amado. — Jucundo Montalvão Simões. — Nelson Hannequin Dantas. — Belmiro Gomes Ferreira. (N.º 14.182-6-12-45—Cr\$ 158,10).

CRÉDITO COMERCIAL LTDA.

Rua do Ouvidor, 79, 2.º pavimento

Caixa Postal 3.534 — End. Tel. "CRECOSA"
Rio de Janeiro

Carta Patente n.º 2.597 de 1 de abril de 1942

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Instalações, Móveis e Utensílios.....	15.491,70
Imóveis de n/Propriedade.....	10.189.182,20
Participações.....	2.566.059,00
Devedores Diversos.....	3.178.910,20
Depósitos em Bancos.....	17.238,30
Valores em Garantia.....	4.027.100,00
Diversas Contas.....	247.891,60
Soma.....	20.241.873,00

Passivo

	Cr\$
Capital.....	300.000,00
Fundo de Depreciação.....	15.491,70
Credores Diversos.....	14.391.931,30
Obrigações Diversas.....	1.300.000,00
Credores por Valores em Garantia.....	4.027.100,00
Diversas Contas.....	207.350,00
Soma.....	20.241.873,00

Crédito Comercial, Ltda. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — João Alves de Moura, Gerente. — Lúcio de Macedo, Contador. Registro número 43.158.

(N.º 14.212 — 7-12-45 — Cr\$ 107,10)

MONTEIRO DE CASTRO & CIA., BANQUEIROS

Rua do Rosário, 140 — Rio de Janeiro
Carta Patente n.º 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Títulos Descontados.....	4.102.725,80
Letras e Efeitos a Receber, em Cobrança, na Praça.....	29.180,00
Títulos em Liquidação.....	217.444,40
Títulos em Depósito e em Caução.....	166.438,00
Títulos e Fundos Próprios.....	43.452,80
Caixa:	
em moeda corrente.....	428.419,00
em depósito no Banco do Brasil.....	653.153,90
à ordem da Sup. Moeda e Crédito.....	113.048,30
Diversas Contas.....	315.290,80
Bens Imobiliários de Terceiros.....	105.000,00
Soma.....	6.174.153,00

Passivo

	Cr\$
Capital.....	1.000.000,00
Fundo de Reserva.....	859.551,70
Fundo de Liquidação.....	171.687,50
Depósito em Contas Correntes, à disposição.....	808.540,80
Depósitos a prazo fixo.....	1.534.942,60
Depósitos em Contas Correntes, sem Juros.....	800.000,00
Depósitos em Conta de Cobrança, na Praça.....	29.180,00
Valores Cauçionados.....	166.438,00
Contas Garantidas.....	3.687,30
Diversas Contas.....	695.145,10
Administração de Bens.....	105.000,00
Soma.....	6.174.153,00

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Jorge C. Monteiro de Castro, Gerente. — Fábio Young, Contador. Registro D. N. I. C. 44.948 e D. E. C. 49.289.

(N.º 14.211 — 7-12-45 — Cr\$ 110,20)

CASA BANCÁRIA MERCANTIL BRASILEIRA LTDA.

Rua Candelária, 74 — Tel. 43-9651

Caixa Postal 2.427 — End. Tel. TILBRAS
Rio de Janeiro

Autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º 2.161, de 26 de outubro de 1939

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Títulos Descontados.....	1.454.303,80
Títulos a Cobrança.....	101.946,90
Despesas de Instalação.....	52.000,00
Devedores por Títulos em Caução.....	603.586,40
Móveis e Utensílios.....	44.000,00
Títulos e Fundos de n/Propriedade.....	32.309,30
Diversas Contas.....	243.196,50
Caixa:	

	Cr\$
No Cofre.....	281.195,60
No Banco do Brasil.....	111.000,00
Na Superintendência da Moeda e do Crédito.....	60.300,00
Soma.....	452.495,60
Soma.....	2.983.838,50

Passivo

	Cr\$
Capital.....	250.000,00
Contas Correntes Garantidas.....	389.968,60
Credores por Títulos a Cobrança.....	101.946,90
Depósitos a Ordem.....	577.352,50
Depósitos a Prazo.....	901.767,30
Soma.....	1.479.119,80
Fundo de Depreciação.....	4.216,30
Fundo de Reserva.....	12.437,20
Títulos em Caução.....	603.586,40
Diversas Contas.....	142.563,30
Soma.....	2.983.838,50

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1945. — A. Marques Barbosa, Gerente. — Albertino C. da Cunha, Contador. Registro n.º 35.253. (N.º 14.187 — 7-12-45 — Cr\$ 142,80)

BANCO ECONÔMICO NACIONAL S. A.

Carta Patente n.º 675, de 21 de junho de 1945

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo	CR\$	CR\$
Disponível		
Caixa — Em moeda corrente	744.899,60	
Banco do Brasil S. A.	538.457,60	
Superintendência da Moeda e do Crédito	579.107,00	
Outros Bancos	926.432,20	2.788.896,40
Bancos — C/ Aumento de capital		2.700.000,00
Imobilizado		
Imóveis	4.179.500,00	
Móveis & Utensílios	64.252,60	
Gastos de Instalação	598.745,20	4.842.497,80
Realizável:		
Acionistas — Entradas e realizar	6.750.000,00	
Títulos descontados	9.289.850,10	
Contas correntes garantidas	2.109.212,90	18.149.063,00
Correspondentes		3.862,50
De compensação		
Ações caucionadas	100.000,00	
Títulos em caução	2.545.066,70	
Títulos em cobrança	5.650.915,00	
Títulos e valores em custódia	3.166.550,00	11.462.531,70
Diversas contas		411.832,10
Não exigível		CR\$
		40.358.683,50
Passivo	CR\$	CR\$
Capital	550.000,00	
Aumento (autorizado pela Assembléia Extraordinária de 4 de setembro de 1945, sejeito a aprovação oficial)	9.450.000,00	10.000.000,00
Fundo de reserva legal	17.173,40	
Fundo de reserva especial	17.173,40	
Fundo de bonificação	34.346,70	
Lucros & Perdas	36.716,90	105.410,40
Exigível		
Contas correntes movimento	7.669.553,80	
Contas correntes limitadas	670.527,80	
Depósitos a prazo fixo	7.800.081,90	
Depósitos de Aviso Prévio	86.124,20	16.226.287,70
Bonificações a pagar		8.712,50
Dividendos a pagar		2.148,00
Cheques visados		638.454,30
Exigível a longo prazo		
Caixa Econômica Federal C/ Financiamento		1.055.568,70
De Compensação		
Caução da Diretoria	100.000,00	
Valores Caucionados	2.545.066,70	
Credores por títulos em cobrança	5.650.915,00	
Valores Depositados	3.166.550,00	11.462.531,70
Diversas Contas		859.570,20
		40.358.683,50

BANCO BOAVISTA S. A.

BALANCETE DA MATRIZ E AGÊNCIAS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo	Cr\$
Títulos Descontados	246.764.548,00
Empréstimos em Contas Correntes	262.305.841,10
Correspondentes no País C/C	37.287.573,00
Correspondentes no Estrangeiro	38.595.061,30
Valores e Títulos de Propriedade:	
Títulos Diversos	20.222.495,50
Obrigações de Guerra	26.519.253,00
Depósitos de Garantia — Decreto-lei n.º 6.225	1.669.381,60
	48.411.130,10
Imóveis	21.102.313,30
Instalações, Máquinas e Móveis	2.987.454,00
Letras a Receber:	
Praça e Interior	290.199.265,20
Exterior	29.495.150,00
	319.694.415,20
Valores Caucionados e Depositados	582.370.993,30
Matriz e Agências	314.720.048,00
Diversas Contas	15.130.940,60
Caixa:	
Moeda corrente em Caixa	82.743.310,30
Em depósito no Banco do Brasil	123.327.401,80
Em depósito no Banco do Brasil à o/S.M.C.	30.729.918,50
Em depósito noutros Bancos	7.348.300,00
Em outras espécies	243.565,00
	244.392.495,60
Letras do Tesouro	30.000.000,00
Total do Ativo	2.163.762.820,30
Passivo	Cr\$
Capital	25.000.000,00
Fundo de Reserva	19.000.000,00
Fundo Especial	4.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	3.047.900,00
Fundo para Amortizações de Instalações, Máquinas e Móveis	1.445.000,00
Contas Correntes com Juros	632.331.222,20
Contas Correntes Pré-Aviso	75.627.350,60
Contas Correntes sem Juros	11.081.864,10
Depósitos a Prazo Fixo	54.073.205,80
Correspondentes no País C/C	32.897.393,40
Correspondentes no Estrangeiro	28.596.397,30
Cheques e Ordens de Pagamento	19.060.062,90
Credores por Títulos em Cobrança	319.694.415,20
Depositantes de Valores em Caução e m Custódia	582.370.993,30
Dividendos:	
Saldo não reclamado	29.988,60
Matriz e Agências	317.272.761,20
Diversas Contas	38.234.259,70
Total do Passivo	2.163.762.820,30

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945. — Manoel Visconti, Presidente. — Mario Candido Machado. — Dr. Jayme Landim, Diretores. — Praxedes — Dr. José Sarmiento Barata. — Dr. Edilberto Ribeiro de Castro. — Dou- Pereira Barbosa Filho, Contador.

(N.º 14.199 — 7-12-1945 — Cr\$ 178,50).

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945. — Cesar Rabello, Diretor-Presidente. — Barão de Saavedra, Diretor-Superintendente. — Antony B. Curtis, Diretor-Gerente. — Luiz Migliora, Diretor-Gerente. — Daniel Moreira, Chefe da Contabilidade, registrado no D.N.I.C. sob o n.º 39.331.

(N.º 14.200 — 7-12-45 — Cr\$ 178,50).

CASA BANCÁRIA DE DEPÓSITOS E DESCONTOS S. A.

Carta patente n.º 3.007 de 4-8-1943

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo			Passivo		
Imobilizado			Capital		300.000,00
Móveis e utensílios	60.285,50		Exigível		
Gastos de instalação	61.156,70	121.442,20	Depósitos a prazo fixo	886.000,00	
Disponível			Depósitos c/c movimento	2.961.404,80	
Em caixa	306.574,50		Depósito c/c popular	662.630,40	4.510.035,20
No Banco do Brasil	106.042,10		De resultados pendentes		
Na Sup. da Moeda e do Crédito	124.234,00	536.850,60	Diversas contas		273.413,50
Realizável			Contas de compensação:		
Títulos descontados	3.819.621,90		Credores p/ título cobrança	1.279.336,30	
Empréstimos em c/ corrente	235.441,80		Caução da diretoria	20.000,00	
Empréstimos s/ hipotecas	35.000,00		Credores p/ administração bens.	50.000,00	
Títulos de n/ propriedade	6.850,00	4.096.913,70	Valores hipotecários	100.000,00	1.449.336,30
De resultados pendentes					6.532.785,00
Diversas contas	131.481,90				
Despesas gerais — Impostos	196.760,30	328.242,20			
Contas de compensação					
Títulos em cobrança	1.260.904,26				
Correspondentes c/ cobrança	18.432,10				
Ações caucionadas	20.000,00				
Bens da Administração	50.000,00				
Hipotecas	100.000,00	1.449.336,30			
		6.532.785,00			

Casa Bancária de Depósitos e Descontos S. A. — Antonio Magalhães Mecedo, Diretor. — Zozimo Barroso do Amaral Filho, Diretor. — Albertino C. da Cunha, Contador registrado sob o n.º 35.253. (N.º 14.196 — 7-12-1945 — Cr\$ 153,00).

BANCO PORTUGUES DO BRASIL

Sociedade Anônima

Conselho Administrativo, Ernesto G. Fontes. — Antônio Leite Garcia. — Rainundo O. de Castro Maia. — Evaristo M. de Novais. — Alberto de Faria Filho. — T. Marcondes Ferreira. — Rui Lowndes. — Sede: Rio de Janeiro. — Filiais em São Paulo e Santos — Capital Cr\$ 50.000.000,00.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Ativo			Passivo		
Acionistas	14.254.700,00		Capital		50.000.000,00
Edifícios e Propriedades	10.992.867,70		Fundo de reserva legal	1.707.753,00	
Letras descontadas	272.747.318,50		Fundo de reserva	1.178.100,80	
Empréstimos em conta corrente	144.401.882,00		Fundo de previsão (art.º 26 letra b dos Estatutos)		9.998.259,70
Letras e efeitos a receber:			Lucros e Perdas (saldo do 1.º semestre)	5.376.818,90	18.260.932,40
Letras do Exterior	17.535.909,50		Depósitos em conta corrente com juros:		
Letras do Interior	333.990.345,80	351.526.255,30	Contas correntes de movimento	284.510.504,60	
Valores caucionados	43.096.028,30		Contas correntes limitadas	125.099.755,70	
Valores em administração	171.925.126,40		Depósitos em conta corrente sem juros	25.647.993,60	
Ações em caução	320.000,00	215.341.154,70	Depósitos a prazo fixo	94.092.115,90	529.350.369,80
Agências e Filiais			Credores por letras em cobrança e caução		351.526.255,30
Correspondentes no país	22.644.961,30		Credores por valores em caução e ad-		
Correspondentes no estrangeiro	51.063.096,90	73.708.058,20	ministração	215.021.154,70	215.341.154,70
Títulos e fundos pertencentes ao Banco			Caução da Diretoria	320.000,00	
Devedores diversos	2.935.853,80		Agências e Filiais		40.393.408,10
Almoxarifado	43.509,60		Correspondentes no país	11.213.713,70	
Móveis e utensílios	458.501,70		Correspondentes no estrangeiro	18.594.371,40	29.808.085,10
Contas diversas	5.606.034,00		Cheques e ordens de pagamento		32.776.616,50
Contas de compensação	117.108.964,80		Dividendos a pagar		952.602,30
Caixa:			Credores diversos		715.283,00
Em moeda corrente no Banco do Brasil S. A. e em outros			Contas diversas		18.036.287,80
Bancos	130.569.408,80		Contas de compensação		117.108.964,80
Banco do Brasil S. A., a ordem da Superintendência da					
Moeda e do Crédito	21.312.097,70	151.881.506,50			
		1.404.269.959,80			1.404.269.959,80

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945. — Ernesto G. Fontes, Presidente. — Rui Lowndes, Gerente. — Alberto de Faria Filho, Diretor. — Felix da Costa Teixeira, registrado no D. N. I. sob o número 40.025. (N.º 14.213 — 7-12-1945 — Cr\$ 204,00).

Declaração

Declaro que perdi minha certidão de casamento.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945.
— A rogo de Miquelina Travasso, por ser analfabeta, **Alvaro Augusto de Faria Junior**. — **Benedito de Oliveira Maria** — **Pedro Wanis Bezigian**.
(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).
(N.º 14.209 — Cr\$ 24,50 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Declaração

Maria Assunção Coelho, estabelecida com o negócio de bonboniere a Gare D. Pedro II, tendo extraviado os seus livros de Registro das Vendas à Vista e Movimento das Estampilhas, pede a firmeza de, caso sejam encontrados, entregá-los no endereço acima ou telefonar para 43-6974 que será gratificado generosamente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945.
— **Maria Assunção Coelho**.
(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).
(N.º 14.207 — Cr\$ 52,00 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Médico Cirúrgica Copacabana S. A.
(EM ORGANIZAÇÃO)**Clinicas Nossa Senhora da Paz****Assembleia Definitiva****Segunda convocação**

Os Drs. **Flávio Caldeira Brant** e **Jayme Ferreira Landim** na qualidade de fundadores da "Médico Cirúrgica Copacabana S. A.", outora "Médico Cirúrgica S. A.", convocam os Srs. subscritores do capital social para se reunirem no dia 17 de dezembro de 1945 às 16 horas na sala ns 201-202, sobreloja do Edifício Lumex, sito nesta cidade à Rua México n.º 13, a fim de, em Assembleia Definitiva, deliberarem sobre:

- o laudo de avaliação dos bens que deverão entrar para formação do capital social;
- a prestação de contas dos fundadores relativas às despesas da organização e contratos;
- a eleição de diretores e conselheiros;
- os assuntos conexos previstos em lei e no projeto dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945.
— Os fundadores: **Flávio Caldeira Brant**. — **Jayme Ferreira Landim**.
(N.º 14.186 — Cr\$ 107,10 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Companhia Comércio e Construções Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Nos termos do art. 15 dos Estatutos, ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Comércio e Construções S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às quinze horas do dia 23 do corrente mês, na sede social, sita à Rua 1.º de Março n.º 6, 5.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação do relatório da Diretoria e Balanço referentes ao exercício de 1944, e do Parecer do Conselho Fiscal;

- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.

Em primeira convocação, a Assembleia se reunirá com a presença, pelo menos, de acionistas representando um quarto do capital social e que tenham direito a voto.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945.
— **Eivaldo Lodi**, Presidente. — **Gasão de Brito**, Diretor. — **Antonio Onofre de Moraes Lacerda**, Diretor.

(N.º 14.217 — Cr\$ 97,90 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

União Israelita Shel Guemilut Hassadim**(SOCIEDADE CIVIL)**

Pelo presente aviso ficam convocados todos os sócios a se reunirem às 16 (dezessete) horas do dia 17 (dezessete) de dezembro de 1945, na sede da União, à Rua Francisco Muratori n.º 33, para eleição da nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945.
— **Jomtov Azulay**, Presidente.

(N.º 13.215 — Cr\$ 44,90 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Companhia Brasileira de Portos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Portos, para uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18 de dezembro de 1945, às 11 horas, em sua sede social à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 2.º andar, para o fim de deliberar sobre as contas da Diretoria e relatórios da comissão nomeada pela Assembleia Geral Ordinária, de 27 de abril último, tudo relativo ao exercício e balanços de 1944.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945.
— Companhia Brasileira de Portos S. A. — **R. S. Botelho**. — **Edmond d'Oliveira**, Diretores.

(N.º 14.178 — Cr\$ 67,30 — Dias: 7, 8 e 10-12-45 — 6-12-45).

Companhia Brasileira de Imóveis e Construções**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 do corrente mês às 15 horas, em sua sede, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 4.º andar, para o fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria e relatórios da comissão nomeada pela Assembleia Geral Ordinária, de 27 de abril último, tudo relativo ao exercício e contas de 1944.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945.
— **W. V. de Miranda Carvalho**. — **A. Germain**, Diretores.

(N.º 14.169 — Cr\$ 67,30 — Dias: 7, 8 e 10-12-45 — 6-12-45).

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"**Rua da Alfândega n.º 7****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 15 do corrente, às duas horas da tarde, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 7, em Assembleia Geral Extraordinária, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o projeto a ser apresentado pela Diretoria, da alteração dos arts. 18, 31, 32, 34, 44 e 52 dos Estatutos, a fim de adaptá-los às disposições da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945.
— **Paulo Vieira de Souza**. — **Américo Rodrigues**. — **João Rodrigues Teixeira Junior**, Diretores.

(N.º 14.031 — Cr\$ 134,60 — Dias: 7, 8 e 10-12-45 — 6-12-45).

Navegação Paraná - Santa Catarina Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 de dezembro do corrente ano, às onze horas. Chamamos a atenção dos senhores acionistas que, tendo a Empresa se mudado para a Rua São Bento n.º 15, 1.º andar e estando procedendo a transferência da sua sede social para o dito local, será naquela rua e número a reunião da Assembleia ora convocada.

A presente convocação será para discutir e deliberar sobre:
Reforma dos Estatutos e aumento do Capital.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945.
— Os diretores: **Dr. Pedro Montalvão Amado**. — **Dr. Heilo Amado**. — **Dr. Humberto de Andrade Amado**.

(N.º 14.181 — Cr\$ 76,50 — Dias: 7, 8 e 10-12-45 — 6-12-45).

ANÚNCIOS

Fábrica de Papel Carioca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Fábrica de Papel Carioca S. A. convida os senhores acionistas a se reunirem em sua sede provisória à Rua do Ouvidor n.º 169, 2.º andar, sala 211, no dia 18 de dezembro de 1945, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- tomarem conhecimento da compra de ações da Fábrica de Papel Vila Maria S. A., em São Paulo, conforme autorização da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 1945;

- aprovar as bases definitivas da incorporação da Fábrica de Papel Vila Maria S. A., à Fábrica de Papel Carioca S. A.;

- nomear 3 peritos para a avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada, isto é, da Fábrica de Papel Vila Maria S. A.;

- interesses gerais.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945.
— **Fábrica de Papel Carioca S. A.** — **José Carvalho**, Presidente.

(N.º 14.192 — Cr\$ 91,80 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Companhia Aeropostal Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas da Companhia Aeropostal Brasileira, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1945, às 10 horas, à Avenida Rio Branco n.º 277, 8.º andar, apart. 810, para o fim de deliberar sobre as contas da Diretoria e relatórios da comissão nomeada pela Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril último, tudo relativo ao exercício e balanços de 1944.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945.
— **José Saboia Viriato de Medeiros**. — **Cel. Leopoldo Nery da Fonseca Junior**. — **Ed. d'Oliveira**.

(N.º 14.190 — Cr\$ 61,20 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Indústrias e Artes de Madeira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 17 horas do dia 19 de dezembro de 1945, na sede social à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 686 A, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço de contas, conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944.

Na mesma assembleia se procederá à eleição da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o novo exercício que terminará em fins de março.

Estão à disposição dos senhores acionistas para exame, os documentos referidos no art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1945.
— **Balbino França Ribeiro**, Presidente. — **José Martins Leal**, Diretor-Gerente. — **Hernani Ebecken de Araújo**, Diretor-Comercial.

(N.º 13.565 — Cr\$ 91,80 — Dias: 19, 29-11 e 10-12-45 — 17-11-45).

Clube de Regatas do Flamengo**Conselho Deliberativo****Convocação**

De acordo com o requerimento do Sr. Presidente do Clube, feito na forma do art. 89 letra a n.º I do Estatuto, convoco os Srs. Conselheiros a se reunirem em Sessão Extraordinária, no próximo dia 14, sexta-feira, às 20 e 21 horas, respectivamente, em 1.ª e 2.ª convocação, na sede do Clube, à Praia do Flamengo ns. 66-68, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Interesses Gerais.

Dr. Dario de Mello Pinto, Presidente do Conselho Deliberativo.

(N.º 14.224 — Cr\$ 25,50 — 8-12-45).

Volvo do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da "Volvo do Brasil S. A.", convida os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 17 de dezembro de 1945, às 10 horas, na sede social, à Praça Marechal Hermes n.º 5, nesta capital, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta para a modificação da remuneração dos diretores e da distribuição dos lucros sociais e reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945.
— **Mario Carlo Pareto**, Diretor-Presidente. — **Mario Slerca**, Diretor-Comercial.

(N.º 14.180 — Cr\$ 67,30 — Dias: 7, 8 e 10-12-45 — 6-12-45).

Banco de Operações Mercantis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 86, a fim de deliberarem a respeito de uma proposta da Diretoria sobre a aquisição e concomitante oneração de um imóvel para a instalação definitiva da sede social.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945.
— Pela Diretoria: **Ernst Schulz**, Presidente. — **Hans Kostenbader**, Superintendente.

(N.º 14.191 — Cr\$ 61,20 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Laboratório Farmacêutico Sul-Atlântico S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à Rua Machado Coelho n.º 130, no dia 15 de dezembro de 1945 às 15 horas para o fim especial de:

- 1.º Discussão e aprovação de proposta para aquisição de bens.
- 2.º Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945.
— **Aurelio Augusto Rocha**, Presidente.

(N.º 14.203 — Cr\$ 45,90 — Dias: 8, 10 e 11-12-45 — 7-12-45).

Aviso à Praça

A firma **Gomes & Passos**, estabelecida à Avenida João Ribeiro n.º 193, com negócio de Panificação, tendo prometido vender o referido estabelecimento livre e desembaraçado de quaisquer ônus, vem pelo presente solicitar a seus credores ou pessoas que se julgarem credoras a apresentarem os respectivos créditos até o dia 15 do corrente mês, para os devidos efeitos da lei, no local acima.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945.
— **Gomes & Passos**.
(Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N.º 14.044 — Cr\$ 67,30 — Dias: 7, 8 e 10-12-45 — 6-12-45).

Construtora Camargo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, são convidados os acionistas de Construtora Camargo S. A. para se reunirem em Assembleia Geral, no dia dezoito do corrente, às 16 horas, na sede da sociedade, na Avenida Rio Branco n.º 311, 2.º andar (Edifício Brasília), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o pedido de renúncia do Diretor-Presidente e assuntos decorrentes.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1945.
— Pela Diretoria: **Manoel Pontual Machado**, Diretor-Comercial. — **Mario Cunha Fries de Amorim**, Diretor de obras.

(N.º 14.222 — Cr\$ 67,30 — Dias: 10, 11 e 12-12-45 — 8-12-45).

Banco Federal Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas do Banco Federal Brasileiro S. A., para uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 de dezembro de 1945, às 10 horas, em sua sede social à Rua Visconde de Inhaúma n.º 65-A, para o fim de deliberar sobre as contas da Diretoria e relatórios da comissão nomeada pela Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril último, tudo relativo ao exercício e balanços de 1944.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945.
— **R. S. Botelho**. — **A. Germain**, Diretores.
(N.º 14.163 — Cr\$ 67,30 — Dias: 7, 8 e 10-12-45 — 6-12-45).

**Companhia Comércio e Construções
Sociedade Anônima****Aviso aos acionistas**

Ficam os Srs. acionistas avisados de que, na sede da Cia. Comércio e Construções S. A., sita à Rua 1.ª de Março n.º 6, 5.º andar, nesta Capital, se encontram à sua disposição, para o fim de estudo e exame, os documentos referidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945.
— *Euvaldo Lodi*, Presidente. — *Gastão de Brito*, Diretor. — *Antonio Onofre de Moraes Lacerda*, Diretor.

(N.º 14.218 — Cr\$ 44,90 — Dias: 8 e 10-12-45 — 7-12-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade, modelo 19, sob o n.º 114.951.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945.
— *Piotr Zdzislaw Bergman*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 14.039 — Cr\$ 24,50 — Dias: 7, 8 e 10-12-45 — 6-12-45).

S. A. de Crédito Industrial

(CASA BANCARIA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

Pelo presente são convidados os senhores acionistas da Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 do corrente, na sede social à Avenida Erasmo Braga número 6 (seis), às 16 horas, a fim de proceder-se à eleição para cargos da Diretoria.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1945.
— A Diretoria: *Dario C. Crespo*, Diretor-Presidente. — *J. Carlos Mello*, Diretor-Tesoureiro. — *Mário Gusmão*, Diretor-Superintendente.

(N.º 14.045 — Cr\$ 67,30 — Dias: 7, 8 e 10-12-45 — 6-12-45).

ANÚNCIOS

**Companhia Brasileira Industrial
de Eletricidade S. A.****(EM LIQUIDAÇÃO)**

Ficam convidados os Srs. possuidores de ações ordinárias da Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 do corrente às 14 horas na sede social à Rua Conselheiro Saraiva n.º 45, 1.º andar, para tomarem conhecimento dos atos praticados pelo Sr. Liquidante no semestre, aprovando-os ou não, bem como deliberarem sobre o estado da liquidação.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1945.
— p. Cia. Brasileira Industrial de Eletricidade S. A. — *Waldyr Gonçalves Testes*, Liquidante.

(N.º 14.037 — Cr\$ 58,10 — Dias: 7, 8 e 10-12-45 — 6-12-45).

Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Oito de dezembro n.º 123, às 10 horas do dia 17 do corrente, para o fim de deliberarem sobre a alienação dos imóveis situados no Caminho de Itaóca, nesta Capital e no Município de São Bernardo, no Estado de São Paulo de propriedade do Instituto.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1945.
— *Helio Maia Pastana*, Diretor-Gerente.
(N.º 13.955 — Cr\$ 55,10 — Dias: 6, 7 e 10-12-45 — 3-12-45).

**Construtora Martins de Almeida
Sociedade Anônima
"Comasa"****Primeira convocação**

São convocados os senhores subscritores do capital social da Construtora Martins de Almeida S. A. "Comasa" para a Assembléia de Constituição a realizar-se aos 20 de dezembro de 1945, às 17 horas, à Rua México n.º 98, 2.º andar.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1945.
— *Felix Martins de Almeida*, Fundador.
(N.º 14.227 — Cr\$ 45,90 — Dias: 10, 11 e 12-12-45 — 8-12-45).

1945 - 3.º TRIMESTRE - 1945

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 52,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 12,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal